



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO LI EDIÇÃO Nº 189

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 6 DE OUTUBRO DE 2022

SUMÁRIO	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			84
Poder Executivo.....	1	58	
Vice Governadoria.....		59	
Casa Civil.....		59	
Secretaria de Estado de Governo.....		59	84
Secretaria de Estado de Economia.....	6	60	84
Secretaria de Estado de Saúde.....	8	62	85
Secretaria de Estado de Educação.....	9	70	89
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	22	71	89
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	22	77	92
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	23	78	92
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		79	94
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		79	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			94
Secretaria de Estado da Mulher.....		80	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		80	95
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			95
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa		81	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		81	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	25	81	98
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	28	82	98
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	56		100
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	56	83	100
Secretaria de Estado de Trabalho.....			101
Controladoria Geral.....		83	
Defensoria Pública.....	57	83	105
Tribunal de Contas.....	57		105
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.....	57		
Ineditorial.....			106

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 43.810, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Cria a Identidade de Auditor de Atividades Urbanas, de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, de Inspetor Fiscal de Atividades Urbanas e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas, nos termos da Lei nº 2.706, de 27 de Abril de 2001, e da Lei nº 7110, de 02 de Abril de 2022, as Carteiras de Identidade Funcional de Auditor de Atividades Urbanas e de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, privativas dos integrantes da Carreira de Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal, de Inspetor Fiscal de Atividades Urbanas, privativas dos integrantes da carreira de Auditoria de Atividades

Urbanas – Especialidade Resíduos Sólidos, e dos aposentados, a serem confeccionadas e processadas de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º A carteira de identidade funcional dos Auditores de Atividades Urbanas, dos Auditores Fiscais de Atividades Urbanas e dos Inspetores Fiscais de Atividades Urbanas, privativas dos integrantes da Carreira de Auditoria de Atividades Urbanas, do âmbito do Distrito Federal, terá fé pública em todo território nacional, sendo válida como documento de identificação funcional e civil.

Art. 3º Das carteiras de identidade funcional de AUDITOR DE ATIVIDADES URBANAS, em efetivo exercício, constarão:

I - No anverso:

- a) a inscrição: "REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL";
- b) a inscrição: "GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL";
- c) "LIVRE ACESSO - FISCALIZAÇÃO", escrito em vermelho;
- d) o Brasão de Armas do Distrito Federal;
- e) o título "AUDITOR DE ATIVIDADES URBANAS", escrito em azul;
- f) fotografia 3 x 4 cm;
- g) nome do titular;
- h) número da identidade acrescido da sigla "DF" a frente, e ao final a sigla "AU";
- i) número do registro geral de identidade RG;
- j) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- k) órgão expedidor/UF;
- l) data de expedição;
- m) matrícula;
- n) data de admissão; e
- o) data de emissão;
- p) assinatura do titular;

II - No verso:

- a) impressão digital do polegar direito;
- b) qr code com o link do Portal da Transparência do Distrito Federal, para pesquisa e validação do nome do servidor público;
- c) número cedular sequencial;
- d) filiação;
- e) data de nascimento;
- f) nacionalidade;
- g) naturalidade/UF;
- h) pis/pasep;
- i) cns;
- j) título de eleitor;
- k) grupo sanguíneo e fator RH;

l) as frases: "O titular exerce o poder de polícia administrativa em sua Área de Especialização. Autoridades civis e militares deverão prestar ao portador o auxílio e assistência que solicitar, assegurando-lhe o livre acesso aos locais e estabelecimentos sujeitos à fiscalização, bem como facilidade de trânsito para si e o respectivo veículo (Lei nº 2.706, de 27 de Abril de 2001).";

m) assinatura do Secretário de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL; e

n) assinatura do Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 4º Das Carteiras de Identidade de AUDITOR DE ATIVIDADES URBANAS, aposentado, constarão:

I - No anverso:

- a) a inscrição: "REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL";
- b) a inscrição: "GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL";
- c) o Brasão de Armas do Distrito Federal;
- d) fotografia 3 x 4 cm;
- e) o título "AUDITOR DE ATIVIDADES URBANAS" escrito em azul, e abaixo escrito aposentado em vermelho;
- f) nome do titular;
- g) número da identidade acrescido da sigla "DF" a frente, e ao final a sigla "AU";
- h) número do registro geral de identidade RG;
- i) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- j) órgão expedidor/UF;
- k) data de expedição;
- l) matrícula;
- m) data de admissão;
- n) data de emissão; e
- o) assinatura do titular;

II - No verso:

- a) o título "APOSENTADO" escrito em vermelho;
 - b) impressão digital do polegar direito;
 - c) qr code com o link do Portal da Transparência do Distrito Federal, para pesquisa e validação do nome do servidor público;
 - d) número cedular sequencial;
 - e) filiação;
 - f) data de nascimento;
 - g) nacionalidade;
 - h) naturalidade/UF;
 - i) pis/pasep;
 - j) cns;
 - k) título de eleitor;
 - l) grupo sanguíneo e fator RH;
 - m) assinatura do Secretário de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL; e
 - n) assinatura do Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;
- Art. 5º Das carteiras de identidade funcional de AUDITOR FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS, em efetivo exercício, constarão:

I - No averso:

- a) a inscrição: "REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL";
- b) a inscrição: "GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL";
- c) "LIVRE ACESSO - FISCALIZAÇÃO", escrito em vermelho;
- d) o Brasão de Armas do Distrito Federal;
- e) o título "AUDITOR DE ATIVIDADES URBANAS", escrito em azul;
- f) fotografia 3 x 4 cm;
- g) nome do titular;
- h) número da identidade acrescido da sigla "DF" a frente, e ao final a sigla "AU";
- i) número do registro geral de identidade RG;
- j) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- k) órgão expedidor/UF
- l) data de expedição;
- m) matrícula;
- n) data de admissão;
- o) data de emissão; e
- p) assinatura do titular;

II - No verso:

- a) impressão digital do polegar direito;
- b) qr code com o link do Portal da Transparência do Distrito Federal, para pesquisa e validação do nome do servidor público;
- c) número cedular sequencial;
- d) filiação;
- e) data de nascimento;
- f) nacionalidade;
- g) naturalidade/UF;
- h) pis/pasep;
- i) cns;
- j) título de eleitor;
- k) grupo sanguíneo e fator RH;
- l) as frases: "O titular exerce o poder de polícia administrativa em sua Área de Especialização. Autoridades civis e militares deverão prestar ao portador o auxílio e assistência que solicitar, assegurando-lhe o livre acesso aos locais e estabelecimentos sujeitos à fiscalização, bem como facilidade de trânsito para si e o respectivo veículo (Lei nº 2.706, de 27 de Abril de 2001).";
- m) assinatura do Secretário de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL; e
- n) assinatura do Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 6º Das Carteiras de Identidade de AUDITOR FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS, aposentado, constarão:

I - No averso:

- a) a inscrição: "REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL";
- b) a inscrição: "GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL";

- c) o Brasão de Armas do Distrito Federal;
- d) fotografia 3 x 4 cm;
- e) o título "AUDITOR FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS" escrito em azul, e abaixo escrito aposentado em vermelho;
- f) nome do titular;
- g) número da identidade acrescido da sigla "DF" a frente, e ao final a sigla "AU";
- h) número do registro geral de identidade RG;
- i) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- j) órgão expedidor/UF;
- k) data de expedição;
- l) matrícula;
- m) data de admissão;
- n) data de emissão; e
- o) assinatura do titular;

II - No verso:

- a) o título "APOSENTADO" escrito em vermelho;
 - b) impressão digital do polegar direito;
 - c) qr code com o link do Portal da Transparência do Distrito Federal, para pesquisa e validação do nome do servidor público;
 - d) número cedular sequencial;
 - e) filiação;
 - f) data de nascimento;
 - g) nacionalidade;
 - h) naturalidade/UF;
 - i) pis/pasep;
 - j) cns;
 - k) título de eleitor;
 - l) grupo sanguíneo e fator RH;
 - m) assinatura do Secretário de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL; e
 - n) assinatura do Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;
- Art. 7º Das Carteiras de Identidade de INSPETOR FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS, privativas dos integrantes da carreira de Auditoria de Atividades Urbanas, em efetivo exercício, constarão:

I - No averso:

- a) a inscrição: "REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL";
- b) a inscrição: "GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL";
- c) "LIVRE ACESSO - FISCALIZAÇÃO", escrito em vermelho;
- d) o Brasão de Armas do Distrito Federal;
- e) o título "AUDITOR DE ATIVIDADES URBANAS", escrito em azul;
- f) fotografia 3 x 4 cm;
- g) nome do titular;
- h) número da identidade acrescido da sigla "DF" a frente, e ao final a sigla "AU";
- i) número do registro geral de identidade RG;
- j) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- k) órgão expedidor/UF;
- l) data de expedição;
- m) matrícula;
- n) data de admissão;
- o) data de emissão; e
- p) assinatura do titular;

II - No verso:

- a) impressão digital do polegar direito;
- b) qr code com o link do Portal da Transparência do Distrito Federal, para pesquisa e validação do nome do servidor público;
- c) número cedular sequencial;
- d) filiação;
- e) data de nascimento;
- f) nacionalidade;
- g) naturalidade/UF;
- h) pis/pasep;
- i) cns;

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

- j) título de eleitor;
- k) grupo sanguíneo e fator RH;
- l) assinatura do Secretário de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL;
- m) assinatura do Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; e
- n) as frases: "O titular exerce o poder de polícia administrativa em sua Área de Especialização. Autoridades civis e militares deverão prestar ao portador o auxílio e assistência que solicitar, assegurando-lhe o livre acesso aos locais e estabelecimentos sujeitos à fiscalização, bem como facilidade de trânsito para si e o respectivo veículo (Lei nº 7110, de 02 de Abril de 2022)."

Art. 8º Das Carteiras de Identidade de Inspetor Fiscal de Atividades Urbanas, privativas dos integrantes da carreira de Auditoria de Atividades Urbanas – Aposentado, constarão:

I - No anverso:

- a) a inscrição: "REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL";
- b) a inscrição: "GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL";
- c) o Brasão de Armas do Distrito Federal;
- d) fotografia 3 x 4 cm;
- e) o título "INSPECTOR FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS" escrito em azul, e abaixo escrito aposentado em vermelho;
- f) nome do titular;
- g) número da identidade acrescido da sigla "DF" a frente, e ao final a sigla "AU";
- h) número do registro geral de identidade RG;
- i) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- j) órgão expedidor/UF;
- k) data de expedição;
- l) matrícula;
- m) data de admissão;
- n) data de emissão; e
- o) assinatura do titular;

II - No verso:

- a) o título "APOSENTADO" escrito em vermelho;
- b) impressão digital do polegar direito;
- c) qr code com o link do Portal da Transparência do Distrito Federal, para pesquisa e validação do nome do servidor público;
- d) número cedula sequencial;
- e) filiação;
- f) data de nascimento;
- g) nacionalidade;
- h) naturalidade/UF;
- i) pis/pasep;
- j) cns;
- k) título de eleitor;
- l) grupo sanguíneo e fator RH;
- m) assinatura do Secretário de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL; e

n) assinatura do Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

Art. 9º À Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL poderá desenvolver aplicativos ou utilizar de ferramentas digitais para acesso ou consulta da identidade do servidor público.

Art. 10. As Carteiras de Identidade de que trata este Decreto serão confeccionadas em papel moeda, conforme modelos constantes dos Anexos I, II e III a este Decreto.

Art. 11. Compete à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL adotar as providências administrativas com vistas à emissão, ao controle, à guarda, à substituição e à distribuição das Carteiras de Identidade Funcionais dos Auditores de Atividades Urbanas, dos Auditores Fiscais de Atividades Urbanas e dos Inspectores Fiscais de Atividades Urbanas de que trata este Decreto.

Parágrafo único. À Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL fica autorizada a firmar parceria com órgãos e entidades da Administração Pública e, ainda, com as entidades de classe representativas das Carreiras, objetivando custear, no todo ou em parte, a confecção da cédula da Carteira de Identidade Funcional em papel moeda, nos moldes definidos neste Decreto.

Art. 12. A entrega das Carteiras de Identidade de que trata este Decreto aos servidores em efetivo exercício está condicionada à devolução da Carteira de Identidade anterior de Auditor de Atividades Urbanas, de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas ou de Inspetor Fiscal de Atividades Urbanas.

§ 1º Na hipótese de extravio, furto ou roubo da Carteira de Identidade, deverá ser apresentado o Boletim de Ocorrência correspondente.

§ 2º É obrigatória a restituição da Carteira de Identidade de que trata o caput desse artigo, para fins de acerto financeiro quando da aposentadoria, exoneração ou demissão do servidor, observado o disposto no § 1º desse artigo.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revoga-se o Decreto nº 42.400, de 17 de agosto de 2021.

Brasília, 05 de outubro de 2022
133ª da República e 63ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I
(Art. 3º e 4º, do Decreto 43.810, de 05 de outubro de 2022)
AUDITOR DE ATIVIDADES URBANAS
(EFETIVO EXERCÍCIO E APOSENTADO)



ANEXO II
(Art. 5º e 6º, do Decreto 43.810, de 05 de outubro de 2022)
AUDITOR FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS
(EFETIVO EXERCÍCIO E APOSENTADO)



ANEXO III
(Art. 7º e 8º, do Decreto 43.810, de 05 de outubro de 2022)
INSPECTOR FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS
(EFETIVO EXERCÍCIO E APOSENTADO)



DECRETO Nº 43.811, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Institui a Política Cultural de Acessibilidade no âmbito da gestão pública cultural do Distrito Federal e regulamenta a Lei Distrital nº 4.142, de 05 de maio de 2008, que dispõe sobre a reserva de cota da programação de eventos culturais promovidos pelo Governo do Distrito Federal para apresentação de artistas locais com deficiência.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme o disposto na Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, na Lei nº 4.317, de 09 de abril de 2009, e na Lei nº 6.637, de 20 de julho de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Cultural de Acessibilidade, que visa fortalecer, valorizar e fomentar ações que promovam a acessibilidade e assegurem o pleno exercício das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida na criação e na fruição cultural no Distrito Federal.

Parágrafo único. A Política Cultural de Acessibilidade deve ser estabelecida em consonância com:

- I - a Lei Nacional nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- II - a Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, que institui a Lei Orgânica da Cultura disposta sobre o Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal;
- III - a Lei nº 4.317, de 09 de abril de 2009, que institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência;
- IV - a Lei nº 6.637, de 20 de julho de 2020, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal;
- V - a Lei Distrital nº 4.142, de 05 de maio de 2008, que dispõe sobre a reserva de cota da programação de eventos culturais promovidos pelo Governo do Distrito Federal para apresentação de artistas locais com deficiência; e
- VI - demais leis nacionais e distritais que tratam do direito à cultura das pessoas com deficiência.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, consideram-se:

I - pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Nacional nº 13.146, de 2015;

II - pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015;

III - acessibilidade cultural: condição para a utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, materiais, atividades, mobiliários, equipamentos, eventos e serviços culturais, bem como a monumentos e locais de importância cultural, por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

IV - arte inclusiva: toda produção cultural e artística concebida e desenvolvida, desde a sua parte técnica até o objeto final, por pessoas com deficiência, mantendo o foco na sua inclusão e no seu protagonismo;

V - desenho universal: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva;

VI - tecnologia assistiva ou ajuda técnica: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social; e

VII - barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

a) barreiras urbanísticas: as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo;

b) barreiras arquitetônicas: as existentes nos edifícios públicos e privados;

c) barreiras comunicacionais: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;

d) barreiras atitudinais: atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas; e

e) barreiras tecnológicas: as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias.

Art. 3º São princípios da Política Cultural de Acessibilidade:

I - a democratização do acesso à cultura e à arte, estruturada na plena inclusão e integração de pessoas com deficiência no âmbito cultural;

II - a equidade de oportunidades das pessoas com deficiência com as demais pessoas no âmbito cultural;

III - o caráter público, democrático e horizontal das manifestações artísticas ligadas às pessoas com deficiência;

IV - a transparência e o compartilhamento de informações em formato acessível para as pessoas com deficiência; e

V - a ampliação da produção e do acesso a projetos e ações de arte e cultura inclusivas.

Art. 4º São objetivos da Política Cultural de Acessibilidade:

I - fomentar, apoiar e viabilizar a criação, expressão, fruição e difusão das práticas culturais protagonizadas por pessoas com deficiência no Distrito Federal, de forma descentralizada e colaborativa, envolvendo órgãos do Poder Público, sociedade civil e iniciativa privada;

II - promover a acessibilidade em espaços e equipamentos culturais de propriedade do Distrito Federal, seguindo o desenho universal, conforme o disposto no art. 3º, inciso X da Lei Complementar nº 934, de 2017;

III - promover a acessibilidade às ações culturais e artísticas financiadas pelo poder público distrital, inclusive por meio da contratação de pessoas com deficiência, da utilização de recursos e serviços de tecnologias assistivas, do diálogo com órgãos de mobilidade urbana, da disponibilização de áreas específicas para crianças nos eventos, entre outros meios;

IV - eliminar barreiras comunicacionais, tecnológicas, urbanísticas, arquitetônicas e atitudinais, de forma a propiciar a efetiva inclusão das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida nas políticas, nos projetos e nos espaços culturais, tanto no acesso a bens e serviços culturais como na produção de arte e cultura, nos termos do art. 3º, inciso XVII, da Lei Complementar nº 934, de 2017;

V - identificar, cadastrar, mapear, produzir indicadores, bem como valorizar e fomentar a produção de agentes culturais, grupos, coletivos, lugares, saberes, fazeres e expressões culturais protagonizadas por pessoas com deficiência, bem como de suas cadeias produtivas, no Distrito Federal;

VI - descentralizar os recursos públicos e estimular o patrocínio pela iniciativa privada para democratizar o acesso aos meios de produção, circulação e fruição artístico-culturais relacionados às pessoas com deficiência e às suas cadeias produtivas no âmbito do Distrito Federal;

VII - promover, difundir e circular, em âmbito local, nacional ou internacional, as expressões artístico-culturais protagonizadas por pessoas com deficiência do Distrito Federal;

VIII - promover, incentivar e fomentar a qualificação profissional de pessoas com deficiência para atuação em todas as áreas da cadeia produtiva da cultura; e

IX - estimular o turismo cultural e fomentar a economia criativa e o desenvolvimento local, a partir de produções artístico-culturais protagonizadas por pessoas com deficiência, colaborando com o desenvolvimento da agenda social e do calendário cultural e turístico do Distrito Federal.

Art. 5º Para fins de concretização da Política Cultural de Acessibilidade, podem ser implementadas as seguintes ações:

I - estímulo à implementação de medidas de acessibilidade arquitetônica e comunicacional nos espaços públicos culturais do Distrito Federal já existentes;

II - estímulo à criação de espaços públicos culturais inclusivos no Distrito Federal;

III - disponibilização de informações sobre ações, programas, projetos, eventos, editais destinados às pessoas com deficiência em formatos alternativos e acessíveis;

IV - realização de editais de chamamento público com cotas e/ou pontuação extra para projetos propostos por agentes culturais com deficiência;

V - realização de editais de chamamento público com pontuação extra para projetos que empregam pessoas com deficiência;

VI - prioridade à produção e à difusão artístico-cultural da pessoa com deficiência mediante critério de desempate em editais de chamamento público, nos termos do art. 77 da Lei nº 4.317, de 2009;

VII - estímulo à inclusão e participação social de pessoas com deficiência no âmbito dos Conselhos, Colegiados, Comitês e Comissões, nos termos da Lei Complementar nº 934, de 2017;

VIII - estímulo à formação e à capacitação de servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, de agentes culturais e da sociedade civil em acessibilidade em ambientes culturais, por meio de palestras, oficinas, cursos, entre outros meios;

IX - fomento, apoio e estímulo à realização de estudos e pesquisas relativas a pessoas com deficiência e à preservação do acervo de sua memória, visando à catalogação e valorização dos movimentos culturais protagonizados por pessoas com deficiência;

X - fomento, apoio e estímulo à realização de estudos e pesquisas relativas à acessibilidade arquitetônica, atitudinal, comunicacional, instrumental, metodológica, institucional e programática em ambientes culturais, visando à catalogação, a ampliação e o fortalecimento da acessibilidade no âmbito cultural;

XI - disponibilização de equipamentos públicos de cultura para a comunidade, por meio de uso ordinário ou especial, conforme o disposto na Lei Complementar nº 934, de 2017;

XII - criação, fomento, apoio e difusão de conteúdos e produções não discriminatórios referentes às pessoas com deficiências e às suas expressões nos espaços de fruição cultural no âmbito do Distrito Federal;

XIII - estímulo às incentivadoras culturais e à sociedade civil para o apoio e a realização de projetos culturais cujas propostas promovam a fruição de bens, produtos e atividades culturais de pessoas com deficiência, além das obrigatórias pela legislação distrital e federal, para fins de isenção fiscal;

XIV - estímulo à participação de pessoas com deficiência nos mecanismos de apoio, incentivo e fomento da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, para a criação de produtos que dialoguem com a história cultural de pessoas com deficiência;

XV - realização de concursos e premiações específicos para pessoas com deficiência, nos termos das alíneas "a" e "b" do inciso IV do art. 67 da Lei nº 4.317, de 2009; e

XVI - desenvolvimento de ações de arte e cultura inclusivas de forma transversal nas políticas geridas pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Parágrafo único. As pessoas que concorrerem às cotas ou pontuações extras destinadas às pessoas com deficiência nos editais de chamamento público devem apresentar laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada.

Art. 6º Para desenvolvimento das ações da Política Cultural de Acessibilidade poderão ser utilizadas todas as modalidades de fomento instituídas pela Lei Complementar nº 934, de 2017.

Parágrafo único. Os editais de fomento à cultura devem prever a obrigatoriedade de inclusão de recursos de acessibilidade nos projetos culturais fomentados, nos termos do § 2º do art. 69 da Lei nº 4.317, de 2009 e do § 2º do art. 101 da Lei nº 6.637, de 2020.

Art. 7º Nos eventos culturais promovidos pelo Governo do Distrito Federal deve ser reservada cota para apresentação de artistas locais com deficiência, nos termos da Lei nº 4.142, de 05 de maio de 2008.

§ 1º A cota a que se refere o caput equivale a 5% da contratação artística total do evento, garantida no mínimo a contratação de um artista com deficiência.

§ 2º Eventual impossibilidade de cumprimento da cota de que trata o caput, por indisponibilidade dos artistas ou inadequação às linhas curatoriais do evento, deve ser devidamente justificada pelo gestor público.

Art. 8º Os projetos culturais que dispõem de recursos de acessibilidade possuem prioridade quanto ao uso ordinário ou especial dos equipamentos públicos de cultura.

Art. 9º A coordenação da Política Cultural de Acessibilidade é de responsabilidade da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, que pode atuar em cooperação com outros órgãos e entidades públicas ou privadas, instâncias de participação e controle social, e organismos internacionais.

Parágrafo único. Disposições complementares a este Decreto serão estabelecidas em ato normativo setorial da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de outubro de 2022

133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.812, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Remaneja cargo que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica Remanejado 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 10001245, de Assessor, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador para a Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de outubro de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.813, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 00370-00001227/2022-04, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I, ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de outubro de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 43.813, de 05 de outubro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-05, 01 (SIGRH 16000002) - SUBSECRETARIA DE PROGRAMAS E INCENTIVOS ECONÔMICOS - COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E INCENTIVOS ECONÔMICOS - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGRH 16000147) - SUBSECRETARIA DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO - DIRETORIA DE GESTÃO INOVAÇÃO E FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO - GERÊNCIA DE PROJETOS DE COOPERAÇÃO E FOMENTO - Assessor, CC-05, 01 (SIGRH 16000088).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 43.813, de 05 de outubro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE PROGRAMAS E INCENTIVOS ECONÔMICOS - COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E INCENTIVOS ECONÔMICOS - Coordenador, CNE-06, 01 - SUBSECRETARIA DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO - DIRETORIA DE GESTÃO INOVAÇÃO E FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO - GERÊNCIA DE PROJETOS DE COOPERAÇÃO E FOMENTO - Assessor, CC-07, 01.

DECRETO Nº 43.814, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI nº 00040-00035837/2022-44, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de outubro de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 43.814, de 05 de outubro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE CARREIRAS E EMPREGOS PÚBLICOS - DIRETORIA DE CONCURSOS PÚBLICOS - Assessor, CPC-08, 01 (SIGRH 01000144).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 43.814, de 05 de outubro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE CARREIRAS E EMPREGOS PÚBLICOS - DIRETORIA DE CONCURSOS PÚBLICOS - Assessor, CC-08, 01.

DECRETO Nº 43.815, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 8.003.536,00 (oito milhões, três mil, quinhentos e trinta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, II, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00070-00007043/2022-89 e 00220-00006422/2022-45, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 8.003.536,00 (oito milhões, três mil, quinhentos e trinta e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente das fontes de recursos: 121 - Aplicações Financeiras Vinculadas, e 132 - Convênios com Outros Órgãos (Não Integrantes do GDF).

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas ficam acrescidas na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de outubro de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I	RECEITA	RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
	SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FUNTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	1321.01.01	121	337		337
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	2419.51.01	132	8.003.199		8.003.199
2022AC00401				TOTAL	8.003.536

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR CONVENIO	ORÇAMENTO FISCAL	

SUPLEMENTAÇÃO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101.00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						337
20.605.6201.3724 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL						
Ref. 018647 0006 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.93	0	121	337	337
340101.00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						8.003.199
27.812.6206.1079 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						
Ref. 021017 0008 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS--DESPORTIVOS E DE LAZER--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	132	4.000.314	4.000.314
27.812.6206.3048 REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						
Ref. 019377 0021 REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS--DESPORTIVOS E LAZER--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	132	4.002.885	4.002.885
2022AC00401	TOTAL					8.003.536

DECRETO Nº 43.816, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "b", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00060-00370178/2022-15, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da fonte de recursos 101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal, conforme anexo I.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de outubro de 2022
133ª da República e 63ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I	RECEITA	RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1711.50.01	101	20.000.000		20.000.000
2022AC00410	TOTAL				20.000.000

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECAÇÃO	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	

SUPLEMENTAÇÃO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						20.000.000
10.122.8202.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019409 0052 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	101	20.000.000	20.000.000
2022AC00410	TOTAL					20.000.000

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a Instrução Normativa nº 16, de 14 de outubro de 2019, que disciplina a restituição parcial e a complementação do valor do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, pago no regime de substituição tributária para frente sempre que a base de cálculo efetiva da operação for diversa da presumida.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o inciso I do art. 149 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 16, de 14 de outubro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º
....."

§ 1º Serão restituídas as diferenças favoráveis ao requerente relativas aos fatos geradores ocorridos a partir de 21 de outubro de 2016, data da publicação da ata de julgamento do RE 593849/MG (Tema 201) pelo Supremo Tribunal Federal.

....." (NR)

Art. 2º Esta Instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a certificação digital, a transmissão e o armazenamento da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF a que se refere o art. 10 da Portaria nº 209, de 23 de junho de 2022, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, combinado com o inciso I do art. 149 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011; e tendo em vista o disposto no art. 54 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, e no art. 10 da Portaria nº 209, de 23 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º As instituições financeiras e demais entidades obrigadas pelo Banco Central do Brasil à adoção do Plano Contábil das Instituições Financeiras do Sistema Financeiro Nacional - COSIF ficam obrigadas a apresentar todos os módulos da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF de que trata o art. 54 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, os quais devem ser entregues exclusivamente por meio de interface digital disponibilizada no Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal, no endereço <<https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>>, a ser acessado mediante certificação digital, em conformidade com o modelo conceitual de que trata o parágrafo único do art. 3º da Portaria nº 209, de 23 de junho de 2022.

§ 1º A certificação digital a que se refere o caput será também utilizada para as seguintes finalidades:

- I - identificação da instituição financeira ou assemelhada ou seu representante legal, cadastrados na Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC;
- II - assinatura digital dos arquivos a serem validados, que compõem os módulos do programa da DES-IF.

§ 2º O certificado digital deve:

- I - ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, na forma da lei federal específica; e
- II - ser do tipo A1 ou A3 e conter o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de seu proprietário ou representante legal.

§ 3º Será exigido um certificado digital para cada raiz do número de inscrição no CNPJ.

Art. 2º A entrega da DES-IF deve ser realizada por módulos, nos seguintes prazos:

- I - Módulo de Apuração Mensal, até o dia 20 do mês seguinte ao de competência dos dados declarados;
- II - Módulo de Demonstrativo Contábil, até o dia 20 de julho do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados;
- III - Módulo de Informações Comuns aos Municípios, até a data de vencimento do imposto referente ao primeiro mês de incidência do ano civil e também quando houver alteração no Plano Geral de Contas Comentado;
- IV - Módulo de Demonstrativo das Partidas de Lançamentos Contábeis, até o dia 20 de julho do ano seguinte ao da competência dos dados declarados e quando demandado pela Administração Tributária do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência da solicitação.

Parágrafo único. Na hipótese de indisponibilidade dos sistemas de informática da SEEC, impossibilitando a entrega dos módulos, os prazos para transmissão dos referidos módulos ficam prorrogados até o terceiro dia útil após a publicação de ato do Subsecretário da Receita que reconhecer a indisponibilidade dos sistemas de informática da SEEC.

Art. 3º As pessoas jurídicas a que se refere o caput do art. 1º devem conservar os protocolos de entrega até o transcurso do prazo decadencial ou prescricional, na forma da lei.

Art. 4º Independentemente da transmissão ou entrega das declarações, o ISS correspondente aos serviços prestados deverá ser recolhido até a data de seu vencimento.

Art. 5º Na hipótese de centralização da inscrição, na forma da alínea "a" do inciso III do art. 18 do Decreto nº 25.508, de 2005, a responsabilidade pelo recolhimento do imposto relativo às declarações geradas, compreendendo todos os estabelecimentos centralizados da instituição financeira localizados no Distrito Federal, é do Estabelecimento Centralizador identificado no requerimento.

§ 1º O requerimento a que se refere o caput deverá ser instruído na forma do Anexo Único, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de entrega da DES-IF.

§ 2º Quaisquer atos da Administração Tributária do Distrito Federal tendentes à apuração ou constituição do crédito tributário do ISS próprio ou do cumprimento de obrigações acessórias serão direcionados ao estabelecimento centralizador a que se refere o caput deste artigo.

Art. 6º Eventuais dúvidas referentes à declaração poderão ser sanadas por meio do Atendimento Virtual disponível no Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal, no endereço <<https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>>, pelo seguinte caminho de acesso: <Atendimento Virtual>, <ISS>, Tipo de Pessoa: <Pessoa Jurídica>, Assunto: <ISS-Pessoa Jurídica>, Tipo de Atendimento: <Obter Outras Informações de ISS-PJ>.

Art. 7º A interface digital a que se refere o caput do art. 1º será disponibilizada a partir do dia 1º de novembro de 2022.

Art. 8º Independentemente da transmissão e/ou recepção, poderá a fiscalização tributária do Distrito Federal, observado o Processo Administrativo Fiscal vigente, exigir, no prazo de 30 (trinta) dias, por notificação, os módulos da DES-IF que trata o art. 54 do Decreto nº 25.508, de 2005.

Art. 9º O Módulo de Apuração Mensal a que se refere o inciso I do art. 2º deve ser entregue até o dia 20 de novembro de 2022, relativamente às competências de julho, agosto, setembro e outubro de 2022.

§ 1º Serão desconsiderados eventuais arquivos da Escrituração Fiscal Digital - EFD ICMS-IPI de que trata o Decreto nº 39.789, de 26 de abril de 2019, enviados pelas instituições financeiras em substituição ao Módulo de Apuração Mensal, inclusive quanto às competências a que se refere o caput.

§ 2º O descumprimento no disposto no caput caracterizará omissão de declaração a ser apenada na forma da legislação de regência.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO CENTRALIZADA EM ESTABELECIMENTO LOCALIZADO NO DISTRITO FEDERAL (DES-IF)

1 - Identificação da instituição financeira (Estabelecimento Centralizador):

Razão Social:
Endereço:
CNPJ:
CF/DF:
E-mail:

2 - Qualificação do representante:

<input type="checkbox"/> Sócio <input type="checkbox"/> Diretor <input type="checkbox"/> Procurador
Nome do representante:
RG / Órgão expedidor:
CPF:

3 - Identificação da contabilidade:

Nome do contato:
Telefone:
Celular:
E-mail:

4 - Declaração:

O representante acima qualificado declara, para os devidos fins, sob as penas da lei, que o(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s) possui(em) inscrição centralizada, na forma da alínea "a" do inciso I do art. 18 do Decreto nº 25.508, de 2005.

CF/DF do estabelecimento centralizado	CNPJ próprio do estabelecimento centralizado	CNPJ do estabelecimento centralizador

5 - Local e data:

_____, ____/____/____

6 - Assinatura:

7 - Informações adicionais e documentos necessários:

7.1. O interessado deverá enviar a comunicação à SEEC por meio do Atendimento Virtual disponível no Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal, no endereço <<https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>>, pelo seguinte caminho de acesso: <Atendimento Virtual>, <Cadastro Fiscal>, Tipo de Pessoa: <Pessoa Jurídica>, Assunto: <Livro de Registro de Utilização de DOC. Fiscais e Termo de Ocorrências>, Tipo de Atendimento: <Inscrição Centralizadora / Centralizada - Efetuar Registro de Opção - serviço>.

7.2 - O interessado deverá anexar os seguintes documentos:

I - esta comunicação devidamente preenchida;

II - cópia do RG e do CPF do signatário;

III - cópia do instrumento de constituição da pessoa jurídica e, sendo caso, de suas alterações posteriores regularmente registradas no órgão competente; e

IV - sendo o caso, envio de procuração eletrônica com poderes para "solicitar autenticação de livros fiscais", instruída com certificado digital do contribuinte ou do contabilista, tipo contabilista, acompanhado do documento de identificação original, com foto, do outorgante e do outorgado.

Observação: Os poderes da procuração eletrônica podem ser consultados na AgênciaNet disponível no Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal, no endereço <<https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>>, pelo seguinte caminho de acesso: <AgênciaNet>, <Área pública>, <Consultar Recibos de Procuração>.

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 85/2022 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC

(Processo nº 20220930-203621)

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 342/2022 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido PONTO ALTO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.142.359/001-00 e no CNPJ/MF sob o nº 46.690.888/0001-32, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 38, 39, 40, 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA – A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Fica revogado o Ato Declaratório nº 51/2022 – COTRI/SUREC/SEF.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 04 de outubro de 2022

DAVILINE BRAVIN SILVA

Coordenadora de Tributação - Substituindo

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 141, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018 e O.S. GEESP nº 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: P20220727-7236, Maria Teresa Bela De Oliveira, ***.809.941-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

CARLOS AUGUSTO BARRETO DE SALES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 142, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Isenção de ICMS – Táxi

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018 e O.S. GEESP nº 02 de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento no item 93 do caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22/12/1997, e no Convênio ICMS nº 38/2001, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20220712-146930, Maria Nazare Batista Da Silva, ***.019.861-**. O(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

CARLOS AUGUSTO BARRETO DE SALES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 370, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, e considerando o contido na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Tomar Público o demonstrativo de despesas com publicidade e propaganda referente ao Terceiro Trimestre de 2022, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA REFERENTE AO TERCEIRO TRIMESTRE DE 2022

CNPJ	FORNECEDOR	FINALIDADE	VALOR
00.394.601/0001-26	Governo do Distrito Federal - DODF	Publicação de atos legais	29.239,68
TOTAL			29.239,68

INSTRUÇÃO Nº 371, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, em virtude de suas atribuições legais e regimentais aprovadas pelo DECRETO Nº 43.477, DE 24 DE JUNHO DE 2022, resolve:

Art. 1º Alterar o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) no âmbito da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), com o propósito de estabelecer estratégias, indicadores e metas institucionais em Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), aprovar planos de ações, bem como orientar as iniciativas e os investimentos tecnológicos.

Art. 2º O CGTIC possui natureza consultiva e deliberativa, caráter permanente, e tem por finalidade assegurar que as decisões e ações relativas à gestão e ao uso de TIC mantenham-se alinhadas às necessidades institucionais e contribuam para o cumprimento da missão e o alcance das metas organizacionais.

Parágrafo único. O CGTIC deverá ainda avaliar, direcionar e monitorar, em um ciclo permanente, as práticas de gestão e de uso de TIC, com o objetivo de assegurar transparência, alinhamento, conformidade, otimização de benefícios, de recursos e de riscos.

Art. 3º O CGTIC terá a seguinte composição:

- I- um servidor da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, que o presidirá;
- II- um servidor da Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica;
- III- um servidor da Diretoria de Infraestrutura;
- IV- um servidor indicado pelo Chefe de Gabinete da FHB;
- V- dois servidores indicados pelo Chefe da Unidade Técnica; e
- VI- dois servidores indicados pelo Chefe da Unidade Administrativa e Financeira.

§ 1º O Comitê poderá, eventualmente, convidar servidores, dirigentes e profissionais da área de TIC e de Infraestrutura e Engenharia Clínica para participar de reunião específica.

§ 2º Para todos os efeitos, o Presidente do CGTIC e o servidor indicado pelo Chefe de Gabinete da FHB representarão as demais áreas administrativas no Comitê.

Art. 4º Os membros do comitê serão substituídos, nas ausências ou impedimentos, por seus substitutos legais ou por seus suplentes, no caso das indicações, que serão formalizadas em ato próprio do Presidente da FHB.

Art. 5º Compete ao CGTIC:

- I- estabelecer e avaliar as estratégias, indicadores e metas institucionais de TIC;
- II- aprovar e priorizar os planos de ações, projetos, iniciativas e investimentos de TIC, por meio de critérios de priorização definidos pelo CGTIC;
- III- elaborar os planos institucionais de tecnologia da informação, dentre os quais o Plano Diretor de TIC (PDTIC), bem como suas revisões;
- IV- analisar ponderações, críticas e sugestões dos gestores e usuários visando ao desenvolvimento ou aperfeiçoamento das soluções de TIC da FHB;
- V- monitorar os níveis de serviço e a execução dos planos e projetos de TIC, recomendando ações de replanejamento e aprimoramento;
- VI- promover intercâmbio e parceria com outras instituições; e
- VII- desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Parágrafo único. As matérias e proposições relacionadas ao orçamento e investimento em TIC serão encaminhadas para avaliação do Conselho Gestor da FHB.

Art. 6º O CGTIC reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por quadrimestre e, extraordinariamente, a pedido de um de seus membros.

§ 1º As reuniões do CGTIC serão realizadas com o comparecimento da maioria dos seus integrantes.

§ 2º O CGTIC deliberará pelo critério da maioria, computando-se, inclusive, o voto do presidente, que, em caso de empate, decidirá.

§ 3º Das reuniões do CGTIC, serão lavradas atas.

Art. 7º O PDTIC será executado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 8º Os planos, as proposições e as deliberações do CGTIC deverão estar em consonância com o planejamento estratégico e serão encaminhadas à homologação do Presidente da FHB.

Art. 9º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 985, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Torna público o Regimento Interno do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Distrito Federal e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; o inciso I, do artigo 172 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a Lei Complementar do Distrito Federal nº 990, de 16 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo Único desta Portaria, o Regimento Interno do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal - CACS/FUNDEB-DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – CACS/FUNDEB - DF

PREÂMBULO

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal - CACS/FUNDEB - DF, instituído pela Lei Complementar Distrital nº 990, de 16 de novembro de 2021, nos termos da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e aprovado, rege-se pelo presente Regimento, na forma de órgão Colegiado.

TÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIAS LEGAIS

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal - CACS/FUNDEB - DF, órgão Colegiado, tem por finalidade acompanhar a proposta orçamentária, a execução do orçamento, a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB no Distrito Federal.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS DO CONSELHO

Art. 2º Compete ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Distrito Federal:

I - acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB, no Distrito Federal;

II - acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e aos bancos oficiais, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;

III - supervisionar a realização do censo escolar, relacionada ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados e ao cumprimento dos prazos estabelecidos;

IV - fiscalizar e acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual do Distrito Federal, observando o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos do FUNDEB;

V - acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB;

VI - exigir do Poder Executivo a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do CACS/FUNDEB - DF, no prazo não superior a 20 (vinte) dias;

VII - manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas, de forma a restituí-las ao Poder Executivo, em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para apresentação ao Tribunal de Contas do Distrito Federal;

VIII - observar a correta aplicação do mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica;

IX - fiscalizar e acompanhar o cumprimento do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação básica;

X - zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para o exercício da função de conselheiro, especialmente no que se refere aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do Colegiado;

XI - requisitar ao Poder Executivo a infraestrutura e as condições materiais necessárias à execução das atividades deste Conselho, acompanhando e controlando a execução dos

recursos federais transferidos para a conta do Programa de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE (inciso V, do artigo 5º da Lei Complementar nº 990, de 2021); do FUNDEB (inciso I, do artigo 5º da Lei Complementar nº 990, de 2021); do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI (artigo 21 da Resolução-FNDE nº 16, de 2017); do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA (alínea "a", parágrafo 13, do artigo 24 da Lei nº 11.494, de 2007) e do Programa de Ações Articuladas - PAR (artigo 24 da Resolução-FNDE nº 4, de 2020), verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados e notificar o Órgão Executor dos Programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos;

XII - exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou do Distrito Federal.

Art. 3º O CACS/FUNDEB - DF deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos membros.

Art. 4º As decisões tomadas pelo Conselho devem ser levadas ao conhecimento do Poder Público do Distrito Federal e da sociedade.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 5º O CACS/FUNDEB - DF, de acordo com o artigo 2º da Lei Complementar nº 990, de 2021, é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados dos respectivos suplentes, observados os seguintes critérios de composição:

I - 3 (três) representantes do Poder Executivo Distrital, dos quais pelo menos 1 (um) do órgão distrital responsável pela educação básica, sendo indicados por seus dirigentes;

II - 2 (dois) representantes do Conselho de Educação do Distrito Federal, sendo indicados pelo dirigente;

III - 1 (um) representante da seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE, indicado pela entidade sindical da categoria;

IV - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública, indicados pelos órgãos representantes do segmento, após processo eletivo organizado para a escolha destes pelos respectivos pares;

V - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade distrital de estudantes secundaristas, indicados pelos órgãos representantes do segmento, após processo eletivo organizado para a escolha destes pelos respectivos pares;

VI - 2 (dois) representantes de Organizações da Sociedade Civil;

VII - 1 (um) representante das escolas indígenas, quando houver;

VIII - 1 (um) representante das escolas quilombolas, quando houver.

§ 1º Outros segmentos podem ser representados no Conselho, desde que definido na legislação e que seja observada a paridade e o equilíbrio na distribuição das representações.

§ 2º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular nos impedimentos temporários, provisórios e nos afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

I - em caso de desistência do titular, o Presidente do CACS/FUNDEB - DF deverá convocar o suplente para substituir, temporariamente, o titular a partir da próxima reunião do Conselho, observando o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 990, de 16 de novembro de 2021;

II - em caso de condução do suplente para a posição de titular, deverá ser indicado novo membro suplente para o segmento;

III - os membros indicados para o CACS/FUNDEB - DF, independente do período, deverão respeitar o mandato atual, não cabendo prorrogação do mandato para além do período estabelecido neste Regimento.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente, e é iniciado em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do chefe do Poder Executivo;

I - os suplentes dos membros do Conselho deverão ser indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato vigente;

II - a presidência do CACS/FUNDEB - DF deverá apresentar relatório das ações do mandato vigente aos membros indicados para o mandato subsequente, de modo a garantir a manutenção dos trabalhos.

§ 4º A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.

I - Os membros de que tratam o inciso VI do caput são indicados pelos órgãos representantes do segmento, após processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que atuem como beneficiárias de recursos acompanhados pelo Conselho ou como contratadas da administração da localidade a título oneroso.

§ 5º Caberá ao membro suplente substituí-lo em ausências e impedimentos temporários, provisórios e nos afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 6º São impedidos de integrar o Conselho:

I - titulares cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Governador, do Vice-Governador, dos Secretários Distritais, dos Administradores e Sub Administradores Regionais, dos parlamentares do Distrito Federal e dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos e representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atua o CACS/FUNDEB - DF.

§ 7º Na hipótese da inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito à voz.

§ 8º As Organizações da Sociedade Civil a que se refere o inciso VI do caput:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data da publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não atuam como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratados da administração da localidade a título oneroso;

§ 9º - Os membros de que tratam os incisos VII e VIII do caput são indicados pela Secretaria de Estado de Educação.

Art. 6º O mandato de Conselheiro é considerado extinto, em caso de:

I - morte;

II - renúncia;

III - ausência injustificada a 4 (quatro) reuniões ordinárias consecutivas ou 6 (seis) alternadas, no período do mandato;

IV - desligamento do órgão ou entidade do Poder Público ou da sociedade civil representada no Conselho;

V - enfermidade que tenha exigido afastamento contínuo por mais de 1 (um) ano;

VI - exercício de mandato político-partidário;

VII - procedimento incompatível com a dignidade da função;

VIII - condenação judicial que comprometa a honorabilidade do cargo, por sentença transitada em julgado.

§ 1º Executam-se do disposto no inciso III do caput as ausências, quando comprovadas, relativas a:

a) férias regulamentares, em se tratando de membros natos;

b) viagem a serviço;

c) licenças: para tratamento de saúde com duração inferior a 1 (um) ano, inclusive em pessoas da família, gala, nojo, paternidade e maternidade;

d) por outro motivo considerado relevante pelo Colegiado;

e) serviços obrigatórios por lei.

§ 2º A perda do mandato de Conselheiro é declarada pelo Colegiado, por decisão da maioria absoluta dos membros, e comunicada ao segmento representado para as providências necessárias à substituição.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 7º Para execução das atividades, o CACS/FUNDEB - DF conta com a seguinte organização e estrutura:

I - Colegiado: formado pelos representantes descritos no artigo 5º deste Regimento;

II - Comissões: formadas para acompanhamento de Programas do Governo e estatísticas do Censo Escolar;

III - Secretaria-Executiva: em conformidade com a Lei Complementar nº 990, de 2021, artigo 6º, caput, e parágrafo 1º, será composta por 1 (um) Secretário-Executivo e, considerando as competências previstas no artigo 5º da mesma Lei, como também positivadas na Lei nº 14.113, de 2020, e Portarias que versarem sobre o tema, quantos servidores forem necessários ao bom desempenho deste Conselho.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

DAS REUNIÕES

Art. 8º As reuniões ordinárias do Conselho são realizadas mensalmente, conforme programado pelo colegiado.

§ 1º A primeira reunião de cada mandato deverá ser destinada à apresentação de todos os membros novos do Conselho para efetivação da posse.

§ 2º Em reuniões voltadas à capacitação dos conselheiros, a presença dos titulares e suplentes é obrigatória.

§ 3º O Conselho poderá reunir-se extraordinariamente por convocação do Presidente ou de 1/3 (um terço) dos membros, sendo comunicado por via eletrônica e/ou telefônica com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 9º As reuniões serão realizadas com a presença da maioria simples dos membros do Conselho, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

§ 1º Caso o quórum não se complete em primeira chamada, que terá a tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora fixada, será realizada a segunda chamada 15 (quinze) minutos após a primeira chamada e, não se completando, a reunião será iniciada com o número de presentes.

§ 2º As reuniões devem ser auxiliadas pela Secretaria-Executiva do CACS/FUNDEB - DF, a quem competirá a lavratura das atas.

SEÇÃO II

DA ORDEM DOS TRABALHOS E DE SUAS DISCUSSÕES

Art. 10. As reuniões do CACS/FUNDEB - DF obedecerão à seguinte ordem:

I - leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

II - comunicação da Presidência;

III - apresentação, pelos Conselheiros, de comunicação de cada segmento;

IV - ordem do dia, referente às matérias constantes da pauta da reunião;

V - relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas.

SEÇÃO III

DAS DECISÕES E VOTAÇÕES

Art. 11. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Parágrafo único. Para a prestação de Contas Anual do FUNDEB, é necessário quórum de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 12. Cabe ao Presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 13. As decisões do Conselho serão registradas em atas que, após aprovadas, serão arquivadas eletronicamente.

Art. 14. Todas as votações do Conselho poderão ser por aclamação ou nominais, a critério do Colegiado.

§ 1º Os resultados da votação do Conselho serão comunicados pelo Presidente.

§ 2º A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

SEÇÃO IV

DA PRESIDÊNCIA E SUA COMPETÊNCIA

Art. 15. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS/FUNDEB - DF serão eleitos por seus pares, em reunião do Colegiado, sendo impedidos de ocupar essas funções os representantes do Poder Executivo.

Parágrafo único. O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente em ausências ou impedimentos.

Art. 16. Compete ao Presidente do CACS/FUNDEB - DF:

I - convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das finalidades;

III - coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

IV - dirimir as questões de ordem;

V - expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

VI - editar ato "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência;

VII - representar o Conselho junto aos órgãos públicos e instituições particulares ou delegar competências para isso;

VIII - propor alterações a este Regimento;

IX - exercer outras atribuições não especificadas neste Regimento.

SEÇÃO V

DOS MEMBROS DO CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 17. A atuação dos membros do CACS/FUNDEB - DF segue os seguintes critérios:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício das atividades de Conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou delas receberem informações.

IV - veda, quando os Conselheiros forem representantes dos servidores da Carreira Magistério do Distrito Federal e da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal, no curso do mandato:

a) a exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) a atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do Conselho;

c) o afastamento involuntário e injustificado da condição de Conselheiro antes do término do mandato para o que tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades de Conselheiro, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 18. Compete aos membros do Conselho:

I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - participar das reuniões do Conselho;

III - em caso de ausência, dar ciência e convocar o suplente para substituição na reunião do Conselho;

IV - justificar eventuais ausências, em até 48 (quarenta e oito) horas após a reunião;

V - estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo Presidente do Conselho;

VI - sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho; e

VII - exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

SEÇÃO VI

DA SECRETARIA-EXECUTIVA E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 19. Ao Secretário-Executivo compete:

I - dirigir, organizar, orientar, coordenar e supervisionar a execução das atividades técnicas e administrativas do Conselho;

II - adotar ou propor medidas que visem à melhoria das técnicas e dos métodos de trabalho;

III - distribuir encargos e elaborar instruções para o desenvolvimento dos trabalhos administrativos afetos à Secretaria-Executiva;

IV - promover ações para a capacitação e/ou atualização e aperfeiçoamento dos servidores deste Conselho;

V - despachar com o Presidente do Conselho, dando-lhe conhecimento dos trabalhos e providências técnicas e administrativas, bem como dos processos e demais documentos encaminhados ao órgão;

VI - articular-se com órgãos do Distrito Federal;

VII - encaminhar as convocações das reuniões aos membros do Conselho;

VIII - lavrar ata das reuniões ordinárias e extraordinárias;

IX - assessorar a elaboração dos pareceres sobre as prestações de contas de competência deste Conselho a serem aprovadas pelo plenário e encaminhá-los aos órgãos competentes;

X - encaminhar as correspondências expedidas pela Presidência;

XI - assessorar a Presidência do Conselho no que for solicitado;

XII - exercer outras atribuições não especificadas neste Regimento.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 21. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício das funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria de Estado de Educação, comprovando-se a necessidade, para fins de custeio.

Art. 22. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo.

Art. 23. O Conselho pode, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de Controle, Interno e Externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar o Secretário de Educação ou servidor equivalente, por decisão da maioria dos membros, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias, em conformidade com o inciso II, do artigo 13 da Lei Complementar 990, de 2021;

III - requisitar ao Poder Executivo, com resposta em prazo não superior a 30 (trinta) dias, cópia de documentos sobre:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou sem fins lucrativos e conveniadas com o Poder Público; e

d) outros documentos necessários ao desempenho das funções.

IV) realizar visitas e inspetorias para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 24. Nos casos de falhas ou irregularidades apontadas ao Secretário de Educação e não sanadas no prazo definido pelo Conselho, será comunicado ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, deve-se encaminhar representação ao Tribunal de Contas do Distrito Federal e ao Ministério Público.

Art. 25. Eventuais dúvidas encontradas na aplicação deste Regimento Interno serão dirimidas nos termos da legislação concernente, sendo os casos omissos, não previstos neste regimento e nas leis mencionadas, equacionados por deliberação do CACS/FUNDEB - DF, em quaisquer de suas reuniões, pela maioria dos membros presentes e por ato expedido pelo Presidente.

Art. 26. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para este fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 27. Este Regimento entra em vigor na data da publicação do ato que o aprovar, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 988, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos III e V, parágrafo único, do artigo 105 e nos incisos II, V, X e XVI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado provisório do Credenciamento dos Agentes Executores habilitados para operacionalização do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, na forma do inciso III, parágrafo 1º, do artigo 4º da Portaria nº 822, de 17 de agosto de 2022.

Art. 2º A fase recursal quanto ao resultado da habilitação será de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação, sendo que os recursos deverão ser encaminhados à Gerência de Planejamento da Descentralização Administrativa e Financeira - GPDAF para julgamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

ANEXO ÚNICO

CRE	Unidade Escolar/CRE	Unidade Executora	CNPJ
CRE BRAZLÂNDIA	CRE BRAZLÂNDIA	Associação de Apoio à CRE de Brazlândia	09.666.507/0001-53
CRE BRAZLÂNDIA	CAIC PROF BENEDITO CARLOS DE OLIVEIRA	Caixa Escolar do CAIC Prof Benedito Carlos de Oliveira	01.925.870/0001-34
CRE BRAZLÂNDIA	CED 04 DE BRAZLÂNDIA	APAM do CEF 04 de Brazlândia	01.925.869/0001-00
CRE BRAZLÂNDIA	CED INCRA 08	Caixa Escolar do CEF Incra 08	01.925.848/0001-94
CRE BRAZLÂNDIA	CED IRMÃ MARIA REGINA VELANES REGIS	Caixa Escolar do CEF Irmã Regina	01.925.880/0001-70
CRE BRAZLÂNDIA	CED VENDINHA	Caixa Escolar do CE Vendinha	01.925.840/0001-28
CRE BRAZLÂNDIA	CEE 01 DE BRAZLÂNDIA	Caixa Escolar do CEE 01 de Brazlândia	01.925.863/0001-32
CRE BRAZLÂNDIA	CEF 01 DE BRAZLÂNDIA	Caixa Escolar do CEF 01 de Brazlândia	01.925.883/0001-03
CRE BRAZLÂNDIA	CEF 02 DE BRAZLÂNDIA	Caixa Escolar do CEF 02 de Brazlândia	01.925.843/0001-61
CRE BRAZLÂNDIA	CEF 03 DE BRAZLÂNDIA	APAM do CEF 03 de Brazlândia	08.931.816/0001-40
CRE BRAZLÂNDIA	CEF INCRA 07	Caixa Escolar da EC INCRA 07	01.925.877/0001-56
CRE BRAZLÂNDIA	CEI 01 DE BRAZLÂNDIA	Caixa Escolar do CEI 01 de Brazlândia	01.925.839/0001-01
CRE BRAZLÂNDIA	CEI 02 DE BRAZLÂNDIA	Caixa Escolar do CEI 02 de Brazlândia	16.803.723/0001-69
CRE BRAZLÂNDIA	CEI 03 DE BRAZLÂNDIA	Caixa Escolar do CEI 03 de Brazlândia	32.870.720/0001-02
CRE BRAZLÂNDIA	CEM 01 DE BRAZLÂNDIA	Caixa Escolar do CEM 01 de Brazlândia	01.925.845/0001-50
CRE BRAZLÂNDIA	CEM 02 DE BRAZLÂNDIA	Caixa Escolar do Centro de Ensino Médio 02 de Brazlândia	03.797.126/0001-27
CRE BRAZLÂNDIA	CIL DE BRAZLÂNDIA	APAM do CIL de Brazlândia	02.113.118/0001-51
CRE BRAZLÂNDIA	EC 01 DE BRAZLÂNDIA	Caixa Escolar da EC 01 de Brazlândia	01.925.864/0001-87
CRE BRAZLÂNDIA	EC 01 INCRA 08	APM da Escola Classe 01 INCRA 08	08.560.733/0001-92
CRE BRAZLÂNDIA	EC 03 DE BRAZLÂNDIA	Caixa Escolar da EC 03 de Brazlândia	01.925.835/0001-15
CRE BRAZLÂNDIA	EC 05 DE BRAZLÂNDIA	Caixa Escolar da EC 05 de Brazlândia	01.925.849/0001-39
CRE BRAZLÂNDIA	EC 06 DE BRAZLÂNDIA	Caixa Escolar da EC 06 de Brazlândia	01.926.029/0001-61
CRE BRAZLÂNDIA	EC 07 DE BRAZLÂNDIA	Caixa Escolar da EC 07 de Brazlândia	01.926.030/0001-96
CRE BRAZLÂNDIA	EC 08 DE BRAZLÂNDIA	Caixa Escolar da EC 08 de Brazlândia	01.926.418/0001-97
CRE BRAZLÂNDIA	EC 09 DE BRAZLÂNDIA	Caixa Escolar da EC 09 de Brazlândia	11.840.812/0001-61
CRE BRAZLÂNDIA	EC ALMÉCEGAS	Caixa Escolar da EC Almécegas	01.925.834/0001-70
CRE BRAZLÂNDIA	EC BUCANHÃO	Caixa Escolar da EC Bucanhão	01.925.856/0001-30
CRE BRAZLÂNDIA	EC CHAPADINHA	Caixa Escolar da Escola Classe Chapadinha	01.925.859/0001-74
CRE BRAZLÂNDIA	EC INCRA 06	Caixa Escolar da EC INCRA 06	01.925.837/0001-04
CRE BRAZLÂNDIA	EC POLO AGRÍCOLA DA TORRE	Caixa Escolar da EC Polo Agrícola da Torre	01.925.851/0001-08
CRE BRAZLÂNDIA	EP DA NATUREZA DE BRAZLÂNDIA	Caixa Escolar da EP da Natureza de Brazlândia	22.798.301/0001-45
CRE CEILÂNDIA	CRE CEILÂNDIA	Associação dos Servidores da CRE Ceilândia - ASCREC	05.199.432/0001-97
CRE CEILÂNDIA	CAIC BERNARDO SAYÃO	Caixa Escolar do CAIC Bernardo Sayão	01.927.659/0001-50
CRE CEILÂNDIA	CAIC PROF ANÍSIO TEIXEIRA	Caixa Escolar do CAIC Prof. Anísio Teixeira	02.455.788/0001-56
CRE CEILÂNDIA	CED 06 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar do CED 06 DE CEILÂNDIA	01.927.810/0001-50

CRE CEILÂNDIA	CED 07 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar do CED 07 de Ceilândia	01.927.671/0001-65
CRE CEILÂNDIA	CED 11 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar do CED 11 de Ceilândia	02.455.787/0001-01
CRE CEILÂNDIA	CED 14 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar do CED 14 de Ceilândia	02.430.689/0001-10
CRE CEILÂNDIA	CED 15 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar do CED 15 de Ceilândia	01.927.669/0001-96
CRE CEILÂNDIA	CED 16 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar do CEF 24 de Ceilândia	03.188.569/0001-10
CRE CEILÂNDIA	CED INCRA 09	Caixa Escolar do CEF Inera 09	01.925.861/0001-43
CRE CEILÂNDIA	CEE 01 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar do CEE 01 de Ceilândia	02.432.191/0001-96
CRE CEILÂNDIA	CEE 02 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar do CEE 02 de Ceilândia	03.939.981/0001-25
CRE CEILÂNDIA	CEF 02 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar do CEF 02 de Ceilândia	02.431.227/0001-17
CRE CEILÂNDIA	CEF 04 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar CEF 04 de Ceilândia	02.430.694/0001-22
CRE CEILÂNDIA	CEF 07 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar CEF 07 de Ceilândia	02.455.776/0001-21
CRE CEILÂNDIA	CEF 10 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar do CEF 10 de Ceilândia	02.455.778/0001-10
CRE CEILÂNDIA	CEF 11 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar do CEF 11 de Ceilândia	01.927.690/0001-91
CRE CEILÂNDIA	CEF 12 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar do CEF 12 de Ceilândia	02.430.693/0001-88
CRE CEILÂNDIA	CEF 13 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar do CEF 13 de Ceilândia	02.430.691/0001-99
CRE CEILÂNDIA	CEF 14 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar do CEF 14 de Ceilândia	01.927.684/0001-34
CRE CEILÂNDIA	CEF 16 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar do CEF 16 de Ceilândia	02.455.781/0001-34
CRE CEILÂNDIA	CEF 18 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar do CEF 18 de Ceilândia	02.430.257/0001-09
CRE CEILÂNDIA	CEF 19 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar do CEF 19 de Ceilândia	02.455.784/0001-78
CRE CEILÂNDIA	CEF 20 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar do CEF 20 de Ceilândia	02.455.785/0001-12
CRE CEILÂNDIA	CEF 25 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar do CEF 25 de Ceilândia	03.893.417/0001-19
CRE CEILÂNDIA	CEF 26 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar do CEF 26 de Ceilândia	02.432.192/0001-30
CRE CEILÂNDIA	CEF 27 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar do CEF 27 de Ceilândia	11.510.358/0001-80
CRE CEILÂNDIA	CEF 28 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar do CEF 28 de Ceilândia	13.451.403/0001-07
CRE CEILÂNDIA	CEF 30 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar do CEF 30 de Ceilândia	02.542.578/0001-03
CRE CEILÂNDIA	CEF 31 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar do CEF 31 de Ceilândia	01.927.767/0001-23
CRE CEILÂNDIA	CEF 32 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar do CEF 32 de Ceilândia	11.741.432/0001-70
CRE CEILÂNDIA	CEF 33 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar do CEF 33 de Ceilândia	01.927.691/0001-36
CRE CEILÂNDIA	CEF 34 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar da CEF 34 de Ceilândia	01.927.682/0001-45
CRE CEILÂNDIA	CEF 35 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar da EC 07 de Ceilândia	02.455.753/0001-17
CRE CEILÂNDIA	CEF BOA ESPERANÇA	Caixa Escolar do CEF Boa Esperança	02.120.667/0001-53
CRE CEILÂNDIA	CEF PROFª MARIA ROSÁRIO GONDIM DA SILVA	Caixa Escolar do CEF Profª Mª do Rosário Gondim da Silva	02.430.255/0001-10
CRE CEILÂNDIA	CEI 01 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar do CEI 01 de Ceilândia	21.920.543/0001-05
CRE CEILÂNDIA	CEM 02 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar do CED 02 de Ceilândia	02.455.789/0001-09
CRE CEILÂNDIA	CEM 03 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar do CED 03 de Ceilândia	02.430.062/0001-69
CRE CEILÂNDIA	CEM 04 DE CEILÂNDIA	APM do CEM 04 de Ceilândia	00.573.600/0001-49
CRE CEILÂNDIA	CEM 09 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar do CEM 09 de Ceilândia	04.093.327/0001-06

CRE CEILÂNDIA	CEM 10 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar do CEM 10 de Ceilândia	03.962.686/0001-90
CRE CEILÂNDIA	CEM 12 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar do CEM 12 de Ceilândia	01.927.657/0001-61
CRE CEILÂNDIA	CEP - ESC TÉCNICA DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar da Escola Técnica de Ceilândia	06.939.436/0001-27
CRE CEILÂNDIA	CIL DE CEILÂNDIA	APAM do CIL de Ceilândia	02.559.334/0001-25
CRE CEILÂNDIA	EC 01 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar da EC 01 de Ceilândia	01.927.674/0001-07
CRE CEILÂNDIA	EC 03 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar da EC 03 de Ceilândia	02.455.751/0001-28
CRE CEILÂNDIA	EC 06 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar da EC 06 de Ceilândia	01.928.204/0001-50
CRE CEILÂNDIA	EC 08 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar da EC 08 de Ceilândia	02.431.778/0001-80
CRE CEILÂNDIA	EC 10 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar da EC 10 de Ceilândia	02.432.283/0001-76
CRE CEILÂNDIA	EC 11 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar da EC 11 de Ceilândia	01.927.662/0001-74
CRE CEILÂNDIA	EC 12 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar da EC 12 de Ceilândia	02.455.757/0001-03
CRE CEILÂNDIA	EC 13 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar da EC 13 de Ceilândia	01.927.663/0001-19
CRE CEILÂNDIA	EC 15 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar da EC 15 de Ceilândia	02.432.194/0001-20
CRE CEILÂNDIA	EC 16 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar da EC 16 de Ceilândia	02.432.196/0001-19
CRE CEILÂNDIA	EC 17 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar da EC 17 de Ceilândia	02.455.758/0001-40
CRE CEILÂNDIA	EC 18 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar da EC 18 de Ceilândia	02.431.767/0001-09
CRE CEILÂNDIA	EC 19 DE CEILÂNDIA	APM da EC 19 Ceilândia	00.572.909/0001-14
CRE CEILÂNDIA	EC 20 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar da EC 20 de Ceilândia	02.455.762/0001-08
CRE CEILÂNDIA	EC 21 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar da EC 21 de Ceilândia	02.461.052/0001-90
CRE CEILÂNDIA	EC 22 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar da EC 22 de Ceilândia	03.960.298/0001-70
CRE CEILÂNDIA	EC 24 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar da EC 24 de Ceilândia	02.431.771/0001-69
CRE CEILÂNDIA	EC 25 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar da EC 25 de Ceilândia	02.455.765/0001-41
CRE CEILÂNDIA	EC 26 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar da EC 26 de Ceilândia	02.468.621/0001-20
CRE CEILÂNDIA	EC 27 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar da EC 27 de Ceilândia	02.432.279/0001-08
CRE CEILÂNDIA	EC 28 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar da EC 28 de Ceilândia	01.927.666/0001-52
CRE CEILÂNDIA	EC 31 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar da EC 31 de Ceilândia	02.455.768/0001-85
CRE CEILÂNDIA	EC 33 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar da EC 33 de Ceilândia	01.927.676/0001-98
CRE CEILÂNDIA	EC 34 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar da EC 34 de Ceilândia	02.432.195/0001-74
CRE CEILÂNDIA	EC 35 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar da EC 35 de Ceilândia	02.458.584/0001-79
CRE CEILÂNDIA	EC 36 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar da EC 36 de Ceilândia	01.927.677/0001-32
CRE CEILÂNDIA	EC 38 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar da EC 38 de Ceilândia	02.461.056/0001-79
CRE CEILÂNDIA	EC 39 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar da EC 39 de Ceilândia	01.927.836/0001-07
CRE CEILÂNDIA	EC 40 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar da EC 40 de Ceilândia	02.455.769/0001-20
CRE CEILÂNDIA	EC 45 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar da EC 45 de Ceilândia	02.483.933/0001-02
CRE CEILÂNDIA	EC 46 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar da EC 46 de Ceilândia	02.431.514/0001-27
CRE CEILÂNDIA	EC 47 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar da EC 47 de Ceilândia	02.431.284/0001-04
CRE CEILÂNDIA	EC 48 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar da EC 48 de Ceilândia	01.927.685/0001-89
CRE CEILÂNDIA	EC 52 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar da EC 52 de Ceilândia	02.431.283/0001-51

CRE CEILÂNDIA	EC 55 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar da EC 55 de Ceilândia	01.919.014/0001-76
CRE CEILÂNDIA	EC 56 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar da EC 56 de Ceilândia	02.458.583/0001-24
CRE CEILÂNDIA	EC 59 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar da EC 59 de Ceilândia	01.916.005/0001-21
CRE CEILÂNDIA	EC 61 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar da EC 61 de Ceilândia	01.927.686/0001-23
CRE CEILÂNDIA	EC 62 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar da EC 62 de Ceilândia	02.455.773/0001-98
CRE CEILÂNDIA	EC 64 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar da EC 64 DE CEILÂNDIA	02.430.065/0001-00
CRE CEILÂNDIA	EC 65 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar da EC 65 de Ceilândia	09.159.188/0001-90
CRE CEILÂNDIA	EC 66 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar da EC 66 de Ceilândia	11.660.306/0001-90
CRE CEILÂNDIA	EC 68 DE CEILÂNDIA	Caixa Escolar da EC 68 de Ceilândia	32.142.857/0001-32
CRE CEILÂNDIA	EC CÔRREGO DAS CORUJAS	Caixa Escolar da EC Córrego das Corujas	02.133.704/0001-68
CRE CEILÂNDIA	EC DO SETOR P NORTE	Caixa Escolar da EC do Setor P Norte	03.125.650/0001-51
CRE CEILÂNDIA	EC JIBOIA	Caixa Escolar da Escola Classe Jiboia	02.168.460/0001-59
CRE CEILÂNDIA	EC JUSCELINO KUBITSCHKEK - SOL NASCENTE	Caixa Escolar da Escola Classe Juscelino Kubitschek do Sol Nascente de Ceilândia	46.523.863/0001-44
CRE CEILÂNDIA	EP ANÍSIO TEIXEIRA	Caixa Escolar da EP Professor Anísio Teixeira de Ceilândia	21.596.857/0001-96
CRE GAMA	CRE GAMA	Associação de Apoio à CRE do Gama	10.236.923/0001-09
CRE GAMA	CAIC CARLOS CASTELLO BRANCO	Caixa Escolar do CAIC Gama	01.931.506/0001-87
CRE GAMA	CED 06 DO GAMA	Caixa Escolar do CED 06 do Gama	05.587.275/0001-97
CRE GAMA	CED 07 DO GAMA	APAM do CED 07 do Gama	00.436.071/0001-31
CRE GAMA	CED 08 DO GAMA	Caixa Escolar do CED 08 do Gama	01.925.475/0001-51
CRE GAMA	CED CASA GRANDE	Caixa Escolar do CEF Casa grande	01.917.967/0001-03
CRE GAMA	CED ENGENHO DAS LAJES	Caixa Escolar do CEF Engenho das Lajes	01.925.466/0001-61
CRE GAMA	CED GESNER TEIXEIRA	Caixa Escolar do CEF Gesner Teixeira	01.917.845/0001-09
CRE GAMA	CEE 01 DO GAMA	APAM do CEE 01 do Gama	33.523.341/0001-09
CRE GAMA	CEF 01 DO GAMA	APM do CEF 01 do Gama	00.512.822/0001-51
CRE GAMA	CEF 03 DO GAMA	APM do CEF 03 do Gama	00.662.361/0001-01
CRE GAMA	CEF 04 DO GAMA	APM do CEF 04 do Gama	00.526.590/0001-90
CRE GAMA	CEF 05 DO GAMA	APM do CEF 05 do Gama	00.640.599/0001-28
CRE GAMA	CEF 08 DO GAMA	Caixa Escolar do CEF 08 do Gama	01.921.825/0001-01
CRE GAMA	CEF 10 DO GAMA	APM do CEF 10 do GAMA	00.512.970/0001-76
CRE GAMA	CEF 11 DO GAMA	Apm do CEF 11 do Gama	00.526.525/0001-65
CRE GAMA	CEF 15 DO GAMA	APM do CEF 15 do Gama	01.698.136/0001-80
CRE GAMA	CEF PONTE ALTA DO BAIXO	Caixa Escolar do CEF PAB	01.931.509/0001-10
CRE GAMA	CEF PONTE ALTA NORTE	Caixa Escolar do CEF PAN	01.930.009/0001-64
CRE GAMA	CEF TAMANDUÁ	Caixa Escolar do CEF Tamandú	01.921.787/0001-97
CRE GAMA	CEI 01 DO GAMA	APM do CEI 01 do Gama	10.246.649/0001-40
CRE GAMA	CEM 01 DO GAMA	APAM do CEM 01 do Gama	00.504.043/0001-04
CRE GAMA	CEM 02 DO GAMA	Caixa Escolar do CEM 02 do Gama	04.682.807/0001-02
CRE GAMA	CEM 03 DO GAMA	APAM do CEM 03 do Gama	00.513.176/0001-47
CRE GAMA	CEM INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO GAMA	APM do Centro Integrado do Gama	08.939.834/0001-79

CRE GAMA	CIL DO GAMA	APAM do CIL do Gama	33.524.547/0001-45
CRE GAMA	EC 01 DO GAMA	APM da Escola Classe 01 do Gama	00.526.582/0001-44
CRE GAMA	EC 02 DO GAMA	Caixa Escolar da EC 02 do Gama	01.933.983/0001-81
CRE GAMA	EC 03 DO GAMA	APM da Escola Classe 03 do Gama	00.513.754/0001-45
CRE GAMA	EC 06 DO GAMA	APM da Escola Classe 06 do Gama	00.662.478/0001-87
CRE GAMA	EC 07 DO GAMA	APM da Escola Classe 07 do Gama	00.525.030/0001-11
CRE GAMA	EC 09 DO GAMA	APM da Escola Classe 09 do Gama	00.525.998/0001-48
CRE GAMA	EC 10 DO GAMA	APM da Escola Classe 10 do Gama	00.513.499/0001-30
CRE GAMA	EC 12 DO GAMA	Caixa Escolar da EC 12 do Gama	01.925.611/0001-03
CRE GAMA	EC 14 DO GAMA	APM da Escola Classe 14 do Gama	00.504.506/0001-38
CRE GAMA	EC 15 DO GAMA	APM da Escola Classe 15 do Gama	00.526.665/0001-33
CRE GAMA	EC 16 DO GAMA	APM da Escola Classe 16 do Gama	00.472.100/0001-10
CRE GAMA	EC 17 DO GAMA	Caixa Escolar da EC 17 do Gama	01.925.461/0001-38
CRE GAMA	EC 18 DO GAMA	APM da Escola Classe 18 do Gama	00.525.550/0001-24
CRE GAMA	EC 19 DO GAMA	Caixa Escolar da EC 19 do Gama	02.497.470/0001-38
CRE GAMA	EC 21 DO GAMA	APM da Escola Classe 21 do Gama	00.481.051/0001-82
CRE GAMA	EC 22 DO GAMA	Caixa Escolar da EC 22 do Gama	01.930.008/0001-10
CRE GAMA	EC 28 DO GAMA	Caixa Escolar da EC 28 do Gama	01.921.785/0001-06
CRE GAMA	EC 29 DO GAMA	Caixa Escolar da EC 29 do Gama	01.925.464/0001-71
CRE GAMA	EC CÔRREGO BARREIRO	Caixa Escolar da EC Córrego do Barreiro	01.925.463/0001-27
CRE GAMA	EC PONTE ALTA DE CIMA	Caixa Escolar da Ponte Alta de Cima	01.925.573/0001-99
CRE GAMA	JI 02 DO GAMA	APM do JI 02 do Gama	00.640.706/0001-18
CRE GAMA	JI 03 DO GAMA	Caixa Escolar do JI 03 Gama	01.925.572/0001-44
CRE GAMA	JI 04 DO GAMA	APM do JI 04 do Gama	00.526.087/0001-35
CRE GAMA	JI 05 DO GAMA	Caixa Escolar do JI 05 Gama	01.925.472/0001-18
CRE GAMA	JI 06 DO GAMA	Caixa Escolar do JI 06 do Gama	27.389.252/0001-00
CRE GUARÁ	CRE GUARÁ	Associação de Apoio à CRE do Guará	10.305.606/0001-99
CRE GUARÁ	CED 01 DA ESTRUTURAL	Caixa Escolar do CED 01 da Estrutural	11.294.914/0001-29
CRE GUARÁ	CED 01 DO GUARÁ	Caixa Escolar do CED 01 do Guará	02.472.400/0001-25
CRE GUARÁ	CED 03 DO GUARÁ	Caixa Escolar do CED 03 do Guará	02.477.394/0001-07
CRE GUARÁ	CED 04 DO GUARÁ	Caixa Escolar do CED 04 do Guará	02.480.544/0001-23
CRE GUARÁ	CEE 01 DO GUARÁ	Caixa Escolar do CEE 01 do Guará	02.468.801/0001-01
CRE GUARÁ	CEF 01 DO GUARÁ	Caixa Escolar do CEF 01 do Guará	02.475.584/0001-87
CRE GUARÁ	CEF 02 DA ESTRUTURAL	Caixa Escolar do CEF 02 da Estrutural	11.775.027/0001-72
CRE GUARÁ	CEF 02 DO GUARÁ	Caixa Escolar do CEF 02 do Guará	02.471.658/0001-07
CRE GUARÁ	CEF 03 DA ESTRUTURAL	Caixa Escolar CEF 03 da Estrutural	31.769.314/0001-87
CRE GUARÁ	CEF 04 DO GUARÁ	Caixa Escolar do CEF 04 do Guará	02.472.656/0001-32
CRE GUARÁ	CEF 05 DO GUARÁ	Caixa Escolar do CEF 05 do Guará	02.456.163/0001-09

CRE GUARÁ	CEF 08 DO GUARÁ	Caixa Escolar do CEF 08 do Guará	02.467.195/0001-00
CRE GUARÁ	CEF 10 DO GUARÁ	Caixa Escolar do CEF 10 do Guará	02.472.445/0001-08
CRE GUARÁ	CEI 01 DA ESTRUTURAL	Caixa Escolar do CEI 01 da Estrutural	16.977.747/0001-34
CRE GUARÁ	CEM 01 DO GUARÁ	Caixa Escolar do CED 02 do Guará	02.472.450/0001-02
CRE GUARÁ	CEP ESCOLA TÉCNICA DO GUARÁ PROFª TERESA ONDINA MALTESE	Caixa Escolar do Cepag	30.152.240/0001-72
CRE GUARÁ	CIL DO GUARÁ	Caixa Escolar do CIL do Guará	03.959.355/0001-09
CRE GUARÁ	EC 01 DA VILA ESTRUTURAL	Caixa Escolar da EC 01 Vila Estrutural	06.240.850/0001-43
CRE GUARÁ	EC 01 DO GUARÁ	Caixa Escolar da EC 01 do Guará	02.472.448/0001-33
CRE GUARÁ	EC 02 DA ESTRUTURAL	Caixa Escolar da EC 02 da Estrutural	11.470.938/0001-91
CRE GUARÁ	EC 03 DA ESTRUTURAL	Caixa Escolar da EC 03 da Estrutural	47.613.014/0001-44
CRE GUARÁ	EC 02 DO GUARÁ	Caixa Escolar da EC 02 do Guará	02.466.791/0001-75
CRE GUARÁ	EC 03 DO GUARÁ	Caixa Escolar da EC 03 do Guará	02.469.408/0001-32
CRE GUARÁ	EC 05 DO GUARÁ	Caixa Escolar da EC 05 do Guará	02.471.691/0001-37
CRE GUARÁ	EC 06 DO GUARÁ	Caixa Escolar da EC 06 do Guará	02.471.871/0001-19
CRE GUARÁ	EC 07 DO GUARÁ	Caixa Escolar da EC 07 do Guará	02.468.702/0001-20
CRE GUARÁ	EC 08 DO GUARÁ	Caixa Escolar do CEF 07 do Guará	02.428.320/0001-72
CRE GUARÁ	EC DO SRIA	APM da Escola Classe do SRIA	37.116.100/0001-98
CRE GUARÁ	JI LÚCIO COSTA	Caixa Escolar do JI Lúcio Costa	03.905.324/0001-67
CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	Associação de Apoio à CRE do N. B.	09.721.144/0001-01
CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	CAIC JUSCELINO KUBITSCHKEK	Associação de Pais e Mestre do Caic JK	01.623.071/0001-03
CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	CED 01 DO RIACHO FUNDO II	Caixa Escolar do CED 01 do Riacho Fundo II	11.878.026/0001-53
CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	CED 02 DO RIACHO FUNDO	APM do CEF 02 Riacho Fundo I	01.927.281/0001-95
CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	CED AGROURBANO IPÊ RIACHO FUNDO	Caixa Escolar do CEF Agroubano	01.922.051/0001-33
CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	CED VARGEM BONITA	Caixa Escolar do CEF Vargem Bonita	01.921.927/0001-27
CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	CEF 01 DA CANDANGOLÂNDIA	Caixa Escolar do CEF 01 da Candanga	11.204.215/0001-40
CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	CEF 01 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	APAM do CEF 01 do N. B.	00.527.242/0001-38

CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	CEF 01 DO RIACHO FUNDO II	APAM do CEF 01 do Riacho Fundo II	04.525.293/0001-81
CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	CEF LOBO GUARÁ	Caixa Escolar do CEF 02 do Riacho Fundo II	11.517.515/0001-80
CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	CEF METROPOLITANA	APM do CEF Metropolitana	00.488.627/0001-33
CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	CEF TELEBRASÍLIA	Caixa Escolar do CEF Telebrasilíia	01.921.948/0001-42
CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	CEI 01 DO RIACHO FUNDO I	Caixa Escolar do CEI I do RF I do NB	18.053.487/0001-36
CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	CEI DA CANDANGOLÂNDIA	Caixa Escolar do CEI da Candanga	04.010.190/0001-89
CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	CEI DO NÚCLEO BANDEIRANTE	APM do CEI do N. B.	00.465.450/0001-50
CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	CEI DO RIACHO FUNDO II	Caixa Escolar do CEI do Riacho Fundo II	05.299.513/0001-69
CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	CEM 01 DO RIACHO FUNDO	APAM do CEM do Riacho Fundo	01.114.728/0001-07
CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	CEM JÚLIA KUBITSCHKEK	Caixa Escolar do CEM 01 Júlia Kubitschek	01.921.952/0001-00
CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	CEM URSO BRANCO	APAM do CEM 01 do N. B.	00.643.809/0001-31
CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	CIL 01 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	Caixa Escolar do CIL N. B.	24.712.647/0001-04
CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	CIL DO RIACHO FUNDO I	Caixa Escolar do CIL do Riacho Fundo I	30.269.792/0001-65
CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	CIL RIACHO FUNDO II	Caixa Escolar CIL Riacho Fundo II	33.956.646/0001-04
CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	EC 01 DA CANDANGOLÂNDIA	APAM da EC 01 da Candangolândia	37.114.246/0001-02
CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	EC 01 DO RIACHO FUNDO II	Caixa Escolar da EC 01 do Riacho Fundo II	05.125.321/0001-36
CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	EC 02 DA CANDANGOLÂNDIA	Caixa Escolar da EC 02 da Candanga	02.472.453/0001-46
CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	EC 02 DO RIACHO FUNDO	Caixa Escolar da EC 02 do Riacho Fundo I	03.181.283/0001-03
CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	EC 02 DO RIACHO FUNDO II	APM da EC 02 do Riacho Fundo II	09.074.922/0001-18
CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	EC 03 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	Caixa Escolar da EC 03 do N. B.	01.921.958/0001-88
CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	EC 04 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	APM da EC 04 do N. B.	00.445.304/0001-62
CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	EC 05 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	Caixa Escolar da EC 05 do N. B.	01.922.054/0001-77
CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	EC AGROVILA II	Caixa Escolar da EC Agrovila II	01.921.941/0001-20
CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	EC IPÊ	Caixa Escolar da EC Ipê	01.921.950/0001-11
CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	EC KANEGAE	Caixa Escolar da EC Kanegae	01.921.951/0001-66
CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	EC RIACHO FUNDO	Caixa Escolar da EC Riacho Fundo Rural	01.921.946/0001-53
CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	EC VERDE DO RIACHO FUNDO I	APM da EC 01 do Riacho Fundo	01.850.720/0001-09
CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	EP DA NATUREZA E ESPORTE	Caixa Escolar da EP da Natureza e Esporte do N. B.	47.618.527/0001-48
CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	JI 01 DO RIACHO FUNDO II	APM do JI 01 do Riacho Fundo II	08.513.511/0001-19
CRE PARANOÁ	CRE PARANOÁ	Caixa Escolar da CRE do Paranoá	10.195.413/0001-22
CRE PARANOÁ	CAIC SANTA PAULINA	APAM do CAIC Santa Paulina	01.426.028/0001-58
CRE PARANOÁ	CED 01 DO ITAPOÁ	Caixa Escolar do CED 01 do Itapoá	24.079.850/0001-95
CRE PARANOÁ	CED DARCY RIBEIRO	Caixa Escolar do CED Darcy Ribeiro	01.925.828/0001-13
CRE PARANOÁ	CED DO PAD-DF	Caixa Escolar do CED PAD/DF	02.496.303/0001-72

CRE PARANOÁ	CEF 01 DO PARANOÁ	Caixa Escolar do CEF 01 do Paranoá	03.245.082/0001-22
CRE PARANOÁ	CEF 02 DO PARANOÁ	Caixa Escolar do CEF 02 do Paranoá	03.186.360/0001-18
CRE PARANOÁ	CEF 03 DO PARANOÁ	Caixa Escolar do CEF 03 do Paranoá	06.890.456/0001-50
CRE PARANOÁ	CEF 04 DO PARANOÁ	Caixa Escolar do CEF 04 do Paranoá	18.035.271/0001-48
CRE PARANOÁ	CEF BURITI VERMELHO	APM do CEF do Buriti Vermelho	09.814.477/0001-85
CRE PARANOÁ	CEF DOUTORA ZILDA ARNS	Caixa Escolar do CEF Dra. Zilda Arns	11.000.896/0001-25
CRE PARANOÁ	CEF JARDIM II	Caixa Escolar do CEF Jardim II	01.950.043/0001-09
CRE PARANOÁ	CEI 01 DO PARANOÁ	APM da CEI 01 do Paranoá	03.736.070/0001-09
CRE PARANOÁ	CEI SUSSUARANA	Caixa Escolar da EC Sussuarana	04.526.746/0001-94
CRE PARANOÁ	CEM 01 DO PARANOÁ	Caixa Escolar do CEM 01 do Paranoá	00.521.690/0001-24
CRE PARANOÁ	CIL 01 DO PARANOÁ	Caixa Escolar do CIL do Paranoá	27.815.086/0001-67
CRE PARANOÁ	EC 01 DE ITAPOÁ	APM da EC 01 do Itapoá	09.459.128/0001-92
CRE PARANOÁ	EC 01 DO PARANOÁ	APM da EC 01 do Paranoá	36.762.722/0001-20
CRE PARANOÁ	EC 02 DO ITAPOÁ	Caixa Escolar da EC 02 do Itapoá	11.838.603/0001-83
CRE PARANOÁ	EC 02 DO PARANOÁ	APM da EC 02 do Paranoá	01.996.934/0001-98
CRE PARANOÁ	EC 03 DO PARANOÁ	APM da EC 03 do Paranoá	37.138.724/0001-06
CRE PARANOÁ	EC 04 DO PARANOÁ	Caixa Escolar da EC 04 do Paranoá	01.926.422/0001-55
CRE PARANOÁ	EC 05 DO PARANOÁ	Caixa Escolar da EC 05 do Paranoá	01.926.424/0001-44
CRE PARANOÁ	EC 06 DO PARANOÁ	Caixa Escolar da EC 06 do Paranoá	27.044.501/0001-26
CRE PARANOÁ	EC ALTO INTERLAGOS	Caixa Escolar da EC Alto Interlagos	03.880.179/0001-07
CRE PARANOÁ	EC BOQUEIRÃO	APM da EC Boqueirão	01.775.016/0001-39
CRE PARANOÁ	EC CAFÉ SEM TROCO	APM da EC Café Sem Troco	03.995.217/0001-77
CRE PARANOÁ	EC CARIRU	Caixa Escolar da EC Cariru	01.925.824/0001-35
CRE PARANOÁ	EC COMUNIDADE DE APRENDIZAGEM PARANOÁ - EC CAP	Caixa Escolar da EC Comun. de Aprend.	30.190.080/0001-56
CRE PARANOÁ	EC CORA CORALINA	Caixa Escolar da EC Cora Coralina	02.407.014/0001-50
CRE PARANOÁ	EC ITAPETI	Caixa Escolar da EC Itapeti	06.540.376/0001-75
CRE PARANOÁ	EC LAMARÃO	Caixa Escolar da EC Lamarão	08.303.136/0001-82
CRE PARANOÁ	EC NATUREZA	Caixa Escolar da EC Natureza	02.448.251/0001-69
CRE PARANOÁ	EC QUEBRADA DOS NERIS	Caixa Escolar da EC Quebrada dos Neris	01.921.944/0001-64
CRE PARANOÁ	EC SOBRADINHO DOS MELOS	Caixa Escolar da EC Sobradinho dos Melos	02.289.471/0001-97
CRE PLANALTINA	CRE PLANALTINA	Caixa Escolar da CRE de Planaltina	09.571.202/0001-68
CRE PLANALTINA	CAIC ASSIS CHATEAUBRIAND	APM do CAIC Assis Chateaubriand	05.885.474/0001-81
CRE PLANALTINA	CED 03 DE PLANALTINA	APM do CED 03 de Planaltina	00.731.974/0001-45
CRE PLANALTINA	CED DONA AMÉRICA GUIMARÃES	Caixa Escolar do CED Dona América Guimarães	11.752.168/0001-70
CRE PLANALTINA	CED OSÓRIO BACCHIN	Caixa Escolar do CED Osório Bacchin	03.994.439/0001-75
CRE PLANALTINA	CED PIPIRIPAU II	Caixa Escolar do CED Pipiripau II	01.935.317/0001-82

CRE PLANALTINA	CED POMPÍLIO MARQUES DE SOUZA	APM do CEF Pompílio Marques de Souza	08.599.114/0001-01
CRE PLANALTINA	CED STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS	CX Escolar do CED Stella dos Cherubins Guimarães Trois	05.557.637/0001-05
CRE PLANALTINA	CED TAQUARA	APM do Centro Educacional Taquara	00.652.226/0001-77
CRE PLANALTINA	CED VALE DO AMANHECER	Caixa Escolar do CED Vale do Amanhecer	09.228.977/0001-35
CRE PLANALTINA	CED VÁRZEAS	Caixa Escolar do CED Várzeas	01.935.292/0001-17
CRE PLANALTINA	CEE 01 DE PLANALTINA	APM do CEE 01 de Planaltina	01.817.928/0001-26
CRE PLANALTINA	CEF 01 DE PLANALTINA	APM do CEF 01 de Planaltina	00.435.743/0001-94
CRE PLANALTINA	CEF 02 DE PLANALTINA	Caixa Escolar do CEF 02 de Planaltina	01.935.315/0001-93
CRE PLANALTINA	CEF 02 DO ARAPOANGA	APM do CEF 02 do Arapoanga	11.819.780/0001-12
CRE PLANALTINA	CEF 03 DE PLANALTINA	Caixa Escolar do CEF 03 de Planaltina	02.295.419/0001-43
CRE PLANALTINA	CEF 08 DE PLANALTINA	Caixa Escolar da EC 08 de Planaltina	01.935.259/0001-97
CRE PLANALTINA	CEF BONSUCESSO	APM da EC Bonsucesso	03.145.861/0001-56
CRE PLANALTINA	CEF JUSCELINO KUBITSCHKEK	APM do CEF Juscelino Kubitschek	01.705.560/0001-04
CRE PLANALTINA	CEF NOSSA SENHORA FÁTIMA	APM do CEF Nossa Senhora de Fátima	01.761.025/0001-70
CRE PLANALTINA	CEF RIO PRETO	Caixa Escolar do CEF Rio Preto	03.153.843/0001-16
CRE PLANALTINA	CEF SÃO JOSÉ	Caixa Escolar do CEF São José	01.935.289/0001-01
CRE PLANALTINA	CEI 01 DE PLANALTINA	Caixa Escolar do CEI 01 de Planaltina	18.035.294/0001-52
CRE PLANALTINA	CEI 02 DE PLANALTINA	Caixa Escolar da EC 11 de Planaltina	01.935.309/0001-36
CRE PLANALTINA	CEI PALMEIRAS	APM da Escola Classe Palmeiras	06.788.507/0001-38
CRE PLANALTINA	CEM 01 DE PLANALTINA	APM do Centro Educacional 01	00.517.342/0001-83
CRE PLANALTINA	CEM 02 DE PLANALTINA	APM do CEM 02 de Planaltina	03.193.478/0001-73
CRE PLANALTINA	CENTRO EDUCACIONAL ÁGUAS DO CERRADO (ECAC)	Caixa Escolar do CED Águas do Cerrado	46.741.915/0001-59
CRE PLANALTINA	CEP - ESC TÉCNICA DE PLANALTINA	Caixa Escolar do CEP de Saúde Planaltina	15.158.200/0001-44
CRE PLANALTINA	CIL 01 DE PLANALTINA	APM do CIL 01 de Planaltina	24.225.929/0001-87
CRE PLANALTINA	EC 01 DE PLANALTINA	APM da EC 01 de Planaltina	01.935.273/0001-90
CRE PLANALTINA	EC 01 DO ARAPOANGA	Caixa Escolar da EC 01 do Arapoanga	10.829.799/0001-87
CRE PLANALTINA	EC 03 DE PLANALTINA	Caixa Escolar da EC 03 de Planaltina	02.506.333/0001-12
CRE PLANALTINA	EC 04 DE PLANALTINA	Caixa Escolar da EC 04 de Planaltina	02.475.533/0001-55
CRE PLANALTINA	EC 06 DE PLANALTINA	Caixa Escolar da EC 06 de Planaltina	01.968.509/0001-95
CRE PLANALTINA	EC 07 DE PLANALTINA	APM da EC 07 de Planaltina	01.935.304/0001-03
CRE PLANALTINA	EC 09 DE PLANALTINA	Caixa Escolar da EC 09 de Planaltina	01.941.439/0001-81
CRE PLANALTINA	EC 10 DE PLANALTINA	Caixa Escolar da EC 10 de Planaltina	01.935.280/0001-92
CRE PLANALTINA	EC 13 DE PLANALTINA	Caixa Escolar da EC 13 de Planaltina	01.935.084/0001-18
CRE PLANALTINA	EC 14 DE PLANALTINA	Caixa Escolar da EC 14 de Planaltina	01.936.290/0001-42
CRE PLANALTINA	EC 15 DE PLANALTINA	Caixa Escolar da EC 15 de Planaltina	11.966.845/0001-52
CRE PLANALTINA	EC 16 DE PLANALTINA	Caixa Escolar da EC 16 de Planaltina	11.070.389/0001-68

CRE PLANALTINA	EC ALTA-MIR	Caixa Escolar da EC ALTA-MIR	03.192.282/1000-64
CRE PLANALTINA	EC APRODARMAS	Caixa Escolar da EC Aprodarmas	02.640.392/0001-89
CRE PLANALTINA	EC BARRA ALTA	Caixa Escolar da EC Barra Alta	03.135.165/0001-69
CRE PLANALTINA	EC CÓRREGO DO MEIO	Caixa Escolar da EC Córrego do Meio	01.935.277/0001-79
CRE PLANALTINA	EC ESTÂNCIA DE PLANALTINA	APM da EC Estância de Planaltina	26.503.458/0001-57
CRE PLANALTINA	EC ESTÂNCIA DO PIPIRIPAU	Caixa Escolar da EC Estância do Piri-pipau	05.111.188/0001-69
CRE PLANALTINA	EC ETA 44	Caixa Escolar da EC ETA 44	06.325.198/0001-60
CRE PLANALTINA	EC JARDIM DOS IPÊS	Caixa Escolar da EC Frigorífico Industrial	01.939.091/0001-98
CRE PLANALTINA	EC MESTRE DARMAS	APM do CEF Mestre Darmas	02.532.003/0001-00
CRE PLANALTINA	EC MONJOLO	APM da EC Monjolo	03.996.242/0001-75
CRE PLANALTINA	EC NUCLEO RURAL CÓRREGO DO ATOLEIRO	Caixa Escolar das EC NR Cór. Atol. e Est. Pipir	01.935.266/0001-99
CRE PLANALTINA	EC PARANÁ	APM da EC Paraná	00.519.256/0001-00
CRE PLANALTINA	EC PEDRA FUNDAMENTAL	Caixa Escolar da EC Pedra Fundamental	06.300.477/0001-79
CRE PLANALTINA	EC RAJADINHA	Caixa Escolar EC Rajadinha	01.935.308/0001-91
CRE PLANALTINA	EC REINO DAS FLORES	Caixa Escolar da EC Reino das Flores	03.366.692/0001-84
CRE PLANALTINA	EC VALE DO SOL	Caixa Escolar da EC Vale do Sol	04.513.228/0001-36
CRE PLANALTINA	EC VALE VERDE	Caixa Escolar da EC Vale Verde	09.024.441/0001-06
CRE PLANALTINA	JI CASA DE VIVÊNCIA	APM do JI Casa de Vivência	26.509.802/0001-15
CRE PLANO PILOTO	CRE PLANO PILOTO	Associação dos Servidores da CRE Plano Piloto/Cruzeiro	09.068.345/0001-51
CRE PLANO PILOTO	CED 01 DE BRASÍLIA	Caixa Escolar do CED 01 de Brasília	26.344.476/0001-33
CRE PLANO PILOTO	CED 02 DO CRUZEIRO	APM do CED 02 do Cruzeiro	00.521.583/0001-04
CRE PLANO PILOTO	CED DO LAGO	APM do CED do Lago	00.510.313/0001-90
CRE PLANO PILOTO	CED DO LAGO NORTE	Caixa Escolar do CED do Lago Norte	05.149.209/0001-35
CRE PLANO PILOTO	CED GISNO	APM do CED Gisno	00.413.484/0001-09
CRE PLANO PILOTO	CEE 01 DE BRASÍLIA	APM do CEE 01 de Brasília	00.449.835/0001-23
CRE PLANO PILOTO	CEE 02 DE BRASÍLIA	Caixa Escolar do CEE 02 de Brasília	07.970.501/0001-40
CRE PLANO PILOTO	CEE DE DEFICIENTES VISUAIS	Associação de Amigos de Deficientes Visuais	18.087.191/0001-36
CRE PLANO PILOTO	CEF 01 DE BRASÍLIA	APM do CEF 1 de Brasília	97.510.671/0001-34
CRE PLANO PILOTO	CEF 01 DO CRUZEIRO	APM do CEF 01 do Cruzeiro	00.532.192/0001-87
CRE PLANO PILOTO	CEF 01 DO LAGO NORTE	Associação de Pais, Alunos e Servidores - APAS	00.627.893/0001-08
CRE PLANO PILOTO	CEF 01 DO PLANALTO	APM do CEF 01 do Planalto	00.495.291/0001-36
CRE PLANO PILOTO	CEF 01 DO VARJÃO	Caixa Escolar do CEF 01 do Varjão	01.941.433/0001-04
CRE PLANO PILOTO	CEF 02 DE BRASÍLIA	APM do CEF 02 de Brasília	38.050.506/0001-88
CRE PLANO PILOTO	CEF 03 DE BRASÍLIA	APM do CEF 03 de Brasília	00.541.052/0001-75
CRE PLANO PILOTO	CEF 04 DE BRASÍLIA	APM do CEF 04 de Brasília	00.519.959/0001-38
CRE PLANO PILOTO	CEF 05 DE BRASÍLIA	APM do CEF 05 de Brasília	00.520.007/0001-34

CRE PLANO PILOTO	CEF 06 DE BRASÍLIA	APM do CEF 6 de Brasília	01.008.510/0001-78
CRE PLANO PILOTO	CEF 102 NORTE	APM do CEF 102 Norte	00.406.819/0001-53
CRE PLANO PILOTO	CEF 104 NORTE	APM do CEF 104 Norte	00.411.249/0001-90
CRE PLANO PILOTO	CEF 214 SUL	APM do CEF 214 Sul	00.437.590/0001-14
CRE PLANO PILOTO	CEF 306 NORTE	APM da EC 306 Norte	00.510.594/0001-80
CRE PLANO PILOTO	CEF 405 SUL	APM da EC 405 Sul	00.486.845/0001-39
CRE PLANO PILOTO	CEF 410 NORTE	APM do CEF 410 Norte	00.417.394/0001-88
CRE PLANO PILOTO	CEF ATHOS BULCAO	Caixa Escolar do CEF 02 do Cruzeiro	02.581.984/0001-77
CRE PLANO PILOTO	CEF CASEB	APM do CEF CASEB	00.470.492/0001-89
CRE PLANO PILOTO	CEF GAN	APM do CEF GAN	00.512.111/0001-87
CRE PLANO PILOTO	CEF POLIVALENTE	APM do CEF POLIVALENTE	00.420.786/0001-04
CRE PLANO PILOTO	CEI 01 DE BRASÍLIA	APM do CEI 01 de Brasília	03.888.536/0001-83
CRE PLANO PILOTO	CEI GAVIÃO	Caixa Escolar do Centro de Educação de Primeira Infância	30.605.934/0001-18
CRE PLANO PILOTO	CEJA ASA SUL - CESAS	Caixa Escolar do CEJA CESAS	01.997.203/0001-67
CRE PLANO PILOTO	CEJA E EDUC PROFISSIONAL A DISTÂNCIA DE BRASÍLIA	Associação dos Alunos e Funcionários do CEJA EAD de Brasília	33.412.710/0001-88
CRE PLANO PILOTO	CEM ASA NORTE - CEAN	APAM do CEM Asa Norte - CEAN	00.444.760/0001-98
CRE PLANO PILOTO	CEM INTEGRADO DO CRUZEIRO	APM do CEM 01 do Cruzeiro	00.529.289/0001-30
CRE PLANO PILOTO	CEM PAULO FREIRE	APAM do CEM Paulo Freire	10.295.909/0001-78
CRE PLANO PILOTO	CEM SETOR LESTE	APAM do CEM Setor Leste	00.443.614/0001-48
CRE PLANO PILOTO	CEM SETOR OESTE	APAM do CEM Setor Oeste	00.446.708/0001-70
CRE PLANO PILOTO	CEP - ESC DE MÚSICA DE BRASÍLIA	Caixa Escolar do CEP Escola de Música de Brasília	17.213.741/0001-53
CRE PLANO PILOTO	CEP - ESCOLA DE SABORES OSCAR	Caixa Escolar do CEP Escola de Sabores Oscar	47.287.596/0001-16
CRE PLANO PILOTO	CIL 01 DE BRASÍLIA	APAM do CIL de Brasília	00.447.623/0001-07
CRE PLANO PILOTO	CIL 02 DE BRASÍLIA	APAM do CIL 02 de Brasília	02.895.778/0001-31
CRE PLANO PILOTO	EC 01 SHI-SUL	APM da EC 01 SHI/Sul	00.508.200/0001-50

CRE PILOTO	PLANO EC 04 CRUZEIRO DO	APM da EC 04 do Cruzeiro	00.511.048/0001-64
CRE PILOTO	PLANO EC 05 CRUZEIRO DO	APM da EC 05 do Cruzeiro	00.494.989/0001-37
CRE PILOTO	PLANO EC 06 CRUZEIRO DO	APM da EC 06 do Cruzeiro	00.494.682/0001-36
CRE PILOTO	PLANO EC 08 CRUZEIRO DO	Caixa Escolar da EC 08 do Cruzeiro	02.480.724/0001-05
CRE PILOTO	PLANO EC 102 SUL	APM da EC 102 sul	00.528.828/0001-17
CRE PILOTO	PLANO EC 106 NORTE	APM da EC 106 Norte	00.488.155/0001-19
CRE PILOTO	PLANO EC 108 SUL	APM da EC 108 Sul	00.473.629/0001-59
CRE PILOTO	PLANO EC 111 SUL	APM da EC 111 Sul	00.433.458/0001-34
CRE PILOTO	PLANO EC 113 NORTE	APM da EC 113 Norte	00.520.015/0001-80
CRE PILOTO	PLANO EC 114 SUL	APM da EC 114 Sul	00.435.768/0001-98
CRE PILOTO	PLANO EC 115 NORTE	APM da EC 115 Norte	00.720.219/0001-65
CRE PILOTO	PLANO EC 204 SUL	APM da EC 204 Sul	00.479.923/0001-78
CRE PILOTO	PLANO EC 209 SUL	APM da EC 209 Sul	00.508.341/0001-72
CRE PILOTO	PLANO EC 302 NORTE	APM da EC 302 Norte	00.521.385/0001-32
CRE PILOTO	PLANO EC 304 NORTE	APM da EC 304 Norte	00.496.158/0001-02
CRE PILOTO	PLANO EC 304 SUL	APM da EC 304 Sul	00.486.084/0001-15
CRE PILOTO	PLANO EC 305 SUL	APM da EC 305 Sul	00.474.262/0001-98
CRE PILOTO	PLANO EC 308 SUL	APM da EC 308 Sul	00.467.324/0001-34
CRE PILOTO	PLANO EC 312 NORTE	APM da EC 312 Norte	00.469.502/0001-66
CRE PILOTO	PLANO EC 314 SUL	APM da EC 314 Sul	00.510.347/0001-84
CRE PILOTO	PLANO EC 316 SUL	APM da EC 316 Sul	00.447.094/0001-41
CRE PILOTO	PLANO EC 403 NORTE	APM da EC 403 Norte	00.486.456/0001-03
CRE PILOTO	PLANO EC 405 NORTE	APM da EC 405 Norte	00.420.828/0001-07
CRE PILOTO	PLANO EC 407 NORTE	APM da EC 407 Norte	00.472.498/0001-95
CRE PILOTO	PLANO EC 410 SUL	APM da EC 410 Sul	00.464.933/0001-30
CRE PILOTO	PLANO EC 411 NORTE	APM da EC 411 Norte	00.494.195/0001-73
CRE PILOTO	PLANO EC 413 SUL	APM da EC 413 Sul	00.412.973/0001-38
CRE PILOTO	PLANO EC 415 NORTE	Caixa Escolar da EC 415 Norte	02.490.447/0001-11
CRE PILOTO	PLANO EC 416 SUL	APM da EC 416 Sul	00.526.954/0001-32
CRE PILOTO	PLANO EC 708 NORTE	APM da EC 708 Norte	00.510.644/0001-20
CRE PILOTO	PLANO EC ASPALHA	Caixa Escolar da EC Laura Sales Aspalha	03.536.058/0001-42
CRE PILOTO	PLANO EC BEIJA-FLOR	APM da EC 316 Norte	00.720.359/0001-33
CRE PILOTO	PLANO EC DA VILA DO RCG	APM da EC da Vila do RCG	00.580.845/0001-01
CRE PILOTO	PLANO EC DO SMU	APM da EC do SMU	00.448.233/0001-51
CRE PILOTO	PLANO EC GRANJA DO TORTO	APM da EC Granja do Torto	00.494.385/0001-90
CRE PILOTO	PLANO EC JARDIM BOTÂNICO	APM da EC Jardim Botânico.	01.367.332/0001-71
CRE PILOTO	PLANO EP 210-211 NORTE	APM da EP 210/211 Norte	00.665.497/0001-67
CRE PILOTO	PLANO EP 210-211 SUL	APM da EP 210/211 Sul	38.051.116/0001-22

CRE PILOTO	PLANO EP 303-304 NORTE	APM da EP 303/304 Norte	00.522.110/0001-13
CRE PILOTO	PLANO EP 307-308 SUL	APM da EP 307/308 Sul	00.472.753/0001-08
CRE PILOTO	PLANO EP 313-314 SUL	Associação dos Amigos da EP 313/314 Sul	00.529.404/0001-77
CRE PILOTO	PLANO ESC DA NATUREZA	Caixa Escolar da Escola da Natureza	04.052.595/0001-80
CRE PILOTO	PLANO ESC DO PARQUE DA CIDADE - PROEM	APAM da Escola do Parque da Cidade	00.719.013/0001-15
CRE PILOTO	PLANO ESC MENINOS E MENINAS DO PARQUE	Associação dos Amigos da Escola dos Meninos e Meninas do Parque	01.728.813/0001-65
CRE PILOTO	PLANO JI 01 DO CRUZEIRO	APM do JI 01 do Cruzeiro	00.496.406/0001-07
CRE PILOTO	PLANO JI 02 DO CRUZEIRO	Caixa Escolar do JI 02 do Cruzeiro	27.346.698/0001-58
CRE PILOTO	PLANO JI 102 SUL	APM do JI 102 Sul	00.472.670/0001-00
CRE PILOTO	PLANO JI 106 NORTE	APM JI 106 Norte	00.487.710/0001-98
CRE PILOTO	PLANO JI 108 SUL	APM JI 108 Sul	00.412.270/0001-00
CRE PILOTO	PLANO JI 114 SUL	APM do JI da 114 Sul	00.486.308/0001-99
CRE PILOTO	PLANO JI 208 SUL	APM JI SQS 208	00.529.255/0001-46
CRE PILOTO	PLANO JI 21 DE ABRIL	APM do JI 21 de Abril	00.421.131/0001-42
CRE PILOTO	PLANO JI 302 NORTE	APM do JI 302 Norte	00.508.895/0001-70
CRE PILOTO	PLANO JI 303 SUL	APM do JI 303 Sul	00.485.813/0001-19
CRE PILOTO	PLANO JI 304 NORTE	APM do JI da 304 Norte	00.489.112/0001-58
CRE PILOTO	PLANO JI 305 SUL	APM do JI da 305 Sul	00.510.321/0001-36
CRE PILOTO	PLANO JI 308 SUL	APM do JI da 308 Sul	00.417.584/0001-03
CRE PILOTO	PLANO JI 312 NORTE	APM do JI 312 Norte	00.511.295/0001-60
CRE PILOTO	PLANO JI 314 SUL	APM do JI 314 Sul	00.467.340/0001-27
CRE PILOTO	PLANO JI 316 SUL	APM do JI 316 Sul	00.487.256/0001-75
CRE PILOTO	PLANO JI VI COMAR	APM do JI do VI COMAR	00.466.151/0001-30
CRE RECANTO DAS EMAS	CRE RECANTO DAS EMAS	Assoc Adm da DRE/Recanto das Emas	11.210.185/0001-85
CRE RECANTO DAS EMAS	CED 104 DO RECANTO DAS EMAS	Caixa Escolar do CED 104	01.930.006/0001-20
CRE RECANTO DAS EMAS	CED 308 DO RECANTO DAS EMAS	Associação de Pais, Alunos e Mestres do CED 308 do Recanto das Emas	02.519.918/0001-77
CRE RECANTO DAS EMAS	CED MYRIAM ERVILHA	Caixa Escolar do CED Myriam Ervilha	01.927.001/0001-49
CRE RECANTO DAS EMAS	CEF 101 DO RECANTO DAS EMAS	Caixa Escolar do CEF 101 do R.das Emas	03.140.012/0001-00
CRE RECANTO DAS EMAS	CEF 106 DO RECANTO DAS EMAS	Caixa Escolar do CEF 106 do R.das Emas	01.925.470/0001-29
CRE RECANTO DAS EMAS	CEF 113 DO RECANTO DAS EMAS	APAM do CEF 113 do Recanto das Emas	09.507.102/0001-72
CRE RECANTO DAS EMAS	CEF 115 DO RECANTO DAS EMAS	APM do CEF 115 do Recanto das Emas	01.413.576/0001-43
CRE RECANTO DAS EMAS	CEF 206 DO RECANTO DAS EMAS	Caixa Escolar do CEF 206 do R.das Emas	02.497.646/0001-51

CRE RECANTO DAS EMAS	CEF 301 DO RECANTO DAS EMAS	Caixa Escolar do CEF 301 do R.das Emas	05.489.167/0001-81
CRE RECANTO DAS EMAS	CEF 306 DO RECANTO DAS EMAS	Caixa Escolar do CEF 306 do R. das Emas	01.921.788/0001-31
CRE RECANTO DAS EMAS	CEF 405 DO RECANTO DAS EMAS	Caixa Escolar do CEF 405 do R. das Emas	03.145.791/0001-36
CRE RECANTO DAS EMAS	CEF 602 DO RECANTO DAS EMAS	Caixa Escolar CEF 602 do Rec. das Emas	08.474.113/0001-30
CRE RECANTO DAS EMAS	CEF 801 DO RECANTO DAS EMAS	APM do CEF 801 do Rec. das Emas	03.841.744/0001-27
CRE RECANTO DAS EMAS	CEF 802 DO RECANTO DAS EMAS	Caixa Escolar do CEF 802 do Rec. das Emas	04.659.989/0001-09
CRE RECANTO DAS EMAS	CEI 304 DO RECANTO DAS EMAS	Caixa Escolar CEI da 304 do Rec. das Emas	03.154.055/0001-44
CRE RECANTO DAS EMAS	CEI 310 DO RECANTO DAS EMAS	Caixa Escolar do CEI 310 DO Rec. Das Emas	11.909.644/0001-13
CRE RECANTO DAS EMAS	CEI BURITIZINHO	Caixa escolar do CEI do Buritizinho do Rec. das Emas	31.744.421/0001-50
CRE RECANTO DAS EMAS	CEI PINHEIRINHO ROXO	Caixa Escolar do CEPI Pinheirinho Roxo	27.825.350/0001-43
CRE RECANTO DAS EMAS	CEM 111 DO RECANTO DAS EMAS	Caixa Escolar do CEM 111 do Rec. das Emas	03.149.227/0001-91
CRE RECANTO DAS EMAS	CEM 804 DO RECANTO DAS EMAS	APM do CEM 804 do Rec. das Emas	10.434.271/0001-09
CRE RECANTO DAS EMAS	CIL 01 DO RECANTO DAS EMAS	Caixa Escolar do CIL do Rec. das Emas	22.683.843/0001-72
CRE RECANTO DAS EMAS	EC 102 DO RECANTO DAS EMAS	Caixa Escolar da EC 102 do Rec. das Emas	01.925.467/0001-05
CRE RECANTO DAS EMAS	EC 203 DO RECANTO DAS EMAS	Caixa Escolar da EC 203 do Rec. das Emas	24.910.774/0001-18
CRE RECANTO DAS EMAS	EC 401 DO RECANTO DAS EMAS	Caixa Escolar da EC 401 do Rec. das Emas	04.478.337/0001-60
CRE RECANTO DAS EMAS	EC 404 DO RECANTO DAS EMAS	Caixa Escolar da EC 404 do Rec. das Emas	08.341.861/0001-45
CRE RECANTO DAS EMAS	EC 510 DO RECANTO DAS EMAS	Caixa Escolar do CEF 510 do Rec. das Emas	05.165.515/0001-65
CRE RECANTO DAS EMAS	EC 803 DO RECANTO DAS EMAS	Caixa Escolar da EC 803 do Rec. das Emas	08.532.980/0001-85
CRE RECANTO DAS EMAS	EC VILA BURITIS	Caixa Escolar da EC Vila Buritis Rec. das Emas	11.909.636/0001-77
CRE RECANTO DAS EMAS	JI 603 DO RECANTO DAS EMAS	Caixa Escolar do JI 603 do Rec. da Emas	08.385.127/0001-88
CRE SAMAMBAIA	CRE SAMAMBAIA	Caixa Escolar da CRE Samambaia	09.574.748/0001-72
CRE SAMAMBAIA	CAIC AYRTON SENNA	Caixa Escolar do CAIC Ayrton Senna	01.925.958/0001-56
CRE SAMAMBAIA	CAIC HELENA REIS	Caixa Escolar CAIC Helena Reis	01.925.047/0001-29
CRE SAMAMBAIA	CED 123 SAMAMBAIA	Caixa Escolar do CED 123 de Samambaia	03.155.367/0001-72
CRE SAMAMBAIA	CED 619 SAMAMBAIA	Caixa escolar do CED 619 de Samambaia	01.925.954/0001-78
CRE SAMAMBAIA	CEE 01 SAMAMBAIA	Caixa Escolar do CEE 01 de Samambaia	04.013.621/0001-60
CRE SAMAMBAIA	CEF 120 SAMAMBAIA	Caixa Escolar do CEF 120 de Samambaia	02.487.463/0001-55
CRE SAMAMBAIA	CEF 312 SAMAMBAIA	Caixa Escolar do CEF 312 de Samambaia	01.927.126/0001-79

CRE SAMAMBAIA	CEF 404 SAMAMBAIA	DE APAM do CEF 404 de Samambaia	02.572.535/0001-62
CRE SAMAMBAIA	CEF 407 SAMAMBAIA	DE Caixa Escolar da CEF 407 de Samambaia	02.450.354/0001-63
CRE SAMAMBAIA	CEF 411 SAMAMBAIA	DE Caixa Escolar do CEF 411 de Samambaia	01.925.041/0001-51
CRE SAMAMBAIA	CEF 412 SAMAMBAIA	DE Caixa Escolar do CEF 412 de Samambaia	01.926.660/0001-60
CRE SAMAMBAIA	CEF 427 SAMAMBAIA	DE Caixa Escolar do CEF 427 de Samambaia	01.925.964/0001-03
CRE SAMAMBAIA	CEF 504 SAMAMBAIA	DE Caixa Escolar do CEF 504 de Samambaia	01.931.820/0001-60
CRE SAMAMBAIA	CEF 507 SAMAMBAIA	DE Caixa Escolar do CEF 507 de Samambaia	01.925.040/0001-07
CRE SAMAMBAIA	CEF 519 SAMAMBAIA	DE Caixa Escolar do CEF 519 de Samambaia	01.927.007/0001-16
CRE SAMAMBAIA	CEI 210 SAMAMBAIA	DE Caixa Escolar do CEI 210 de Samambaia	17.928.248/0001-10
CRE SAMAMBAIA	CEI 307 SAMAMBAIA	DE Caixa Escolar do CEI 307 de Samambaia	01.925.952/0001-89
CRE SAMAMBAIA	CEM 304 SAMAMBAIA	DE Caixa Escolar do CEM 304 de Samambaia	01.927.004/0001-82
CRE SAMAMBAIA	CEM 414 SAMAMBAIA	DE Caixa Escolar do CEM 414 de Samambaia	03.143.191/0001-39
CRE SAMAMBAIA	CIL 01 SAMAMBAIA	DE APAM do CIL 01 de Samambaia	27.869.987/0001-31
CRE SAMAMBAIA	EC 108 SAMAMBAIA	DE Caixa Escolar da EC 108 de Samambaia	01.927.167/0001-65
CRE SAMAMBAIA	EC 111 SAMAMBAIA	DE Caixa Escolar da EC 111 de Samambaia	01.926.664/0001-49
CRE SAMAMBAIA	EC 121 SAMAMBAIA	DE Caixa Escolar da EC 121 de Samambaia	01.925.043/0001-40
CRE SAMAMBAIA	EC 303 SAMAMBAIA	DE Caixa Escolar da EC 303 de Samambaia	01.925.044/0001-95
CRE SAMAMBAIA	EC 317 SAMAMBAIA	DE Caixa Escolar da EC 317 de Samambaia	01.925.960/0001-25
CRE SAMAMBAIA	EC 318 SAMAMBAIA	DE Caixa Escolar da EC 318 de Samambaia	01.925.045/0001-30
CRE SAMAMBAIA	EC 325 SAMAMBAIA	DE Caixa Escolar da EC 325 de Samambaia	01.925.050/0001-42
CRE SAMAMBAIA	EC 403 SAMAMBAIA	DE Caixa Escolar da EC 403 de Samambaia	01.927.006/0001-71
CRE SAMAMBAIA	EC 410 SAMAMBAIA	DE Caixa Escolar da EC 410 de Samambaia	01.926.667/0001-82
CRE SAMAMBAIA	EC 415 SAMAMBAIA	DE Caixa Escolar da EC 415 de Samambaia	01.925.052/0001-31
CRE SAMAMBAIA	EC 419 SAMAMBAIA	DE Caixa Escolar da EC 419 de Samambaia	01.925.968/0001-91
CRE SAMAMBAIA	EC 425 SAMAMBAIA	DE Caixa Escolar da EC 425 de Samambaia	01.926.663/0001-02
CRE SAMAMBAIA	EC 431 SAMAMBAIA	DE Caixa Escolar da EC 431 de Samambaia	01.925.042/0001-04
CRE SAMAMBAIA	EC 501 SAMAMBAIA	DE Caixa Escolar da EC 501 de Samambaia	01.925.962/0001-14
CRE SAMAMBAIA	EC 502 SAMAMBAIA	DE Caixa Escolar da EC 502 de Samambaia	27.545.923/0001-85
CRE SAMAMBAIA	EC 510 SAMAMBAIA	DE Caixa Escolar da EC 510 de Samambaia	01.925.966/0001-00
CRE SAMAMBAIA	EC 511 SAMAMBAIA	DE Caixa Escolar da EC 511 de Samambaia	01.926.669/0001-71
CRE SAMAMBAIA	EC 512 SAMAMBAIA	DE Caixa Escolar da EC 512 de Samambaia	01.927.002/0001-93
CRE SAMAMBAIA	EC 604 SAMAMBAIA	DE Caixa Escolar da EC 604 de Samambaia	06.358.180/0001-64
CRE SAMAMBAIA	EC 614 SAMAMBAIA	DE Caixa Escolar da EC 614 de Samambaia	01.931.819/0001-35
CRE SAMAMBAIA	EC 831 SAMAMBAIA	DE Caixa Escolar da EC 831 de Samambaia	11.581.953/0001-07
CRE SAMAMBAIA	EC GUARIROBA	Caixa Escolar da EC Guariroba	01.932.712/0001-01
CRE SANTA MARIA	CRE SANTA MARIA	Caixa Escolar da CRE de Santa Maria	09.720.902/0001-77
CRE SANTA MARIA	CAIC ALBERT SABIN	APM do CAIC Albert Sabin de Santa Maria	01.870.954/0001-18
CRE SANTA MARIA	CAIC SANTA MARIA	Caixa Escolar do CAIC Santa Maria	02.497.504/0001-94

CRE SANTA MARIA	CED 310 DE SANTA MARIA	Caixa Escolar do CED 310 de Santa Maria	11.795.244/0001-24
CRE SANTA MARIA	CED 416 DE SANTA MARIA	APM do CED 416 de Santa Maria	01.714.691/0001-58
CRE SANTA MARIA	CEE 01 DE SANTA MARIA	Caixa Escolar do CEE 01 de Santa Maria	04.943.357/0001-64
CRE SANTA MARIA	CEF 103 DE SANTA MARIA	Centro de Ensino Fundamental 103 de Santa Maria	03.165.423/0001-50
CRE SANTA MARIA	CEF 201 DE SANTA MARIA	Caixa Escolar do CEF 201 de Santa Maria	03.124.663/0001-06
CRE SANTA MARIA	CEF 209 DE SANTA MARIA	APM do CEF 209 de Santa Maria	01.873.841/0001-76
CRE SANTA MARIA	CEF 213 DE SANTA MARIA	APM do CEF 213 de Santa Maria	01.886.957/0001-40
CRE SANTA MARIA	CEF 308 DE SANTA MARIA	APM do CEF 308 de Santa Maria	01.661.935/0001-81
CRE SANTA MARIA	CEF 316 DE SANTA MARIA	Caixa Escolar do CEF 316 de Santa Maria	02.628.997/0001-54
CRE SANTA MARIA	CEF 403 DE SANTA MARIA	Caixa Escolar do CEF 403 de Santa Maria	02.481.815/0001-65
CRE SANTA MARIA	CEF 418 DE SANTA MARIA	Caixa Escolar do CEF 418 de Santa Maria	08.405.168/0001-99
CRE SANTA MARIA	CEF SANTOS DUMONT	APM CEF Santos Dumont	03.149.258/0001-42
CRE SANTA MARIA	CEF SARGENTO LIMA	Caixa Escolar do CEF Sargento Lima	01.931.507/0001-21
CRE SANTA MARIA	CEI 203 DE SANTA MARIA	Caixa Escolar do CEI 203 de Santa Maria	20.709.334/0001-46
CRE SANTA MARIA	CEI 210 DE SANTA MARIA	APM do CEI 210 de Santa Maria	03.819.142/0001-73
CRE SANTA MARIA	CEI 416-516 DE SANTA MARIA	APM do CEI 416 de Santa Maria	03.964.060/0001-12
CRE SANTA MARIA	CEM 404 DE SANTA MARIA	APAM do CEM 404 de Santa Maria	03.777.390/0001-07
CRE SANTA MARIA	CEM 417 DE SANTA MARIA	APAM do CEM 417 de Santa Maria	03.989.440/0001-01
CRE SANTA MARIA	CIL 01 DE SANTA MARIA	Caixa Escolar do CIL de Santa Maria	24.067.475/0001-63
CRE SANTA MARIA	EC 01 DO PORTO RICO	Caixa Escolar da EC 01 do Porto Rico	12.218.077/0001-11
CRE SANTA MARIA	EC 100 DE SANTA MARIA	Caixa Escolar da EC 100 de Santa Maria	06.270.823/0001-13
CRE SANTA MARIA	EC 116 DE SANTA MARIA	APM da EC 116 de Santa Maria	01.878.050/0001-39
CRE SANTA MARIA	EC 203 DE SANTA MARIA	Caixa Escolar da EC 203 de Santa Maria	02.474.113/0001-54
CRE SANTA MARIA	EC 206 DE SANTA MARIA	APM da EC 206 de Santa Maria	01.876.924/0001-19
CRE SANTA MARIA	EC 215 DE SANTA MARIA	Caixa Escolar do CEF 215 de Santa Maria	05.730.771/0001-58
CRE SANTA MARIA	EC 218 DE SANTA MARIA	APAM da EC 218	02.022.490/0001-52
CRE SANTA MARIA	JI 116 DE SANTA MARIA	Caixa Escolar do JI 116 de Santa Maria	08.361.371/0001-00
CRE SÃO SEBASTIÃO	CRE SÃO SEBASTIÃO	Assoc. de Apoio à CRE de São Sebastião	10.201.196/0001-36
CRE SÃO SEBASTIÃO	CAIC UNESCO	Caixa Escolar do CAIC UNESCO de São Sebastião	01.922.196/0001-34
CRE SÃO SEBASTIÃO	CED SÃO BARTOLOMEU	Caixa Escolar do CED São Bartolomeu	09.380.806/0001-27
CRE SÃO SEBASTIÃO	CED SÃO FRANCISCO	Caixa Escolar do CED São Francisco	10.759.088/0001-83
CRE SÃO SEBASTIÃO	CED SÃO JOSÉ	Caixa Escolar do CEF São José	03.171.276/0001-20
CRE SÃO SEBASTIÃO	CED ZUMBI DOS PALMARES	Caixa Escolar do CED Zumbi dos Palmares	46.966.702/0001-25
CRE SÃO SEBASTIÃO	CEF CERÂMICA SÃO PAULO	APAM do CEF Cerâmica São Paulo	00.170.756/0001-89
CRE SÃO SEBASTIÃO	CEF DO BOSQUE	Caixa Escolar do CEF do Bosque	01.921.934/0001-29
CRE SÃO SEBASTIÃO	CEF JATAÍ	Caixa Escolar da EC Jataí	01.921.942/0001-75
CRE SÃO SEBASTIÃO	CEF MIGUEL ARCANJO	Caixa Escolar do CEF Miguel Arcanjo	11.848.846/0001-00

CRE SÃO SEBASTIÃO	CEF NOVA BETÂNIA	Caixa Escolar do CEF Nova Betânia	01.925.831/0001-37
CRE SÃO SEBASTIÃO	CEI 01 DE SÃO SEBASTIÃO	Caixa Escolar CEI 01 de São Sebastião	03.837.105/0001-98
CRE SÃO SEBASTIÃO	CEI 03 DE SÃO SEBASTIÃO	Caixa Escolar CEI 03 de São Sebastião	17.069.587/0001-98
CRE SÃO SEBASTIÃO	CEI 05 DE SÃO SEBASTIÃO	Caixa Escolar do CEI 05 de São Sebastião	38.205.904/0001-26
CRE SÃO SEBASTIÃO	CEI PARQUE DOS IPÊS	Caixa Escolar do CEI Parque dos Ipês	27.641.212/0001-04
CRE SÃO SEBASTIÃO	CEM 01 DE SÃO SEBASTIÃO	Caixa Escolar do CEM 01 de S Sebastião	01.921.930/0001-40
CRE SÃO SEBASTIÃO	CIL 01 DE SÃO SEBASTIÃO	Caixa Escolar do CIL de São Sebastião	24.561.808/0001-06
CRE SÃO SEBASTIÃO	EC 104 DE SÃO SEBASTIÃO	Caixa Escolar da EC 104 de São Sebastião	05.661.264/0001-00
CRE SÃO SEBASTIÃO	EC 303 DE SÃO SEBASTIÃO	Caixa Escolar da EC 303 de São Sebastião	08.234.030/0001-74
CRE SÃO SEBASTIÃO	EC AGROVILA SÃO SEBASTIÃO	APAM da EC Agrovila São Sebastião	01.503.925/0001-18
CRE SÃO SEBASTIÃO	EC AGUILHADA	Caixa Escolar da EC Aguilhada	04.075.312/0001-15
CRE SÃO SEBASTIÃO	EC BELA VISTA	Caixa Escolar da EC Bela Vista	08.303.830/0001-08
CRE SÃO SEBASTIÃO	EC CACHOEIRINHA	Caixa Escolar da EC Cachoeirinha	03.880.186/0001-09
CRE SÃO SEBASTIÃO	EC CERÂMICA DA BÊNÇÃO	APM EC Cerâmica da Bênção	01.089.644/0001-60
CRE SÃO SEBASTIÃO	EC DOM BOSCO	APM da EC Dom Bosco de São Sebastião	12.147.685/0001-82
CRE SÃO SEBASTIÃO	EC SÃO BARTOLOMEU	Caixa Escolar da EC São Bartolomeu	03.809.280/0001-71
CRE SÃO SEBASTIÃO	EC VILA DO BOA	Caixa Escolar da EC Vila do Boa	03.928.099/0001-84
CRE SÃO SEBASTIÃO	EC VILA NOVA	APM da EC Vila Nova	08.961.557/0001-09
CRE SOBRADINHO	CRE SOBRADINHO	Assoc. de Apoio à CRE de Sobradinho	10.144.637/0001-05
CRE SOBRADINHO	CAIC JÚLIA KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	Caixa Escolar do CAIC Júlia K. de Oliveira	02.258.265/0001-10
CRE SOBRADINHO	CED 03 DE SOBRADINHO	APM do CED 03 de Sobradinho	00.517.201/0001-60
CRE SOBRADINHO	CED FERCAL	Caixa Escolar do CEF Fercal	02.302.845/0001-67
CRE SOBRADINHO	CED PROF CARLOS RAMOS MOTA	Caixa Escolar do CEF Prof. Carlos Mota	02.383.509/0001-96
CRE SOBRADINHO	CEE 01 DE SOBRADINHO	APM do CEE de Sobradinho	00.495.218/0001-64
CRE SOBRADINHO	CEF 01 DE SOBRADINHO	Caixa Escolar do CE 1 de Sobradinho	02.530.424/0001-93
CRE SOBRADINHO	CEF 03 DE SOBRADINHO	Caixa Escolar do CEF 03 de Sobradinho	02.483.472/0001-78
CRE SOBRADINHO	CEF 04 DE SOBRADINHO	Caixa Escolar do CEF 04 de Sobradinho	02.299.820/0001-51
CRE SOBRADINHO	CEF 05 DE SOBRADINHO	Caixa Escolar do CEF 05 de Sobradinho	02.300.889/0001-58
CRE SOBRADINHO	CEF 07 DE SOBRADINHO	APAM do CEF 07 de Sobradinho	03.146.499/0001-38
CRE SOBRADINHO	CEF 08 DE SOBRADINHO	APM do CEF 08 de Sobradinho	05.682.498/0001-33
CRE SOBRADINHO	CEF 09 DE SOBRADINHO	Caixa Escolar do CEF 09 de Sobradinho	30.115.363/0001-33
CRE SOBRADINHO	CEF QUEIMA LENÇOL	Caixa Escolar do CEF Queima Lençol	02.451.485/0001-65
CRE SOBRADINHO	CEI 01 DE SOBRADINHO	APM do CEI 01 de Sobradinho	00.515.544/0001-96
CRE SOBRADINHO	CEI 02 DE SOBRADINHO	APM do CEI 02 de Sobradinho	26.509.679/0001-32
CRE SOBRADINHO	CEI 03 DE SOBRADINHO	Caixa Escolar do CEI 03 de Sobradinho	02.418.312/0001-45
CRE SOBRADINHO	CEI 04 DE SOBRADINHO	APM do CEI 04 de Sobradinho	11.178.160/0001-41

CRE SOBRADINHO	CEM 01 DE SOBRADINHO	DE	APM do CEM 01 de Sobradinho	00.559.708/0001-87
CRE SOBRADINHO	CEM 02 DE SOBRADINHO	DE	Caixa Escolar do CE 02 de Sobradinho	02.303.901/0001-88
CRE SOBRADINHO	CED 04 DE SOBRADINHO	DE	APM do CED 04 de Sobradinho	03.775.015/0001-10
CRE SOBRADINHO	CIL DE SOBRADINHO		APAM do CIL de Sobradinho	26.510.149/0001-04
CRE SOBRADINHO	EC 01 DE SOBRADINHO		Caixa Escolar da EC 01 de Sobradinho	02.320.221/0001-72
CRE SOBRADINHO	EC 04 DE SOBRADINHO		Caixa Escolar da EC 04 de Sobradinho	05.667.974/0001-47
CRE SOBRADINHO	EC 05 DE SOBRADINHO		Caixa Escolar da EC 05 de Sobradinho	02.501.493/0001-79
CRE SOBRADINHO	EC 10 DE SOBRADINHO		Caixa Escolar da EC 10 de Sobradinho	02.469.555/0001-02
CRE SOBRADINHO	EC 11 DE SOBRADINHO		Caixa Escolar da EC 11 de Sobradinho	02.480.744/0001-86
CRE SOBRADINHO	EC 12 DE SOBRADINHO		Caixa Escolar da EC 12 de sobradinho	02.468.996/0001-90
CRE SOBRADINHO	EC 13 DE SOBRADINHO		Caixa Escolar da EC 13 de sobradinho	02.470.180/0001-09
CRE SOBRADINHO	EC 14 DE SOBRADINHO		Caixa Escolar da EC 14 de Sobradinho	05.243.915/0001-41
CRE SOBRADINHO	EC 15 DE SOBRADINHO		Caixa Escolar da EC 15 de Sobradinho	02.448.455/0001-08
CRE SOBRADINHO	EC 16 DE SOBRADINHO		Caixa Escolar da EC 16 de Sobradinho	11.985.255/0001-77
CRE SOBRADINHO	EC 17 DE SOBRADINHO		Caixa Escolar da EC 17 de Sobradinho	11.566.362/0001-60
CRE SOBRADINHO	EC BASEVI		Caixa Escolar da EC BASEVI	05.125.387/0001-26
CRE SOBRADINHO	EC BOA VISTA		Caixa Escolar da EC Boa Vista	02.468.873/0001-59
CRE SOBRADINHO	EC BROCHADO DA ROCHA		Caixa EC Brochado da Rocha	02.468.875/0001-48
CRE SOBRADINHO	EC CATINGUEIRO		APAM da Escola Classe Catingueiro	01.911.872/0001-74
CRE SOBRADINHO	EC CÓRREGO DO ARROZAL		Caixa Escolar da EC Córrego do Arrozal	05.140.156/0001-91
CRE SOBRADINHO	EC CÓRREGO DO OURO		APAM da EC Córrego do Ouro	01.769.271/0001-79
CRE SOBRADINHO	EC ENGENHO VELHO		Caixa Escolar da EC Engenho Velho	02.469.000/0001-60
CRE SOBRADINHO	EC LOBEIRAL		Caixa Escolar da EC LOBEIRAL	03.856.845/0001-71
CRE SOBRADINHO	EC MORRO DO SANSÃO		Caixa Escolar da EC Morro do Sansão	02.377.437/0001-74
CRE SOBRADINHO	EC OLHOS D'ÁGUA		APAM da EC Olhos D'água	01.755.508/0001-62
CRE SOBRADINHO	EC RIBEIRÃO		Caixa Escolar da EC Ribeirão	02.299.800/0001-80
CRE SOBRADINHO	EC RUA DO MATO		Caixa Escolar da EC Rua do Mato	02.306.065/0001-95
CRE SOBRADINHO	EC SANTA HELENA		Caixa Escolar da EC Santa Helena	02.295.931/0001-90
CRE SOBRADINHO	EC SÍTIO DAS ARAUCÁRIAS		Caixa Escolar da EC Sítio das Araucárias	02.386.445/0001-87
CRE SOBRADINHO	EC SONHÉM DE CIMA		APAM da EC Sonhém de Cima	01.755.507/0001-18
CRE TAGUATINGA	CRE TAGUATINGA		Associação Administrativa da CRE/Taguatinga	10.236.899/0001-08
CRE TAGUATINGA	CAIC PROF WALTER JOSÉ DE MOURA		Caixa Escolar do CAIC Prof. W.J. de Moura	02.435.854/0001-26
CRE TAGUATINGA	CED 02 DE TAGUATINGA	DE	Caixa Escolar do CED 02 de Taguatinga	02.120.666/0001-09
CRE TAGUATINGA	CED 04 DE TAGUATINGA	DE	Caixa Escolar do CED 04 de Taguatinga	02.159.730/0001-65
CRE TAGUATINGA	CED 06 DE TAGUATINGA	DE	Caixa Escolar do CED 06 de Taguatinga	02.176.093/0001-35
CRE TAGUATINGA	CED 07 DE TAGUATINGA	DE	Caixa Escolar do CED 07 de Taguatinga	02.182.410/0001-26
CRE TAGUATINGA	CEE 01 DE TAGUATINGA	DE	APM do CEE 01 de Taguatinga	00.461.418/0001-04

CRE TAGUATINGA	CEF 03 DE TAGUATINGA	DE	Caixa Escolar do CEF 03 de Taguatinga	02.124.179/0001-14
CRE TAGUATINGA	CEF 04 DE TAGUATINGA	DE	Caixa Escolar do CEF 04 de Taguatinga	02.150.219/0001-00
CRE TAGUATINGA	CEF 08 DE TAGUATINGA	DE	Caixa Escolar do CEF 08 de Taguatinga	02.130.645/0001-74
CRE TAGUATINGA	CEF 09 DE TAGUATINGA	DE	Caixa Escolar do CEF 09 de Taguatinga	02.182.416/0001-01
CRE TAGUATINGA	CEF 11 DE TAGUATINGA	DE	Caixa Escolar do CEF 11 de Taguatinga	02.137.659/0001-10
CRE TAGUATINGA	CEF 12 DE TAGUATINGA	DE	APM do CEF 12 de Taguatinga	00.461.004/0001-77
CRE TAGUATINGA	CEF 14 DE TAGUATINGA	DE	Caixa Escolar do CEF 14 de Taguatinga	01.935.357/0001-24
CRE TAGUATINGA	CEF 15 DE TAGUATINGA	DE	Caixa Escolar do CEF 15 de Taguatinga	01.926.042/0001-10
CRE TAGUATINGA	CEF 16 DE TAGUATINGA	DE	Caixa Escolar do CEF 16 de Taguatinga	01.931.818/0001-90
CRE TAGUATINGA	CEF 17 DE TAGUATINGA	DE	Caixa Escolar do CEF 17 de Taguatinga	02.182.412/0001-15
CRE TAGUATINGA	CEF 19 DE TAGUATINGA	DE	Caixa Escolar da EC 40 de Taguatinga	02.175.280/0001-02
CRE TAGUATINGA	CEF VILA AREAL		Caixa Escolar do CEF Vila Areal de Taguatinga	02.157.103/0001-95
CRE TAGUATINGA	CEI 01 DE TAGUATINGA	DE	Caixa Escolar do CEI 01 de Taguatinga	02.209.235/0001-13
CRE TAGUATINGA	CEI 02 DE TAGUATINGA	DE	Caixa Escolar do CEI 02 de Taguatinga	02.204.184/0001-37
CRE TAGUATINGA	CEI 03 DE TAGUATINGA	DE	Caixa Escolar do CEI 03 de Taguatinga	02.485.297/0001-58
CRE TAGUATINGA	CEI 04 DE TAGUATINGA	DE	Caixa Escolar do CEI 04 de Taguatinga	02.169.329/0001-06
CRE TAGUATINGA	CEI 05 DE TAGUATINGA	DE	Caixa Escolar da EC 24 de Taguatinga	02.140.767/0001-41
CRE TAGUATINGA	CEI 06 DE TAGUATINGA	DE	Caixa Escolar do CEI 06 de Taguatinga	02.140.763/0001-63
CRE TAGUATINGA	CEI 07 DE TAGUATINGA	DE	Caixa Escolar do CEI 07 de Taguatinga	27.582.580/0001-29
CRE TAGUATINGA	CEI 08 DE TAGUATINGA	DE	Caixa Escolar do CEI 08 de Taguatinga	33.859.651/0001-90
CRE TAGUATINGA	CEI 09 DE TAGUATINGA	DE	Caixa Escolar do CEI 09 de Taguatinga	43.727.521/0001-58
CRE TAGUATINGA	CEI AGUAS CLARAS		Caixa Escolar do CEI de Águas Claras	11.352.506/0001-86
CRE TAGUATINGA	CEM 03 DE TAGUATINGA	DE	Caixa Escolar do CEM 03 de Taguatinga	01.930.206/0001-83
CRE TAGUATINGA	CEM 05 DE TAGUATINGA	DE	Caixa Escolar do CEM 05 de Taguatinga	02.140.760/0001-20
CRE TAGUATINGA	CEM AVE BRANCA		Caixa Escolar do CEM Ave Branca	02.154.306/0001-28
CRE TAGUATINGA	CEM EIT		Caixa Escolar do CEM EIT de Taguatinga	02.141.940/0001-26
CRE TAGUATINGA	CEM TAGUATINGA NORTE		Caixa Escolar do CEM de Taguatinga Norte	02.141.944/0001-04
CRE TAGUATINGA	CEF 10 DE TAGUATINGA	DE	Caixa Escolar do CEF 10 de Taguatinga	02.276.492/0001-78
CRE TAGUATINGA	CEP - ESC TÉCNICA DE BRASÍLIA		Caixa Escolar da Escola Técnica de Brasília	03.960.623/0001-02
CRE TAGUATINGA	CIL TAGUATINGA		Caixa Escolar do CIL de Taguatinga	03.978.355/0001-53
CRE TAGUATINGA	EC 01 DE TAGUATINGA		Caixa Escolar da EC 01 de Taguatinga	02.137.655/0001-31
CRE TAGUATINGA	EC 02 DE VICENTE PIRES		Caixa Escolar da EC 02 de Vicente Pires	11.874.842/0001-99
CRE TAGUATINGA	EC 06 DE TAGUATINGA		Caixa Escolar da EC 06 de Taguatinga	02.133.713/0001-59
CRE TAGUATINGA	EC 08 DE TAGUATINGA		Caixa Escolar da EC 08 de Taguatinga	01.935.356/0001-80
CRE TAGUATINGA	EC 10 DE TAGUATINGA		Caixa Escolar da EC 10 de Taguatinga	02.298.199/0001-01
CRE TAGUATINGA	EC 11 DE TAGUATINGA		Caixa Escolar da EC 11 de Taguatinga	02.192.511/0001-88
CRE TAGUATINGA	EC 12 DE TAGUATINGA		Caixa Escolar da EC 12 de Taguatinga	02.198.374/0001-99
CRE TAGUATINGA	EC 13 DE TAGUATINGA		APM da Escola Classe 13 de Taguatinga	00.502.260/0001-65

CRE TAGUATINGA	EC 15 DE TAGUATINGA	Caixa Escolar da EC 15 de Taguatinga	02.161.676/0001-92
CRE TAGUATINGA	EC 16 DE TAGUATINGA	Caixa Escolar da EC 16 de Taguatinga	01.935.363/0001-81
CRE TAGUATINGA	EC 17 DE TAGUATINGA	Caixa Escolar da EC 17 de Taguatinga	02.182.408/0001-57
CRE TAGUATINGA	EC 18 DE TAGUATINGA	Caixa Escolar da EC 18 de Taguatinga	02.146.408/0001-00
CRE TAGUATINGA	EC 19 DE TAGUATINGA	Caixa Escolar da EC 19 de Taguatinga	02.137.657/0001-20
CRE TAGUATINGA	EC 27 DE TAGUATINGA	Caixa Escolar da EC 27 de Taguatinga	02.173.285/0001-98
CRE TAGUATINGA	EC 29 DE TAGUATINGA	Caixa Escolar da EC 29 de Taguatinga	02.173.287/0001-87
CRE TAGUATINGA	EC 39 DE TAGUATINGA	Caixa Escolar da EC 39 de Taguatinga	02.150.221/0001-71
CRE TAGUATINGA	EC 41 DE TAGUATINGA	Caixa Escolar da EC 41 de Taguatinga	02.140.764/0001-08
CRE TAGUATINGA	EC 42 DE TAGUATINGA	Caixa Escolar da EC 42 de Taguatinga	02.166.339/0001-98
CRE TAGUATINGA	EC 45 DE TAGUATINGA	Caixa Escolar da EC 45 de Taguatinga	02.485.296/0001-03
CRE TAGUATINGA	EC 46 DE TAGUATINGA	Caixa Escolar da EC 46 de Taguatinga	02.185.907/0001-06
CRE TAGUATINGA	EC 50 DE TAGUATINGA	Caixa Escolar da EC 50 de Taguatinga	02.162.734/0001-00
CRE TAGUATINGA	EC 52 DE TAGUATINGA	Caixa Escolar da EC 52 de Taguatinga	02.166.661/0001-17
CRE TAGUATINGA	EC 53 DE TAGUATINGA	Caixa Escolar da EC 53 de Taguatinga	02.130.497/0001-98
CRE TAGUATINGA	EC 54 DE TAGUATINGA	Caixa Escolar do CEF 18 de Taguatinga	02.252.043/0001-90
CRE TAGUATINGA	EC 55 DE TAGUATINGA	Caixa Escolar da EC 48 de Taguatinga	02.137.662/0001-33
CRE TAGUATINGA	EC ARNIQUEIRA	Caixa Escolar da EC Arniqueira	01.921.937/0001-62
CRE TAGUATINGA	EC COLÔNIA AGRÍCOLA VICENTE PIRES	Caixa Escolar da EC Colônia Agrícola VP	02.467.359/0001-07
CRE TAGUATINGA	ESC BILÍNGUE LIBRAS E PORTUGUÊS ESCRITO DE TAGUATINGA	Caixa Escolar Escola Bilíngue Libras e Português de Taguatinga	02.143.569/0001-31

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 306, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que tiveram sua prestação de contas APROVADAS COM RESSALVAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I;

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 24 alínea "b", 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial – TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade."

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, regulamentado pela Portaria nº 134, de 14 de setembro de 2012, APROVA COM RESSALVAS a prestação de contas da unidade escolar a seguir listada, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Escolar; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro: / Regional: CRE PARANOÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 06 DO PARANOÁ; Processo: 00080-00111700/2018-78; Exercício: 2018 / Regional: CRE Ceilândia; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Fundamental 24 de Ceilândia; Processo: 0462-002093/2010; Exercício: 2009 / Regional: CRE Ceilândia; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Fundamental 24 de Ceilândia; Processo:

462-001302/2014; Exercício: 2014 / Regional: CRE Ceilândia; Unidade Executora: Caixa Escolar do CEF 24 de Ceilândia; Processo: 0462-001047/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 29 DE CEILÂNDIA; Processo: 0462-001144/2014; Exercício: 2014

ORDEM DE SERVIÇO Nº 307, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que tiveram sua prestação de contas APROVADAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I;

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 24 alínea "b", 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial – TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade."

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, regulamentado pela Portaria nº 134, de 14 de setembro de 2012, APROVA COM RESSALVAS a prestação de contas da unidade escolar a seguir listada, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Escolar; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro: / Regional: CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 64 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00103404/2018-01; Exercício: 2018.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 308, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Retificar NA ORDEM DE SERVIÇO Nº 201, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, PUBLICADA NO DODF Nº 161, 25 DE AGOSTO DE 2021, PAGINA 9, O ATO QUE REPROVOU A UNIDADE ESCOLAR Regional: CRE PARANOÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 06 DO PARANOÁ; processo 00080-00111700/2018-78; Exercício: 2018 / Regional: CRE Ceilândia; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Fundamental 24 de Ceilândia; Processo: 0462-001302/2014; Exercício: 2014 / Regional: CRE Ceilândia; Unidade Executora: Caixa Escolar do CEF 24 de Ceilândia; Processo: 0462-001047/2015; Exercício: 2015 Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 29 DE CEILÂNDIA; Processo: 0462-001144/2014; Exercício: 2014 contemplada com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF no âmbito desta SEEDF.

Art. 2º Excluir da Ordem DE SERVIÇO A UNIDADE ESCOLAR Regional: CRE PARANOÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 06 DO PARANOÁ; processo 00080-00111700/2018-78; Exercício: 2018 / Regional: CRE Ceilândia; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Fundamental 24 de Ceilândia; Processo: 0462-002093/2010; Exercício: 2009 / Regional: CRE Ceilândia; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Fundamental 24 de Ceilândia; Processo: 462-001302/2014; Exercício: 2014 / Regional: CRE Ceilândia; Unidade Executora: Caixa Escolar do CEF 24 de Ceilândia; Processo: 0462-001047/2015; Exercício: 2015 Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 29 DE CEILÂNDIA; Processo: 0462-001144/2014; Exercício: 2014 QUE TEVE SUA PRESTAÇÃO DE CONTAS REPROVADAS NO ÂMBITO DESTA SEEDF.

Art. 3º Informar, nos termos do artigo 24 alínea "b", 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial - TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade."

Art. 4º Convalidar todos os atos praticados anteriormente na ORDEM DE SERVIÇO Nº 201, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, PUBLICADA NO DODF Nº 161, 25 DE AGOSTO DE 2021, PAGINA 9.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 309, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Retificar NA ORDEM DE SERVIÇO Nº 297, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021, PUBLICADA NO DODF Nº 204, 29 DE OUTUBRO DE 2021, PÁGINA 19, O ATO QUE REPROVOU A UNIDADE ESCOLAR Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 64 DE CEILÂNDIA; Processo 00080-00103404/2018-01; Exercício: 2018 QUE TEVE SUA PRESTAÇÃO DE CONTAS REPROVADAS NO ÂMBITO DESTA SEEDF.

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 24 alínea "b", 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial - TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade."

Art. 3º Convalidar todos os atos praticados anteriormente na ORDEM DE SERVIÇO Nº 297, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021, PUBLICADA NO DODF Nº 204, 29 DE OUTUBRO DE 2021, PÁGINA 19

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 609, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XLI, do artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, publicado no DODF nº 54, de 19 de março de 2017, e

Considerando competir ao Diretor-Geral exercer a direção superior, a gestão geral e representar o Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF);

Considerando competir ao Diretor Geral-Adjunto, aos Diretores do Departamento, ao Chefe da Procuradoria Jurídica e ao Chefe de Gabinete da Direção-Geral a coordenação e controle das atividades das unidades orgânicas sob sua responsabilidade executiva;

Considerando que compete aos Diretores, Chefes de Unidade, Coordenadores, Gerentes e Chefes de Núcleo, a direção, coordenação, gerência e controle das atividades das unidades que lhe são subordinadas, respectivamente;

Considerando que a hierarquia, a unidade de doutrina e de procedimentos são princípios institucionais desta Autarquia; e

Considerando o teor da Portaria nº 91, de 12 de setembro de 2019, que estabelece no âmbito da PCDF o Sistema Eletrônico de Informações - SEI/PCDF como solução de gestão interna para o trâmite de documentos para os órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Distrito Federal;

Considerando que o Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, estabelece o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como sistema oficial para a gestão de documentos e processos administrativos no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal; e

Considerando que a Portaria Conjunta nº 36, de 03 de julho de 2017, estabelece procedimentos para a utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-GDF) no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF), resolve:

Art. 1º Regularizar o regime de tramitação e fluxo dos processos e documentos expedidos pelas unidades orgânicas do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF).

Art. 2º Esta Instrução Normativa se aplica a todos os processos e documentos em tramitação no Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF), a exceção da elaboração de atos administrativos e encaminhamentos delegados por força da Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 181, de 26 de setembro de 2022.

Art. 3º O fluxo de processos e documentos deve obedecer a estrita observância da cadeia hierárquica administrativa, sendo vedada a supressão de instância.

§ Único - Em caso de simples cumprimento de ordem judicial, as Gerências poderão suscitar dúvidas ou pedir análises diretamente à Procuradoria Jurídica-PROJUR/DETRAN-DF, que responderá diretamente à respectiva Gerência.

Art. 4º Todo documento expedido deve ser encaminhado à autoridade hierárquica imediatamente superior para análise, deliberação ou encaminhamento.

Art. 5º As unidades orgânicas deverão tramitar processos e documentos a Diretoria ou equivalente a que estejam subordinadas, sempre que a unidade destinatária se subordinar a outra unidade de direção superior.

§ 1º Os encaminhamentos da unidade orgânica deverão ser firmados por seu chefe, dirigente ou respectivo substituto legal.

§ 2º Caso o documento seja enviado em desconformidade com o disposto neste artigo, a unidade recebedora não o conhecerá e determinará sua devolução à unidade de origem, para correção de fluxo.

Art. 6º O servidor ou autoridade competente, ao receber o processo, deverá verificar se o processo se encontra devidamente instruído, e em caso negativo, promoverá as ações necessárias a sua devolução à unidade de origem, para complemento da instrução necessária e exigida, na forma da legislação vigente.

Art. 7º A autoridade administrativa correspondente deverá realizar previamente o controle de legalidade, conveniência e oportunidade da demanda antes de decidida ou encaminhá-la, se for o caso, para autoridade imediatamente superior para análise e deliberação.

Art. 8º Os processos que versem sobre interesse institucional dirigidos a órgãos ou entidades externos somente poderão ser encaminhados pelo Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal ou na sua ausência, pelo Diretor Geral-Adjunto, salvo atos administrativos previstos em delegações de competência a exemplo do contido na Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 181, de 26 de setembro de 2022, sob pena de responsabilização de seu emitente, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 9º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

INSTRUÇÃO Nº 610, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86 §2º da Instrução nº 17/2022-Detran-DF, e considerando os fatos apurados no processo administrativo nº 00055-00039062/2022-16, em última instância administrativa, resolve:

Art. 1º Conhecer do Recurso e no mérito dar parcial provimento para manter apenas a aplicação da penalidade de advertência por escrito, com fundamento no art. 78, incisos IV e VI da Instrução nº 17/2022-Detran-DF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

INSTRUÇÃO Nº 611, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86 §2º da Instrução nº 17/2022-Detran-DF, e considerando os fatos apurados no processo administrativo nº 00055-00080710/2021-21, em última instância administrativa, resolve:

Art. 1º Conhecer dos Recursos e no mérito dar-lhes parcial provimento para manter a penalidade de Advertência por Escrito à profissional psicóloga MARIA EMILIA FRANCO ZANATTA, CRP 01/13845, por violação ao artigo 65, IX da Instrução nº 731/2012, eximindo a CLÍNICA PSICOLÓGICA E MÉDICA LTDA, CNPJ 18.410.946/0001-91, de responsabilidade.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

INSTRUÇÃO Nº 612, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86 §2º da Instrução nº 17/2022-Detran-DF, e considerando os fatos apurados no processo administrativo nº 00055-00001868/2022-23, em última instância administrativa, resolve:

Art. 1º Conhecer do Recurso e no mérito dar parcial provimento, por conseguinte, converter-se a penalidade de suspensão em advertência por escrito, com fundamento no art. 78, incisos III e V da Instrução nº 17/2022-Detran-DF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

INSTRUÇÃO Nº 613, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86 §7º da Instrução nº 731/2012-Detran/DF, e considerando os fatos apurados no processo administrativo nº 00055-000084501/2021-56, em última instância administrativa, resolve:

Art. 1º Conhecer do Recurso e no mérito dar provimento para converter a penalidade de suspensão em advertência por escrito, com fundamento no artigo 65, VI, VII e IX da Instrução nº 731/2012-Detran/DF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 305, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220220016/2022-SEAPE, (04026-00030554/2022-08), instaurada pela Portaria nº 203, publicada no DODF nº 145, de 03/08/2022, pg. 56/57, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 02/10/2022, prorrogáveis por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 306, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220220010/2022-SEAPE, (04026-00008613/2022-53), instaurada pela Portaria nº 137, publicada no DODF nº 107 de 08/06/2022, pg. 44, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 06/10/2022, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (96809551).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 308, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 08.10.2022, o prazo de tramitação da SINDICÂNCIA Nº 220220006/2022-SEAPE, (04026-00019834/2022-57), instaurada pela Portaria nº 117 de 03 de maio de 2022, publicada no DODF nº 87 de 11 de maio de 2022 página nº 46, conforme justificativa (96742867).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 309, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas por meio do Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220220013/2022-SEAPE, (04026-00017041/2021-12), instaurada pela Portaria nº 140, publicada no DODF nº 107, de 08/06/2022, pg. 44, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 06/10/2022, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (96744887).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 310, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220220014/2022-SEAPE, (04026-00024074/2022-08), instaurada pela Portaria nº 141, publicada no DODF nº 107 de 08/06/2022, pg. 44, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 06/10/2022, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (96724875).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 88, DE 26 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre procedimentos e prazos da Prestação de Contas de salários e benefícios dos empregados das operadoras do Serviço de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, relativa à utilização dos valores repassados do transporte de passageiros Pessoas com Deficiência - PNE e do Passe Livre Estudantil - PLE, bem como regularidade de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições lhe conferidas pelos incisos III, V e VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelos incisos II, VII, VIII e XIII do artigo 59 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017; considerando que o Distrito Federal instituiu subsídio aos estudantes e às pessoas com deficiência por intermédio das Leis nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010, nº 4.582, de 07 de julho de 2011,

nº 4.583, de 07 de julho de 2011; e considerando o disposto pela Lei nº 5.087, de 25 de março de 2013; resolve:

Art. 1º As operadoras do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF deverão comprovar mensalmente, sob pena de suspensão e devolução do repasse dos créditos relativos a gratuidade concedida às pessoas com deficiência e ao passe livre estudantil, a aplicação dos valores recebidos a salários e benefícios dos empregados das operadoras, bem como a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se:

I – SEMOB: Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal;
II – SUACOG: Subsecretaria de Arrecadação Gestão e Controle De Gratuidades;
III - DITAR: Diretoria de Custos, Tarifas e Receitas; IV – SUAG: Subsecretaria de Administração Geral;

V – DIOF: Diretoria de Orçamento e Finanças;

VI – SEI: Sistema Eletrônico de Informações;

VII - OPERADORAS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO (STPC): as empresas e as cooperativas operadoras do serviço básico do STPC/DF, além dos operadores autônomos do serviço de transporte complementar rural;

VIII - PRESTAÇÃO DE CONTAS: comprovação, em meio digital, mediante documentação anexada emitida pelas operadoras do sistema de transporte público, de salários e benefícios dos empregados contratados, terceirizados e autônomos das operadoras do STPC;

IX – PNE: Portadores de necessidades especiais;

X – PLE: Passe livre estudantil.

Art. 3º As operadoras do STPC deverão apresentar a prestação de contas do mês anterior, em meio digital, até o dia 30 do mês subsequente, com as seguintes documentações:

I - Formulário devidamente preenchido e assinado na forma do Anexo I e II desta portaria;

II - Resumo da Folha de Pagamento contendo todas as remunerações, descontos, valor bruto, valor líquido, devidamente assinado pelo responsável pela operadora e contador, bem como o comprovante de pagamento do valor líquido da folha, que poderá ser apresentado mediante comprovante de transação bancária ou recibos individuais devidamente assinados pelos empregados e na forma do inciso I do art.6º desta Portaria;

III - Contrato registrado em cartório do delegatário firmado com a empresa terceirizada fornecedora de mão de obra, Nota Fiscal comprobatória dos serviços terceirizados e comprovante de pagamento, quando couber;

IV - Contrato registrado em cartório firmado entre o delegatário e o autônomo e comprovantes de pagamento dos empregados autônomos na forma do inciso I art.6º desta Portaria, quando couber;

V - Relatório sintético do FGTS, Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP e GRF) e comprovante de pagamento;

VI - Guia de Recolhimento do INSS (GPS) e comprovante de pagamento;

VII - Termo de Rescisão Contratual (TRCT) assinado pelo empregado e/ou comprovante de pagamento cujo acerto de contas foi efetivado por transação bancária, adotando-se o regime de competência como a data de afastamento do empregado;

VIII - Outros documentos referentes a outros impostos incidentes sobre salários e comprovante de pagamento, quando couber;

IX - Guia dos impostos incidentes sobre a Nota Fiscal dos serviços terceirizados e comprovante de pagamento, quando couber; X - Guia dos impostos incidentes sobre pagamentos de autônomos e comprovante de pagamento, quando couber;

XI - Documentos comprobatórios de outras despesas de salários e comprovante de pagamento;

XII - Quantidade de empregados no quadro permanente, detalhada por categoria do Código Brasileiro de Ocupações, conforme Anexo II desta Portaria;

XIII - Quantidade de demissões de funcionários ocorridas no mês anterior ao encaminhamento dos documentos comprobatórios, detalhando-se o número de demissões com justa causa e de demissões sem justa causa, conforme Anexo II desta Portaria;

XIV - Quantidade de ações trabalhistas em tramitação contra a operadora, conforme Anexo II desta Portaria;

XV – Todos os documentos necessários que comprovem sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária relativas aos empregados;

XVI - Documentos comprobatórios de outras despesas de benefícios e comprovante de pagamento.

§ 1º Caso as operadoras efetuem o pagamento dos salários e benefícios em recibos individuais, estas deverão apresentar arquivo de planilha eletrônica contendo as seguintes informações: nome, CPF, valor e o endereço do beneficiário.

§ 2º No mês de dezembro as operadoras deverão anexar o resumo da Folha de Pagamento referente ao décimo terceiro salário contendo todas as remunerações, descontos, valor bruto, valor líquido, devidamente assinado pelo responsável da operadora e contador, bem como o comprovante de pagamento do valor líquido da folha, com o Anexo I exclusivo para o décimo terceiro salário.

§ 3º A documentação prevista neste artigo deverá estar devidamente estratificada em arquivos digitais disponibilizados a esta Secretaria, devendo haver indicadores de início, conforme a despesa ou benefício apresentado.

§ 4º O Anexo I e II e resumo da folha de pagamento deverão ser assinados pelo responsável da operadora e contador, que disponibilizará documentação que ateste a respectiva competência.

§ 5º Nos casos de contratação de empresas terceirizadas, os delegatários deverão cobrar das respectivas empresas os documentos previstos nos incisos V e VI do art. 3º, que deverá ser entregue junto com a documentação da prestação de contas. Art. 4º As operadoras do STPC disponibilizarão a prestação de contas em arquivos digitais ao Setor de Protocolo desta Secretaria que iniciará um processo eletrônico no SEI e incluirá toda a documentação entregue pela operadora, com posterior envio do processo à SUACOG.

§ 1º Os processos deverão ser individualizados por mês de prestação e por operadora, sendo que os documentos deverão ser salvos no SEI conforme estratificação adotada pelos operadores.

§ 2º Havendo entrega de documentação complementar, o processo criado pelo Setor de Protocolo desta Secretaria deverá ser anexado ou relacionado com o processo original.

Art. 5º Após recebido o processo enviado pela SUACOG, a DITAR adotará os seguintes procedimentos:

I - Conferência das informações recebidas das operadoras em arquivos digitais;

II - Emissão do checklist da Prestação de Contas até o 30º dia, após a data de entrega da Prestação de Contas pela operadora;

III - Emitirá relatório de prestação de contas, tendo como base as informações dos processos de pagamentos de PNE e PLE disponibilizados pela SUAG e análises dos Checklists; IV - A DITAR informará à SUACOG sobre as prestações de contas que não foram entregues pelas operadoras no prazo estabelecido por esta Portaria que, por sua vez, informará à SUAG para aplicação de eventuais penalidades previstas pela Lei nº 4.582/2011, nº 4.583/2011 e nº 5.087/2013.

V - A DITAR sobrestará os processos de prestação de contas enquanto os processos de pagamento não forem disponibilizados pela SUAG, ou ainda quando não estiver sido analisada em definitivo a prestação de contas pela existência de alguma pendência.

Parágrafo único. A SUAG encaminhará a SUACOG os respectivos processos de pagamentos de PNE e PLE contendo, entre outros documentos, as notas fiscais e Ordem Bancária - OB.

Art. 6º Os documentos fiscais, trabalhistas e previdenciários apresentados deverão ser em nome da operadora, conforme contrato de permissão/concessão firmados com o poder concedente, constando inclusive o CNPJ/CPF, excetuando-se os casos de terceirização de mão de obra, momento em que os documentos deverão estar em nome da terceirizada.

I - Os comprovantes de pagamentos apresentados deverão ser emitidos por instituição bancária e no caso de apresentação de recibos de pagamentos, estes deverão constar o nome, CPF, valor, assinatura e endereço do beneficiário.

II - Os comprovantes apresentados na Prestação de Contas deverão se referir ao mês de competência, não sendo permitida a comprovação de pagamentos de meses anteriores ou posteriores, exceto no caso de parcelamento de tributos.

Art. 7º As prestações de contas deverão ser analisadas pelos respectivos servidores da DITAR no prazo de até dias 30 dias.

I - Havendo pendências na prestação contas, os analistas poderão encaminhar, dentro do prazo para emissão do checklist, correspondência eletrônica aos operadores relatando as mesmas e oportunizando prazo para saneamento antes do vencimento do prazo para emissão do checklist.

II - Após elaboração do checklist, os analistas atribuirão o respectivo processo para o Diretor da DITAR que elaborará o relatório com posterior envio à SUACOG, que notificará a operadora acerca da irregularidade estabelecendo o prazo de 5 dias úteis para equacionamento das pendências.

III - Ao término do prazo, havendo permanência de irregularidades na respectiva prestação de contas a SUACOG irá enviar o processo à SUAG para demais diligências que o caso requer.

IV - As Prestações de Contas não aprovadas na integralidade pela SUACOG por falta de comprovação de pagamento de despesas de salários e/ou benefícios, bem como demais despesas relativas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária concernentes a seus empregados previstas na Lei nº 5.087, de 25 de março de 2013, implicarão na suspensão de pagamentos e na instauração de procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual, medidas essas a serem providenciadas pela SUAG.

Art. 8º A Unidade de Controle Interno realizará periodicamente auditorias para fins de cumprimento do disposto nas Leis nºs 4.462/2010, 4.582/2011, 4.583/2011 e 5.087/2013, podendo solicitar os documentos originais arquivados das operadoras, os processos de prestações de contas analisados pela DITAR e demais documentos que considerar pertinentes.

Art. 9º Após a notificação enviada pela SUACOG ao operador que apresenta eventual irregularidade em face das Leis nºs 4.462/2010, 4.582/2011, 4.583/2011 e 5.087/2013, havendo permanência de irregularidades na respectiva prestação de contas, o processo será enviado à SUAG para abertura de procedimentos administrativos necessários à cobrança sistemática do saneamento das irregularidades apontadas.

Art. 10. A SUAG é a unidade administrativa no âmbito desta SEMOB responsável pela instrução dos processos relativos à aplicação das penalidades previstas Leis nºs. 4.462/2010, 4.582/2011, 4.583/2011, em caso de não comprovação na integralidade da prestação de contas dos processos relativos aos subsídios de PNE e PLE, bem como nos casos de descumprimento das diretrizes previstas na Lei nº 5.087, de 25 de março de 2013.

Art. 11. As operadoras deverão manter arquivados, durante o prazo de 12 (doze) anos, em seus estabelecimentos, os documentos originais anexados nas Prestações de Contas mensais.

Art. 12. As operadoras deverão manter atualizados, para efeito de comunicação sobre as Prestações de Contas, seus endereços eletrônicos junto à DITAR.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revoga-se a Portaria nº 71, de 11 de outubro de 2018, editada pela extinta Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTTrans.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

ANEXO I

PRESTAÇÃO DE CONTAS PNE/PLE	
LEIS Nºs 4.462/2010-4.582/2011-4.583/2011-5.087/2013	
OPERADORA:	
CNPJ/CPF:	
MES:	
ANO:	
DESPESAS RELATIVAS A FOLHA DE PAGAMENTO	
	Valor Informado
Contratação Direta	
Quantidade de Empregados-Contratação Direta	
(1) - Valor Bruto da Folha de Pagamento	
(1) - Valor Líquido da Folha de Pagamento	
Terceirização	
Quantidade de Empregados Terceirizados	
(2) - Valor bruto da Nota Fiscal do mês	
(2) - Valor líquido da Nota Fiscal do mês	
Autônomos	
Quantidade de Empregados Autônomos	
(3) - Valor bruto Pago no mês	
(3) - Valor líquido Pago no mês	
Total de Custos com Pessoal (Bruto)	
	0,00
VALORES LÍQUIDOS RELATIVOS A OUTRAS DESPESAS E BENEFÍCIOS	
(A)Valor Informado	
FGTS/GFIP	
INSS/GPS	
Termo de Rescisão Contratual (TRCT)	
Programa de Integração Social - PIS	
Pré-Labore	
Recibo de Pagamento de Férias	
Ticket refeição-alimentação	
Cesta básica	
Plano de Saúde e odontológico	
Ações judiciais	
Seguro de vida dos empregados e dependentes	
Parcelamentos de Tributos	
Outras não especificadas	
Total quantidade de empregados	
Total custos com pessoal (líquido)	
	R\$ -

ANEXO I de acordo com Portaria nº 88, de 26 de julho de 2022.

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que as informações, os documentos anexos e os valores apresentados nesta mídia são verdadeiros e autênticos e referem-se à totalidade de despesas e benefícios com pessoas.

Assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e dos documentos anexos, e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas nas Leis nºs 8.137/1990, 10.406/2002, 4.462/2010, 4.582/2011, 4.583/2011, 5.087/2013.

Brasília-DF, de ____ de ____ 2022.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
CI:
CPF:

CONTADOR RESPONSÁVEL

Nome:
CI:
CPF:
CRC:

ANEXO II

PRESTAÇÃO DE CONTAS PNE/PLE		
Lei nº 5.087, de 25/03/2013		
OPERADORA:		
CNPJ/CPF:		
MES:		
ANO:		
Quantidade de empregados (de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações)		
Código	Título	Quantidade
7824	Motorista de ônibus	0
5112	Fiscais e Cobradores	0
xxx		0
xxx		0
xxx		0
xxx		0
xxx		0
Total de Empregados		0
Demissões (por tipo)		
Tipo	Quantidade	
Por Justa Causa	1	
Sem Justa Causa	4	
A pedido do Empregado	3	
Total de demissões	8	
Quantidade de ações trabalhistas em tramitação contra a empresa		
Situação	Quantidade	
Em aberto	0	
Encerradas (no mês)	2	
Total de ações trabalhistas	2	

OBSERVAÇÃO: Anexo II em atendimento ao dispositivo legal Lei nº 5.087, de 25/03/2013 e seu art. 3º, incisos I, II e III.
OBSERVAÇÃO II: As informações devem ser encaminhadas, junto com a prestação de contas do mês, com a documentação comprobatória das mesmas.

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 132, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII da Portaria SEMOB nº 165, de 04/11/2021, publicada na Edição nº 213, de 16/11/2021, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, CONSIDERANDO a faculdade conferida à Administração Pública, de rever e/ou revogar os próprios atos, quando eivados de vício e/ou por motivos de oportunidade e conveniência, conforme entendimento consignado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - STF; CONSIDERANDO o decurso do prazo inicialmente fixado para a conclusão dos trabalhos de procedimentos de Tomada de Contas Especial (TCE) vigentes no âmbito da Secretaria; CONSIDERANDO a necessidade de tempo adicional para a consolidação das informações necessárias à conclusão do procedimento de TCE a seguir discriminado, resolve:

Art. 1º Reinaugurar os trabalhos apuratórios desenvolvidos pela comissão tomadora do procedimento de TCE instaurado pela Portaria SEMOB nº 85, de 19/07/2022, publicada na Edição nº 138, de 25/07/2022, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Art. 2º Redesignar a Comissão Tomadora designada anteriormente pela Portaria SEMOB nº 85/2022, para conclusão dos respectivos trabalhos apuratórios, permanecendo inalterada a sua composição.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) para o término da instrução e emissão dos relatórios conclusivo e circunstanciado do procedimento de Tomada de Contas Especial - TCE citado no art. 1º.

Art. 4º O rito das apurações deverá obedecer à Instrução Normativa TCDF nº 03, de 15 de dezembro de 2021, e Instrução Normativa CGDF nº 04, de 21 de dezembro de 2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

PORTARIA Nº 133, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII da Portaria SEMOB nº 165, de 04/11/2021, publicada na Edição nº 213, de 16/11/2021, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, e em observância às disposições do art. 32 da Instrução Normativa nº 03/2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 90 (noventa dias), contados a partir de 26/09/2022, o prazo para o término da instrução e emissão dos relatórios conclusivo e circunstanciado dos procedimentos de Tomada de Contas Especial - TCE reinstaurados pela Portaria nº 35, de 28/03/2022, na Edição nº 61, de 30/03/2022, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Art. 2º O rito das apurações deverá obedecer à Instrução Normativa TCDF nº 03, de 15 de dezembro de 2021, e Instrução Normativa CGDF nº 04, de 21 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

PORTARIA Nº 134, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII da Portaria SEMOB nº 165, de 04/11/2021, publicada na Edição nº 213, de 16/11/2021, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF,

CONSIDERANDO a faculdade conferida à Administração Pública, de rever e/ou revogar os próprios atos, quando eivados de vício e/ou por motivos de oportunidade e conveniência, conforme entendimento consignado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - STF;

CONSIDERANDO o decurso do prazo inicialmente fixado para a conclusão dos trabalhos de procedimentos de Tomada de Contas Especial (TCE) vigentes no âmbito da Secretaria;

CONSIDERANDO a necessidade de tempo adicional para a consolidação das informações necessárias à conclusão do procedimento de TCE a seguir discriminado, resolve:

Art. 1º Reinaugurar os trabalhos apuratórios desenvolvidos pela comissão tomadora do procedimento de TCE instaurado pela Portaria SEMOB nº 181, de 02/02/2021, publicada na Edição nº 228/2021 do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Art. 2º Redesignar a Comissão Tomadora designada anteriormente pela Portaria SEMOB nº 181/2021, para conclusão dos respectivos trabalhos apuratórios, permanecendo inalterada a sua composição.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) para o término da instrução e emissão dos relatórios conclusivo e circunstanciado do procedimento de Tomada de Contas Especial - TCE citado no art. 1º.

Art. 4º O rito das apurações deverá obedecer à Instrução Normativa TCDF nº 03, de 15 de dezembro de 2021, e Instrução Normativa CGDF nº 04, de 21 de dezembro de 2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

PORTARIA Nº 135, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII da Portaria SEMOB nº 165, de 4 de novembro de 2021, publicada na Edição nº 213, de 16 de novembro de 2021, do Diário Oficial do Distrito Federal -

DODF, e em observância às disposições do art. 32 da Instrução Normativa nº 03/2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 90 (noventa dias), contados a partir de 23 de setembro de 2022, o prazo para o término da instrução e emissão dos relatórios conclusivo e circunstanciado dos procedimentos de Tomada de Contas Especial - TCE reinstaurados pela Portaria nº 35, de 28 de março de 2022, na Edição nº 61, de 30/03/2022, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Art. 2º O rito das apurações deverá obedecer à Instrução Normativa TCDF nº 03, de 15 de dezembro de 2021, e Instrução Normativa CGDF nº 04, de 21 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DESPACHO DA PRESIDENTE

Em 29 de setembro de 2022

TORNAR SEM EFEITO a Resolução nº 41, de 28 de julho de 2022, publicada no DODF nº 151, de 11 de agosto de 2022, página 11.

DELMA PEREIRA BORGES

ATA

320ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às 9 horas e 45 minutos do dia vinte e oito de julho de dois mil e vinte e dois, na APAE - DF - SEPN 711/911, Conjunto E - Asa Norte, foi convocada a 320ª Reunião Ordinária do Conselho de Assistência Social CAS/DF. Presentes os Conselheiros: Delma Pereira Borges (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal); Rosane Helena Violin (membro suplente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal); Beatriz Dina Wanderley (membro suplente da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal); Sarah Maria Abrahão Tolentino de Vasconcelos (Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal); Leocádia Lopes (membro suplente da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal); Jade Christine da Costa de Paula dos Santos (membro suplente Secretaria de Estado de Governo Distrito Federal); Matheus Peres Machado Magalhães (membro suplente da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal); Maria da Conceição Martins Bezerra (Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal); Franceni Aparecida Faria Machado (Secretaria de Estado Trabalho do Distrito Federal); Lynn Loureiro Cassar da Silva (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal); Ana Maria Gomes de Oliveira Machado (membro suplente da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal); Wagner Gonçalves Saltorato (APAE); Manuel Gomes Pina (ASCOM); Losangelis Viveiros Gregório (FEDEF); Gláucia de Oliveira Lima (Associação Positiva de Brasília); Luciana Studart Lins de A. Andrade (Doando Vida por Rafa e Clara); Lenice Neres dos Santos (Segmento de usuários); Leidjane da Silva Almeida (Segmento de usuários); Mateus Rocha de Sousa (Segmento de usuários); Antônio Dantas de Freitas Filho (SINDSASC); Gláucia Ferreira Matos (Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal); Maria Júlia da Silva Pereira (ASAS/GDF); Cristiane Pereira Rodrigues Neves (PCPB-Organização Nova Acrópole) e equipe da Secretaria Executiva. Justificaram ausência os seguintes conselheiros: Neidiana Adriana (Atestado médico); Thaynara Naylah (Não mais representa a Casa Azul); Eliene Bernardes (Outro compromisso); Wilma Leiliane (Abono); Denise Drummond (Outro compromisso); Alessandra Santana (Férias); Lorena Natália (Férias); Nélia Reverdosa (Férias); Tatiana Ávila (Licença Maternidade). A assessora Mislene Sousa comunicou estar em substituição da Secretária Executiva Cláudia Maya, em razão de suas férias. A Vice-Presidente, conselheira Lenice Neres dos Santos, iniciou a reunião em que deu boas-vindas aos novos conselheiros. Agradeceu à APAE-DF, na pessoa do conselheiro Wagner Gonçalves Saltorato, por ter cedido o espaço da entidade ao CAS. Em seguida, deu posse à presidente do CAS e aos seguintes conselheiros: Delma Pereira Borges (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal); Rosane Helena Violin (membro suplente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal); Beatriz Dina Wanderley (membro suplente da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal); Sarah Maria Abrahão Tolentino de Vasconcelos (Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal); Leocádia Lopes (membro suplente da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal); Jade Christine da Costa de Paula dos Santos (membro suplente Secretaria de Estado de Governo Distrito Federal); Matheus Peres Machado Magalhães (membro suplente da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal); Franceni Aparecida Faria Machado (Secretaria de Estado Trabalho do Distrito Federal); Lynn Loureiro Cassar da Silva (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal) e Ana Maria Gomes de Oliveira Machado (membro suplente da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal). Seguiu-se a aprovação da pauta, a qual foi alterada com a inclusão da relatoria do processo Fonte de Luz, a pedido da Presidente Delma. Após a posse e apresentação dos conselheiros, foram dados os seguintes informes: Ofício nº 6/2022 – CTCS (assunto: Sugerir e debater medidas de aperfeiçoamento de transparência, do controle social e do acesso à informação pública); Ofício nº 465/2022/SEDS/SNAS/CGI/MC (assunto: Solicita-se providências

acerca da transferência do veículo da Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social - MOBSUAS; Ofício nº 138/2022 – GDEK (assunto: Encaminhamento de Relatório sobre a diligência realizada no Centro Especializado de Assistência Social - Centro Pop Brasília); Ofício Circular 01/2022 - FONACEAS (assunto: Acompanhamento e Monitoramento da Regularidade dos Conselhos, Planos e Fundos de Assistência Social); Memorando Circular 01/2022 - FONACEAS (assunto: Impactos Financeiros para o Financiamento da Política de Assistência Social nos Estados). Convocação 56ª Reunião Ordinária do FONACEAS, a realizar-se nos dias 23, 24 e 25 de agosto de 2022, na cidade de Vitória/ES. Conselheiras Losangelis, Sarah, Maria Bezerra e Gláucia se propuseram a participar da reunião. Secretária Executiva substituída procederá à solicitação ao Gabinete das diárias e passagens. Ofício nº 117/2022 - 1ª PJEIS (assunto: Requer informações sobre as providências decorrentes do Parecer Técnico 29/2020 SEDES/GAB/CAS). Devolutiva sobre a reunião com o Grupo de Trabalho realizado com o Gabinete da SEDES (assunto: Sugestões para o acesso de usuários às unidades públicas da Assistência Social). O conselheiro Mateus, do segmento dos usuários, questionou sobre os novos postos (assunto relacionado à contratação de OSC para realização de cadastro único), mais precisamente dos outros 11 postos que não serão abertos imediatamente. A Presidente Delma afirmou que isso segue a previsão do Edital. Outra questão levantada foi a respeito do SIROD e seu funcionamento. A Presidente Delma explicou que antigamente era possível saber onde havia a demanda reprimida, hoje não é mais possível e que isso não foi decisão da equipe técnica. Acrescentou que, com o novo sistema, só há registros de quem consegue fazer o cadastro. O Conselho requereu mudanças. O conselheiro Manuel questionou sobre o acesso ao 156 e das impossibilidades de uso fora do horário comercial. A Presidente Delma reconheceu as dificuldades do 156. Mislene informou que a discussão sobre o SIROD já foi pauta de discussão no Conselho, inclusive com a criação de Grupo de Trabalho, composto para esse fim exclusivo. A conselheira Losangelis disse que a comissão de Políticas de Assistência Social passará as questões discutidas ao pleno, e assim dará andamento aos questionamentos. Relato da Reunião Conjunta - Comissão de Orçamento e Finanças COF e Comissão de Política de Assistência Social – CPAS (assunto: I - Aprovação da pauta; II - Justificativa de ausência de conselheiros (as); II - PLOA 2023; III - Cronograma de visitas às unidades SEDES (continuação); IV - Análise das respostas dos órgãos encaminhados nas reuniões anteriores, para possíveis novos encaminhamentos; V - Solicitação de requerimento referente às requisições feitas pela PDCC à SEDES (para acompanhamento e monitoramento); VI - Análise das discussões e encaminhamentos da Reunião de Trabalho relativo ao SIROD; VII - Grupo de Trabalho/denúncias: relato sobre como estão os trabalhos e previsão de apresentação de relatório). Deliberação sobre o PLOA 2023: a Presidente Delma apresentou a proposta de orçamento para 2023. Conselheiro Wagner registrou que o valor previsto para a vigilância socioassistencial não é suficiente. A Presidente Delma registrou que houve planejamento orçamentário para o CAS/DF, o qual contempla, dentre outras coisas, aluguel para o CAS/DF, já que o Conselho está sem local fixo para as reuniões. Ademais, reiterou que sem local específico o Conselho perde força e aproveitou o ensejo para propor a realização de reuniões descentralizadas. Por fim, foram propostas tratativas para verificar o espaço da SEDES na CLN 404. Inquirida sobre o valor da proposta do exercício de 2021, a Presidente Delma informou que não possuía, naquele momento, a informação, mas que a encaminharia ao grupo posteriormente. Após discussão, a proposta no valor de R\$275.087.682,53 reais foi aprovada com o registro de duas abstenções. Mateus Peres e Sarah Maria fizeram ressalva para que seja apresentado o orçamento anterior para fins de comparação. Deliberação de Emendas Parlamentares, a Presidente Delma solicitou a retirada de pauta. O conselheiro Mateus Peres questionou aprovação dos valores sem apresentação de plano de trabalho. O conselheiro Wagner solicitou que as emendas não fossem retiradas da pauta, mas aprovadas com a ressalva de futura discussão pelo Conselho. Acrescentou que é preciso que a verba seja efetivamente recolhida ao fundo ante a possível retirada da destinação. Ademais, requereu uma posição do Conselho para fins de utilização das emendas, tendo em vista a dificuldade para o recebimento. O Conselho deliberou pela aprovação e futura apreciação da destinação. Relato da CPAS (assunto: I - Justificativa de ausência de conselheiros(as); II - Apreciação do plano de trabalho CPAS 2022-2023, elencando nele as prioridades; III - Contextualização para viabilizar o cronograma de visitas às unidades de execução da SUBSAS; IV - Apresentação do check-list para as referidas visitas; V - Apreciação dos possíveis retornos de ofícios enviados à SUBSAS e outros; VI - Encaminhamentos.) A conselheira Losangelis abre o relato questionando as filas em frente aos CRAS e CREAS. Afirma que foram feitos encaminhamentos. afirmou que o plano foi disponibilizado, e acrescentou que, diante das várias denúncias recebidas, decidiram fazer visitas para verificar o que está sendo feito pelo órgão gestor. Dentre os vários encaminhamentos, tem-se a priorização de visitas às unidades da SEDES. Os novos conselheiros se candidataram para fazer as visitas. A conselheira Losangelis solicitou o envolvimento dos novos conselheiros nas comissões. Foi questionado como seriam feitas as divulgações dos novos postos para atendimento do Cadastro Único. A Presidente Delma disse que só serão atendidos aqueles que estiverem pré-agendados. Foram distribuídos os seguintes processos de inscrição: Sarah Maria A. T. de Vasconcelos: Instituto Brasal - 00431-00016161/2022-13; Selma Aparecida Tavares: Instituto AMPB de Solidariedade - 00431-00012139/2022-02. Foram distribuídos os seguintes processos para inclusão de serviço: Wagner Gonçalves Saltorato: Instituto Tocar - 00431-00015773/2018-11; Antônio Dantas F. Filho: Lar Infantil Chico Xavier - 0380-000513/2010; Christiane Moreira Dias: Instituto Mãos Solidárias - 0431-001030/2017. Foram distribuídos os seguintes processos de acompanhamento: Alexandra Santana Brito: Associação Nossa Senhora Mãe dos Homens - 00431-00016157/2019-50; Ana Maria Gomes de Oliveira: Centro de Ensino e

Reabilitação - CER - 0380-001379/2011; e Andrea Silva: Lar Assistencial Maria de Nazaré - 0380-001183/2013. Ficaram para a próxima reunião os seguintes pontos de pauta: Relato sobre cancelamento de inscrição de entidade: - Centro Comunitário São Lucas - CECOSAL - 00431-00000236/2020-82; e - Instituto Social Renascer - 00431-00000776/2018-41. Entidades com inscrição cancelada por decurso de prazo: Associação de Esporte e Lazer dos Subtenentes e Sargentos do Exército em Brasília - 0431-000632/2016 e Grupo Espírita Abrigo da Esperança - GEAE - 00431-00000550/2020-65. Relatoria de Processos de Inscrição: Instituto SOUBRAS - 00431-00002643/2022-96 - Conselheira Maria Júlia. Relatoria de pedido de vistas: Associação Transforma Vidas, Ações Sociais e Humanitárias - 00431-00017499/2020-21 - Conselheira Leidjane. Relatoria de Processos de Acompanhamento: Associação dos Amigos da Saúde Mental - 0380-003140/2011 - Conselheira Losangelis. Às 12h e 20 minutos, a Vice-Presidente Lenice solicitou o encerramento da plenária. Sugeriu a prorrogação do mandato da mesa diretora do CAS por uma semana. O Conselho deliberou pela prorrogação da mesa por prazo determinado. A presente Ata foi lavrada pela Especialista em Assistência Social/Direito e Legislação Weny Cruz e revisada pela Secretária Executiva substituída Mislene Sousa e segue assinada pela Presidente do CAS/DF, Delma Pereira.

ATA

321ª REUNIÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2022, às 09:38h, foi realizada a 321ª Reunião Ordinária do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal na sala de reuniões do gabinete da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal. Registraram presença os Conselheiros(as): Delma Pereira Borges (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal); Wilma Leiliane Lima (Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal); Thainara Castro Lima Melo (Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal); Sarah Maria Abrahão Tolentino de Vasconcelos (Secretaria de Estado de Economia Distrito Federal); Leocádia Lopes (Secretaria de Estado de Economia Distrito Federal); Christiane Moreira Dias (Secretaria de Estado de Governo Distrito Federal); Jade Christinne da Costa (Secretaria de Estado de Governo Distrito Federal); Lorena Natália dos Santos Mota (Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal); Selma Aparecida Tavares (Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal); Maria da Conceição Martins Bezerra (Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal); Franceni Aparecida Faria Machado (Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal); Nélia Reverdosa e Silva Nunes (Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal); Lynn Lourenço Cassar da Silva (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito do Distrito Federal); Wagner Gonçalves Saltorato (APAE); Manoel Gomes Pina (ASCOM); Neidiana Adriana Jerônimo da Cunha (Casa do Caminho); Losangelis Viveiros Gregório (FEDEF); Luciana Studart Lins de Albuquerque Andrade (Doando Vida por Rafa e Clara); Lenice Neres dos Santos (Segmento de Usuários e / ou Organizações de Usuários); Mateus Rocha de Sousa (Segmento de Usuários e / ou Organizações de Usuários); Antônio Dantas de Freitas Filho (SINDSASC); Maria Júlia da Silva Pereira (ASAS/GDF). Justificaram ausência: Tatiana Ávila está de licença maternidade (Secretaria de Estado de Economia Distrito Federal); Thaynara Naylah não representa mais a entidade (Assistência Social Casa Azul); Eliene Bernardes estava em um compromisso a trabalho (Segmento de Usuários e / ou Organizações de Usuários). A presidente do CAS, Presidente Delma, abriu a reunião que ocorreu no formato híbrido com convidados da UnB. Foi dada posse à Conselheira Titular da Secretaria de Estado de Governo Secretaria de Saúde - Lorena Natália dos Santos Mota e à Conselheira Titular da Secretaria de Estado de Governo Distrito Federal - Christiane Moreira Dias. Foi aprovada pauta com a retirada da leitura dos processos de acompanhamento; Conselheira Losangelis pediu para inserir relato sobre o Núcleo Distrital de Educação Permanente - NUDEP/SUAS. Informes: Conselheira Losangelis informou sobre as reuniões extraordinárias do núcleo de educação permanente do qual faz parte como membro do CAS contou que foi realizada uma capacitação e os trabalhos continuaram abordando temáticas sobre SUBSAS e MROSC. SE Claudia informou sobre a distribuição de processos de entidades que estão como prioridade, uma vez que estão sem acompanhamento há mais de 5 anos e registrou que os processos foram inseridos na pauta para distribuição. Conselheira Júlia questionou acerca de entidades que não estão priorizadas mas se encontram distribuídas para conselheiros e se estes processos poderiam aguardar a entrega da prestação de contas de 2021. Ficou acordado que os Processos que não são prioritários deverão retornar para a SE, sendo feitas novas distribuições de acordo com as prioridades elencadas pela Resolução aprovada que trata deste tema. Conselheira Losangelis questionou acerca da distribuição de processos por ordem alfabética, considerando que nem todos os conselheiros tem disponibilidade e experiência para relatar processos e sugeriu que seja flexibilizada esta regra; SE Claudia registrou que o sorteio em ordem alfabética atende ao estabelecido regimentalmente e ao princípio da impessoalidade; Conselheira Losangelis defendeu que os conselheiros que estão há mais tempo tem maior experiência e podem contribuir na celeridade dos processos que são prioritários, como por exemplo no caso de entidades que atendem a idosos e deficientes; citou o exemplo do processo da AEC, pois trata-se de entidade com 60 deficientes acamados que necessitam de um cuidado e demandam um recorte diferenciado, levando-se em conta o contexto dos termos de convênios, das necessidades da entidade etc. Conselheira Cristiana se colocou à disposição e registrou experiência profissional e pessoal para relatar processos que lhe couberem. A SE Claudia pontuou que todos os conselheiros designados possuem as mesmas atribuições e estão sendo capacitados e recebendo apoio técnico para que possam relatar processos. Eleição da Mesa Diretora:

Presidente Delma informou que a atual diretoria foi eleita em agosto/2021, que pelo regimento seria possível a recondução e agradeceu a oportunidade de participar do CAS. Os conselheiros solicitaram um tempo para reunirem-se e debater as candidaturas. Após a reunião dos segmentos, iniciou-se a manifestação dos conselheiros. A Presidente justificou que vários conselheiros são novos e, para que estivessem esclarecidos acerca da forma de eleição da mesa diretora, solicitou a leitura dos artigos do Regimento que tratam sobre o procedimento; EAS do CAS - Weny procedeu a leitura dos artigos que tratam dos mandatos da diretoria do CAS - Resolução CAS 21. Conselheira Julia esclareceu que a sequência para ocupação seria do segmento da Sociedade Civil - Entidades. Conselheira Adriana pontuou que poderia haver a recondução ou nova eleição, constatou que o governo estava com sua representação em peso e que historicamente isto nunca aconteceu. Destacou que em 2019 houve conflitos acerca da alternância da diretoria por ocasião da eleição, e diante da alternância de governo, o CAS ficou 6 meses parado e inviabilizado de realizar seus trabalhos de fato. Ela defendeu que o conselho é uma instância de controle social e que caso o governo fosse reconduzido na presidência, poderia parar de funcionar dependendo do resultado das eleições, já que poderá haver mudança nas representações do segmento do governo e afetar os trabalhos do CAS. Lamentou a ausência de representantes dos segmentos de Trabalhadores e Usuários. Conselheira argumentou ainda que em função da dúvida sobre resultados de eleições, a SC na presidência poderá manter o CAS funcionando, diferentemente do ocorrido em 2019 e, por fim, se colocou à disposição para compor a diretoria como representante da SC. Conselheira Cristiane manifestou-se sobre a importância de seguir o regimento e explicou que, independente de resultado de eleições, deve-se manter os trabalhos do CAS. Ela pontuou ainda que todos os conselheiros do segmento de governo também são voluntários. Vice-Presidente Lenice se manifestou alegando que não se sentiu apoiada em seu mandato, já que as decisões eram tomadas apenas pela presidência e SE e alegou que era somente comunicada. Informou também que fez algumas solicitações que não foram atendidas como a disponibilização de passagens para transporte dos usuários para reuniões e solicitou que fosse feita nova eleição de vice-presidente, pois não poderia participar de outro mandato por questões pessoais, caso houvesse a recondução. Disse achar importante que haja alternância na diretoria, de forma a manter os trabalhos do CAS. Claudia esclareceu que a SE fez o possível para possibilitar o transporte dos usuários nas últimas reuniões, e no caso desta plenária, foi solicitado somente na noite da véspera da Plenária, não sendo possível apresentar em tempo hábil a solicitação ao Setor de Transporte. Esclareceu também que a Secretaria Executiva não dispõe de instrumentos para viabilizar passagens aos conselheiros. Conselheiro Mateus se manifestou de forma remota esclarecendo a questão das dificuldades de transporte já foi discutida e solicitou que fossem agendados de forma permanente carros e motoristas da Sede para a participação nas plenárias e disse esse ser um gargalo para a participação dos usuários. Conselheira Adriana esclareceu que as determinações e pautas devem ser tomadas pela mesa diretora. Presidente Delma se pronunciou, afirmando respeito pelo posicionamento dos conselheiros, mas pediu que fosse realizada a votação pela recondução e se propôs a continuar na presidência. Foi colocada em votação a recondução da mesa diretora. A votação ocorreu de forma individualizada, a eleição de nova presidência/vice-presidência contou com 08 votos, sendo 07 presenciais e 01 virtual e a recondução da Mesa Diretora contou com 09 votos presenciais e 02 virtuais. Em função da votação obtida, ficou estabelecida pela plenária a recondução da atual Mesa Diretora. A Conselheira Luciana se manifestou e elogiou o trabalho da SE, lamentou resultado pela recondução, pois entende que o trabalho do CAS provavelmente ficará prejudicado na mudança de governo. Conselheiro Wagner manifestou que o processo foi democrático, que o CAS tem a função de ajudar na condução da política pública, esclareceu que os resultados serão respeitados, e o trabalho será feito em conjunto pela Sociedade Civil e segmento de governo. Conselheira Cristiane Moreira Dias esclareceu que ouviu a fala dos representantes da Sociedade Civil, mas que os novos conselheiros do governo estão engajados no trabalho e se comprometem a dar continuidade aos trabalhos do CAS. A Conselheira Sara se prontificou a participar ativamente das ações desenvolvidas pelo conselho e atuar nos processos de responsabilidade do CAS. A Presidente Delma solicitou que seja feito um diálogo convergente, de forma a garantir a participação de todos, em especial os usuários e se comprometer a buscar uma solução para a questão do transporte desses conselheiros. A Conselheira Lenice abriu mão da recondução para vice-presidência, passando aos demais representantes da SC a decisão de escolherem um representante para o cargo. Os representantes do segmento da SC elegeram a Conselheira Adriana para a vice-presidência. Na sequência foi dada posse à nova Mesa Diretora, composta pela Presidente Delma como Presidente e pela conselheira Neidiana Adriana como Vice-Presidente. A Presidente reeleita agradeceu a participação de todos, o voto de confiança do Pleno e disse esperar desenvolver um bom trabalho. Relato das Comissões- CPAS - A coordenadora da Comissão, Conselheira Losangelis, apresentou relato da reunião da CPAS: informou sobre o manifesto da Deputada Erica Kokay acerca do Centro Pop; informou que a CEPAS está visitando as unidades e que fará um relato completo após as visitas as unidades. Foram solicitadas informações acerca do chamamento público para acolhimento, quais entidades participarão do chamamento; informou sobre o quantitativo de instituições que participarão, destacou a necessidade de acompanhar estas instituições que iniciarão os serviços com a SEDES, e destacou 3 novas instituições (SOUBRAS, INSTITUTO CARINHO e Mãos Solidárias) que têm novas inscrições. Abordou a questão da AEC, que está sobre intervenção judicial e nova instituição deverá assumir o acolhimento dos deficientes ali abrigados e reclamou sobre a concessão das passagens e diárias intempestivas para participação em fórum como representante do CAS. Conselheira Adriana questionou a determinação acerca da concessão de passagens somente para servidores públicos, manifestou a que regulamentação inviabiliza a

participação da Sociedade Civil e que acredita que o controle social previsto através dos conselhos tem sido enfraquecido no campo nacional e distrital. Encaminhamentos: Conselheira Losangelis informou que a CPAS fará o acompanhamento das 3 novas instituições parcerias da SEDES. Debatendo sobre essas entidades e parcerias, os Conselheiros Wagner, Adriana e Losangelis chamaram atenção para a existência de entidades que solicitam inclusão de serviços no CAS para áreas distintas de suas atuações, participando de vários chamamentos e salientaram que estarão atentos a estas novas inscrições de serviços, já que há vários casos de não cumprimento de metas pactuadas nos termos de parceria com a SEDES. O Conselheiro Manoel salientou que esse cuidado é necessário principalmente para entidades que vão atender crianças e adolescentes, pois demanda uma capacitação bem cuidadosa. A Conselheira Losangelis finalizou sua intervenção lembrando acerca das demandas do Ministério Público sobre os serviços da SEDES e questionou em relação ao retorno às sugestões de trabalho retiradas da reunião com a SUGIP e SUBSAS, em especial sobre o SIROD e a demandas de atendimento. SE Cláudia informou que não haverá tempo hábil para manter a pauta e sugeriu manter os relatos de inclusão de serviços para não prejudicar as entidades solicitantes, manter a análise da emenda parlamentar e que os demais itens poderiam ser postergados para uma reunião plenária extraordinária a ser realizada em 15/09/2022. Relato COF – Conselheiro Antonio sugeriu ler os encaminhamentos da COF para a SUBSAS. Foi feito um convite ao servidor Carlos – Diretor da DIOF para falar sobre teto do orçamento da Assistência Social para pagamento de benefícios e pagamentos das OSCs. Segundo ele as solicitações para estes pagamentos não foram autorizadas, então foram cancelados alguns programas e suplementados outros. Afirmou que o orçamento foi realocado para pagamento dos benefícios e que serão publicadas a autorização de pagamento até nov/2022. Em relação as OSCs explicou que foi garantido pagamento até Nov/2022 e que os programas de trabalho serão realocados para garantir pagamentos até Dez/2022. Segundo ele, a DIOF solicitará suplementação para a CLDF para complementar os pagamento dos benefícios, OSCs e demais programas de trabalho. Foi deliberado após debate que será realizada uma reunião da COF para tratar dos dados acerca da suplementação orçamentária necessária para pagamentos previstos para 2022. Emenda Parlamentar nº 202281000306 para o Fundo de Assistência Social do Distrito Federal - FAS/DF; emenda genérica da bancada federal, para custeio Fundo de Assistência Social no valor de R\$11.250.000,00 (onze milhões duzentos e cinquenta mil reais). Após votação, foi aprovada pelo Pleno a liberação da emenda. Relatoria de Processos: Inscrição - Conselheiros Titulares: Instituto SOUBRAS - 00431-00002643/2022-96 - Conselheira Maria Júlia; apresentou histórico da entidade, visitou as instalações no Recanto das Emas e não viu o plano de trabalho para execução das Ações de capacitação para o mundo do trabalho. A presidente da entidade informou que estava preparando a equipe de trabalho; informou a entidade já está executando o termo de parceria com a SEDES, e informou que também realiza um trabalho para população vulnerável na área de esporte e lazer através de emenda parlamentar; vota pelo deferimento do pedido de inscrição e orienta que seja feito um acompanhamento da execução do plano de trabalho por parte do CAS. Aprovado pelo pleno do CAS, com 03 abstenções, incluindo Conselheira Adriana, que pontuou não concordar com a inscrição da entidade por meio de Ad Referendum. Lar Infantil Chico Xavier - 0380-000513/2010 - Conselheiro Antônio Dantas; Relato lido pela SE Cláudia, informou visita às instalações, que o plano de trabalho contempla as especificações das orientações técnicas, incluindo equipe técnica, capacitação, cronograma de trabalho e etc. Vota pelo deferimento do pedido de inscrição do serviço pela entidade. Aprovado pelo pleno deferimento da inscrição do serviço. Instituto Tocar- 0043100015773/2018-11 - Conselheiro Wagner; solicitou inscrição para inclusão do serviço Família acolhedora. Feita visita pelo conselheiro e EAS CAS, entidade apresentou instalações, equipe e plano de trabalho para execução do serviço; esclareceu que o serviço que o TOCAR executa hoje não tem nenhuma relação com o serviço de família acolhedora, esclareceu as especificidades deste tipo de acolhimento e esclareceu a necessidade de qualificação da equipe para a execução deste serviço. Entendeu que a VIJ não se mostra favorável a este serviço, pois implica na reconstrução de vínculos familiares que foram violados , no Brasil não há experiência nem tradição neste tipo de serviço; é um modelo importado e que não faz parte do contexto cultural dos brasileiros, pois os brasileiros estabelecem vínculos rapidamente e que este tipo de acolhimento familiar provisório (no máximo 02 anos) o vínculo com a família acolhedora poderá ser difícil de ser desfeito. Apesar das ressalvas, vota pelo deferimento da inclusão do serviço; Conselheiro Manoel informou que trabalha com abrigo e tem experiência no acompanhamento com crianças e familiares abrangidas e que há necessidade de capacitação dos trabalhadores e famílias para este tipo de serviço de acolhimento. Aprovado pelo pleno a inclusão do serviço. Associação Transforma Vidas, Ações Sociais e Humanitárias - 00431-00017499/2020-21 - Conselheira Leidjane; Relato lido pela SE Cláudia; análise de recurso acerca de indeferimento de pedido de inscrição de entidade no CAS DF; informou que as informações constantes do recurso foram insuficientes e fez um breve relato das informações colhidas: foi realizada uma 2ª visita pelas conselheiras Leidjane e Losangelis; verificaram as instalações e verificaram a execução dos serviços, SCFV e Ações de assessoramento, Defesa e Garantia de direitos de mulheres da comunidade; informou que a entidade solicitou inscrição para acessar recursos e programas com vista a atender a comunidade que se encontra em território de grande vulnerabilidade; informou que a Associação não apresentou documentos, equipe de trabalho e usuários para execução do SCFV, desta forma concluiu que a documentação apresentada não atende as especificações do SCFV, mantendo indeferimento da inscrição do SCFV, e também não vislumbra estrutura para acolhimento de idosos, mantendo o indeferimento para inscrição de serviço de acolhimento; apontou que a entidade oferta atendimentos para Defesa e Garantia de direitos das mulheres da comunidade. Desta forma, foi encaminhado pelo

deferimento para inscrição para serviços de Ações de assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos. Conselheira Losangelis esclareceu os serviços que a entidade oferta, explicou que o SCFV não está sendo executado, porém há previsão de recursos do FDCA e outras fontes. O Pleno deferiu pela inscrição de entidade para oferta de Ações de assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Assistência Social. Instituto Mais Brasil - 00431-00016161/2022-13 - lido pela conselheira Sarah; informou que fizeram a visita no SIA, fez um breve relato sobre o histórico, a estrutura e instalações do instituto; que já desenvolveram várias ações de segurança alimentar, ações de coleta seletiva, ações de defesa do meio ambiente, doações de aparelhos para equipamentos de saúde, e etc. O plano de ação está bem estruturado; requer inscrição para oferta de Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos. Deferido pelo pleno o pedido de inscrição de entidade. Distribuição de Processos para relatoria: Inscrição - Conselheiros Titulares: Anahata - ONG Jasminas - 00431-00019389/2021-84 distribuído para Presidente Delma; Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social do Distrito Federal - CEPAS/DF - 00431-00015356/2021-65 distribuído para Conselheira Francenira; VESP - Vila Esperança - 00431-00025717/2022-62 distribuído Conselheira Gláucia F. Matos ;Aldeias Infantis SOS Brasil - 0380-000166/2012 distribuído para Conselheira Leidijane; Lar de São José - 0380-001620/2011 distribuído para Conselheira Lorena; Redistribuição de Inscrição - Conselheiros Titulares: Cantinho Gostoso - Casa do Idoso - 00431-00002882/2022-46 distribuído para Conselheira Lynn; Acompanhamento - Conselheiros Titulares e Suplentes :Centro Assistencial Maria Carmem Cólera - 0380-001756/2011 distribuído para Conselheiro Antônio; Centro Comunitário Da Criança - CCC - 0380-000892/2012 para Conselheira Beatriz; Associação Benéfica Cristã Promotora do Desenvolvimento Integral - ABC PRODEIN - 00431- 00015987/2019-60 distribuído para Conselheira Cristiane; Associação Brasileira de Assistência às Pessoas com Câncer - ABRAPEC - 0380-002276/2013 distribuído para Presidente Delma; Associação Comunitária de Saúde - Centro Convivência Assistência Social Divina Misericórdia - 00431- 00015295/2019 - 11 distribuído para Conselheira Denise; Grêmio Espírita Atualpa Barbosa Lima - 00431-00000778/2020-55 distribuído para Conselheira Eliene. Reunião foi encerrada às 13:22, e esta Ata foi lavrada por mim, Marcia Fonseca Pimenta, EAS - servidora do CAS DF, revisada pela Secretária Executiva do CAS DF Cláudia Maya e segue assinada pela Presidente do CAS Delma Borges Pereira.

RESOLUÇÃO Nº 55, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação da proposta orçamentária do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal – FAS/DF, para o exercício de 2023, apresentada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, em consonância com a Resolução CAS/DF nº 79, de 16 de dezembro de 2010, e suas alterações, conforme deliberado na 320ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 28 de julho de 2022 e na 322ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada em 29 de setembro de 2022 e ainda;

Considerando a Lei Complementar nº 08, de 19 de dezembro de 1995, que institui o Fundo de Assistência Social do Distrito Federal – FAS/DF;

Considerando o Decreto nº 18.366, de 26 de junho de 1997, que regulamenta o Fundo de Assistência do Distrito Federal – FAS/DF;

Considerando a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Aprovar a proposta orçamentária do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal – FAS/DF, para o exercício de 2023, apresentada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal-SEDES, no valor de R\$149.325.467,00, segundo teto estipulado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - DF.

Art. 2º Faz-se ressalva quanto à necessidade de suplementação orçamentária, nos termos das Atas da 320ª Reunião Ordinária do CAS/DF e da 322ª Reunião Ordinária do CAS/DF, sendo o valor total estimado para atendimento das demandas da assistência social no Distrito Federal de R\$286.507.834,47.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DELMA PEREIRA BORGES
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 56, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Inscrição de Entidade de Assistência Social à ASSOCIAÇÃO BANCORBRÁS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, e ainda:

CONSIDERANDO o art. 26 da Resolução nº 21/2012 - CAS/DF e suas alterações, que estabelece que a entidade deverá apresentar anualmente ao CAS/DF documentos para acompanhamento e fiscalização, sob pena de cancelamento da inscrição, resolve:

Art. 1º Conceder Inscrição de Entidade a ASSOCIAÇÃO BANCORBRÁS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, sob o nº 241/2022, por prazo indeterminado, à Entidade ASSOCIAÇÃO BANCORBRÁS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, CNPJ nº 10.588.378/0001-01, com sede no endereço SCS, Quadra 4, Bloco A, nº 230, Edifício Israel Pinheiro, 5º andar, Asa Sul, Brasília - DF, para realização de Ações de Assessoramento no âmbito da Assistência Social, conforme deliberado na 322ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 29 de setembro de 2022, devidamente exarada no Processo SEI nº 00431-00028411/2022-68.

Art. 2º A entidade deverá ser acompanhada para verificação das atividades anualmente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DELMA PEREIRA BORGES
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre emissão de parecer favorável, referente a análise de viabilidade, da Emenda Parlamentar nº 202240820003 enviada para deliberação do conselho.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, em consonância com a Resolução CAS/DF nº 79, de 16 de dezembro de 2010 e suas alterações e ainda conforme deliberado na 322ª Reunião Ordinária do CAS-DF, resolve:

Art. 1º Emitir parecer favorável sobre a análise de viabilidade da emenda parlamentar de Programação nº 530000020220003, destinada ao Fundo de Assistência Social – FAS do Distrito Federal para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social no valor de R\$ 108.133,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DELMA PEREIRA BORGES
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 97, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Institui procedimentos para elaboração de Diretrizes Urbanísticas para intervenções em projetos de urbanismo registrados em cartório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019; e tendo em conta o disposto no art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009; nos arts. 38 e 104-A da Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019; no § 5º do art. 1º do Decreto nº 38.499, de 20 de setembro de 2017, que regulamenta a Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009; e na Portaria nº 59, de 27 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Esta Portaria institui procedimentos para elaboração de Diretrizes Urbanísticas, instrumentos orientadores do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, aplicadas aos casos de intervenção ou alteração de projeto de parcelamento do solo urbano já registrado em cartório.

§1º Os procedimentos desta Portaria abrangem também as Diretrizes Urbanísticas em casos de intervenção ou alteração de parcelamentos consolidados ou já aprovados pelo poder público descritos no art. 1º, §4º da Lei complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019.

§2º Para os casos de novos projetos de parcelamento urbano e em áreas integrantes das Estratégias de Regularização Fundiária e de Oferta de Áreas Habitacionais, previstas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, devem ser emitidos os Estudos Territoriais Urbanísticos - ETU e as Diretrizes Urbanísticas Específicas – DIUPE, nos termos da Portaria nº 59, de 27 de maio de 2020, emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH.

Art. 2º As Diretrizes Urbanísticas objeto desta Portaria constituem instrumentos orientadores do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal que visam dar subsídios para a elaboração de projetos urbanísticos de intervenções em parcelamentos registrados em cartório:

I - DIEPO - Diretrizes para Elaboração de Plano de Ocupação – subsidiam a elaboração de Planos de Ocupação para Unidades Especiais, com base no art. 39 da Lei Complementar nº 948, de 2019;

II - DIREQ - Diretrizes de Alteração de Projetos/Requalificação Urbana – viabilizam a alteração de dimensões de lotes ou projeções, de parâmetros de uso e ocupação do solo e a criação de novas unidades imobiliárias, nos termos do art. 104-A da Lei Complementar nº 948, de 2019;

III - DIREN - Diretrizes de Regularização de Entidades – subsidiam a elaboração de projetos de regularização de entidades religiosas, de assistência social, sem fins lucrativos e de clubes, com base na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009 e na Lei nº 6.888, de 07 de julho de 2021;

IV - DIV - Diretrizes de Intervenção Viária - subsidiam projetos de intervenções que alterem, complementem ou inserem elementos relacionados à infraestrutura urbana como sistema viário, sistema ciclovitário, estacionamentos, calçadas e mobiliários urbanos, sem alteração ou criação de unidades imobiliárias;

V - DIPA - Diretrizes de Paisagismo - orientam a elaboração de projetos de paisagismo de praças e Espaços Livres de Uso Público – ELUPS, com a indicação de calçadas, vegetação, acessibilidade e mobiliários, sem alteração ou criação de unidades imobiliárias ou alteração de sistema viário;

VI – DIRAP - Diretrizes de Adequação de Projetos de Parcelamento – visam adequar cotas de amarração de projeções ou lotes registrados em cartório nos casos de interferência em infraestrutura, vias de circulação, parques e unidades de conservação, com base na Lei nº 4.164, de 26 de julho de 2008.

Art. 3º Os modelos para a elaboração de Diretrizes Urbanísticas especificadas no art. 2º encontram-se definidos nos Anexos I a VII desta Portaria e têm por objetivo definir o conteúdo e o padrão de apresentação das diretrizes:

I - DIEPO, com criação ou alteração de unidade imobiliária - ANEXO I;

II - DIEPO, sem criação ou alteração de unidade imobiliária - ANEXO II;

III- DIREQ - ANEXO III;

IV – DIREN, com criação ou alteração de unidade imobiliária - ANEXO IV;

V - DIRAP – ANEXO V;

VI – DIV - ANEXO VI; e

VII – DIPA - ANEXO VII.

Art. 4º Os Anexos VIII a XI desta Portaria apresentam os fluxogramas para subsidiar a elaboração das Diretrizes Urbanísticas:

I – Fluxograma DIEPO - ANEXO VIII;

II - Fluxograma DIREQ/DIRAP - ANEXO IX;

III - Fluxograma DIREN - ANEXO X; e
 IV - Fluxograma DIPA/DIV - ANEXO XI.
 Art. 5º Compete ao órgão gestor do planejamento territorial e urbano a elaboração das Diretrizes Urbanísticas objeto desta Portaria.
 §1º Deve constar das Diretrizes Urbanísticas a equipe técnica responsável pela elaboração, colaboração, coordenação e supervisão.
 §2º A coordenação e a supervisão do trabalho correspondem ao titular da unidade de gestão das cidades e ao titular da Secretaria Executiva de Gestão e Planejamento do Território - Segesp, respectivamente.
 §3º Cabe ao titular da unidade de gestão das cidades do órgão gestor do planejamento territorial e urbano a supervisão do trabalho das Diretrizes de Intervenção Viária – DIV e das Diretrizes de Paisagismo – DIPA.
 Art. 6º As Diretrizes Urbanísticas para intervenções em projetos de urbanismo registrados em cartório devem ser elaboradas por meio de processo SEI específico e inseridas no processo que gerou a demanda, no formato pdf.
 Parágrafo único. O órgão gestor do planejamento territorial e urbano deve elaborar relatório fotográfico da área objeto da intervenção para subsidiar as Diretrizes Urbanísticas, o qual deve constar do processo que gerou a demanda.
 Art. 7º As Diretrizes Urbanísticas emitidas devem:
 I - Ser disponibilizadas no sítio eletrônico do órgão gestor do planejamento territorial e urbano e na Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE, por meio do Geoportal.
 II - Ser encaminhadas aos seguintes responsáveis pela elaboração do projeto:
 a) unidade competente pela elaboração de projetos urbanísticos do órgão gestor do planejamento territorial e urbano; ou
 b) órgão do Governo do Distrito Federal responsável pela elaboração do respectivo projeto urbanístico; ou
 c) interessado particular.
 Art. 8º Os procedimentos e os conteúdos apresentados nos modelos e fluxogramas especificados nos Anexos I a XI podem ser adaptados de acordo com a necessidade específica de cada intervenção urbana.
 Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

ANEXO I

DIEPO XX/XXXX – UNIDADE ESPECIAL XXX (com criação ou alteração de unidade imobiliária)

Processo SEI nº (processo criado pela Diretoria para essa Diretriz)
Elaboração: nome - Diretor, nome – Assessor (Diretoria/COGEST/SUDEC/SEGESP/SEDUH)
Cooperação: Assesores (Diretoria/COGEST/SUDEC/SEGESP/SEDUH)
Coordenação: Andrea Mendonça de Moura - Subsecretária (SUDEC/SEGESP/SEDUH)
Supervisão: Janaína Domingos Vieira - Secretária Executiva (SEGESP/SEDUH)
Interessado: XXX
Endereço: Setor, Quadra, Conjunto ou Rua, lote, Região Administrativa de XX – RA (colocar o número)

1. Disposições Iniciais

- 1.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, tem a competência de definir Diretrizes Urbanísticas, nos termos do artigo 104 A da [Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022](#), que altera a [Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019](#), que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS;
- 1.2. A elaboração destas Diretrizes de Plano de Ocupação – DIEPO foi motivada pela requisição do interessado, por meio do processo SEI nº XXXX-XXXXXXXX/XXXX-XX;
- 1.3. Este documento apresenta as Diretrizes Gerais para Elaboração de Plano de Ocupação e posterior elaboração de projetos de urbanismo para implantação da Unidade Especial - UE XX destinada a XXXX na Região Administrativa de XXX, conforme Arts. 38 e 39 da [Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019](#);
- 1.4. Esta DIEPO XX/XXXX é fundamentada no artigo XX da [Portaria nº XX, de XX de XXX de 2022](#), que institui procedimentos para elaboração de Diretrizes Urbanísticas para intervenções em projetos de urbanismo registrados em cartório;
- 1.5. Este documento define: (enumerar os itens que compõem a diretriz);
- 1.6. Os arquivos georreferenciados referentes a esta Diretriz serão disponibilizados no Sistema de Informações Territoriais e Urbanas do Distrito Federal (SITURB), no [Geoportal](#) e no [site da SEDUH](#);
- 1.7. As diretrizes de Uso e Ocupação do Solo estão de acordo com a [Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS](#);
- 1.8. A localização da poligonal da área, com XXm², objeto desta DIEPO encontra-se indicada na [Figura 1](#).

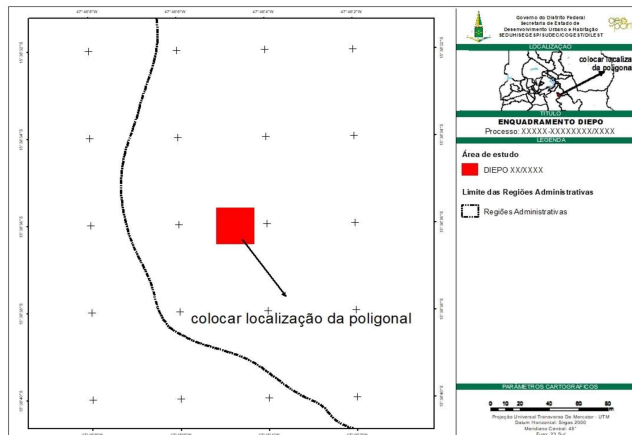


Figura 1: Endereço da área – Fonte: XXX

2. Objetivo e Justificativas

2.1. A definição de diretrizes visa dar subsídio para a elaboração do Plano de Ocupação da Unidade Especial – UE XXX, denominada área de gestão específica, com área de XXX, localizada no XXX, que tem como objetivo:

- 2.1.1. Orientar solução urbanística que atenda à demanda existente e garanta condições adequadas de urbanidade;
- 2.1.2. XXX.

3. Histórico

3.1. Descrever breve histórico do processo e do objeto de estudo.

4. Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT

4.1. A poligonal da Unidade Especial XXX, de acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, aprovado pela [Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009](#), atualizada pela [Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012](#), está inserida na Macrozona XXX na Zona XXX;

4.2. Descrição da Zona em que a área está inserida, conforme estabelecido no artigo XX do PDOT;

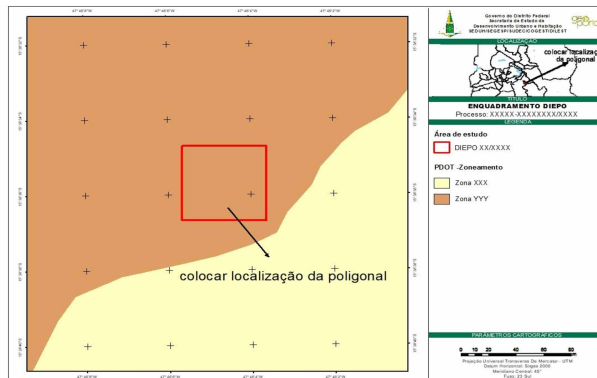


Figura 2: Zoneamento PDOT – Fonte: Geoportal/SEDUH

4.3. Para esta Zona Urbana XXX são definidas diretrizes nos art. XX do PDOT;

4.4. De acordo com as Estratégias XXX do PDOT, artigos XX, o local objeto da intervenção encontra-se inserido na Área de Ofertas Habitacionais XX, ou Área Econômica XX, ou Setor Habitacional XX, e ARIS XX, ou ARINE XX, ou PUI XX, (caracterizar);

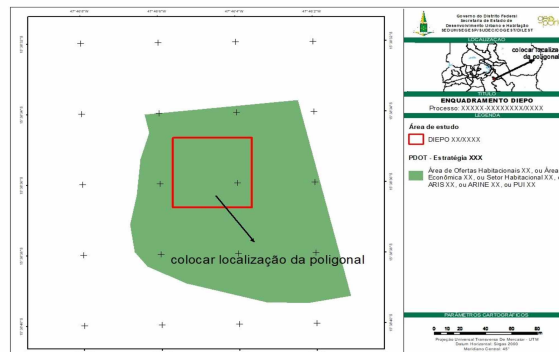


Figura 3: Área de Ofertas Habitacionais XX, ou Área Econômica XX, ou Setor Habitacional XX, e ARIS XX, ou ARINE XX, ou PUI XX - Fonte: Geoportal/SEDUH

- 4.5. Para a **Área de Ofertas Habitacionais XX**, ou **Área Econômica XX**, ou **Setor Habitacional XX**, e **ARIS XX**, ou **ARINE XX**, ou **PUI XX** são definidas diretrizes nos art. **XX** do PDOT;
- 4.6. O PDOT definiu coeficiente de aproveitamento máximo para a Zona Urbana **XX** igual a **X** (por extenso). No entanto, no §5º do art. 42, consta que os valores dos coeficientes de aproveitamento para novos projetos urbanísticos serão definidos de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo órgão gestor do desenvolvimento territorial do DF, podendo ficar abaixo do limite máximo para a zona em que se insere;
- 4.7. A poligonal está inserida na Zona de **Baixa, Média ou Alta** Densidade (entre **X** e **Y** hab/ha) de acordo com o art. **X** do PDOT (**Figura 4**);

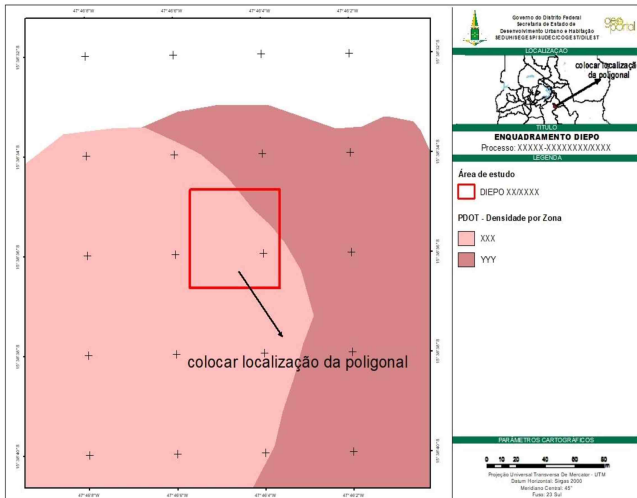


Figura 4: Localização da gleba em relação às zonas de densidade do PDOT-DF (quando o mapa envolver mais de uma zona de densidade) - Fonte: Geoportal/SEDUH

- 5. **Plano Diretor Local – PDL** (para as Regiões Administrativas com PDL aprovado)
- 5.1. A área de estudo está definida no Plano Diretor Local de **XXX**, aprovado pela **Lei Complementar nº XX**, de dia de mês de ano como **XXX**, conforme art. **XX**;

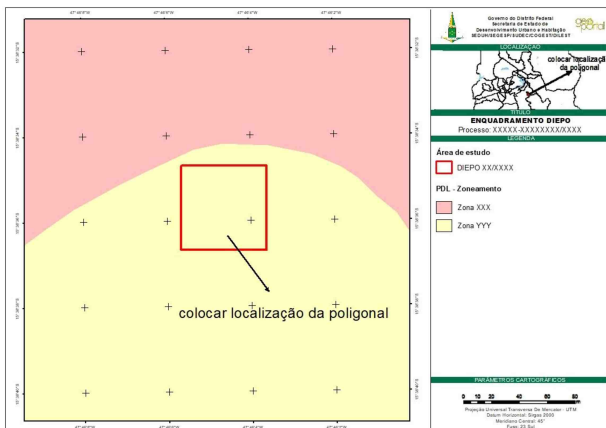


Figura 5: Zoneamento PDL – Fonte: **XXX**

- 5.2. **Descrever as diretrizes que constam no PDL.**
- 6. **Diretrizes Urbanísticas DIUR/ETU (caso existam e tenham informações relevantes)**
- 6.1. A área em estudo encontra-se inserida na poligonal da Diretriz Urbanística **DIUR XX/ano** ou **ETU XX/ano**, Portaria n.º **XXX**, de **XX** de **XXX** de **XXXX**;
- 6.2. **Descrever as diretrizes para área que constam na DIUR.**

- 7. **Projetos Urbanísticos e Lei de Uso e Ocupação do Solo**
- 7.1. A área em estudo encontra-se inserida na poligonal do projeto urbanístico **XXX**, consubstanciado nos documentos **XXXX**, aprovado pelo Decreto Governamental nº **XXX** e registrado em cartório de registro de imóveis em **XXX**;
- 7.2. Os lotes do entorno são aprovados pelos projetos urbanísticos **XX**, aprovados pelos Decretos nº **XXX** e registrados em cartório de registro de imóveis em **XXX**;
- 7.3. De acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS, a área Unidade Especial é classificada na categoria Unidades de Uso e Ocupação do Solo – UOS **XXX**, onde são permitidos **XXX**;
- 7.4. Os lotes do entorno também são enquadrados nas categorias UOS **XXX** e **XXX**, onde são permitidos **XXX**, conforme indicado na **Figura 6**;

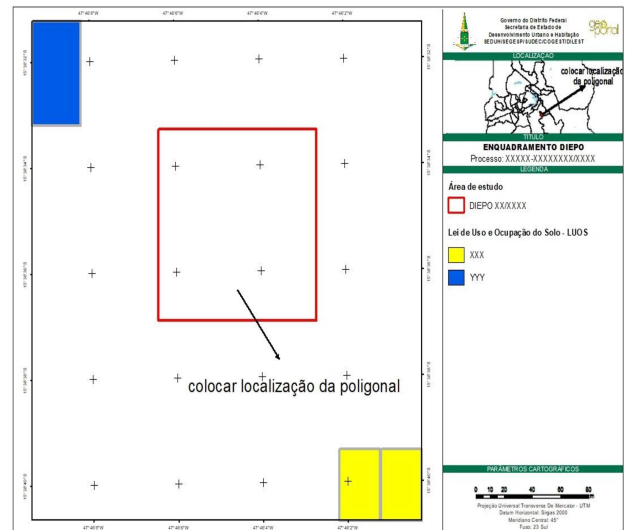


Figura 6: Indicação da área no contexto da LUOS - Fonte: Geoportal/SEDUH

- 7.5. **Apontar pontos de interesse em relação aos usos e atividades que podem impactar tanto positivamente quanto negativamente na área de estudo;**
- 7.6. Os parâmetros urbanísticos das categorias citadas encontram-se no Anexo III da LUOS.

8. Aspectos Ambientais

- 8.1. A área em questão está inserida na Área de Proteção Ambiental – APA **XXX**, criada pelo Decreto **XXX**, de dia de mês de ano;
- 8.2. Conforme o zoneamento da APA **XXX** a área está inserida ainda na Zona **XXX** e o projeto urbanístico deve respeitar, especialmente, o disposto nos art. **XXX** da Lei nº **XXX**, de dia de mês de ano;

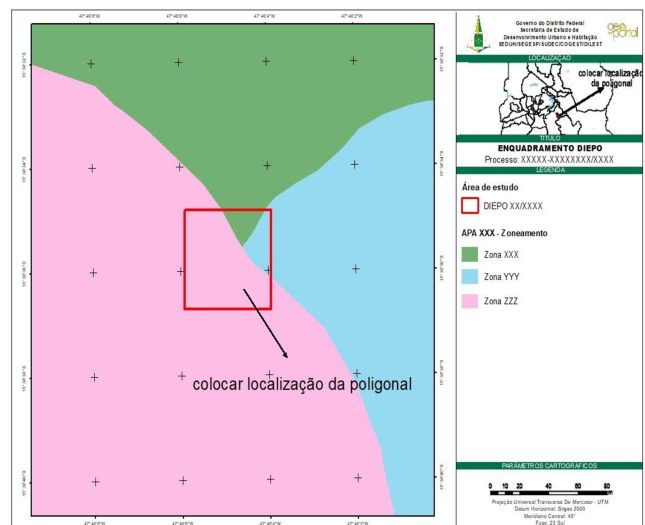


Figura 7: Localização da poligonal no zoneamento da APA **XXX** - Fonte: Geoportal/SEDUH

- 8.3. De acordo com o Zoneamento Ecológico Econômico do Distrito Federal - ZEE-DF, aprovado pela **Lei nº 6.269, de 29 de janeiro de 2019**, a área está inserida na Subzona **XXX** da Zona **XXX**;
- 8.4. As diretrizes específicas para a Zona **XXX** estão definidas no art. **XX**, e as diretrizes específicas para a Subzona **XXX**, definidas no art. **XX**;
- 8.5. A poligonal está relacionada com os Riscos Ecológicos levantados pelo ZEE-DF: **(descrever os riscos)**
- 9. **Caracterização da ocupação da área e do entorno**
- 9.1. **Descrição da área atualmente (se há urbanização, grama, árvores, calçadas, caminhos que indiquem fluxo de pedestres, estacionamento) - Figura 8;**



Figura 8: Imagem do entorno da área - Fonte: XXX

9.2. Os principais acessos à área são pelas vias XXX, conforme indicado na Figura 9.

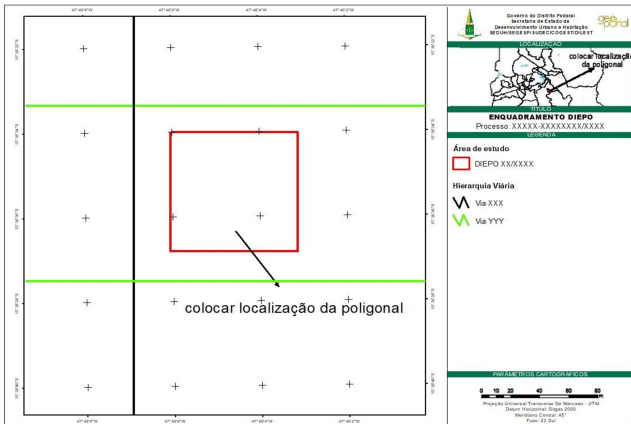


Figura 9: Imagem do entorno da área - Fonte: XXX

10. Diretrizes Gerais

- 10.1. Proporcionar e garantir a participação popular e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade no desenvolvimento, execução e acompanhamento de estudos e projetos de intervenção urbana;
- 10.2. Promover a participação público privada na gestão dos espaços públicos;
- 10.3. Promover a aplicação dos instrumentos de política de desenvolvimento urbano e ambiental com o objetivo de garantir a qualidade dos espaços de uso público;
- 10.4. Priorizar a circulação, o lazer, a recreação, a segurança e o conforto dos usuários;
- 10.5. Estabelecer zoneamento geral de uso e ocupação do solo da Unidade Especial;
- 10.6. Respeitar a escala humana no desenvolvimento e implantação dos projetos de intervenção urbana;
- 10.7. Atender às normas de acessibilidade, conforme disposto na [ABNT-NBR-9050/2020](#), promovendo a acessibilidade universal, com a priorização do pedestre;
- 10.8. Prever espaços que reforcem a convivência da população e a utilização do local durante o dia e a noite, contribuindo para uma maior vitalidade e proporcionando mais segurança para seus usuários;
- 10.9. Regular e orientar a instalação de quiosque ou trailer na Unidade Especial, de acordo com legislação específica;
- 10.10. Buscar integrar o projeto às vias, ciclovias, calçadas e estacionamentos adjacentes, considerando os fluxos e deslocamentos motorizados e não motorizados existentes no entorno da área de estudo para a setorialização das atividades a serem propostas;
- 10.11. Possibilitar a implantação de Equipamentos de Lazer e Esporte tais como: quadras de esporte, parque infantil, caixa de areia, coreto, Ponto de Encontro Comunitário - PEC, horta comunitária, espaço Pet, circuito para caminhada, área de estar, mobiliário urbano, dentre outros, fundamentada nas demandas indicadas pela comunidade local, sempre embasados no que estabelece o desenho universal;
- 10.12. O Plano de Ocupação deve buscar soluções baseadas na natureza, visando incorporar práticas sustentáveis, inspiradas em ecossistemas saudáveis e que sirvam para enfrentar desafios e buscar atingir os objetivos para o Desenvolvimento Sustentável;
- 10.13. XXX

11. Diretrizes específicas

11.1. Desenho Urbano

- 11.1.1. A configuração do parcelamento deve evitar a constituição de becos e vazios intersticiais que possam resultar em espaços públicos sem vitalidade e inseguros;
 - 11.1.2. Devem ser proibidas fachadas cegas e fundos de lotes voltados para o logradouro público - entende-se por logradouro público área não-edificada, de uso comum e público, portanto são ruas, avenidas, alamedas, praças, largos, travessas, becos, jardins, parques, viadutos, pontes, rodovias, estradas, caminhos e outros;
 - 11.1.3. Considerar a ocupação existente no entorno, a fim de constituir um tecido urbano integrado e com diversidade de funções;
 - 11.1.4. Considerar as orientações constantes no [Estudo Técnico n.º 03/2017 – Fachada Ativa](#), disponível para download no site desta Secretaria;

- 11.1.5. Considerar as dimensões mínimas e máximas da unidade imobiliária a ser criada, de acordo com o estabelecido nos incisos II, IV e V do art. 43 do [PDOT](#):
 - II - área mínima igual a 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 5m (cinco metros) na macrozona urbana, à exceção das ZEIS e da Zona de Contenção Urbana;
 - IV - área máxima de lote igual a 500.000m² (quinhentos mil metros quadrados) na Zona de Contenção Urbana;
 - V - área máxima do lote igual a 10.000m² (dez mil metros quadrados) para habitação unifamiliar e a 60.000m² (sessenta mil metros quadrados) para habitação coletiva ou condomínio urbanístico, exceto nas áreas integrantes da Estratégia de Regularização Fundiária.
- 11.1.6. Apresentar poligonal de criação ou alteração da Unidade Especial XXX, de acordo com os limites da área definidos;
- 11.1.7. Criar lotes com dimensões XXX;
- 11.1.8. Estabelecer zoneamento geral de uso e ocupação do solo, o sistema viário e paisagismo para o interior da unidade Especial;
- 11.1.9. A Diretoria deve elencar todas as CNAES possíveis para cada Unidade Especial específica.

11.2. Sistema Viário e Acessibilidade

- 11.2.1. O traçado viário a ser proposto internamente à Unidade Especial XXX deve garantir a continuidade dos sistemas viário, cicloviário e de pedestre existente na área externa, bem como a implantação de mobiliário urbano e arborização;
- 11.2.2. Propor calçadas nos caminhos vicinais existentes na área da Unidade Especial, que indicam o fluxo natural de pedestres;
- 11.2.3. Garantir rotas acessíveis ao pedestre, contínuas e facilmente perceptíveis, objetivando a segurança, a qualidade estética e a integração da área de intervenção ao entorno;
- 11.2.4. Garantir passeio acessível, desobstruído, com largura mínima, inclinação transversal máxima, nivelado ao longo das ruas e especificação da superfície conforme ABNT NBR 9050/2020;
- 11.2.5. Definir materiais para a pavimentação das calçadas que suporte alto tráfego de pessoas, seja segura contra deslizos, e resistente a intempéries;
- 11.2.6. Prever nas proximidades de rampas e de passarelas de acesso principais às edificações: faixas de travessias de vias; rebaixamento de meios-fios ou nivelamento entre calçada e via; sinalização horizontal e vertical educativa ou de advertência;
- 11.2.7. Assegurar que os acessos aos lotes, como rampas e escadas não ocorram fora dos limites dos lotes, evitando configurar barreiras e interromper a livre circulação de pedestres e ciclistas, exceto nos casos previstos em legislação;
- 11.2.8. Utilizar o piso podotátil de alerta, padrão, de alta resistência, demarcando o mobiliário, o elemento vegetal, os locais de travessia e desniveis, conforme ABNT NBR 9050/2020 e NBR 16537 (acessibilidade - sinalização tátil no piso);
- 11.2.9. Seguir o disposto no [Decreto nº 38.047, de 09 de março de 2017](#), que regulamenta o art. 20, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, no que se refere às normas viárias e aos conceitos e parâmetros para o dimensionamento de sistema viário urbano do Distrito Federal;

11.2.10. Prever percursos que priorizem os trajetos dos pedestres nos estacionamentos;

- 11.2.11. Garantir que os estacionamentos contemham paraciclos ou bicicletários, os quais não devem obstruir o passeio, permitindo a livre circulação de pedestres;
- 11.2.12. Observar as proporções necessárias para atender o percentual de vagas destinadas às pessoas com mobilidade reduzida, aos idosos, às motocicletas e a bicicletas conforme definidos em legislação específica;
- 11.2.13. Atender a critérios de acessibilidade e de manutenção da permeabilidade do solo nos estacionamentos, salvo mediante justificativa técnica aprovada pelo órgão gestor de desenvolvimento urbano e territorial do Distrito Federal;
- 11.2.14. Definir pontos de travessia para pedestres nas vias com base na legislação viária vigente e ABNT NBR 9050:2020;
- 11.2.15. Seguir o estabelecido na [Lei nº 2.477, de 18 de novembro de 1999](#), cumprindo as exigências de vagas para idosos, pessoas com deficiência e paraciclos;
- 11.2.16. Considerar as disposições da [Lei nº 4.317, de 09 de abril de 2009](#), que institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência;
- 11.2.17. Garantir uma superfície de rolamento regular, antiderrapante, impermeável e se possível, de aspecto agradável, além de prever a drenagem adequada para evitar a formação de poças de água na via ciclável;
- 11.2.18. Prever medidas de moderação de tráfego motorizado priorizando a segurança dos ciclistas;
- 11.2.19. Incentivar os deslocamentos não motorizados e a integração com os modais de transporte público coletivo;
- 11.2.20. Para o caso de implantação de ciclovia próxima à calçada de pedestre, é aconselhável que a superfície da ciclovia e do passeio sejam visualmente diferenciadas para que não haja a invasão da ciclovia pelo pedestre e vice-versa;
- 11.2.21. XXX

11.3. Uso e Ocupação do Solo

- 11.3.1. Adotar os parâmetros de uso e ocupação do solo para a área objeto desta diretriz, conforme [Tabela 1](#), podendo os parâmetros serem ajustados, em atendimento ao disposto no §2º do artigo 43 da [LUOS](#);

Tabela 1: Indicação dos parâmetros de ocupação do solo desta Diretriz

Parâmetros de Ocupação do Solo														
UOS	FAIXA ÁREA (m²)	CFA B	CFA M	TX OCUP (%)	TX PERM (%)	ALT MÁX	AFR	AFU	AF LAT	AF OBS	MARQUISE	GALERIA	COTA SOLERA	SUBSOLO
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

- 11.3.2. Adotar a UOS XX para os lotes do parcelamento, onde são permitidos XX;
- 11.3.3. O uso do solo estabelecido nesta Diretriz para as unidades imobiliárias foi definido em função da classificação do sistema viário indicado no Mapa de Sistema Viário, [Figura 9](#);
- 11.3.4. O projeto urbanístico pode estabelecer coeficientes máximos inferiores ao definido na [Tabela 1](#);

11.3.5. A altura máxima das edificações estabelecida na **Tabela 1** deve ser considerada a partir da cota de soleira, sendo excluídos do cômputo da altura os seguintes elementos descritos no art. 15 da [LUOS](#);

11.3.6. Definir os afastamentos mínimos*, em função do levantamento topográfico cadastral a ser realizado para subsidiar a elaboração do projeto de regularização, observados o disposto nos artigos 19 e 20 da [LUOS](#);

11.3.7. Devem ser definidos, obrigatoriamente, os afastamentos mínimos de frente e fundos dos lotes;

11.3.8. O subsolo deve ser **XX**, considerando **XX**;

11.3.9. São obrigatórios, nos tratamentos de divisas de lotes voltadas ao logradouro público, o uso de fachadas ativas e permeabilidade mínima de 50%, conforme art. 34, § 2º da [LUOS](#);

11.3.10. Atender o parâmetro de vagas de veículos no interior de lote ou projeção, estabelecido em função do uso e da atividade, do porte do empreendimento e do grau de acessibilidade em relação ao transporte público de média e alta capacidade, de acordo com o disposto nos artigos 25 a 32 da [LUOS](#);

11.4. Áreas Públicas

11.4.1. Da área parcelável, **XX%** devem ser destinados a EPC, EPU e ELUP, de uso e domínio público, conforme o art. 43 do [PDOT](#);

11.4.2. Os percentuais mínimos de EPC, EPU e ELUP estão definidos na **Tabela 2**;

Tabela 2: Percentual mínimo exigido para cada tipologia de áreas públicas

ÁREAS PÚBLICAS	PERCENTUAL MÍNIMO*
Espaço Livre de Uso Público (ELUP)	XX%
Equipamento Público Comunitário (EPC)	XX%
Equipamento Público Urbano (EPU)	XX%
Total mínimo exigido	XX%

11.4.3. Os ELUPs devem ser integrados ao tecido urbano por meio das vias, calçadas, ciclovias/ciclofaixas, de modo a propiciar o acesso à população dessas áreas;

11.4.4. Os ELUPs devem constituir espaços públicos qualificados de lazer e recreação para a população, com infraestrutura e mobiliário urbano que proporcionem atividades diversificadas, incentivando a sua apropriação pela população e incorporando áreas de vegetação nativa existente quando possível;

11.4.5. Os ELUPs devem estar localizados em áreas de franco acesso, a fim de garantir seu uso pela população;

11.4.6. Não são considerados ELUPs as nesgas de terra onde não seja possível inscrever um círculo com raio mínimo de 10,00 metros;

11.4.7. Não são considerados ELUPs canteiros centrais de vias e rodovias, como quaisquer outras áreas pertencentes ou remanescentes de elementos de sistema viário, principalmente áreas não ocupadas de rotatórias, recuos das faixas de aceleração e redução, elementos organizadores de vagas de estacionamento;

11.4.8. Observar o que estabelece o artigo 22 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro e 1979 que dispõe o que a partir do registro do parcelamento do solo, as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, passam a integrar o domínio do poder público.

11.5. Densidade Populacional

11.5.1. A área da gleba, a faixa de densidade e a população mínima e máxima, são descritas na tabela a seguir (**Tabela 3**):

Tabela 3: Densidade aplicável à área de estudo desta Diretriz

Zona de uso e ocupação	Área (ha)	Densidade admitida (hab/ha)	População mínima (hab)	População máxima (hab)
Zona XX	XX	XX	XX	XX
Total			XX	XX

11.6. Paisagismo

11.6.1. Preservar as espécies arbóreas existentes, localizadas próximas às vias locais, e relocar as mudas recém-plantadas inserindo-a no contexto do projeto;

11.6.2. Priorizar o plantio de espécies nativas do Cerrado, encontradas no viveiro da Novacap, conforme dispõe a [Lei nº 6.364, de 26 de agosto de 2019](#);

11.6.3. Atender o que dispõe o [Decreto nº 39.469, de 22 de novembro de 2018](#), quanto à supressão e compensação de vegetação, o manejo da arborização urbana em áreas verdes públicas, necessárias para a execução do projeto;

11.6.4. Criar áreas de sombreamento nos espaços de convivência e contemplação;

11.6.5. Observar a escolha correta das espécies a serem utilizadas junto aos equipamentos e mobiliários urbanos, às calçadas e aos estacionamentos, bem como nas áreas de convivência, adequando-as ao espaço e ao uso urbano;

11.6.6. Garantir que o espaçamento entre as árvores esteja de acordo com as características da espécie utilizada;

11.6.7. Considerar para o projeto de paisagismo a largura das calçadas e canteiros, caracterização das vias, presença de fiação aérea e redes subterrâneas de infraestrutura, recuo e tipologia das construções, características do solo, clima da região, orientação solar, atividades predominantes e arborização existente;

11.6.8. Prever o sombreamento ao longo de espaços de passagem e também de permanência, utilizando-se da vegetação, sem, no entanto, comprometer a iluminação pública no período noturno e sem constituir obstáculos para a livre circulação dos pedestres, assim como para a sua permanência em determinados locais;

11.6.9. Não é permitido junto às calçadas:

- Espécies de pequeno porte e copa densa ou com ramos pendentes;
- Árvores caducifólias;
- Árvores com sistema radicular superficial, sendo o ideal o pivotante;

- Plantas dotadas de espinhos, as produtoras de substâncias tóxicas e as que desprendam muitas folhas, flores, frutos ou substâncias que tornem o piso escorregadio;
- Árvores que não sejam de fácil controle para a limpeza pública e cujas raízes possam danificar o pavimento.

11.7. Mobiliário Urbano

11.7.1. Instalar mobiliários urbanos (bancos, lixeiras, paraciclos, quiosques, iluminação, PEC, playground e outros) adequados ao local, que proporcionem conforto e segurança a todos os usuários, inclusive a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

11.7.2. Padronizar o mobiliário urbano observando os critérios de segurança para o usuário e seguir o conceito do desenho universal de forma a permitir que o uso seja efetivamente democrático dentro do espaço urbano;

11.7.3. Configurar espaços alinhados às dinâmicas urbanas locais;

11.7.4. Garantir a rápida compreensão do modo de uso de cada elemento;

11.7.5. Preservar a visibilidade entre motoristas e pedestres;

11.7.6. Garantir que os mobiliários urbanos não constituam obstáculos para a livre circulação e para o estar dos pedestres, devendo ser instalados na faixa de serviço das calçadas e em locais adequados nas áreas de estar, de recreação e de convivência;

11.7.7. Prever projetos de comunicação visual e de sinalização para a área;

11.7.8. A implantação de quiosques pode ser admitida na Unidade Especial com atividades de comércio que atendam ao público. Os quiosques deverão ter área máxima de **XXm²** e altura de **XXm**;

11.7.9. Podem ser previstas na Unidade Especial instalações sanitárias públicas vinculadas aos quiosques e incluídas em sua área máxima, facilitando o controle e a manutenção e evitando eventuais situações de depredação;

11.7.10. Propor projeto de iluminação pública para servir, principalmente, aos pedestres e ciclistas, com espaços públicos sombreados durante o dia e bem iluminados durante a noite, valorizando os espaços de convívio, bem como os elementos vegetais;

11.7.11. A altura da iluminação pública deve estar situada, preferencialmente, na escala do pedestre, entretanto, dificultando o acesso imediato à luminária;

11.7.12. Devem ser observadas as orientações contidas na Portaria nº 94/2020 e no [Guia de Urbanização](#) (SEGETH, 2017).

11.8. Redes de Infraestrutura

11.8.1. Considerar as interferências com redes de concessionárias de serviço público projetadas e existentes no local;

11.8.2. Dotar as calçadas e ciclovias de iluminação pública e sinalizações de trânsito indicativas horizontal e vertical;

11.8.3. Instalar postes de iluminação pública compatíveis com a escala do pedestre e características do local, observando a norma ABNT NBR 5101 e NBR 15129;

11.8.4. Verificar a viabilidade econômica para alocar em subsolo o cabeamento aéreo presente nos espaços livres de uso público;

11.8.5. Prever rede de drenagem de águas pluviais, de acordo com a necessidade;

11.8.6. Observar as orientações constantes no [Manual de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas do Distrito Federal da ADASA](#).

11.9. Sinalização

11.9.1. A proposta de sinalização deve seguir as disposições da [Lei nº 9.503/1997](#), da [Resolução do CONTRAN nº 160/2004](#), do [Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do DENATRAN de 2007](#), da [NBR 9050/2020](#) e do [Decreto nº 39.272/2018](#), de forma a não obstruir o passeio livre dos transeuntes;

11.9.2. Prever sinalização horizontal e vertical educativa e/ou de advertência nas vagas preferenciais nos estacionamentos para deficientes, idosos e motocicletas, conforme a [NBR 9050/2015](#);

11.9.3. A instalação das placas de sinalização vertical merece atenção especial, cuidando-se para que não obstruam o passeio das calçadas.

12. Disposições Finais

12.1. Caso necessário, devem ser consultadas as Concessionárias de Serviços Públicos (CEB, Caesb, Telefonia, Novacap, SLU) solicitando informações complementares relativas a interferências de rede (localização, profundidade, faixas de domínio) e a capacidade de atendimento para nortear e viabilizar as intervenções;

12.2. Os casos omissos devem ser analisados pelo órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, com base nas disposições da LUOS, estudos urbanísticos específicos e legislação específica;

12.3. Após a aprovação do Plano de Ocupação deverá ser elaborado o projeto de urbanismo orientado pelo [Decreto nº 38.247, de 1º de junho 2017](#), que dispõe sobre os procedimentos para a apresentação de Projetos de Urbanismo e dá outras providências;

12.4. Os projetos urbanísticos devem estar em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis à poligonal destas Diretrizes Urbanísticas;

12.5. Os projetos urbanísticos devem observar a normatização de endereçamento definidas pela Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbano - COSIT/UNTEC/SEDUH, considerando a homogeneização no tratamento do endereçamento deste território;

12.6. Os projetos urbanísticos devem ser submetidos à avaliação e aprovação do órgão de gestão de desenvolvimento urbano e territorial do Distrito Federal, a fim de apreciação do atendimento a estas Diretrizes Urbanísticas;

12.7. Os projetos urbanísticos devem ser submetidos à apreciação do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - Conplan;

12.8. O Gestor da Unidade Especial deverá se responsabilizar pela apresentação da anuência dos órgãos de trânsito quando do depósito dos projetos decorrentes do Plano de Ocupação de Unidades Especiais no órgão responsável pela aprovação de projetos de arquitetura do GDF, caso o empreendimento se configure como Polo Gerador de Viagens de uso não habitacional com mais de 200 vagas de estacionamento;

12.9. O Gestor da unidade Especial deverá se responsabilizar pela apresentação do EIV-Estudo de Impacto de Vizinhança, quando do depósito dos projetos decorrentes do Plano de Ocupação de Unidades Especiais no órgão responsável pela aprovação de projetos de arquitetura do GDF, quando o empreendimento for sujeito a este Estudo;

12.10. Os projetos de infraestrutura devem ser submetidos à avaliação e à aprovação dos órgãos setoriais e do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, caso haja conflito com quaisquer das disposições desta Diretriz.

13. Referências Bibliográficas (inserir toda legislação utilizada na diretriz)

ABNT (2012a) NBR 5101: Iluminação pública. Associação Brasileira de Normas Técnicas, Rio de Janeiro.

ABNT (2012b) NBR 15129: Luminárias para iluminação pública. Associação Brasileira de Normas Técnicas, Rio de Janeiro.

ABNT (2016) NBR 16537: Acessibilidade - sinalização tátil no piso - diretrizes para elaboração de projetos e instalação. Associação Brasileira de Normas Técnicas, Rio de Janeiro.

ABNT (2020) NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Associação Brasileira de Normas Técnicas, Rio de Janeiro.

BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

BRASIL. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

BRASIL. Resolução nº 160, de 22 de abril de 2004 - Aprova o Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro.

DISTRITO FEDERAL. Decreto nº 38.047, de 09 de março de 2017 - Regulamenta o art. 20, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, no que se refere às normas viárias.

DISTRITO FEDERAL. Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017 - Dispõe sobre os procedimentos para a apresentação de Projetos de Urbanismo e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. Decreto nº 39.469, de 22 de novembro de 2018 - Dispõe sobre a autorização de supressão de vegetação nativa, a compensação florestal, o manejo da arborização urbana em áreas verdes públicas e privadas e a declaração de imunidade ao corte de indivíduos arbóreos situados no âmbito do Distrito Federal.

DISTRITO FEDERAL. Instrução de Serviço nº 149, de maio de 2004 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Dispõe sobre vagas para idosos em áreas de estacionamentos públicos e privados.

DISTRITO FEDERAL. Estudo Técnico n.º 03/2017 – Fachada Ativa – COINST/SUGEST/SEGETH.
DISTRITO FEDERAL. Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009 - Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT e alterações decorrentes da Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012.

DISTRITO FEDERAL. Lei complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012 - Atualiza a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019 - Aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022 – Altera a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências, e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. Lei nº 2.477, de 18 de novembro de 1999 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de destinação de vagas para o idoso nos estacionamentos públicos e privados no Distrito Federal.

DISTRITO FEDERAL. Lei nº 4.317, de 09 de abril de 2009 - Institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. Lei nº 6.269, de 29 de janeiro de 2019 - Institui o Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal - ZEE-DF e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. Lei nº 6.364, de 26 de agosto de 2019 - Dispõe sobre a utilização e a proteção da vegetação nativa do Bioma Cerrado no Distrito Federal e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. Decreto nº 43.374, de 31 de maio de 2022 - Regulamenta o detalhamento de classes e subclasses, bem como as restrições ambientais e de incomodidade à aplicação de atividades, grupos, classes e subclasses do Anexo I - Tabela de Uso e Atividades da Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019 - Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS.

DISTRITO FEDERAL. Portaria nº XX, de XX de XXX de 2022 - Institui procedimentos para elaboração de Diretrizes Urbanísticas para intervenções em projetos de urbanismo registrados em cartório.

Manual de drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas do Distrito Federal. Disponível em: <https://www.adasa.df.gov.br/drenagem-urbana/manual-drenagem>.

XXXXX

ANEXO II

DIEPO XX/XXXX – UNIDADE ESPECIAL XXX (sem criação ou alteração de unidade imobiliária)

Processo SEI nº (processo criado pela Diretoria para essa Diretriz)
Elaboração: nome - Diretor, nome – Assessor (Diretoria/COGEST/SUDEC/SEGESP/SEDUH)
Cooperação: Assesores (Diretoria/COGEST/SUDEC/SEGESP/SEDUH)
Coordenação: Andrea Mendonça de Moura - Subsecretária (SUDEC/SEGESP/SEDUH)
Supervisão: Janaína Domingos Vieira - Secretária Executiva (SEGESP/SEDUH)
Interessado: XXX
Endereço: Setor, Quadra, Conjunto ou Rua, lote, Região Administrativa de XX – RA (colocar o número)

1. Disposições Iniciais

1.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, tem a competência de definir Diretrizes Urbanísticas, nos termos dos Art. 38 e 39 da [Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019](#), que dispõe sobre a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS;

1.2. A elaboração destas Diretrizes de Plano de Ocupação – DIEPO foi motivada pela requisição do interessado, por meio do processo SEI nº XXXX-XXXXXXXX/XXX-XX;

1.3. Este documento apresenta as Diretrizes Gerais para Elaboração de Plano de Ocupação e posterior elaboração de projetos de urbanismo para implantação da **Unidade Especial XXX**, destinada a XXXX na Região Administrativa de XXX;

1.4. As diretrizes estão de acordo com a [Lei Complementar nº 961, de 26 de dezembro de 2019](#), assim como com o [Decreto nº 42.512, de 16 de setembro de 2021](#), que regulamenta a lei supramencionada, que dispõe sobre a criação, implantação e gestão de parques urbanos no Distrito Federal e dá outras providências (para o caso de parque urbano);

1.5. Esta DIEPO XX/XXXX é fundamentada no artigo XX da [Portaria nº XX, de XX de XXX de 2022](#), que institui procedimentos para elaboração de Diretrizes Urbanísticas para intervenções em projetos de urbanismo registrados em cartório;

1.6. Este documento define: (enumerar os itens que compõem a diretriz);

1.7. A localização da poligonal desta DIEPO encontra-se indicada na [Figura 1](#);

1.8. Os arquivos georreferenciados referentes a esta DIEPO XX/XXXX serão disponibilizados no Sistema de Informações Territoriais e Urbanas do Distrito Federal (SITURB), no [Geoportal](#) e no [site da SEDUH](#).

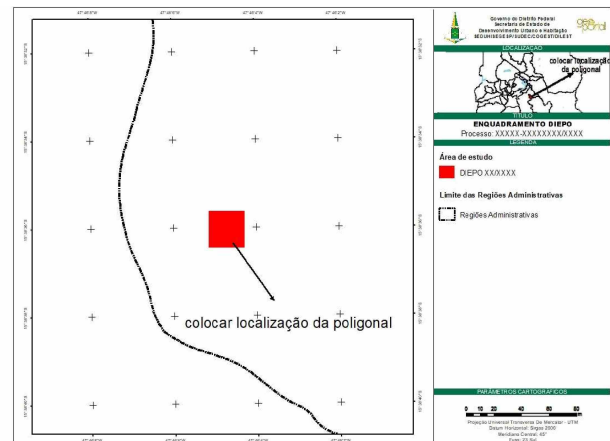


Figura 1: Endereço da área – Fonte: XXX

2. Objetivo e Justificativas

2.1. O presente documento apresenta subsídios para a elaboração do Plano de Ocupação para a criação da **Unidade Especial - UE XXX**;

2.2. As diretrizes de projeto para a área em questão têm o objetivo de orientar solução urbanística que atenda à demanda existente e garanta condições adequadas de urbanidade.

3. Histórico

3.1. Descrever breve histórico do processo e do objeto de estudo.

4. Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT

4.1. A poligonal da Unidade Especial XXX, de acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, aprovado pela [Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009](#), atualizada pela [Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012](#), está inserido na Macrozona XXX na Zona XXX;

4.2. Descrição da Zona em que a área está inserida, conforme estabelecido no artigo XX do PDOT;

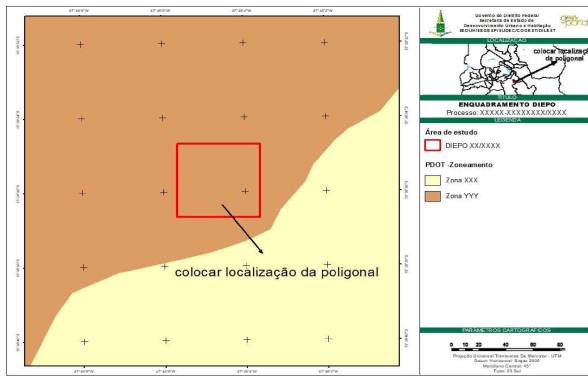


Figura 2: Zoneamento PDOT – Fonte: Geoportal/SEDUH

4.3. Para esta Zona Urbana XXX são definidas diretrizes nos art. XX do PDOT;

4.4. De acordo com as Estratégias XXX do PDOT, artigos XX, o local objeto da intervenção encontra-se inserido na Área de Ofertas Habitacionais XX, ou Área Econômica XX, ou Setor Habitacional XX, e ARIS XX, ou ARINE XX, ou PUI XX, (caracterizar);

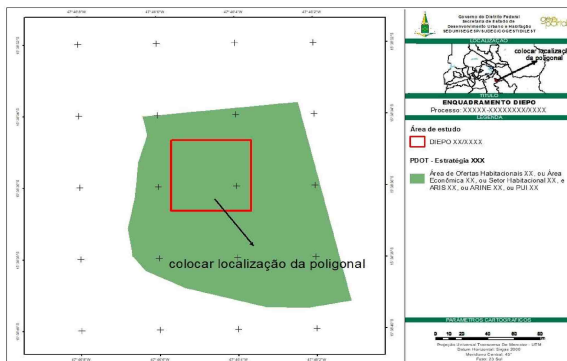


Figura 3: Área de Ofertas Habitacionais XX, ou Área Econômica XX, ou Setor Habitacional XX, e ARIS XX, ou ARINE XX, ou PUI XX - Fonte: Geoportal/SEDUH

4.5. Para a Área de Ofertas Habitacionais XX, ou Área Econômica XX, ou Setor Habitacional XX, e ARIS XX, ou ARINE XX, ou PUI XX são definidas diretrizes nos art. XX do PDOT;

4.6. O PDOT definiu coeficiente de aproveitamento máximo para a Zona Urbana XX igual a X (por extenso). No entanto, no §5º do art. 42, consta que os valores dos coeficientes de aproveitamento para novos projetos urbanísticos serão definidos de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo órgão gestor do desenvolvimento territorial do DF, podendo ficar abaixo do limite máximo para a zona em que se insere;

4.7. A poligonal está inserida na Zona de Baixa, Média ou Alta Densidade (entre X e Y hab/ha) de acordo com o art. X do PDOT (Figura 4);

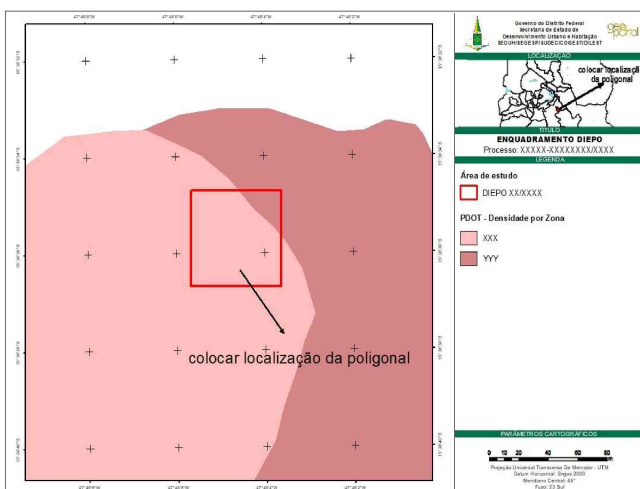


Figura 4: Localização da gleba em relação às zonas de densidade do PDOT-DF (quando o mapa envolver mais de uma zona de densidade) - Fonte: Geoportal/SEDUH

5. Plano Diretor Local – PDL (para as Regiões Administrativas com PDL aprovado)

5.1. A área de estudo está definida no Plano Diretor Local de XXX, aprovado pela Lei Complementar nº XX de dia, de mês de ano como XXX, conforme art. XX;

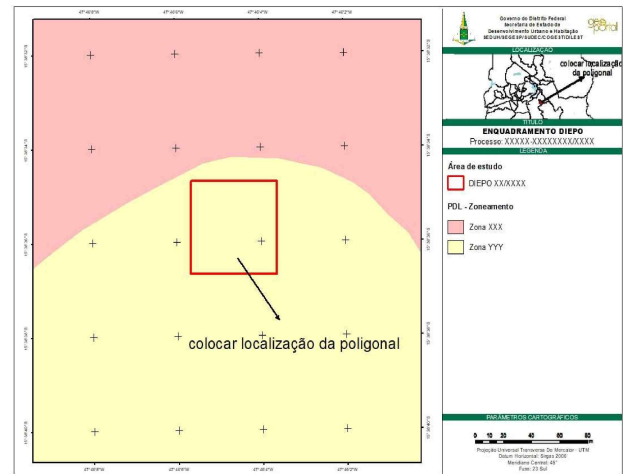


Figura 5: Zoneamento PDL – Fonte: XXX

5.2. Descrever as diretrizes que constam no PDL.

6. Diretrizes Urbanísticas DIUR/ETU (caso existam e tenham informações relevantes)

6.1. A área em estudo encontra-se inserida na poligonal da Diretriz Urbanística DIUR XX/ano ou ETU XX/ano, Portaria n.º XXX, de XX de XXX de XXX;

6.2. Descrever as diretrizes para área que constam na DIUR.

7. Projetos Urbanísticos e Lei de Uso e Ocupação do Solo

7.1. A área em estudo encontra-se inserida na poligonal do projeto urbanístico XXX, consubstanciado nos documentos XXXX, aprovado pelo Decreto Governamental nº XXX e registrado em cartório de registro de imóveis em XXX;

7.2. Os lotes do entorno são aprovados pelos projetos urbanísticos XX, aprovados pelos Decretos nº XXX e registrados em cartório de registro de imóveis em XXX;

7.3. Os lotes do entorno da Unidade Especial - UE XX são enquadrados nas categorias UOS XXX e XXX, onde são permitidos XXX, conforme indicado na Figura 6:

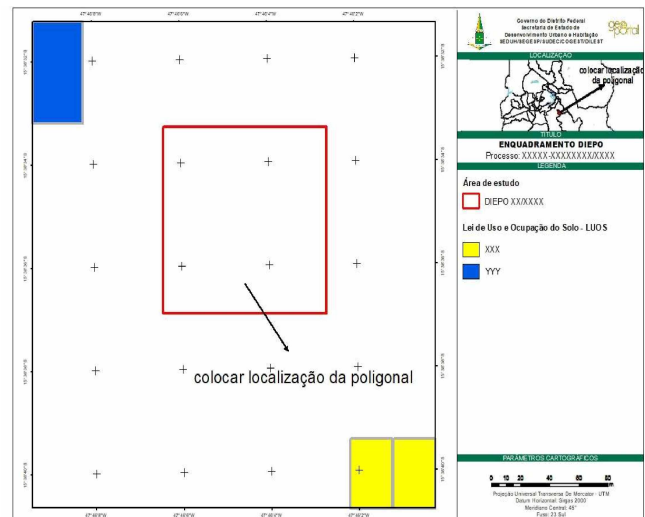


Figura 6: Indicação da área no contexto da LUOS - Fonte: Geoportal/SEDUH

7.4. Apontar pontos de interesse em relação aos usos e atividades que podem impactar tanto positivamente quanto negativamente na área de estudo;

7.5. Os parâmetros urbanísticos das categorias citadas encontram-se no Anexo III da LUOS.

8. Aspectos Ambientais

8.1. A área em questão está inserida na Área de Proteção Ambiental – APA XXX, criada pelo Decreto XXX, de dia de mês de ano;

8.2. Conforme o zoneamento da APA XXX a área está inserida ainda na Zona XXX e o projeto urbanístico deve respeitar, especialmente, o disposto nos art. XXX da Lei nº XXX, de dia de mês de ano;

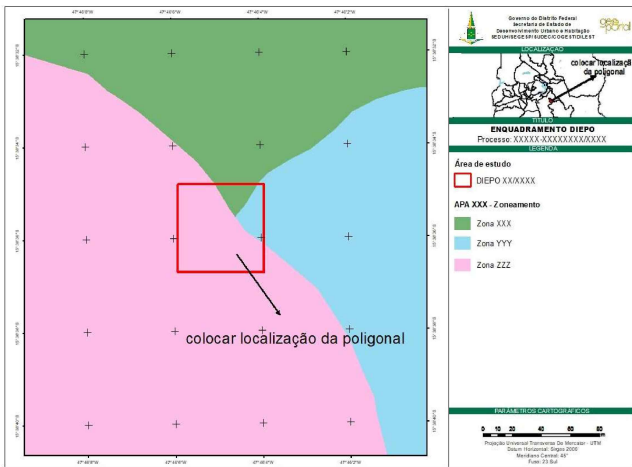


Figura 7: Localização da poligonal no zoneamento da APA XXX - Fonte: Geoportal/SEDUH

8.3. De acordo com o Zoneamento Ecológico Econômico do Distrito Federal - ZEE-DF, aprovado pela [Lei nº 6.269, de 29 de janeiro de 2019](#), a área está inserida na Subzona XXX da Zona XXX;

8.4. As diretrizes específicas para a Zona XXX estão definidas no art. XX, e as diretrizes específicas para a Subzona XXX, definidas no art. XX;

8.5. A poligonal está relacionada com os Riscos Ecológicos levantados pelo ZEE-DF: (descrever os riscos)

9. Caracterização da ocupação da área e do entorno

9.1. Descrição da área atualmente (configuração do espaço, transporte público, calçadas e ciclofaixas próximos, arborização, etc) - Figura 8;



Figura 8: Imagem do entorno da área - Fonte: XXX

9.2. Os principais acessos à área são pelas vias XXX, conforme indicado na Figura 9.

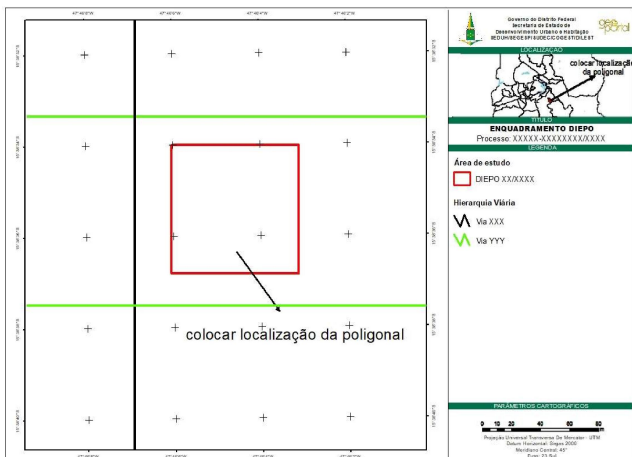


Figura 9: Mapa Hierarquia Viária - Fonte: Geoportal/SEDUH

10. Diretrizes Gerais

- 10.1. Proporcionar e garantir a participação popular e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade no desenvolvimento, execução e acompanhamento de estudos e projetos de intervenção urbana;
- 10.2. Promover a participação pública privada na gestão dos espaços públicos;
- 10.3. Promover a aplicação dos instrumentos de política de desenvolvimento urbano e ambiental com o objetivo de garantir a qualidade dos espaços de uso público;
- 10.4. Priorizar a circulação, o lazer, a recreação, a segurança e o conforto dos usuários;
- 10.5. Respeitar a escala humana no desenvolvimento e implantação dos projetos de intervenção urbana;
- 10.6. Atender às normas de acessibilidade, conforme disposto na [ABNT-NBR-9050/2020](#), promovendo a acessibilidade universal, com a priorização do pedestre;
- 10.7. Prever espaços que reforcem a convivência da população e a utilização do local durante o dia e a noite, contribuindo para uma maior vitalidade e proporcionando mais segurança para seus usuários;
- 10.8. Regular e orientar a instalação de quiosque ou trailer no parque, de acordo com legislação específica;
- 10.9. Buscar integrar o projeto às vias, ciclovias, calçadas e estacionamentos adjacentes, considerando os fluxos e deslocamentos motorizados e não motorizados existentes no entorno da área de estudo para a setorização das atividades a serem propostas para o parque urbano;
- 10.10. Possibilitar a implantação de Equipamentos de Lazer e Esporte tais como: quadras de esporte, parque infantil, caixa de areia, coreto, Ponto de Encontro Comunitário - PEC, horta comunitária, espaço Pet, circuito para caminhada, área de estar, mobiliário urbano, dentre outros, fundamentada nas demandas indicadas pela comunidade local, sempre embasados no que estabelece o desenho universal;
- 10.11. O Plano de Ocupação deve buscar soluções que visem incorporar práticas sustentáveis, inspiradas em ecossistemas saudáveis e que sirvam para enfrentar desafios e buscar atingir os objetivos para o Desenvolvimento Sustentável;
- 10.12. Apresentar poligonal de cercamento da Unidade Especial – UE XXX bem definida, de acordo com os limites da área definidos;
- 10.13. Estabelecer zoneamento geral de uso e ocupação do solo, o sistema viário e paisagismo para o interior da unidade Especial;
- 10.13.1. A Diretoria deve elencar todas as CNAES possíveis para cada Unidade Especial específica;
- 10.14. XXXXXX

11. Diretrizes Específicas

11.1. Diretrizes de Uso e Ocupação do Solo

- 11.1.1. Estabelecer os parâmetros para o zoneamento geral de uso e ocupação do solo da Unidade Especial, de forma a subsidiar a definição específica no Plano de Ocupação:
 - Altura máxima permita de XXX;
 - Taxa de ocupação máxima permitida - XXX;
 - Taxa de permeabilidade mínima – (75% no caso de parques urbanos e XX% para os demais casos);
 - Coeficientes de aproveitamento básico e máximo - XXX;
 - Afastamentos e/ou alinhamentos com as divisas dos lotes – XXX
- 11.1.2. Instalar equipamentos de lazer e garantir que estes sejam diversificados, entre áreas de convivência, quadras poliesportivas e campos de esporte, playgrounds, academias ao ar livre (PECs);
- 11.1.3. Os equipamentos deverão ser inclusivos, possuir segurança comprovada e acessibilidade adequada, serem equipados com assentos no entorno imediato e em locais sombreados para maior conforto de quem for utilizar;
- 11.1.4. Prever áreas para sanitários, vestiários, depósitos de utensílios e materiais;
- 11.1.5. Guaritas em pontos estratégicos devem controlar o acesso ao parque.

11.2. Paisagismo

- 11.2.1. Preservar as espécies arbóreas existentes, localizadas próximas às vias locais, e relocar as mudas recém-plantadas inserindo-a no contexto do projeto;
- 11.2.2. Priorizar o plantio de espécies nativas do Cerrado, encontradas no viveiro da Novacap, conforme dispõe a [Lei nº 6.364, de 26 de agosto de 2019](#);
- 11.2.3. Atender o que dispõe o [Decreto nº 39.469, de 22 de novembro de 2018](#), quanto à supressão e compensação de vegetação, o manejo da arborização urbana em áreas verdes públicas, necessárias para a execução do projeto;
- 11.2.4. Criar áreas de sombreamento nos espaços de convivência e contemplação;
- 11.2.5. Observar a escolha correta das espécies a serem utilizadas junto aos equipamentos e mobiliários urbanos, às calçadas e aos estacionamentos, bem como nas áreas de convivência, adequando-as ao espaço e ao uso urbano;
- 11.2.6. Garantir que o espaçamento entre as árvores esteja de acordo com as características da espécie utilizada;
- 11.2.7. Considerar no projeto de paisagismo a largura das calçadas e canteiros, caracterização das vias, presença de fiação aérea e redes subterrâneas de infraestrutura, recuo e tipologia das construções, características do solo, clima da região, orientação solar e atividades predominantes;
- 11.2.8. Prever o sombreamento ao longo de espaços de passagem e também de permanência, utilizando-se da vegetação, sem, no entanto, comprometer a iluminação pública no período noturno e sem constituir obstáculos para a livre circulação dos pedestres, assim como para a sua permanência em determinados locais;
- 11.2.9. Não é permitido junto às calçadas:
 - Espécies de pequeno porte e copa densa ou com ramos pendentes;
 - Árvores caducifólias;
 - Árvores com sistema radicular superficial, sendo o ideal o pivotante;
 - Plantas dotadas de espinhos, as produtoras de substâncias tóxicas e as que desprendam muitas folhas, flores, frutos ou substâncias que tornem o piso escorregadio;
 - Árvores que não sejam de fácil controle para a limpeza pública e cujas raízes possam danificar o pavimento.

11.3. Mobiliário Urbano

11.3.1. Padronizar o mobiliário urbano observando os critérios de segurança para o usuário e seguir o conceito do desenho universal de forma a permitir que o uso seja efetivamente democrático dentro do espaço urbano;

11.3.2. Prever projetos de comunicação visual para a área do parque urbano;

11.3.3. Propor projeto de iluminação pública para servir, principalmente, aos pedestres e ciclistas, com espaços públicos sombreados durante o dia e bem iluminados durante a noite, valorizando os espaços de convívio do parque, bem como os elementos vegetais;

11.3.4. A altura da iluminação pública deve estar situada, preferencialmente, na escala do pedestre, entretanto, dificultando o acesso imediato à luminária;

11.3.5. Sugere-se que o sistema de iluminação seja complementado com a instalação de postes solares fotovoltaicos movidos à luz solar;

11.3.6. A **implantação de quiosques** pode ser admitida com atividades de comércio que atendam ao público em suas necessidades básicas vinculadas ao lazer e contemplação. Os quiosques deverão ter área máxima de XXm² e altura de XXm. É conveniente que instalações sanitárias públicas sejam vinculadas aos quiosques e incluídas em sua área máxima, facilitando o controle e a manutenção e evitando eventuais situações de depreciação.

11.4. Calçadas e vias

11.4.1. O traçado viário a ser proposto internamente ao **parque ou à Unidade Especial XXX** deve garantir a continuidade dos sistemas viário, cicloviário e de pedestre existente na área externa, bem como a implantação de mobiliário urbano e arborização;

11.4.2. Garantir rotas acessíveis ao pedestre, contínuas e facilmente perceptíveis, objetivando a segurança, a qualidade estética e a integração da área de intervenção ao entorno e a modais de transporte público;

11.4.3. Propor calçadas nos caminhos vicinais existentes na área do parque urbano, que indicam o fluxo natural de pedestres;

11.4.4. Garantir a mobilidade e a acessibilidade dos pedestres, inclusive de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida conforme disposto na Norma Brasileira **ABNT NBR 90/50**;

11.4.5. Garantir passeio com superfície nivelada, regular, firme, antiderrapante e livre de quaisquer obstáculos como mobiliário urbano, elemento vegetal, sinalização, iluminação pública, tampa de inspeção, grelha de exaustão e de drenagem;

11.4.6. Garantir passeio acessível, desobstruído, com largura mínima de 1,50 cm, inclinação transversal constante, não superior a 3%;

11.4.7. Além de respeitar a largura mínima de calçadas de acordo com a Norma Brasileira **ABNT NBR 90/50**, considerar formas diversas de deslocamento, como dois ou mais pedestres andando juntos, pedestres portando compras, carrinho de bebê, guarda-chuva, entre outras situações do cotidiano da população;

11.4.8. Definir materiais para a pavimentação das calçadas que suporte alto tráfego de pessoas, seja segura contra deslizamentos, e resistente a intempéries;

11.4.9. Prever faixas de travessias de vias; rebaixamento de meios-fios ou nivelamento entre calçada e via; sinalização horizontal e vertical educativa ou de advertência;

11.4.10. Assegurar que os acessos aos lotes, como rampas e escadas não ocorram fora dos limites dos lotes, evitando configurar barreiras e interromper a livre circulação de pedestres e ciclistas, exceto nos casos previstos em legislação;

11.4.11. Utilizar o piso podotátil de alerta, padrão, de alta resistência, demarcando o mobiliário, o elemento vegetal, os locais de travessia e desníveis, conforme ABNT NBR 9050/2020 e NBR 16537 (acessibilidade - sinalização tátil no piso);

11.4.12. Considerar as disposições da **Lei nº 4.317, de 09 de abril de 2009**, que institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência;

11.4.13. Prever calçadas constituídas por três faixas de setorização, destinadas a abrigar cada uma das suas funções, de forma organizada e planejada, devendo observar as disposições do **Decreto nº 38.047/2017**, da **NBR 9050/2020** e do **Guia de Urbanização (SEGETH, 2017)**. São elas: (1) faixa de serviço - para instalação de mobiliário urbano (lixeiras, balizadores, placas de endereçamento e afins), sinalização viária, elemento vegetal e redes de infraestrutura urbana; (2) faixa de passeio livre - para circulação de pedestres; (3) faixa de acesso ao lote - para acesso de pedestres e veículos ao lote;

11.4.14. Prever nas proximidades de rampas e de passarelas de acesso principais às edificações: faixas de travessias de vias; rebaixamento de meios-fios ou nivelamento entre calçada e via; sinalização horizontal e vertical educativa ou de advertência;

11.4.15. Definir pontos de travessia para pedestres nas vias com base na legislação viária vigente e **ABNT NBR 9050:2020**.

11.5. Estacionamentos

11.5.1. Seguir o disposto no **Decreto nº 38.047, de 09 de março de 2017**, que regulamenta o art. 20, da **Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009**, no que se refere às normas viárias e aos conceitos e parâmetros para o dimensionamento de sistema viário urbano do Distrito Federal;

11.5.2. Prever percursos que priorizem os trajetos dos pedestres nos estacionamentos;

11.5.3. Garantir que os estacionamentos contenham paraciclos ou bicicletários, os quais não devem obstruir o passeio, permitindo a livre circulação de pedestres;

11.5.4. Observar as proporções necessárias para atender o percentual de vagas destinadas às pessoas com mobilidade reduzida, aos idosos, às motocicletas e a bicicletas conforme definidos em legislação específica;

11.5.5. Atender a critérios de acessibilidade e de manutenção da permeabilidade do solo, salvo mediante justificativa técnica aprovada pelo órgão gestor de desenvolvimento urbano e territorial do Distrito Federal;

11.5.6. Seguir o estabelecido na **Lei nº 2.477, de 18 de novembro de 1999**, cumprindo as exigências de vagas para idosos, pessoas com deficiência e paraciclos.

11.6. Sinalização

11.6.1. A proposta de sinalização deve seguir as disposições da **Lei nº 9.503/1997**, da **Resolução do CONTRAN nº 160/2004**, do **Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do DENATRAN de 2007**, da **NBR 9050/2020** e do **Decreto nº 39.272/2018**, de forma a não obstruir o passeio livre dos transeuntes;

11.6.2. Prever sinalização horizontal e vertical educativa e/ou de advertência nas vagas preferenciais nos estacionamentos para deficientes, idosos e motocicletas, conforme a **NBR 9050/2015**;

11.6.3. A instalação das placas de sinalização vertical merece atenção especial, cuidando-se para que não obstruam o passeio das calçadas.

12. Disposições Finais

12.1. Caso necessário, devem ser consultadas as Concessionárias de Serviços Públicos (CEB, Caesb, Telefonia, Novacap, SLU) solicitando informações complementares relativas a interferências de rede (localização, profundidade, faixas de domínio) e a capacidade de atendimento para nortear e viabilizar as intervenções;

12.2. O Plano de Ocupação deve ser submetido à avaliação e aprovação do órgão de gestão de desenvolvimento urbano e territorial do Distrito Federal a fim de apreciação do atendimento a estas Diretrizes Urbanísticas;

12.3. O Plano de Ocupação deve ser submetido à apreciação do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN;

12.4. Os projetos de infraestrutura devem ser submetidos à avaliação e aprovação dos órgãos setoriais e do órgão de gestão de desenvolvimento urbano e territorial do Distrito Federal;

12.5. Devem ser consultados o DETRAN-DF e o DER solicitando as informações relativas a acessos, faixas de domínio e sinalização vertical e horizontal;

12.6. Os casos omissos devem ser analisados pelo órgão de gestão de desenvolvimento urbano e territorial do Distrito Federal, com base nas disposições das legislações vigentes e desta Diretriz;

12.7. Após a aprovação do Plano de Ocupação devem ser elaborados os projetos decorrentes orientados pelo **Decreto nº 38.247, de 1º de junho 2017**, que dispõe sobre os procedimentos para a apresentação de Projetos de Urbanismo e dá outras providências, a serem submetidos à avaliação e aprovação do órgão de gestão de desenvolvimento urbano e territorial do Distrito Federal, a fim de apreciação do atendimento a estas Diretrizes Urbanísticas;

12.8. O Gestor da Unidade Especial deve se responsabilizar pela apresentação da anuência dos órgãos de trânsito quando do depósito dos projetos decorrentes do Plano de Ocupação de Unidades Especiais no órgão responsável pela aprovação de projetos de arquitetura do GDF, caso o empreendimento se configure como Polo Gerador de Viagens de uso não habitacional com mais de 200 vagas de estacionamento;

12.9. O Gestor da unidade Especial deve se responsabilizar pela apresentação do EIV- Estudo de Impacto de Vizinhança, quando do depósito dos projetos decorrentes do Plano de Ocupação de Unidades Especiais no órgão responsável pela aprovação de projetos de arquitetura do GDF, quando o empreendimento for sujeito a este Estudo.

13. Referências Bibliográficas (inserir toda legislação utilizada na diretriz)

ABNT (2012a) NBR 5101: Iluminação pública. Associação Brasileira de Normas Técnicas, Rio de Janeiro.

ABNT (2012b) NBR 15129: Luminárias para iluminação pública. Associação Brasileira de Normas Técnicas, Rio de Janeiro.

ABNT (2016) NBR 16537: Acessibilidade - sinalização tátil no piso - diretrizes para elaboração de projetos e instalação. Associação Brasileira de Normas Técnicas, Rio de Janeiro.

ABNT (2020) NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Associação Brasileira de Normas Técnicas, Rio de Janeiro.

BRASIL. **Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997** - Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

BRASIL. **Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000** - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

BRASIL. **Resolução nº 160, de 22 de abril de 2004** - Aprova o Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto nº 38.047, de 09 de março de 2017** - Regulamenta o art. 20, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, no que se refere às normas viárias.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto nº 38.247 de 1º de junho de 2017** - Dispõe sobre os procedimentos para a apresentação de Projetos de Urbanismo.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto nº 39.469, de 22 de novembro de 2018** - Dispõe sobre a autorização de supressão de vegetação nativa, a compensação florestal, o manejo da arborização urbana em áreas verdes públicas e privadas e a declaração de imunidade ao corte de indivíduos arbóreos situados no âmbito do Distrito Federal.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto nº 42.512, de 16 de setembro de 2021** - Regulamenta a Lei Complementar nº 961, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação, implantação e gestão de parques urbanos no Distrito Federal e dá outras providências. **(no caso de parques urbanos)**

DISTRITO FEDERAL. **Instrução de Serviço nº 149, de maio de 2004** - Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Dispõe sobre vagas para idosos em áreas de estacionamentos públicos e privados.

DISTRITO FEDERAL. **Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009** - Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/DF. 2009.

DISTRITO FEDERAL. **Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012** - Atualiza a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009.

DISTRITO FEDERAL. **Lei Complementar 948 de 16 de janeiro de 2019** - Aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS nos termos dos art. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. **Lei Complementar nº 961, de 26 de dezembro de 2019** - Dispõe sobre a criação, implantação e gestão de parques urbanos no Distrito Federal e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. **Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022** - Altera a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências, e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. **Lei nº 2.477, de 18 de novembro de 1999** - Dispõe sobre a obrigatoriedade de destinação de vagas para o idoso nos estacionamentos públicos e privados no Distrito Federal.

DISTRITO FEDERAL. **Lei nº 4.317, de 09 de abril de 2009** - Institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. **Lei nº 6.269, de 29 de janeiro de 2019** - Institui o Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal - ZEE-DF e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. **Lei nº 6.364, de 26 de agosto de 2019** - Dispõe sobre a utilização e a proteção da vegetação nativa do Bioma Cerrado no Distrito Federal e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. **Portaria nº XX, de XX de XXX de 2022** - Institui procedimentos para elaboração de Diretrizes Urbanísticas para intervenções em projetos de urbanismo registrados em cartório.

Guia de Urbanização - Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, 2017. Disponível em <http://www.seduh.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/07/Guia-de-Urbanizacao_Revisão_Eleicoes.pdf>

Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Disponível em: <<https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/noticias-senatran/manual-brasileiro-de-sinalizacao-de-transito-1>>

XXXXXX

ANEXO III

DIREQ XX/XXXX – LOCAL DA ALTERAÇÃO DE PARCELAMENTO/REQUALIFICAÇÃO URBANA

Processo SEI nº (processo criado pela Diretoria para essa Diretriz)
Elaboração: nome - Diretor, nome – Assessor (Diretoria/COGEST/SUDEC/SEGESP/SEDUH)
Cooperação: Assesores (Diretoria/COGEST/SUDEC/SEGESP/SEDUH)
Coordenação: Andrea Mendonça de Moura - Subsecretária (SUDEC/SEGESP/SEDUH)
Supervisão: Janaína Domingos Vieira - Secretária Executiva (SEGESP/SEDUH)
Interessado: XXX
Endereço: Setor, Quadra, Conjunto ou Rua, lote, Região Administrativa de XX – RA (colocar o número)

1. Disposições Iniciais

1.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, tem a competência de definir Diretrizes Urbanísticas para a alteração de parcelamentos/Requalificação Urbana em parcelamentos urbanos registrados em cartório, com alteração de dimensionamento e parâmetros de uso e ocupação de unidades imobiliárias e de áreas públicas, nos termos do artigo 104 A da **Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022**, que altera a **Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019**, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS;

1.2. A elaboração destas Diretrizes Urbanísticas de Requalificação Urbana - DIREQ foi motivada pela requisição do interessado, por meio do processo SEI nº XXXXX-XXXXXXXX/XXXX-XX;

1.3. Este documento apresenta diretrizes para a elaboração de projetos que viabilize a **descrever o objeto da diretriz e o endereço**, conforme orientações constantes no Processo SEI nº XXXXX-XXXXXXXX/XXXX-XX;

1.4. Esta DIREQ XX/XXXX é fundamentada no artigo XX da Portaria nº XX, de XX de XXX de 2022, que institui procedimentos para elaboração de Diretrizes Urbanísticas para intervenções em projetos de urbanismo registrados em cartório;

1.5. Este documento define: (enumerar os itens que compõem a diretriz);

1.6. Os arquivos georreferenciados referentes a esta DIREQ XX/XXXX serão disponibilizados no Sistema de Informações Territoriais e Urbanas do Distrito Federal (SITURB), no **Geoport** e no **site da SEDUH**;

1.7. As diretrizes de Uso e Ocupação do Solo estão de acordo com a **Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS**;

1.8. A localização da poligonal da área, com XXm², objeto desta DIREQ encontra-se indicada na **Figura 1**.

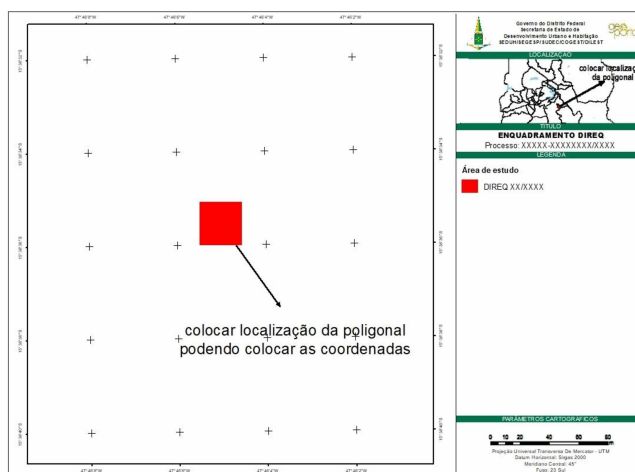


Figura 1: Endereço da área – Fonte: XXX

2. Objetivo e Justificativas

2.1. A definição de diretrizes visa dar subsídio para a elaboração de projeto de requalificação urbana de XXX, localizado no XXX, que tem como objetivo:
2.1.1. XXX.

3. Histórico

3.1. Descrever breve histórico do processo e do objeto de estudo.

4. Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT

4.1. O local a ser requalificado, de acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, aprovado pela **Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009**, atualizada pela **Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012**, está inserido na Macrozona XXX na Zona XXX;

4.2. Descrição da Zona em que a área está inserida, conforme estabelecido no artigo XX do PDOT;

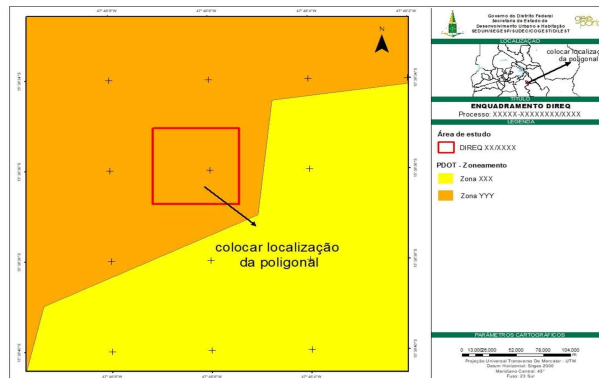


Figura 2: Zoneamento PDOT – Fonte: Geoport/SEDUH

4.3. Para esta Zona Urbana XXX são definidas diretrizes nos art. XX do PDOT;

4.4. De acordo com as Estratégias XXX do PDOT, artigos XX, o local objeto da intervenção encontra-se inserido na **Área de Ofertas Habitacionais XX, ou Área Econômica XX, ou Setor Habitacional XX, e ARIS XX, ou ARINE XX, ou PUI XX**, (caracterizar);

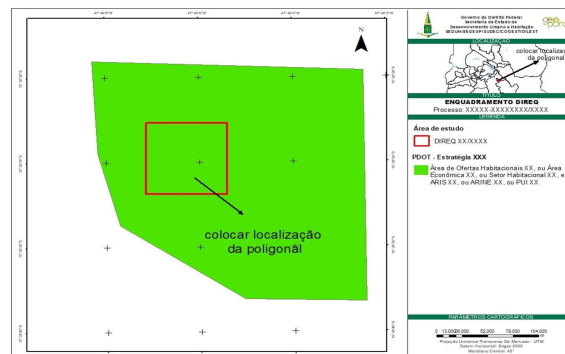


Figura 3: Área de Ofertas Habitacionais XX, ou Área Econômica XX, ou Setor Habitacional XX, e ARIS XX, ou ARINE XX, ou PUI XX - Fonte: Geoport/SEDUH

- 4.5. Para a **Área de Ofertas Habitacionais XX**, ou **Área Econômica XX**, ou **Setor Habitacional XX**, e **ARIS XX**, ou **ARINE XX**, ou **PUI XX** são definidas diretrizes nos art. XX do PDOT;
- 4.6. O PDOT definiu coeficiente de aproveitamento máximo para a Zona Urbana XX igual a X (por extenso). No entanto, no §5º do art. 42, consta que os valores dos coeficientes de aproveitamento para novos projetos urbanísticos serão definidos de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo órgão gestor do desenvolvimento territorial do DF, podendo ficar abaixo do limite máximo para a zona em que se insere;
- 4.7. A poligonal está inserida na Zona de **Baixa, Média ou Alta Densidade** (entre X e Y hab/ha) de acordo com o art. X do PDOT (Figura 4);

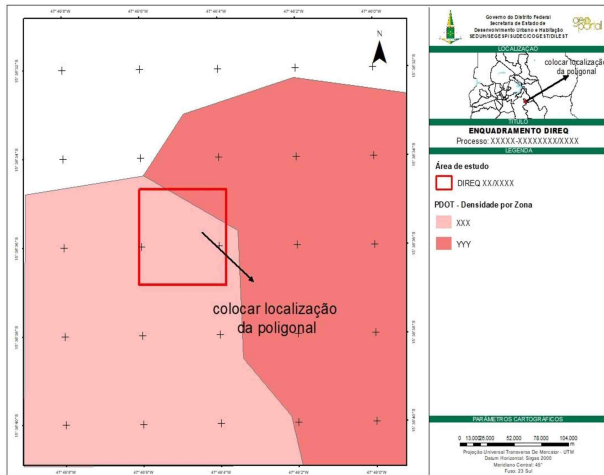


Figura 4: Localização da gleba em relação às zonas de densidade do PDOT-DF (quando o mapa envolver mais de uma zona de densidade) - Fonte: Geoportal/SEDUH

5. Plano Diretor Local – PDL (para as Regiões Administrativas com PDL aprovado)

5.1. A área de estudo está definida no Plano Diretor Local de XXX, aprovado pela Lei Complementar nº XX, de dia de mês de ano como XXX, conforme art. XX;

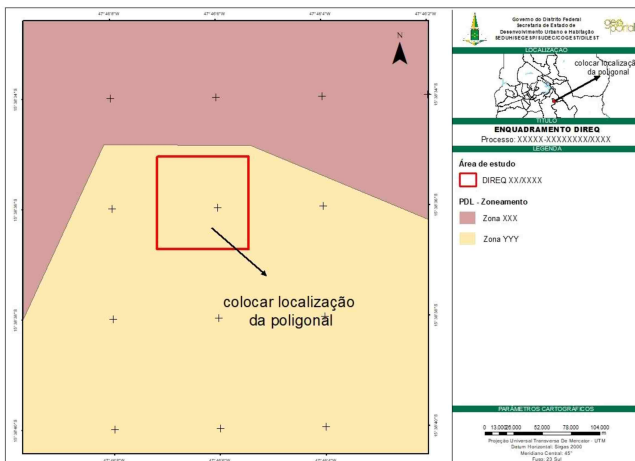


Figura 5: Zoneamento PDL – Fonte: XXX

5.2. Descrever as diretrizes que constam no PDL.

6. Diretrizes Urbanísticas DIUR/ETU (caso existam e tenham informações relevantes)

6.1. A área em estudo encontra-se inserida na poligonal da Diretriz Urbanística DIUR XX/ano ou ETU XX/ano, Portaria n.º XXX, de XX de XXX de XXXX;

6.2. Descrever as diretrizes para área que constam na DIUR.

7. Projetos Urbanísticos e Lei de Uso e Ocupação do Solo

7.1. A área em estudo encontra-se inserida na poligonal do projeto urbanístico XXX, consubstanciado nos documentos XXXX, aprovado pelo Decreto Governamental nº XXX e registrado em cartório de registro de imóveis em XXX;

7.2. Os lotes do entorno são aprovados pelos projetos urbanísticos XX, aprovados pelos Decretos nº XXX e registrados em cartório de registro de imóveis em XXX;

7.3. De acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS, a área a ser requalificada possui unidades imobiliárias classificadas na categoria Unidades de Uso e Ocupação do Solo – UOS XXX, onde são permitidos XXX;

7.4. Os lotes do entorno também são enquadrados nas categorias UOS XXX e XXX, onde são permitidos XXX, conforme indicado na Figura 6;

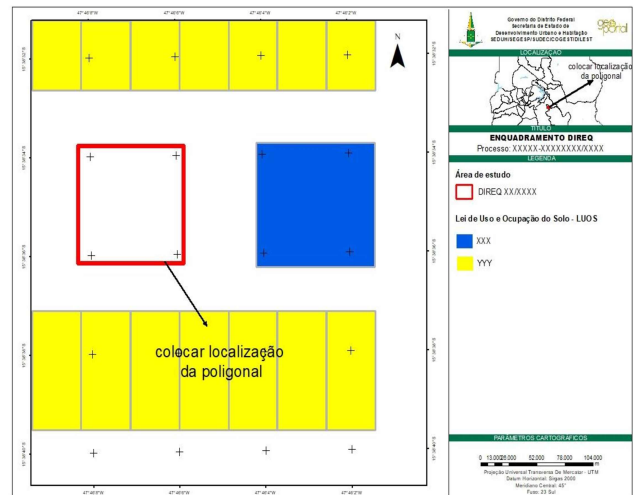


Figura 6: Indicação da área no contexto da LUOS - Fonte: Geoportal/SEDUH

7.5. Apontar pontos de interesse em relação aos usos e atividades que podem impactar tanto positivamente quanto negativamente na área de estudo;

7.6. Os parâmetros urbanísticos das categorias citadas encontram-se no Anexo III da LUOS.

8. Aspectos Ambientais

8.1. A área em questão está inserida na Área de Proteção Ambiental – APA XXX, criada pelo Decreto XXX, de dia de mês de ano;

8.2. Conforme o zoneamento da APA XXX a área está inserida ainda na Zona XXX e o projeto urbanístico deve respeitar, especialmente, o disposto nos art. XXX da Lei nº XXX, de dia de mês de ano;



Figura 7: Localização da poligonal no zoneamento da APA XXX - Fonte: Geoportal/SEDUH

8.3. De acordo com o Zoneamento Ecológico Econômico do Distrito Federal - ZEE-DF, aprovado pela Lei nº 6.269, de 29 de janeiro de 2019, a área está inserida na Subzona XXX da Zona XXX;

8.4. As diretrizes específicas para a Zona XXX estão definidas no art. XX, e as diretrizes específicas para a Subzona XXX, definidas no art. XX;

8.5. A poligonal está relacionada com os Riscos Ecológicos levantados pelo ZEE-DF:

8.5.1. Riscos Ecológicos Co-localizados – não possui riscos alto ou muito alto/ 1,2,3,4 riscos ambientais alto ou muito alto (Figura 8);

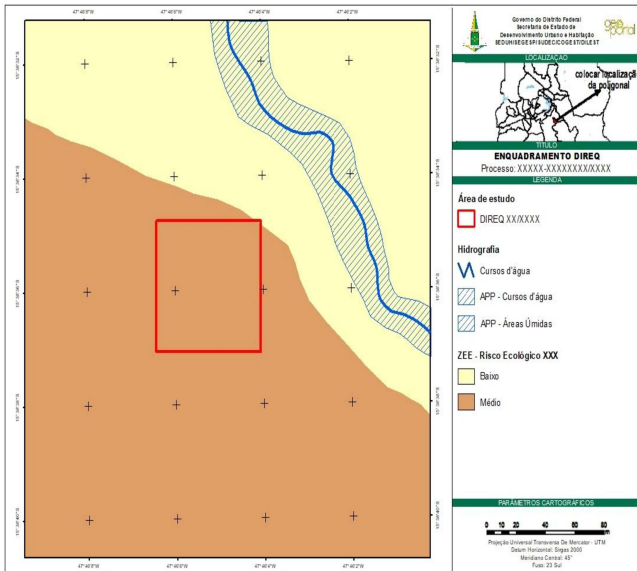


Figura 8: Localização da gleba em relação ao risco ecológico co-localizado - Fonte: Geoportal/SEDUH

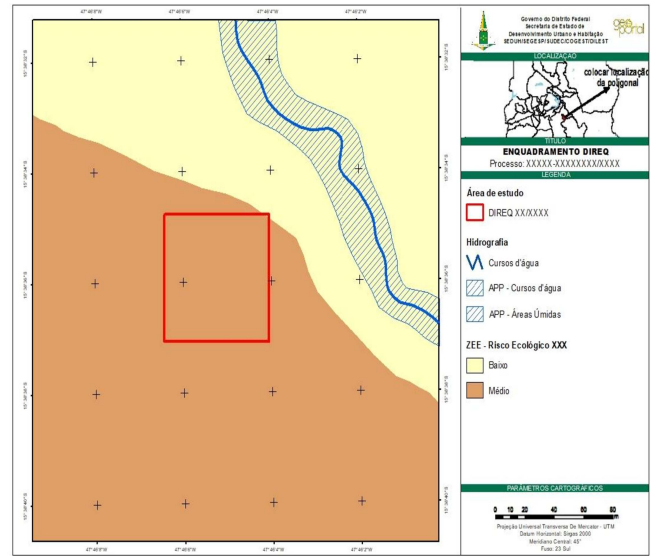


Figura 10: Localização da gleba em relação ao risco ecológico de perda de solo por erosão - Fonte: Geoportal/SEDUH

8.5.2. Para a ocupação na área de risco ecológico co-localizado – não possui riscos alto ou muito alto/ 1,2,3,4 riscos ambientais alto ou muito alto recomenda-se:

8.5.2.1. XXX

8.5.2.2. XXX

8.5.3. Riscos Ecológicos de Perda de Área de Recarga de Aquífero – muito baixo, baixo, médio, alto, muito alto (Figura 9);

8.5.6. Para a ocupação na área de risco ecológico de perda de solo por erosão – muito baixo, baixo, médio, alto, muito alto recomenda-se:

8.5.6.1. XXX

8.5.6.2. XXX

8.5.7. Riscos Ecológicos de Contaminação de Subsolo – muito baixo, baixo, médio, alto, muito alto (Figura 11);

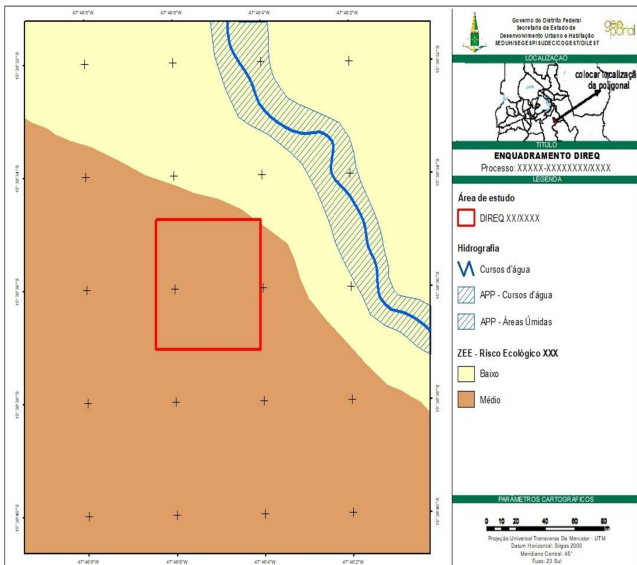


Figura 9: Localização da gleba em relação ao risco ecológico de perda de área de recarga de aquífero - Fonte: Geoportal/SEDUH

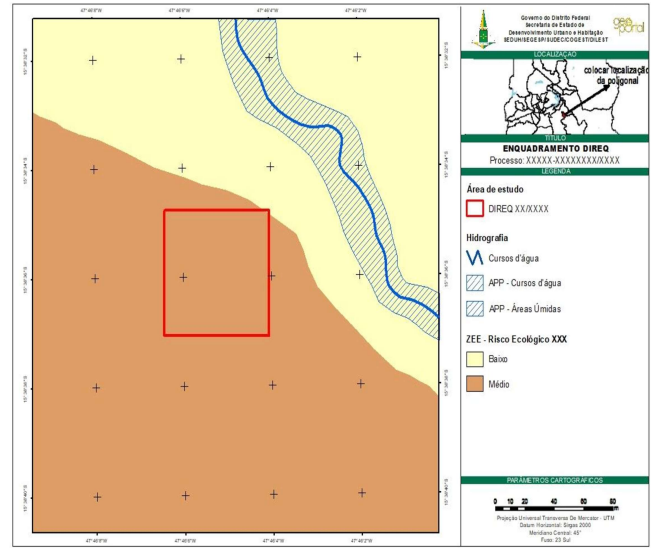


Figura 11: Localização da gleba em relação ao risco ecológico de contaminação de subsolo - Fonte: Geoportal/SEDUH

8.5.4. Para a ocupação na área de risco ecológico de perda de área de recarga de aquífero – muito baixo, baixo, médio, alto, muito alto recomenda-se:

8.5.4.1. XXX

8.5.4.2. XXX

8.5.5. Riscos Ecológicos de Perda de Solo por Erosão – muito baixo, baixo, médio, alto, muito alto (Figura 10);

8.5.8. Para a ocupação na área de risco ecológico de contaminação de subsolo – muito baixo, baixo, médio, alto, muito alto recomenda-se:

8.5.8.1. XXX

8.5.8.2. XXX

8.5.9. Riscos Ecológicos de Perda de Áreas Remanescentes de Cerrado Nativo – ausência de cerrado nativo, médio, alto, muito alto (Figura 12);

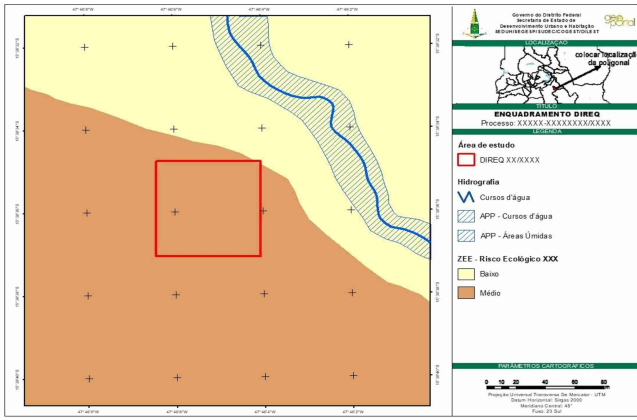


Figura 12: Localização da gleba em relação ao risco ecológico de perda de áreas remanescentes de cerrado nativo - Fonte: Geoportal/SEDUH

8.5.10. Para a ocupação na área de risco ecológico de perda de áreas remanescentes de cerrado nativo – ausência de cerrado nativo, médio, alto, muito alto recomenda-se:

8.5.10.1. XXX

8.5.10.2. XXX

8.6. Ressalta-se que as classificações de risco não são imutáveis, de modo que, as áreas de muito baixo, baixo e médio risco podem vir a ter sua classe alterada para alto e muito alto risco, em virtude das ações antrópicas, podendo causar sérios prejuízos ambientais a longo prazo;

8.7. As análises ambientais apresentadas nestas diretrizes não substituem os estudos de avaliação de impacto ambiental, a serem solicitados pelo órgão competente, na etapa de licenciamento ambiental;

8.8. Estudo ambiental poderá identificar outras restrições ou sensibilidades que não foram identificadas nestas Diretrizes.

9. Caracterização da ocupação da área e do entorno

9.1. Descrição da área atualmente (se há urbanização, grama, árvores, calçadas, caminhos que indiquem fluxo de pedestres, estacionamento) - Figura 13;



Figura 13: Imagem do entorno da área - Fonte: XXX

9.2. Os principais acessos à área são pelas vias XXX, conforme indicado na Figura 14.

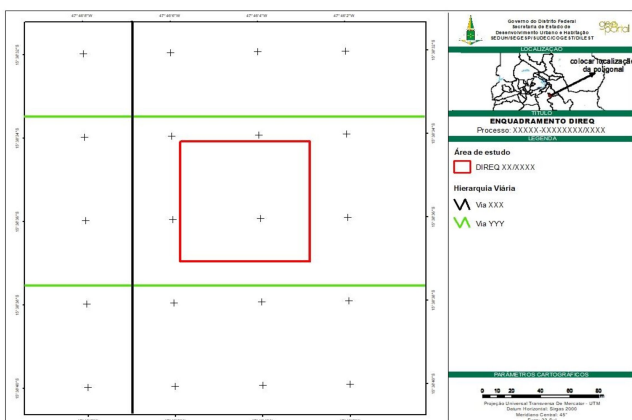


Figura 14: Imagem do entorno da área - Fonte: XXX

10. Diretrizes Gerais

- 10.1. Proporcionar e garantir a participação popular e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade no desenvolvimento, execução e acompanhamento de estudos e projetos de intervenção urbana;
- 10.2. Promover a participação público privada na gestão dos espaços públicos;
- 10.3. Promover a aplicação dos instrumentos de política de desenvolvimento urbano ambiental com o objetivo de garantir a qualidade dos espaços de uso público;
- 10.4. Priorizar a circulação, o lazer, a recreação, a segurança e o conforto dos usuários;
- 10.5. Respeitar a escala humana no desenvolvimento e implantação dos projetos de intervenção urbana;
- 10.6. Prever espaços que reforcem a convergência da população e a utilização durante dia e noite, contribuindo para uma maior vitalidade e, consequentemente, proporcionando mais segurança para seus usuários;
- 10.7. Incentivar o desenvolvimento econômico e social e de geração de trabalho, emprego e renda;
- 10.8. Atender às normas de acessibilidade, conforme disposto na [ABNT-NBR-9050/2020](#), promovendo a acessibilidade universal, com a priorização do pedestre;
- 10.9. Buscar integrar o projeto às vias, ciclovias, calçadas e estacionamentos adjacentes, considerando os fluxos e deslocamentos motorizados e não motorizados existentes no entorno da área de estudo para a setorialização das atividades a serem propostas;
- 10.10. O projeto urbanístico deve buscar soluções baseadas na natureza, visando incorporar práticas sustentáveis, inspiradas em ecossistemas saudáveis e que sirvam para enfrentar desafios e buscar atingir os objetivos para o Desenvolvimento Sustentável;
- 10.11. Implantar, se possível, medidas para a ampliação do uso de bicicletas para os deslocamentos na área de estudo;
- 10.12. XXX

11. Diretrizes específicas

11.1. Desenho Urbano

- 11.1.1. A configuração do parcelamento deve evitar a constituição de becos e vazios intersticiais que possam resultar em espaços públicos sem vitalidade e inseguros;
- 11.1.2. Devem ser proibidas fachadas cegas e fundos de lotes voltados para o logradouro público - entende-se por logradouro público área não-edificada, de uso comum e público, portanto são ruas, avenidas, alamedas, praças, largos, travessas, becos, jardins, parques, viadutos, pontes, rodovias, estradas, caminhos e outros;
- 11.1.3. Considerar a ocupação existente no entorno, a fim de constituir um tecido urbano integrado e com diversidade de funções;
- 11.1.4. Considerar as orientações constantes no [Estudo Técnico n.º 03/2017 – Fachada Ativa](#), disponível para download no site desta Secretaria;
- 11.1.5. Considerar as dimensões mínimas e máximas da unidade imobiliária a ser criada, de acordo com o estabelecido nos incisos II, IV e V do art. 43 do [PDOT](#):
 II - área mínima igual a 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 5m (cinco metros) na macrozona urbana, à exceção das ZEIS e da Zona de Contenção Urbana;
 IV - área máxima de lote igual a 500.000m² (quinhentos mil metros quadrados) na Zona de Contenção Urbana;
 V - área máxima do lote igual a 10.000m² (dez mil metros quadrados) para habitação unifamiliar e a 60.000m² (sessenta mil metros quadrados) para habitação coletiva ou condomínio urbanístico, exceto nas áreas integrantes da Estratégia de Regularização Fundiária.
- 11.1.6. Criar lotes com dimensões XXX.

11.2. Sistema Viário e Acessibilidade

- 11.2.1. Garantir rotas acessíveis ao pedestre, contínuas e facilmente perceptíveis, objetivando a segurança, a qualidade estética e a integração da área de intervenção ao entorno;
- 11.2.2. Garantir passeio acessível, desobstruído, com largura mínima, inclinação transversal máxima, nivelado ao longo das ruas e especificação da superfície conforme ABNT NBR 9050/2020;
- 11.2.3. Definir materiais para a pavimentação das calçadas que suporte alto tráfego de pessoas, seja segura contra deslizos, e resistente a intempéries;
- 11.2.4. Prever nas proximidades de rampas e de passarelas de acesso principais às edificações: faixas de travessias de vias; rebaixamento de meios-fios ou nivelamento entre calçada e via; sinalização horizontal e vertical educativa ou de advertência;
- 11.2.5. Utilizar o piso podotátil de alerta, padrão, de alta resistência, demarcando o mobiliário, o elemento vegetal, os locais de travessia e desníveis, conforme ABNT NBR 9050/2020 e NBR 16537 (acessibilidade - sinalização tátil no piso);
- 11.2.6. Seguir o disposto no [Decreto nº 38.047, de 09 de março de 2017](#), que regulamenta o art. 20, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, no que se refere às normas viárias e aos conceitos e parâmetros para o dimensionamento de sistema viário urbano do Distrito Federal;
- 11.2.7. Garantir que os estacionamentos contemham paraciclos ou bicicletários, os quais não devem obstruir o passeio, permitindo a livre circulação de pedestres;
- 11.2.8. Observar as proporções necessárias para atender o percentual de vagas destinadas às pessoas com mobilidade reduzida, aos idosos, às motocicletas e a bicicletas conforme definidos em legislação específica;
- 11.2.9. Atender a critérios de acessibilidade e de manutenção da permeabilidade do solo nos estacionamentos, salvo mediante justificativa técnica aprovada pelo órgão gestor de desenvolvimento urbano e territorial do Distrito Federal;
- 11.2.10. Definir pontos de travessia para pedestres nas vias com base na legislação viária vigente e ABNT NBR 9050:2020;
- 11.2.11. Seguir o estabelecido na [Lei nº 2.477, de 18 de novembro de 1999](#), cumprindo as exigências de vagas para idosos, pessoas com deficiência e paraciclos;
- 11.2.12. Considerar as disposições da [Lei nº 4.317, de 09 de abril de 2009](#), que institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência;
- 11.2.13. Garantir uma superfície de rolamento regular, antiderrapante, impermeável e se possível, de aspecto agradável, além de prever a drenagem adequada para evitar a formação de poças de água na via ciclável;

- 11.2.14. Prever medidas de moderação de tráfego motorizado priorizando a segurança dos ciclistas;
- 11.2.15. Incentivar os deslocamentos não motorizados e a integração com os modais de transporte público coletivo;
- 11.2.16. Para o caso de implantação de ciclovia próxima à calçada de pedestre, é aconselhável que a superfície da ciclovia e do passeio sejam visualmente diferenciadas para que não haja invasão da ciclovia pelo pedestre e vice-versa;
- 11.2.17. XXX

11.3. Uso e Ocupação do Solo

11.3.1. Adotar os parâmetros de uso e ocupação do solo para a área objeto desta DIREQ, conforme Tabela 1, podendo os parâmetros serem ajustados, em atendimento ao disposto no §2º do artigo 43 da [LUOS](#);

Tabela 1: Indicação dos parâmetros de ocupação do solo desta DIREQ

Parâmetros de Ocupação do Solo														
UOS	FABR. ÁREA (m²)	CFA B	CFA M	TX OCUP (%)	TX PERM (%)	ALT MAX	AFR	AFU	AF LAT	AF OBS	MARQUISE	GALERIA	COTA SOLERA	SUBSOLO
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

- 11.3.2. Adotar a UOS XX para os lotes do parcelamento, onde são permitidos XX;
- 11.3.3. O uso do solo estabelecido nesta DIREQ para as unidades imobiliárias foi definido em função da classificação do sistema viário indicado no Mapa de Sistema Viário, **Figura 14**;
- 11.3.4. O projeto urbanístico pode estabelecer coeficientes máximos inferiores ao definido na **Tabela 1**;
- 11.3.5. A altura máxima das edificações estabelecida na **Tabela 1** deve ser considerada a partir da cota de soleira, sendo excluídos do cálculo da altura os seguintes elementos descritos no art. 15 da [LUOS](#);
- 11.3.6. Definir os afastamentos mínimos*, em função do levantamento topográfico cadastral a ser realizado para subsidiar a elaboração do projeto de regularização, observados o disposto nos artigos 19 e 20 da [LUOS](#);
- 11.3.7. Devem ser definidos, obrigatoriamente, os afastamentos mínimos de frente e fundos dos lotes;
- 11.3.8. O subsolo deve ser XX, considerando XX;
- 11.3.9. São obrigatórios, nos tratamentos de divisas de lotes voltadas ao logradouro público, o uso de fachadas ativas e permeabilidade mínima de 50%, conforme art. 34, § 2º da [LUOS](#);
- 11.3.10. Atender o parâmetro de vagas de veículos no interior de lote ou projeção, estabelecido em função do uso e da atividade, do porte do empreendimento e do grau de acessibilidade em relação ao transporte público de média e alta capacidade, de acordo com o disposto nos artigos 25 a 32 da [LUOS](#).

11.4. Áreas Públicas

- 11.4.1. Da área parcelável, XX% devem ser destinados a EPC, EPU e ELUP, de uso e domínio público, conforme o art. 43 do [PDOT](#);
- 11.4.2. Os percentuais mínimos de EPC, EPU e ELUP estão definidos na **Tabela 2**;

Tabela 2: Percentual mínimo exigido para cada tipologia de áreas públicas

ÁREAS PÚBLICAS	PERCENTUAL MÍNIMO*
Espaço Livre de Uso Público (ELUP)	XX%
Equipamento Público Comunitário (EPC)	XX%
Equipamento Público Urbano (EPU)	XX%
Total mínimo exigido	XX%

- 11.4.3. Os ELUPs devem ser integrados ao tecido urbano por meio das vias, calçadas, ciclovias/ciclofaixas, de modo a propiciar o acesso à população dessas áreas;
- 11.4.4. Os ELUPs devem constituir espaços públicos qualificados de lazer e recreação para a população, com infraestrutura e mobiliário urbano que proporcionem atividades diversificadas, incentivando a sua apropriação pela população e incorporando áreas de vegetação nativa existente quando possível;
- 11.4.5. Os ELUPs devem estar localizados em áreas de franco acesso, a fim de garantir seu uso pela população;
- 11.4.6. Não são considerados ELUPs as nesgas de terra onde não seja possível inscrever um círculo com raio mínimo de 10,00 metros;
- 11.4.7. Não são considerados ELUPs canteiros centrais de vias e rodovias, como quaisquer outras áreas pertencentes ou remanescentes de elementos de sistema viário, principalmente áreas não ocupadas de rotatórias, recuos das faixas de aceleração e redução, elementos organizadores de vagas de estacionamento;
- 11.4.8. Observar o que estabelece o artigo 22 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 que dispõe que a partir do registro do parcelamento do solo, as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, passam a integrar o domínio do poder público.

11.5. Densidade Populacional

11.5.1. A área da gleba, a faixa de densidade e a população mínima e máxima, são descritas na tabela a seguir (**Tabela 3**):

Tabela 3: Densidade aplicável à área de estudo desta DIREQ

Zona de uso e ocupação	Área (ha)	Densidade admitida (hab/ha)	População mínima (hab)	População máxima (hab)
Zona XX	XX	XX	XX	XX
Total			XX	XX

11.6. Paisagismo

- 11.6.1. Preservar as espécies arbóreas existentes, localizadas próximas às vias locais, e relocar as mudas recém-plantadas inserindo-a no contexto do projeto;
- 11.6.2. Priorizar o plantio de espécies nativas do Cerrado, encontradas no viveiro da Novacap, conforme dispõe a [Lei nº 6.364, de 26 de agosto de 2019](#);
- 11.6.3. Atender o que dispõe o [Decreto nº 39.469, de 22 de novembro de 2018](#), quanto à supressão e compensação de vegetação, o manejo da arborização urbana em áreas verdes públicas, necessárias para a execução do projeto;
- 11.6.4. Criar áreas de sombreamento nos espaços de convivência e contemplação;
- 11.6.5. Observar a escolha correta das espécies a serem utilizadas junto aos equipamentos e mobiliários urbanos, às calçadas e aos estacionamentos, bem como nas áreas de convivência, adequando-as ao espaço e ao uso urbano;
- 11.6.6. Garantir que o espaçamento entre as árvores esteja de acordo com as características da espécie utilizada;
- 11.6.7. Considerar para o projeto de paisagismo a largura das calçadas e canteiros, caracterização das vias, presença de fiação aérea e redes subterrâneas de infraestrutura, recuo e tipologia das construções, características do solo, clima da região, orientação solar, atividades predominantes e arborização existente;
- 11.6.8. Prever o sombreamento ao longo de espaços de passagem e também de permanência, utilizando-se da vegetação, sem, no entanto, comprometer a iluminação pública no período noturno e sem constituir obstáculos para a livre circulação dos pedestres, assim como para a sua permanência em determinados locais;
- 11.6.9. Não é permitido junto às calçadas:

- Espécies de pequeno porte e copa densa ou com ramos pendentes;
- Árvores caducifólias;
- Árvores com sistema radicular superficial, sendo o ideal o pivotante;
- Plantas dotadas de espinhos, as produtoras de substâncias tóxicas e as que desprendam muitas folhas, flores, frutos ou substâncias que tornem o piso escorregadio;
- Árvores que não sejam de fácil controle para a limpeza pública e cujas raízes possam danificar o pavimento.

11.7. Mobiliário Urbano

- 11.7.1. Instalar mobiliários urbanos (bancos, lixeiras, paraciclos, quiosques, iluminação, PEC, playground e outros) adequados ao local, que proporcionem conforto e segurança a todos os usuários, inclusive a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- 11.7.2. Padronizar o mobiliário urbano observando os critérios de segurança para o usuário e seguir o conceito do desenho universal de forma a permitir que o uso seja efetivamente democrático dentro do espaço urbano;
- 11.7.3. Configurar espaços alinhados às dinâmicas urbanas locais;
- 11.7.4. Garantir a rápida compreensão do modo de uso de cada elemento;
- 11.7.5. Preservar a visibilidade entre motoristas e pedestres;
- 11.7.6. Garantir que os mobiliários urbanos não constituam obstáculos para a livre circulação e para o estar dos pedestres, devendo ser instalados na faixa de serviço das calçadas e em locais adequados nas áreas de estar, de recreação e de convivência;
- 11.7.7. Prever projetos de comunicação visual e de sinalização para a área;
- 11.7.8. Propor projeto de iluminação pública para servir, principalmente, aos pedestres e ciclistas, com espaços públicos sombreados durante o dia e bem iluminados durante a noite, valorizando os espaços de convívio, bem como os elementos vegetais;
- 11.7.9. A altura da iluminação pública deve estar situada, preferencialmente, na escala do pedestre, entretanto, dificultando o acesso imediato à luminária;
- 11.7.10. Devem ser observadas as orientações contidas na Portaria nº 94/2020 e no [Guia de Urbanização](#) (SEGETH, 2017).

11.8. Redes de Infraestrutura

- 11.8.1. Considerar as interferências com redes de concessionárias de serviço público projetadas e existentes no local;
- 11.8.2. Dotar as calçadas e ciclovias de iluminação pública e sinalizações de trânsito indicativas horizontal e vertical;
- 11.8.3. Instalar postes de iluminação pública compatíveis com a escala do pedestre e características do local, observando a norma ABNT NBR 5101 e NBR 15129;
- 11.8.4. Verificar a viabilidade econômica para alocar em subsolo o cabeamento aéreo presente nos espaços livres de uso público;
- 11.8.5. Prever rede de drenagem de águas pluviais, de acordo com a necessidade;
- 11.8.6. Observar as orientações constantes no [Manual de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas do Distrito Federal da ADASA](#).

11.9. Sinalização

11.9.1. A proposta de sinalização deve seguir as disposições da [Lei nº 9.503/1997](#), da [Resolução do CONTRAN nº 160/2004](#), do [Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do DENATRAN de 2007](#), da [NBR 9050/2020](#) e do [Decreto nº 39.272/2018](#), de forma a não obstruir o passeio livre dos transeuntes;

11.9.2. Prever sinalização horizontal e vertical educativa e/ou de advertência nas vagas preferenciais nos estacionamentos para deficientes, idosos e motocicletas, conforme a [NBR 9050/2015](#);

11.9.3. A instalação das placas de sinalização vertical merece atenção especial, cuidando-se para que não obstruam o passeio das calçadas.

12. Disposições Finais

12.1. Deverão ser consultadas as Concessionárias de Serviços Públicos (CEB, Caesb, Telefonia, Novacap, SLU) solicitando informações relativas a interferências de rede (localização, profundidade, faixas de domínio) e a capacidade de atendimento para nortear e viabilizar as intervenções;

12.2. Os projetos de urbanismo devem ser elaborados em conformidade com a legislação vigente, em especial com o [Decreto nº 38.247 de 1º de junho de 2017](#), que "dispõe sobre os procedimentos para a apresentação de Projetos de Urbanismo";

12.3. Os projetos urbanísticos devem estar em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis à poligonal destas Diretrizes Urbanísticas;

12.4. Os projetos urbanísticos devem observar a normatização de endereçamento definidas pela Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbano - COSIT/UNTEC/SEDUH, considerando a homogeneização no tratamento do endereçamento deste território;

12.5. Os projetos urbanísticos devem ser submetidos à avaliação e aprovação do órgão de gestão de desenvolvimento urbano e territorial do Distrito Federal, a fim de apreciação do atendimento a estas Diretrizes Urbanísticas;

12.6. Os projetos urbanísticos devem ser submetidos à apreciação do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - Conplan;

12.7. Os projetos de infraestrutura devem ser submetidos à avaliação e à aprovação dos órgãos setoriais e do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, caso haja conflito com quaisquer das disposições desta DIREQ XX/XXXX;

12.8. Os casos omissos devem ser analisados pelo órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, com base nas disposições da LUOS, estudos urbanísticos específicos e legislação específica.

13. Referências Bibliográficas (inserir toda legislação utilizada na diretriz)

ABNT (2012a) NBR 5101: Iluminação pública. Associação Brasileira de Normas Técnicas, Rio de Janeiro.

ABNT (2012b) NBR 15129: Luminárias para iluminação pública. Associação Brasileira de Normas Técnicas, Rio de Janeiro.

ABNT (2016) NBR 16537: Acessibilidade - sinalização tátil no piso - diretrizes para elaboração de projetos e instalação. Associação Brasileira de Normas Técnicas, Rio de Janeiro.

ABNT (2020) NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Associação Brasileira de Normas Técnicas, Rio de Janeiro.
DISTRITO FEDERAL. [Decreto nº 38.047, de 09 de março de 2017](#) - Regulamenta o art. 20, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, no que se refere às normas viárias.

DISTRITO FEDERAL. [Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017](#) - Dispõe sobre os procedimentos para a apresentação de Projetos de Urbanismo e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. [Decreto nº 39.469, de 22 de novembro de 2018](#) - Dispõe sobre a autorização de supressão de vegetação nativa, a compensação florestal, o manejo da arborização urbana em áreas verdes públicas e privadas e a declaração de imunidade ao corte de indivíduos arbóreos situados no âmbito do Distrito Federal.

DISTRITO FEDERAL. [Estudo Técnico n.º 03/2017 – Fachada Ativa – COINST/SUGEST/SEGETH](#).

DISTRITO FEDERAL. [Instrução de Serviço nº 149, de maio de 2004](#) - Dispõe sobre vagas para idosos em áreas de estacionamentos públicos e privados. Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

DISTRITO FEDERAL. [Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009](#) - Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT e alterações decorrentes da Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012.

DISTRITO FEDERAL. [Lei complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012](#) - Atualiza a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. [Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019](#) - Aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. [Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022](#) - Altera a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências, e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. [Lei nº 2.477, de 18 de novembro de 1999](#) - Dispõe sobre a obrigatoriedade de destinação de vagas para o idoso nos estacionamentos públicos e privados no Distrito Federal.

DISTRITO FEDERAL. [Lei nº 4.317, de 09 de abril de 2009](#) - Institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. [Lei nº 6.269, de 29 de janeiro de 2019](#) - Institui o Zonamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal - ZEE-DF e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. [Lei nº 6.364, de 26 de agosto de 2019](#) - Dispõe sobre a utilização e a proteção da vegetação nativa do Bioma Cerrado no Distrito Federal e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. [Decreto nº 43.374, de 31 de maio de 2022](#) - Regulamenta o detalhamento de classes e subclasses, bem como as restrições ambientais e de incomodidade à aplicação de atividades, grupos, classes e subclasses do Anexo I - Tabela de Uso e Atividades da Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019 - Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS.

DISTRITO FEDERAL. [Portaria nº XX, de XX de XXX de 2022](#) - Institui procedimentos para elaboração de Diretrizes Urbanísticas para intervenções em projetos de urbanismo registrados em cartório.

Manual de drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas do Distrito Federal. Disponível em: <<https://www.adasa.df.gov.br/drenagem-urbana/manual-drenagem>>.

XXXXX

ANEXO IV

DIREN XX/XXXX – ENTIDADE A SER REGULARIZADA (com criação ou alteração de unidade imobiliária)

Processo SEI nº (processo criado pela Diretoria para essa Diretriz)
Elaboração: nome - Diretor, nome – Assessor (Diretoria/COGEST/SUDEC/SEGESP/SEDUH)
Cooperação: Assesores (Diretoria/COGEST/SUDEC/SEGESP/SEDUH)
Coordenação: Andrea Mendonça de Moura - Subsecretária (SUDEC/SEGESP/SEDUH)
Supervisão: Janaína Domingos Vieira - Secretária Executiva (SEGESP/SEDUH)
Interessado: XXX
Endereço: Setor, Quadra, Conjunto ou Rua, lote, Região Administrativa de XX – RA (colocar o número)

1. Disposições Iniciais

1.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal é o órgão que aprova o Estudo Urbanístico e emite o Termo de Admissibilidade de Regularização – TAR com as Diretrizes para o desenvolvimento do Projeto de Urbanismo de acordo com a [Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009](#) que "dispõe sobre a política pública de regularização urbanística e fundiária das unidades imobiliárias ocupadas por entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas ou entidades de assistência social" regulamentada pelos [Decreto nº 35.738, de 18 de agosto de 2014](#) e [Decreto nº 38.499, de 20 de setembro de 2017](#);

1.2. Esta DIREN XX/XXXX resultou da análise do Estudo de Viabilidade Urbanística – EVU (XXX) para a entidade nome da entidade, localizada no endereço da entidade elaborado conforme procedimento disposto na [Portaria nº 7, de 13 de janeiro de 2020](#);

1.3. Esta DIREN XX/XXXX é fundamentada no artigo XX da Portaria nº XX, de XX de XXX de 2022, que institui procedimentos para elaboração de Diretrizes Urbanísticas para intervenções em projetos de urbanismo registrados em cartório;

1.4. Este documento define: (enumerar os itens que compõem a diretriz);

1.5. As diretrizes de Uso e Ocupação do Solo estão de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS – [Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022](#), que altera a [Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019](#);

1.6. Os arquivos georreferenciados referentes a esta DIREN XX/XXXX serão disponibilizados no Sistema de Informações Territoriais e Urbanas do Distrito Federal (SITURB), no Geoportail e no site da SEDUH.

2. Localização

2.1. A nome da entidade, objeto desta DIREN XX/XXXX, localiza-se em localização da ocupação, indicado na Figura 1;

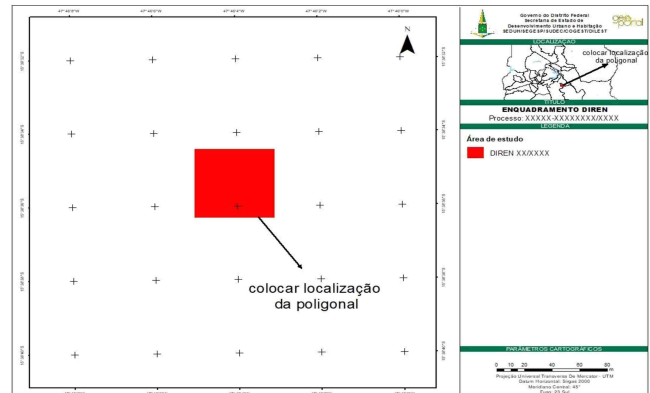


Figura 1: Mapa com indicação da área no contexto de Região Administrativa - RA número da RA – Fonte: Geoportail/SEDUH

3. Histórico

3.1. Foi solicitado por meio do processo SEI nº XXXXX-XXXXXXX/XXXX-XX, à Subsecretaria de Parcelamento e Regularização Fundiária - SUPAR a regularização da área ocupada pela nome da entidade. Junto ao requerimento, foram apresentados os documentos necessários para a regularização, de acordo com o artigo 4º, §1º da Portaria nº 07, de 13 de janeiro de 2020;

3.2. Após a análise da documentação pelo Comitê de Regularização de Templos e de Entidades de Assistência Social - CRTE, foi realizada vistoria no endereço da entidade, para que fosse certificada a efetiva realização das atividades da entidade na área requerida;

3.3. Em seguida, foi realizada análise da área objeto de estudo concluindo o enquadramento da área no inciso III do art. 11 da [Portaria nº 07, de 13 de janeiro de 2020](#), e foi comunicado ao interessado sobre a necessidade de realização de estudo urbanístico;

3.4. Com a manifestação positiva do(a) requerente, o processo foi encaminhado a esta Secretaria para a elaboração do Termo de Referência delimitando o escopo do estudo urbanístico;

3.5. Depois do encaminhamento do Termo de Referência, o(a) interessado(a) apresentou o estudo urbanístico, que foi analisado e aprovado pelo CRTE com laudo de viabilidade urbanística autorizando a destinação de uso para o exercício da atividade da entidade;

3.6. XXX.

4. Objetivo

4.1. Esta DIREN XX/XXXX tem como objetivo a regularização da Entidade Religiosa/Assistência Social por meio da criação de unidade imobiliária em área pública; (descrever a intervenção urbanística necessária para a regularização em questão)

4.2. XXX.

5. Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT

5.1. O local da intervenção, de acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, aprovado pela [Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009](#), atualizada pela [Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012](#), está inserido na Macrozona XXX na Zona XXX;

5.2. Descrição da Zona em que a área está inserida, conforme estabelecido no artigo XX do PDOT;

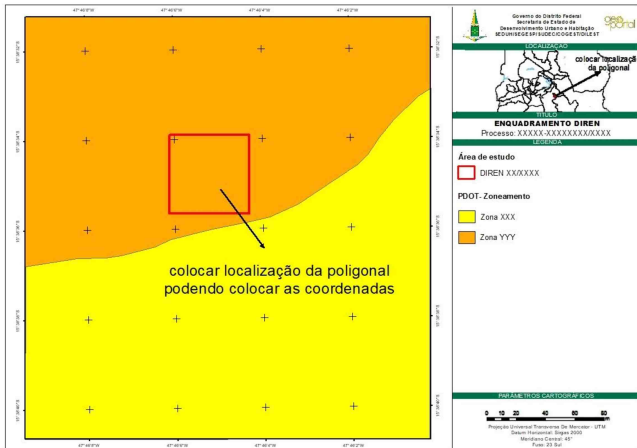


Figura 2: Zoneamento PDOT – Fonte: Geoportal/SEDUH

5.3. Para esta Zona Urbana XXX são definidas diretrizes nos art. XX do PDOT;

5.4. De acordo com as Estratégias XXX do PDOT, artigos XX, o local objeto da intervenção encontra-se inserido na Área de Ofertas Habitacionais XX, ou Área Econômica XX, ou Setor Habitacional XX, e ARIS XX, ou ARINE XX, ou PUI XX, (caracterizar);

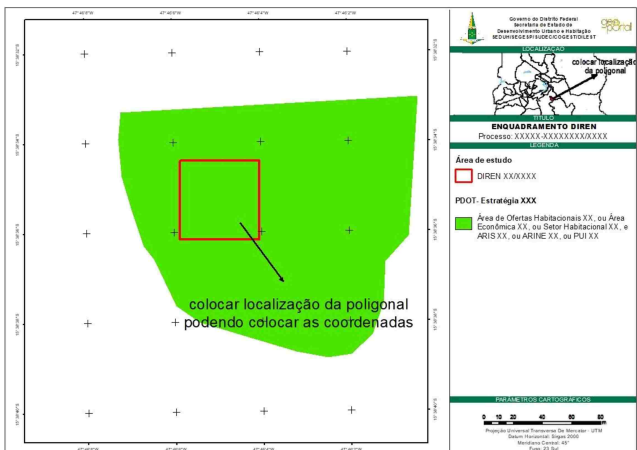


Figura 3: Área de Ofertas Habitacionais XX, ou Área Econômica XX, ou Setor Habitacional XX, e ARIS XX, ou ARINE XX, ou PUI XX - Fonte: Geoportal/SEDUH

5.5. Para a Área de Ofertas Habitacionais XX, ou Área Econômica XX, ou Setor Habitacional XX, e ARIS XX, ou ARINE XX, ou PUI XX são definidas diretrizes nos art. XX do PDOT;

5.6. O PDOT definiu coeficiente de aproveitamento máximo para a Zona Urbana XX igual a X (por extenso). No entanto, no §5º do art. 42, consta que os valores dos coeficientes de aproveitamento para novos projetos urbanísticos serão definidos de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo órgão gestor do desenvolvimento territorial do DF, podendo ficar abaixo do limite máximo para a zona em que se insere;

6. Plano Diretor Local – PDL (para as Regiões Administrativas com PDL aprovado)

6.1. O local da intervenção, de acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, aprovado pela [Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009](#), atualizada pela [Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012](#), está inserido na Macrozona XXX na Zona XXX;

6.2. A área de estudo está definida no Plano Diretor Local de XXX, aprovado pela [Lei Complementar nº XX, de dia de mês de ano com XXX, conforme art. XX;](#)

6.3. Descrever as diretrizes que constam no PDL.

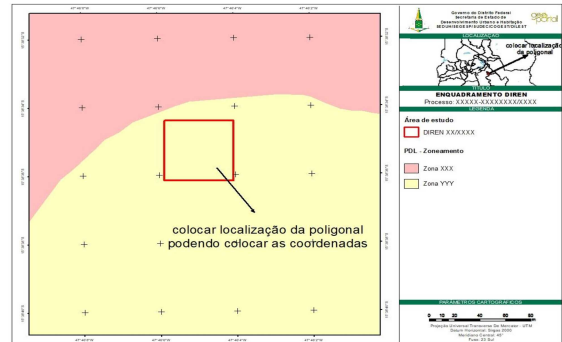


Figura 4: Zoneamento PDL – Fonte: XXX

7. Diretrizes Urbanísticas DIUR/ETU (caso existam e tenham informações relevantes)

7.1. A área em estudo encontra-se inserida na poligonal da Diretriz Urbanística DIUR XX/ano ou ETU XX/ano, Portaria n.º XXX, de XX de XXX de XXXX;

7.2. Descrever as diretrizes para área que constam na DIUR.

8. Projetos Urbanísticos e Lei de Uso e Ocupação do Solo

8.1. A área em estudo encontra-se inserida na poligonal do projeto urbanístico XXX, consubstanciado nos documentos XXXX, aprovado pelo Decreto Governamental nº XXX e registrado em cartório de registro de imóveis em XXX;



Figura 5: Recorte do Projeto de Urbanismo XXX – Fonte: XXX

8.2. De acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS, a área possui unidades imobiliárias classificadas na categoria Unidades de Uso e Ocupação do Solo – UOS XXX, onde são permitidos XXX, conforme indicado na Figura 6:

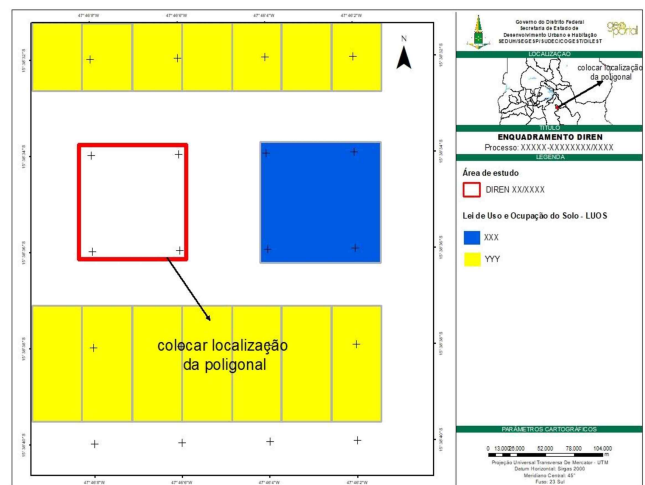


Figura 6: Indicação da área no contexto da LUOS - Fonte: Geoportal/SEDUH

8.3. Apontar pontos de interesse em relação aos usos e atividades que podem impactar tanto positivamente quanto negativamente na área de estudo;

8.4. Os parâmetros urbanísticos das categorias citadas encontram-se no Anexo III da LUOS.

9. Aspectos Ambientais

9.1. A área em questão está inserida na Área de Proteção Ambiental – APA XXX, criada pelo Decreto XXX, de dia de mês de ano;

9.2. Conforme o zoneamento da APA XXX a área está inserida ainda na Zona XXX e o projeto urbanístico deve respeitar, especialmente, o disposto no art. XXX da Lei nº XXX, de dia de mês de ano;

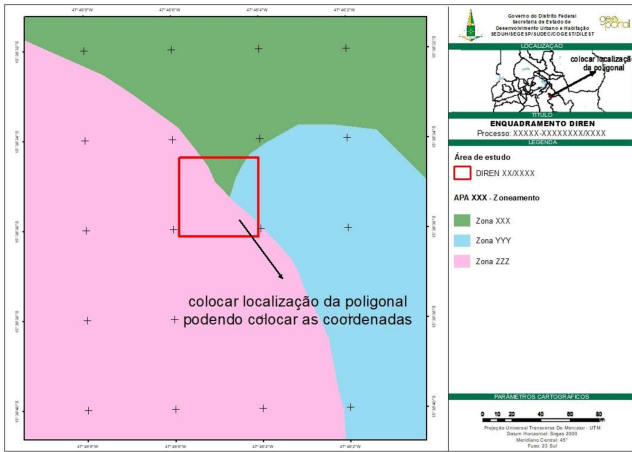


Figura 7: Localização da poligonal no zoneamento da APA XXX - Fonte: Geoportal/SEDUH

9.3. De acordo com o Zoneamento Ecológico Econômico do Distrito Federal - ZEE-DF, aprovado pela [Lei nº 6.269, de 29 de janeiro de 2019](#), a área está inserida na Subzona XXX da Zona XXX;

9.4. As diretrizes específicas para a Zona XXX estão definidas no art. XX, e as diretrizes específicas para a Subzona XXX, definidas no art. XX;

9.5. A poligonal está relacionada com os Riscos Ecológicos levantados pelo ZEE-DF: (detalhar os Riscos caso necessário).

10. Caracterização da ocupação da área e do entorno

10.1. Descrição da área na forma como se encontra implantada (se há urbanização, grama, árvores, calçadas, caminhos que indiquem fluxo de pedestres, estacionamento) - [Figura 8](#);



Figura 8: Imagem do entorno da área - Fonte: XXX

10.2. Descrição das vias do entorno;

10.3. Os principais acessos à área são pelas vias XXX, conforme indicado na [Figura 9](#).

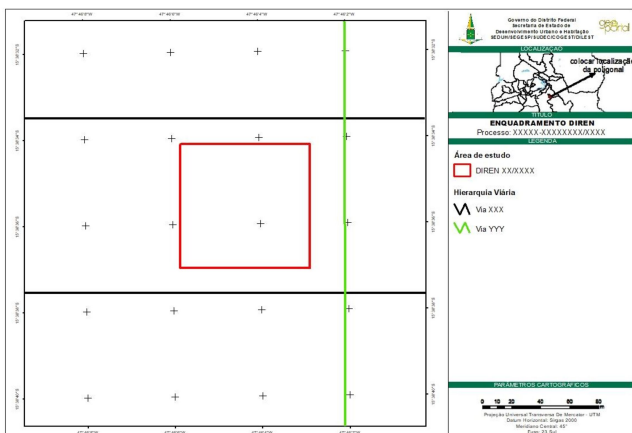


Figura 9: Mapa Hierarquia Viária - Fonte: Geoportal/SEDUH

11. Diretrizes de Desenho Urbano

11.1. A configuração do parcelamento deve evitar a constituição de becos e vazios intersticiais que possam resultar em espaços públicos sem vitalidade e inseguros;

11.2. Considerar a ocupação existente no entorno, a fim de constituir um tecido urbano integrado e com diversidade de funções;

11.3. Considerar as dimensões mínimas e máximas da unidade imobiliária a ser criada, de acordo com o estabelecido nos incisos II, IV e V do art. 43 do PDOT:

II - área mínima igual a 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 5m (cinco metros) na macrozona urbana, à exceção das ZEIS e da Zona de Contenção Urbana;

IV - área máxima de lote igual a 500.000m² (quinhentos mil metros quadrados) na Zona de Contenção Urbana;

V - área máxima do lote igual a 10.000m² (dez mil metros quadrados) para habitação unifamiliar e a 60.000m² (sessenta mil metros quadrados) para habitação coletiva ou condomínio urbanístico, exceto nas áreas integrantes da Estratégia de Regularização Fundiária.

11.4. Criar o Lote com base na ocupação existente, com dimensões de XXXX, como indicado na [Figura 10](#);

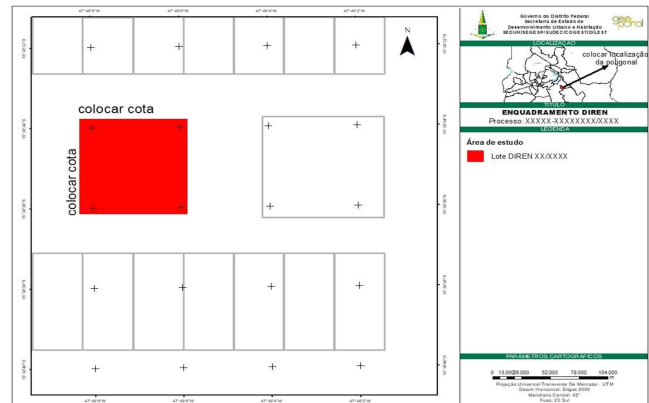


Figura 10: Indicação do perímetro da área a ser regularizada, objeto desta DIREN XX/XXXX

11.5. Observar a normatização de endereçamento definidas pela Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbano - COSIT/JUNTEC/SEDUH, considerando a homogeneização no tratamento do endereçamento deste território com o endereçamento XXX;

11.6. Requalificar a área pública no entorno ao lote criado;

11.7. Observar as indicações das Concessionárias de Serviço Público;

11.8. XXX

12. Diretrizes de Sistema Viário e Acessibilidade

12.1. Garantir rotas acessíveis ao pedestre, contínuas e facilmente perceptíveis, objetivando a segurança, a qualidade estética e a integração da área de intervenção ao entorno;

12.2. Garantir passeio acessível, desobstruído, com largura mínima, inclinação transversal máxima, nivelado ao longo das ruas e especificação da superfície conforme ABNT NBR 9050/2020;

12.3. Definir materiais para a pavimentação das calçadas que suporte alto tráfego de pessoas, seja segura contra deslizos, e resistente a intempéries;

12.4. Utilizar o piso podotátil de alerta, padrão, de alta resistência, demarcando o mobiliário, o elemento vegetal, os locais de travessia e desníveis, conforme ABNT NBR 9050/2020 e NBR 16537 (acessibilidade - sinalização tátil no piso);

12.5. Os estacionamentos públicos devem seguir o disposto no [Decreto nº 38.047, de 09 de março de 2017](#), que regulamenta o art. 20, da [Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009](#), no que se refere às normas viárias e aos conceitos e parâmetros para o dimensionamento de sistema viário urbano do Distrito Federal;

12.6. Os estacionamentos públicos devem conter paraciclos ou bicicletários, os quais não devem obstruir o passeio, permitindo a livre circulação de pedestres;

12.7. Os estacionamentos públicos devem seguir o estabelecido em legislação, em relação às exigências de vagas para idosos e pessoas com deficiência;

12.8. Os estacionamentos públicos devem atender a critérios de acessibilidade e de manutenção da permeabilidade do solo, salvo mediante justificativa técnica aprovada pelo órgão gestor de desenvolvimento urbano e territorial do Distrito Federal;

12.9. Definir pontos de travessia para pedestres nas vias com base na legislação viária vigente e ABNT [NBR 9050:2020](#);

12.10. Seguir o estabelecido na [Lei nº 2.477, de 18 de novembro de 1999](#), cumprindo as exigências de vagas para idosos, pessoas com deficiência e paraciclos;

12.11. XXX

13. Diretrizes de Uso e Ocupação do Solo

13.1. Estabelecer a categoria UOS Inst – Institucional, indicado para "lotes dispersos na malha urbana, onde são desenvolvidas atividades de natureza institucional, simultâneas ou não, públicas ou privadas" (LUOS/2019);

13.2. Permitir o funcionamento de atividades complementares, com caráter secundário e de apoio à atividade principal - Atividades de organizações religiosas;

13.3. Compatibilizar os parâmetros de ocupação estabelecidos no Anexo IV da LUOS/DF conforme indicado da [Tabela 1](#);

Tabela 1: Indicação dos parâmetros de ocupação desta DIREN XX/XXXX

UOS	FAIXA ÁREA (m²)	CFA B	CFA M	TX OCUP (%)	TX PERM (%)	Parâmetros de Ocupação do Solo						MARQUISE	GALERIA	COTA SOLEIRA	SUBSOLO
						ALT MAX	AFR	AFU	AF LAT	AF OBS					
Inst	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

13.4. No caso de desconstituição de equipamento público ou de redução de área pública (praça ou Espaços Livres de Uso Público - ELUP), informar se atende o mínimo estabelecido pelo PDOT, levando em consideração o percentual disposto no Projeto urbanístico registrado em cartório no qual o lote se insere;

13.5. Atender o parâmetro de vagas de veículos no interior de lote ou projeção, estabelecido em função do uso e da atividade, do porte do empreendimento e do grau de acessibilidade em relação ao transporte público de média e alta capacidade, de acordo com o disposto nos artigos 25 a 32 da LUOS;

13.6. XXX.

14. Paisagismo

14.1. Conservar atributos naturais da paisagem urbana do entorno (Figura 11);



Figura 11: Imagens da paisagem urbana onde está inserida a Igreja objeto desta DIREN XX/XXXX.

14.2. Atender o que dispõe o Decreto nº 39.469, de 22 de novembro de 2018, quanto à supressão e compensação de vegetação, o manejo da arborização urbana em áreas verdes públicas, necessárias para a execução do projeto;

14.3. Considerar a largura das calçadas e canteiros, caracterização das vias, presença de fiação aérea e redes subterrâneas de infraestrutura, recuo e tipologia das construções, características do solo, clima da região, orientação solar, atividades predominantes e arborização existente;

14.4. Não é permitido junto às calçadas:

- Espécies de pequeno porte e copa densa ou com ramos pendentes;
- Árvores caducifólias;
- Árvores com sistema radicular superficial, sendo o ideal o pivotante;
- Plantas dotadas de espinhos, as produtoras de substâncias tóxicas e as que desprendam muitas folhas, flores, frutos ou substâncias que tornem o piso escorregadio;
- Árvores que não sejam de fácil controle para a limpeza pública e cujas raízes possam danificar o pavimento.

15. Disposições Finais

15.1. O projeto de urbanismo deve ser elaborado em conformidade com a legislação vigente, em especial com o Decreto nº 38.247 de 1º de junho de 2017, que “dispõe sobre os procedimentos para a apresentação de Projetos de Urbanismo”;

15.2. Os projetos urbanísticos devem estar em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis à poligonal destas Diretrizes Urbanísticas;

15.3. Os projetos urbanísticos devem ser submetidos à avaliação e aprovação do órgão de gestão de desenvolvimento urbano e territorial do Distrito Federal, a fim de apreciação do atendimento a estas Diretrizes Urbanísticas;

15.4. Os projetos de infraestrutura devem ser submetidos à avaliação e à aprovação dos órgãos setoriais e ao órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, caso haja conflito com quaisquer das disposições desta DIREN XX/XXXX;

15.5. Os casos omissos devem ser analisados pelo órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, com base nas disposições da LUOS, estudos urbanísticos específicos, Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009 e legislação específica.

16. Referências bibliográficas (inserir toda legislação utilizada na diretriz)

ABNT (2016) NBR 16537: Acessibilidade - sinalização tátil no piso - diretrizes para elaboração de projetos e instalação. Associação Brasileira de Normas Técnicas, Rio de Janeiro.

ABNT (2020) NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Associação Brasileira de Normas Técnicas, Rio de Janeiro.

BRASIL. Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 - Dispõe sobre Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências.

BRASIL. Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 - Altera a Lei n.º 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre Parcelamento do Solo Urbano.

DISTRITO FEDERAL. Decreto nº 38.047, de 09 de março de 2017 - Regulamenta o art. 20, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, no que se refere às normas viárias.

DISTRITO FEDERAL. Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017 - Dispõe sobre os procedimentos para a apresentação de Projetos de Urbanismo e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. Decreto nº 39.469, de 22 de novembro de 2018 - Dispõe sobre a autorização de supressão de vegetação nativa, a compensação florestal, o manejo da arborização urbana em áreas verdes públicas e privadas e a declaração de imunidade ao corte de indivíduos arbóreos situados no âmbito do Distrito Federal.

DISTRITO FEDERAL. Decreto nº 35.378, de 18 de agosto de 2014 - Regulamenta a Lei Complementar nº 806 de 12 de junho de 2009, e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. Decreto nº 38.499, de 20 de setembro de 2017 - Regulamenta o art. 7º, da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, no que se refere à elaboração dos estudos e projetos urbanísticos para as áreas públicas indicadas nos Anexos V e X, e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009 - Dispõe sobre a política pública de regularização urbanística e fundiária das unidades imobiliárias ocupadas por entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas ou entidades de assistência social, e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. Lei Complementar nº 985, de 30 de março de 2021 - Altera a Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009 que dispõe sobre a política pública de regularização urbanística e fundiária das unidades imobiliárias ocupadas por entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas ou entidades de assistência social.

DISTRITO FEDERAL. Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009 - Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT e alterações decorrentes da Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012.

DISTRITO FEDERAL. Lei complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012 - Atualiza a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019 - Aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022 - Altera a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências, e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. Lei nº 2.477, de 18 de novembro de 1999 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de destinação de vagas para o idoso nos estacionamentos públicos e privados no Distrito Federal.

DISTRITO FEDERAL. Decreto nº 43.374, de 31 de maio de 2022 - Regulamenta o detalhamento de classes e subclasses, bem como as restrições ambientais e de incomodidade à aplicação de atividades, grupos, classes e subclasses do Anexo I - Tabela de Uso e Atividades da Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019 - Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS.

DISTRITO FEDERAL. Portaria nº XX, de XX de XXX de 2022 - Institui procedimentos para elaboração de Diretrizes Urbanísticas para intervenções em projetos de urbanismo registrados em cartório.

DISTRITO FEDERAL. Portaria nº 7, de 13 de janeiro de 2020 - Estabelece procedimentos destinados à regularização urbanística e fundiária das unidades imobiliárias ocupadas por entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas ou entidades de assistência social, nos termos da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2019, Decreto nº 35.738, de 18 de agosto de 2014 e Decreto nº 38.499, de 20 de setembro de 2017.

XXX

ANEXO V

DIRAP XX/XXXX – LOCAL DA ADEQUAÇÃO DE PROJETOS DE PARCELAMENTO

Processo SEI nº (processo criado pela Diretoria para essa Diretriz)
Elaboração: nome - Diretor, nome – Assessor (Diretoria/COGEST/SUDEC/SEGESP/SEDUH)
Cooperação: Assesores (Diretoria/COGEST/SUDEC/SEGESP/SEDUH)
Coordenação: Andrea Mendonça de Moura - Subsecretária (SUDEC/SEGESP/SEDUH)
Supervisão: Janaína Domingos Vieira - Secretária Executiva (SEGESP/SEDUH)
Interessado: XXX
Endereço: Setor, Quadra, Conjunto ou Rua, lote, Região Administrativa de XX – RA (colocar o número)

1. Disposições Iniciais

1.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, tem a competência de definir Diretrizes Urbanísticas que visam adequar cotas de amarração de projeções ou lotes registrados em cartório nos casos de interferência em infraestrutura, vias de circulação, parques e unidades de conservação, com base na [Lei nº 4.164, de 26 de junho de 2008](#);

1.2. A elaboração destas Diretrizes de Adequação de Projetos de Parcelamento – DIRAP foi motivada pela requisição do interessado, por meio do processo SEI nº XXXX-XXXXXX/XXXX-XX;

1.3. Este documento apresenta diretrizes para a elaboração de projetos que viabilize a **descrever o objeto da diretriz e o endereço**, conforme orientações constantes no Processo SEI nº XXXX-XXXXXX/XXXX-XX;

1.4. Esta DIRAP XX/XXXX é fundamentada no artigo XX da Portaria nº XX, de XX de XXX de 2022, que institui procedimentos para elaboração de Diretrizes Urbanísticas para intervenções em projetos de urbanismo registrados em cartório;

1.5. Este documento define: (enumerar os itens que compõem a diretriz);

1.6. Os arquivos georreferenciados referentes a esta DIRAP XX/XXXX serão disponibilizados no Sistema de Informações Territoriais e Urbanas do Distrito Federal (SITURB), no [Geoportal](#) e no [site da SEDUH](#);

1.7. As diretrizes de Uso e Ocupação do Solo estão de acordo com a [Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS](#);

1.8. A localização da poligonal da área, com XXm², objeto desta DIRAP encontra-se indicada na **Figura 1**.

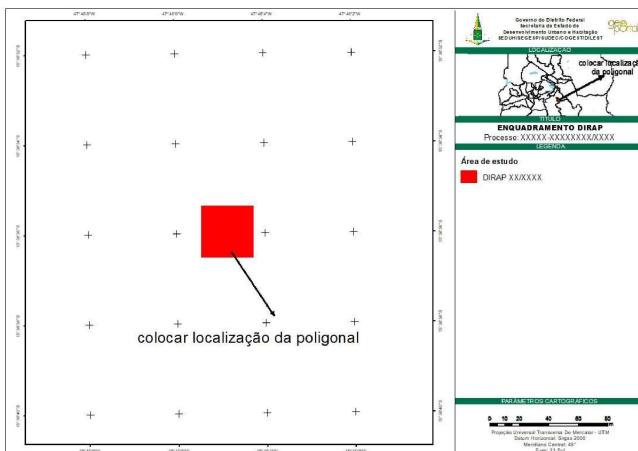


Figura 1: Endereço da área – Fonte: XXX

2. Objetivo e Justificativas

2.1. A definição de diretrizes visa dar subsídio para a elaboração de projeto de adequação urbana de XXX, localizado no XXX, que tem como objetivo:

2.1.1. XXX.

3. Histórico

3.1. Descrever breve histórico do processo e do objeto de estudo.

4. Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT

4.1. O local da intervenção, de acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, aprovado pela [Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009](#), atualizada pela [Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012](#), está inserido na Macrozona XXX na Zona XXX;

4.2. Descrição da Zona em que a área está inserida, conforme estabelecido no artigo XX do PDOT;

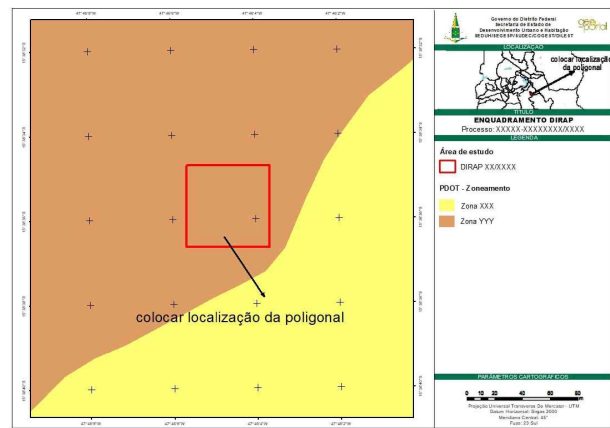


Figura 2: Zoneamento PDOT – Fonte: Geoportal/SEDUH

4.3. Para esta Zona Urbana XXX são definidas diretrizes nos art. XX do PDOT;

4.4. De acordo com as Estratégias XXX do PDOT, artigos XX, o local objeto desta DIRAP encontra-se inserido na **Área de Ofertas Habitacionais XX, ou Área Econômica XX, ou Setor Habitacional XX, e ARIS XX, ou ARINE XX, ou PUI XX, (caracterizar)**;

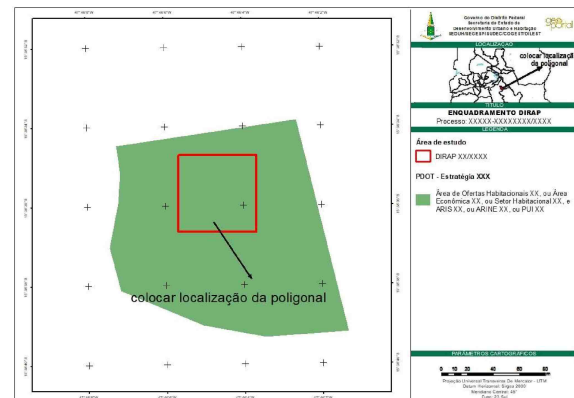


Figura 3: Área de Ofertas Habitacionais XX, ou Área Econômica XX, ou Setor Habitacional XX, e ARIS XX, ou ARINE XX, ou PUI XX - Fonte: Geoportal/SEDUH

4.5. Para a Área de Ofertas Habitacionais XX, ou Área Econômica XX, ou Setor Habitacional XX, e ARIS XX, ou ARINE XX, ou PUI XX são definidas diretrizes nos art. XX do PDOT;

4.6. O PDOT definiu coeficiente de aproveitamento máximo para a Zona Urbana XX igual a X (por extenso). No entanto, no §5º do art. 42, consta que os valores dos coeficientes de aproveitamento para novos projetos urbanísticos serão definidos de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo órgão gestor do desenvolvimento territorial do DF, podendo ficar abaixo do limite máximo para a zona em que se insere;

4.7. A poligonal está inserida na Zona de Baixa, Média ou Alta Densidade (entre X e Y hab/ha) de acordo com o art. X do PDOT (Figura 4);

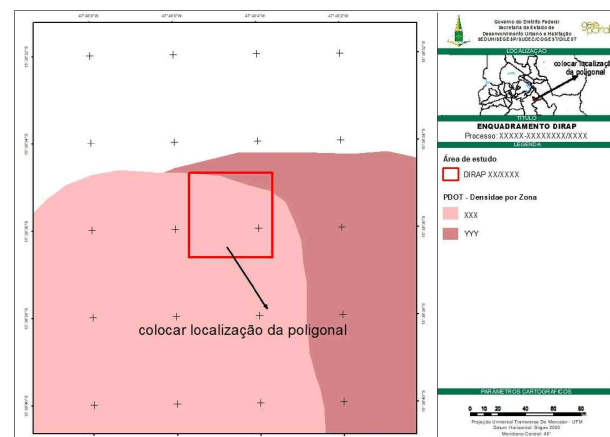


Figura 4: Localização da gleba em relação às zonas de densidade do PDOT-DF (quando o mapa envolver mais de uma zona de densidade) - Fonte: Geoportal/SEDUH

5. Plano Diretor Local – PDL (para as Regiões Administrativas com PDL aprovado)

5.1. A área de estudo está definida no Plano Diretor Local de XXX, aprovado pela Lei Complementar nº XX, de dia de mês de ano como XXX, conforme art. XX.

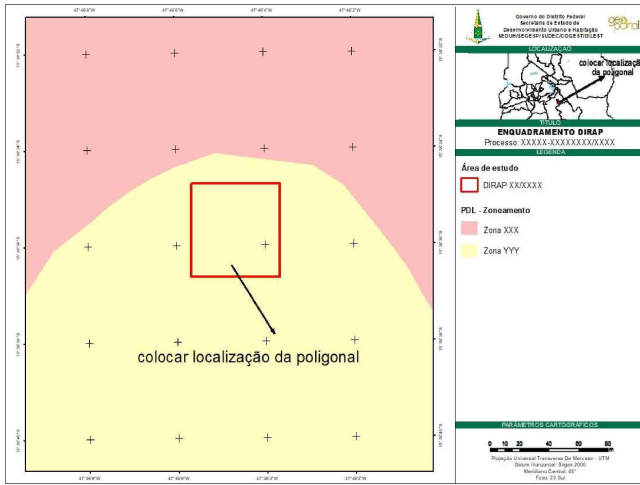


Figura 5: Zoneamento PDL – Fonte: XXX

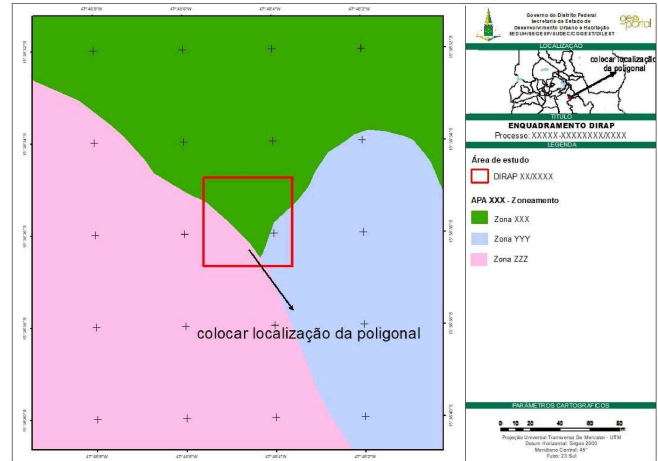


Figura 7: Localização da poligonal no zoneamento da APA XXX - Fonte: Geoportal/SEDUH

5.2. Descrever as diretrizes que constam no PDL

6. Diretrizes Urbanísticas DIUR/ETU (caso existam e tenham informações relevantes)

6.1. A área em estudo encontra-se inserida na poligonal da Diretriz Urbanística DIUR XX/ano ou ETU XX/ano, Portaria n.º XXX, de XX de XXX de XXX;

6.2. Descrever as diretrizes para área que constam na DIUR.

7. Projetos Urbanísticos e Lei de Uso e Ocupação do Solo

7.1. A área em estudo encontra-se inserida na poligonal do projeto urbanístico XXX, consubstanciado nos documentos XXXX, aprovado pelo Decreto Governamental nº XXX e registrado em cartório de registro de imóveis em XXX;

7.2. Os lotes do entorno são aprovados pelos projetos urbanísticos XX, aprovados pelos Decretos nº XXX e registrados em cartório de registro de imóveis em XXX;

7.3. De acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS, a área de estudo possui unidades imobiliárias classificadas na categoria Unidades de Uso e Ocupação do Solo – UOS XXX, onde são permitidos XXX;

7.4. Os lotes do entorno também são enquadrados nas categorias UOS XXX e XXX, onde são permitidos XXX, conforme indicado na Figura 6;

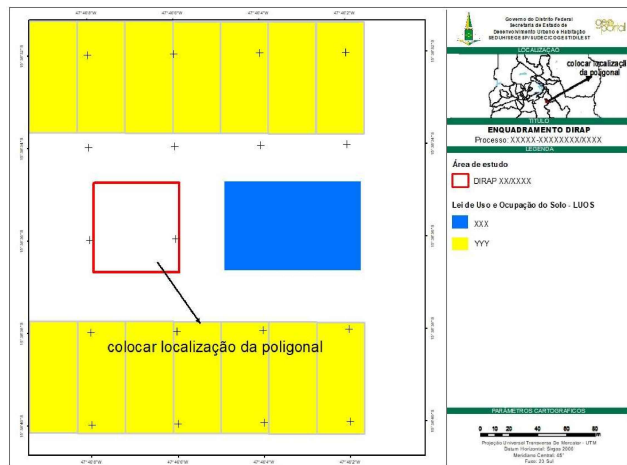


Figura 6: Indicação da área no contexto da LUOS - Fonte: Geoportal/SEDUH

7.5. Apontar pontos de interesse em relação aos usos e atividades que podem impactar tanto positivamente quanto negativamente na área de estudo;

7.6. Os parâmetros urbanísticos das categorias citadas encontram-se no Anexo III da LUOS.

8. Aspectos Ambientais

8.1. A área em questão está inserida na Área de Proteção Ambiental – APA XXX, criada pelo Decreto XXX, de dia de mês de ano;

8.2. Conforme o zoneamento da APA XXX a área está inserida ainda na Zona XXX e o projeto urbanístico deve respeitar, especialmente, o disposto nos art. XXX da Lei nº XXX, de dia de mês de ano;

8.3. De acordo com o Zoneamento Ecológico Econômico do Distrito Federal - ZEE-DF, aprovado pela Lei nº 6.269, de 29 de janeiro de 2019, a área está inserida na Subzona XXX da Zona XXX;

8.4. As diretrizes específicas para a Zona XXX estão definidas no art. XX, e as diretrizes específicas para a Subzona XXX, definidas no art. XX;

8.5. A poligonal está relacionada com os Riscos Ecológicos levantados pelo ZEE-DF: (detalhar os Riscos caso necessário)

9. Caracterização da ocupação da área e do entorno

9.1. Descrição da área atualmente (se há urbanização, grama, árvores, calçadas, caminhos que indiquem fluxo de pedestres, estacionamento) - Figura 8;

9.2. Indicar em croqui a interferência que objetivou a adequação do projeto urbanístico de acordo com o estabelecido no art. 1 da Lei nº 4.164, de 26 de junho de 2008, incisos I a VII;



Figura 8: Imagem do entorno da área - Fonte: XXX

9.3. Os principais acessos à área são pelas vias XXX, conforme indicado na Figura 9.

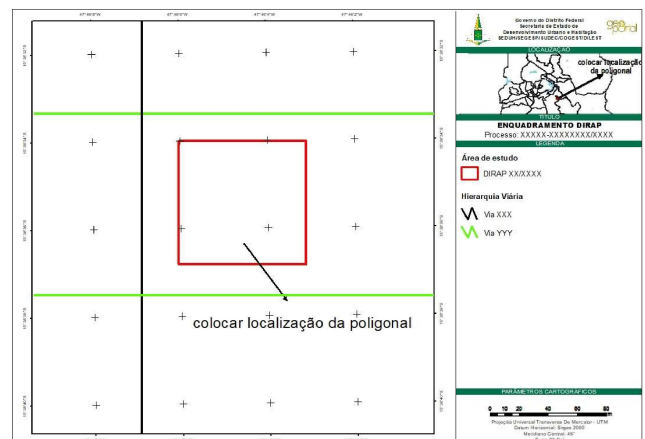


Figura 9: Imagem do entorno da área - Fonte: XXX

10. Diretrizes Gerais

- 10.1.** Proporcionar e garantir a participação popular e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade no desenvolvimento, execução e acompanhamento de estudos e projetos de intervenção urbana;
- 10.2.** Promover a participação público privada na gestão dos espaços públicos;
- 10.3.** Promover a aplicação dos instrumentos de política de desenvolvimento urbano e ambiental com o objetivo de garantir a qualidade dos espaços de uso público;
- 10.4.** Priorizar a circulação, o lazer, a recreação, a segurança e o conforto dos usuários;
- 10.5.** Respeitar a escala humana no desenvolvimento e implantação dos projetos de intervenção urbana;
- 10.6.** Atender às normas de acessibilidade, conforme disposto na [ABNT-NBR-9050/2020](#), promovendo a acessibilidade universal, com a priorização do pedestre;
- 10.7.** Buscar integrar o projeto às vias, ciclovias, calçadas e estacionamentos adjacentes, considerando os fluxos e deslocamentos motorizados e não motorizados existentes no entorno da área de estudo para a setorização das atividades a serem propostas;
- 10.8.** O projeto urbanístico deve buscar soluções baseadas na natureza, visando incorporar práticas sustentáveis, inspiradas em ecossistemas saudáveis e que sirvam para enfrentar desafios e buscar atingir os objetivos para o Desenvolvimento Sustentável;
- 10.9.** XXX

11. Diretrizes específicas**11.1. Desenho Urbano**

- 11.1.1.** A adequação do parcelamento deve evitar a constituição de becos e vazios intersticiais que possam resultar em espaços públicos sem vitalidade e inseguros;
- 11.1.2.** Devem ser proibidas fachadas cegas e fundos de lotes voltados para o logradouro público - entende-se por logradouro público área não-edificada, de uso comum e público, portanto são ruas, avenidas, alamedas, praças, largos, travessas, becos, jardins, parques, viadutos, pontes, rodovias, estradas, caminhos e outros;
- 11.1.3.** Considerar a ocupação existente no entorno, a fim de constituir um tecido urbano integrado e com diversidade de funções;
- 11.1.4.** A adequação das unidades imobiliárias objeto desta DIRAP não poderá resultar em ampliação das dimensões das unidades imobiliárias existentes;
- 11.1.5.** A área original dos lotes ou projeções, em metros quadrados, não poderá ser alterada em nenhuma hipótese;
- 11.1.6.** Em cidades regidas por plano diretor local, serão integralmente respeitadas as diretrizes urbanísticas constantes do referido plano, para o lote ou a projeção objeto de alteração;
- 11.1.7.** A critério do órgão responsável pelo planejamento territorial e urbano do Distrito Federal, em casos devidamente justificados por estudos técnicos, são permitidos ajustes no formato de lotes ou projeções, respeitado o disposto nos arts. 2º e 3º da [Lei nº 4.164, de 26 de julho de 2008](#) alterada pela [Lei nº 6.134, de 16 de abril de 2018](#).

11.2. Sistema Viário e Acessibilidade

- 11.2.1.** Garantir rotas acessíveis ao pedestre, contínuas e facilmente perceptíveis, objetivando a segurança, a qualidade estética e a integração da área de intervenção ao entorno;
- 11.2.2.** Garantir passeio acessível, desobstruído, com largura mínima, inclinação transversal máxima, nivelado ao longo das ruas e especificação da superfície conforme [ABNT NBR 9050/2020](#);
- 11.2.3.** Definir materiais para a pavimentação das calçadas que suporte alto tráfego de pessoas, seja segura contra deslizamentos, e resistente a intempéries;
- 11.2.4.** Prever nas proximidades de rampas e de passarelas de acesso principais às edificações: faixas de travessias de vias; rebaixamento de meios-fios ou nivelamento entre calçada e via; sinalização horizontal e vertical educativa ou de advertência;
- 11.2.5.** Utilizar o piso podotátil de alerta, padrão, de alta resistência, demarcando o mobiliário, o elemento vegetal, os locais de travessia e desníveis, conforme [ABNT NBR 9050/2020](#) e [NBR 16537](#) (acessibilidade - sinalização tátil no piso);
- 11.2.6.** Seguir o disposto no [Decreto nº 38.047, de 09 de março de 2017](#), que regulamenta o art. 20, da [Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009](#), no que se refere às normas viárias e aos conceitos e parâmetros para o dimensionamento de sistema viário urbano do Distrito Federal;
- 11.2.7.** Garantir que os estacionamentos contêm paraciclos ou bicicletários, os quais não devem obstruir o passeio, permitindo a livre circulação de pedestres;
- 11.2.8.** Observar as proporções necessárias para atender o percentual de vagas destinadas às pessoas com mobilidade reduzida, aos idosos, às motocicletas e a bicicletas conforme definidos em legislação específica;
- 11.2.9.** Atender a critérios de acessibilidade e de manutenção da permeabilidade do solo nos estacionamentos, salvo mediante justificativa técnica aprovada pelo órgão gestor de desenvolvimento urbano e territorial do Distrito Federal;
- 11.2.10.** Definir pontos de travessia para pedestres nas vias com base na legislação viária vigente e [ABNT NBR 9050/2020](#);
- 11.2.11.** Seguir o estabelecido na [Lei nº 2.477, de 18 de novembro de 1999](#), cumprindo as exigências de vagas para idosos, pessoas com deficiência e paraciclos;
- 11.2.12.** Considerar as disposições da [Lei nº 4.317, de 09 de abril de 2009](#), que institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência;
- 11.2.13.** Garantir uma superfície de rolamento regular, antiderrapante, impermeável e se possível, de aspecto agradável, além de prever a drenagem adequada para evitar a formação de poças de água na via ciclável;
- 11.2.14.** Prever medidas de moderação de tráfego motorizado priorizando a segurança dos ciclistas;
- 11.2.15.** Incentivar os deslocamentos não motorizados e a integração com os modais de transporte público coletivo;
- 11.2.16.** Para o caso de implantação de ciclovia próxima à calçada de pedestre, é aconselhável que a superfície da ciclovia e do passeio sejam visualmente diferenciadas para que não haja a invasão da ciclovia pelo pedestre e vice-versa;

11.2.17. XXX

11.3. Uso e Ocupação do Solo

- 11.3.1.** A adequação das unidades imobiliárias desta DIRAP não poderá resultar em alteração de parâmetros de uso e ocupação dos lotes ou projeções, conforme disposto no art. 1º, § 3º da [Lei nº 4.164, de 26 de julho de 2008](#).
- 11.4. Paisagismo**
- 11.4.1.** Preservar as espécies arbóreas existentes, localizadas próximas às vias locais, e relocar as mudas recém-plantadas inserindo-a no contexto do projeto;
- 11.4.2.** Priorizar o plantio de espécies nativas do Cerrado, encontradas no viveiro da Novacap, conforme dispõe a [Lei nº 6.364, de 26 de agosto de 2019](#);
- 11.4.3.** Atender o que dispõe o [Decreto nº 39.469, de 22 de novembro de 2018](#), quanto à supressão e compensação de vegetação, o manejo da arborização urbana em áreas verdes públicas, necessárias para a execução do projeto;
- 11.4.4.** Garantir que o espaçamento entre as árvores esteja de acordo com as características da espécie utilizada;
- 11.4.5.** Considerar para o projeto de paisagismo a largura das calçadas e canteiros, caracterização das vias, presença de fiação aérea e redes subterrâneas de infraestrutura, recuo e tipologia das construções, características do solo, clima da região, orientação solar, atividades predominantes e arborização existente;
- 11.4.6.** Prever o sombreamento ao longo de espaços de passagem e também de permanência, utilizando-se da vegetação, sem, no entanto, comprometer a iluminação pública no período noturno e sem constituir obstáculos para a livre circulação dos pedestres, assim como para a sua permanência em determinados locais;
- 11.4.7.** Não é permitido junto às calçadas:
- Espécies de pequeno porte e copa densa ou com ramos pendentes;
 - Árvores caducifólias;
 - Árvores com sistema radicular superficial, sendo o ideal o pivotante;
 - Plantas dotadas de espinhos, as produtoras de substâncias tóxicas e as que desprendam muitas folhas, flores, frutos ou substâncias que tornem o piso escorregadio;
 - Árvores que não sejam de fácil controle para a limpeza pública e cujas raízes possam danificar o pavimento;
- 11.4.8.** Devem ser observadas as orientações contidas no [Guia de Urbanização](#) (SEGETH, 2017).

11.5. Redes de Infraestrutura

- 11.5.1.** Considerar as interferências com redes de concessionárias de serviço público projetadas e existentes no local.

11.6. Sinalização

- 11.6.1.** A proposta de sinalização deve seguir as disposições da [Lei nº 9.503/1997](#), da [Resolução do CONTRAN nº 160/2004](#), do [Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do DENATRAN de 2007](#), da [NBR 9050/2020](#) e do [Decreto nº 39.272/2018](#), de forma a não obstruir o passeio livre dos transeuntes;
- 11.6.2.** Prever sinalização horizontal e vertical educativa e/ou de advertência nas vagas preferenciais nos estacionamentos para deficientes, idosos e motocicletas, conforme a [NBR 9050/2015](#);
- 11.6.3.** A instalação das placas de sinalização vertical merece atenção especial, cuidando-se para que não obstruam o passeio das calçadas.

12. Disposições Finais

- 12.1.** A elaboração do projeto urbanístico decorrente desta DIRAP fica condicionada à anuência do proprietário do lote ou projeção objeto da adequação;
- 12.2.** Deverão ser consultadas as Concessionárias de Serviços Públicos (CEB, Caesb, Telefonia, Novacap, SLU) solicitando informações relativas a interferências de rede (localização, profundidade, faixas de domínio) e a capacidade de atendimento para nortear e viabilizar as intervenções;
- 12.3.** Os projetos de urbanismo devem ser elaborados em conformidade com a legislação vigente, em especial com o [Decreto nº 38.247 de 1º de junho de 2017](#), que “dispõe sobre os procedimentos para a apresentação de Projetos de Urbanismo”;
- 12.4.** Os projetos urbanísticos devem estar em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis à poligonal destas Diretrizes Urbanísticas;
- 12.5.** Os projetos urbanísticos devem observar a normatização de endereçamento definidas pela Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbano - COSIT/UNTEC/SEDUH, considerando a homogeneização no tratamento do endereçamento deste território;
- 12.6.** Os projetos urbanísticos devem ser submetidos à avaliação e aprovação do órgão de gestão de desenvolvimento urbano e territorial do Distrito Federal, a fim de apreciação do atendimento a estas Diretrizes Urbanísticas;
- 12.7.** Os projetos urbanísticos devem ser submetidos à apreciação do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – Conplan e aprovados por decreto governamental;
- 12.8.** A correção das coordenadas ou cotas de amarração será averbada no competente cartório de registro de imóveis;
- 12.9.** Os projetos de infraestrutura devem ser submetidos à avaliação e à aprovação dos órgãos setoriais e do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, caso haja conflito com quaisquer das disposições desta DIRAP XX/XXXX;
- 12.10.** Os casos omissos devem ser analisados pelo órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, com base nas disposições da LUOS, estudos urbanísticos específicos e legislação específica.

13. Referências Bibliográficas (inserir toda legislação utilizada na diretriz)

ABNT (2012a) NBR 5101: Iluminação pública. Associação Brasileira de Normas Técnicas, Rio de Janeiro.

ABNT (2012b) NBR 15129: Luminárias para iluminação pública. Associação Brasileira de Normas Técnicas, Rio de Janeiro.

ABNT (2016) NBR 16537: Acessibilidade - sinalização tátil no piso - diretrizes para elaboração de projetos e instalação. Associação Brasileira de Normas Técnicas, Rio de Janeiro.

ABNT (2020) NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Associação Brasileira de Normas Técnicas, Rio de Janeiro.

DISTRITO FEDERAL. Decreto nº 38.047, de 09 de março de 2017 - Regulamenta o art. 20, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, no que se refere às normas viárias.

DISTRITO FEDERAL. Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017 - Dispõe sobre os procedimentos para a apresentação de Projetos de Urbanismo e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. Decreto nº 39.469, de 22 de novembro de 2018 - Dispõe sobre a autorização de supressão de vegetação nativa, a compensação florestal, o manejo da arborização urbana em áreas verdes públicas e privadas e a declaração de imunidade ao corte de indivíduos arbóreos situados no âmbito do Distrito Federal.

DISTRITO FEDERAL. Estudo Técnico n.º 03/2017 – Fachada Ativa – COINST/SUGEST/SEGETH.

DISTRITO FEDERAL. Instrução de Serviço nº 149, de maio de 2004 - Dispõe sobre vagas para idosos em áreas de estacionamentos públicos e privados. Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

DISTRITO FEDERAL. Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009 - Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT e alterações decorrentes da Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012.

DISTRITO FEDERAL. Lei complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012 - Atualiza a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019 - Aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022 - Altera a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências, e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. Lei nº 2.477, de 18 de novembro de 1999 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de destinação de vagas para o idoso nos estacionamentos públicos e privados no Distrito Federal.

DISTRITO FEDERAL. Lei nº 4.317, de 09 de abril de 2009 - Institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. Lei nº 6.269, de 29 de janeiro de 2019 - Institui o Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal - ZEE-DF e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. Lei nº 6.364, de 26 de agosto de 2019 - Dispõe sobre a utilização e a proteção da vegetação nativa do Bioma Cerrado no Distrito Federal e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. Portaria nº XX, de XX de XXX de 2022 - Institui procedimentos para elaboração de Diretrizes Urbanísticas para intervenções em projetos de urbanismo registrados em cartório.

Manual de drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas do Distrito Federal. Disponível em: <https://www.adasa.df.gov.br/drenagem-urbana/manual-drenagem>.

XXXXX

ANEXO VI

DIV XX/XXXX – NOME DA VIA/ESTACIONAMENTO

Table with 6 rows: Processo SEI nº, Elaboração, Cooperação, Coordenação, Supervisão, Interessado, Endereço.

1. Disposições Iniciais

1.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal é o órgão que formula diretrizes para a elaboração de projetos de alteração de parcelamento existente, de sistema viário e de qualificação urbana, regulamentado pela Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022 que aprova o Regimento Interno da SEDUH;

1.2. Este documento apresenta diretrizes para a elaboração de projeto de intervenção viária referente à implantação da nome e endereço da via ou estacionamento, conforme orientações constantes no Processo SEI nº XXXX-XXXXXXXX/XXX-XX cuja ação foi motivada pela requisição do interessado;

1.3. Esta DIV XX/XXXX é fundamentada no artigo XX da Portaria nº XX, de XX de XXX de 2022, que institui procedimentos para elaboração de Diretrizes Urbanísticas para intervenções em projetos de urbanismo registrados em cartório;

1.4. Este documento define: (enumerar os itens que compõem a diretriz);

1.5. Os arquivos georreferenciados referentes a esta DIV XX/XXXX serão disponibilizados no Sistema de Informações Territoriais e Urbanas do Distrito Federal (SITURB) e no Geoportal;

1.6. A localização da área objeto desta DIV encontra-se indicada na Figura 1;

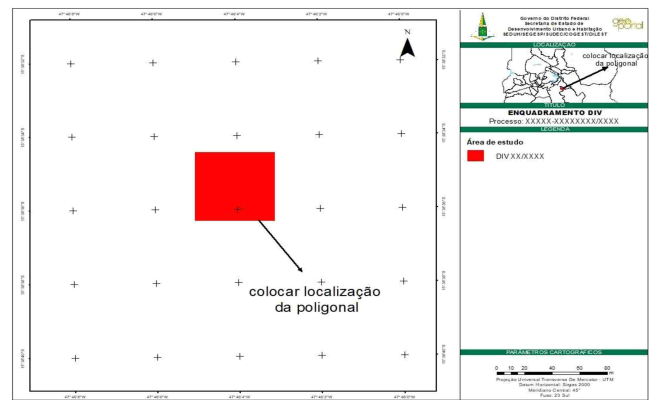


Figura 1: Localização da nome da via – Fonte: Geoportal/SEDUH

2. Objetivo e Justificativas

- 2.1. As diretrizes aqui apresentadas têm o objetivo de auxiliar na elaboração e análise do projeto de intervenção viária no nome da via, localizado no endereço;
2.2. Apresentar soluções para promover melhor fluidez no trânsito de pedestres, assim como de veículos motorizados e não motorizados, contribuindo assim, para a qualidade da mobilidade urbana;
2.3. Valorizar e qualificar o espaço público e a paisagem urbana;
2.4. Incentivar a socialização e o efeito de pertencimento dos habitantes locais;
2.5. Garantir acessibilidade e integração entre os espaços públicos e privados;
2.6. Incentivar o equilíbrio entre as áreas verdes e pavimentadas de modo a atender às necessidades locais com a sensibilização e conscientização pela preservação ambiental;
2.7. Propiciar conforto, segurança e qualidade de vida para a população;
2.8. XXX.

3. Histórico

3.1. Descrever breve histórico do processo e do objeto de estudo.

4. Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT

4.1. O local objeto da intervenção, de acordo com o macrozoneamento do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, está inserido na Macrozona XXX, na Zona XXX;

4.2. Descrição da zona em que a área está inserida, conforme estabelecido no artigo XX do PDOT;

4.3. De acordo com as Estratégias XXX do PDOT, artigos XX, a poligonal encontra-se inserida na Área de Ofertas Habitacionais XX, ou Área Econômica XX, ou Setor Habitacional XX, e ARIS XX, ou ARINE XX, ou PUI XX, (caracterizar);

5. Plano Diretor Local – PDL (para as Regiões Administrativas com PDL aprovado)

- 5.1. A área de estudo está definida no Plano Diretor Local de XXX, aprovado pela Lei Complementar nº XX, de dia de mês de ano como XXX, conforme art. XX;
5.2. Descrever as diretrizes que constam no PDL.

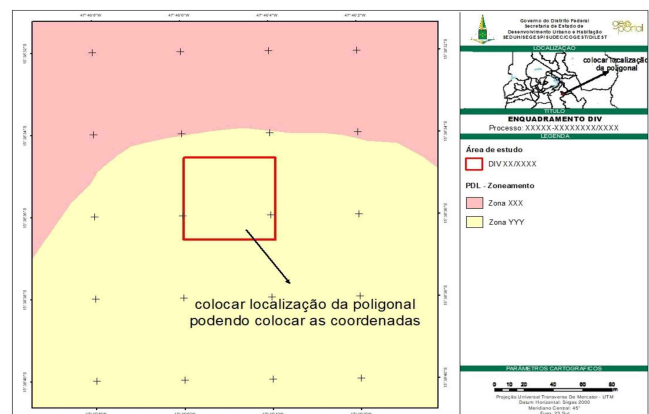


Figura 2: Zoneamento PDL – Fonte: XXX

6. Diretrizes Urbanísticas DIUR/ETU (caso existam e tenham informações relevantes)

- 6.1. A área em estudo encontra-se inserida na poligonal da Diretriz Urbanística DIUR XX/ano ou ETU XX/ano, Portaria n.º XXX, de XX de XXX de XXX;
6.2. Descrever as diretrizes para área que constam na DIUR.

7. Aspectos Ambientais

7.1. A área em questão está inserida na Área de Proteção Ambiental – APA XXX, criada pelo Decreto XXX, de dia de mês de ano;

7.2. Conforme o zoneamento da APA XXX a área está inserida ainda na Zona XXX e o projeto urbanístico deve respeitar, especialmente, o disposto nos art. XXX da Lei nº XXX, de dia de mês de ano;

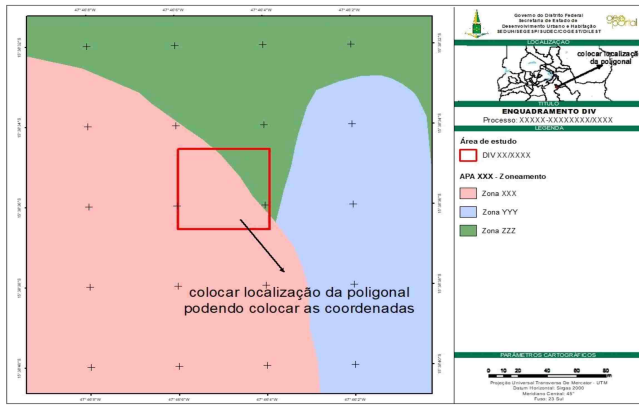


Figura 3: Localização da poligonal no zoneamento da APA XXX - Fonte: Geoportal/SEDUH

7.3. De acordo com o Zoneamento Ecológico Econômico do Distrito Federal - ZEE-DF, aprovado pela Lei nº 6.269, de 29 de janeiro de 2019, a área está inserida na Subzona XXX da Zona XXX;

7.4. As diretrizes específicas para a Zona XXX estão definidas no art. XX, e as diretrizes específicas para a Subzona XXX, definidas no art. XX;

7.5. A poligonal está relacionada com os Riscos Ecológicos levantados pelo ZEE-DF: (detalhar os Riscos caso necessário).

8. Caracterização da área de intervenção/Projetos Urbanísticos

8.1. Projetos Urbanísticos

8.1.1. Descrição da localização da(s) via(s) a ser(em) contemplada(s) no projeto;

8.1.2. Descrever as características de uso e ocupação do solo limítrofe e a densidade populacional prevista para a área;

8.1.3. A área em estudo e seu entorno encontram-se inseridos na poligonal do projeto urbanístico XXX, consubstanciado nos documentos XXXX, aprovado pelo Decreto Governamental nº XXX e registrado em cartório de registro de imóveis em XXX;

8.1.4. Descrever alguma observação relevante do MDE.



Figura 4: Projeto de Urbanismo – XXX, com a localização da via ou do estacionamento. Fonte: XXX

8.2. Relatório Fotográfico

8.3. Diagnóstico



Figura 5: Imagem de satélite apontado os pontos relevantes. Fonte: Geoportal/SEDUH

9. Diretrizes Gerais

9.1. Proporcionar e garantir a participação popular e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade no desenvolvimento, execução e acompanhamento de estudos e projetos de intervenção viária;

9.2. Promover a participação pública privada na gestão dos espaços públicos;

9.3. Considerar o contexto em que a via está inserida, a paisagem, as características de uso e ocupação do solo limítrofe, a densidade populacional prevista para a área e a apropriação desta pela população;

9.4. Priorizar a circulação, o lazer, a recreação, a segurança e o conforto dos usuários;

9.5. Respeitar a escala humana no desenvolvimento e implantação dos projetos de intervenção viária para diminuir conflitos entre veículos e pedestres e evitar acidentes;

9.6. Atender às normas de acessibilidade, conforme disposto na ABNT-NBR-9050/2020, promovendo a acessibilidade universal, com a priorização dos pedestres, passageiros de transporte coletivo, pessoas com deficiência e idosos;

9.7. Implantar, se possível, medidas para a ampliação do uso de bicicletas para os deslocamentos na área de estudo;

9.8. Eliminar descontinuidades e gargalos;

9.9. XXX.

10. Diretrizes específicas

10.1. Calçadas

10.1.1. Garantir rotas contínuas e facilmente perceptíveis, objetivando a segurança, a qualidade estética e a integração da área de intervenção ao entorno;

10.1.2. Garantir passeio com superfície nivelada, regular, firme, antiderrapante e livre de quaisquer obstáculos como mobiliário urbano, elemento vegetal, sinalização, iluminação pública, tampa de inspeção, grelha de exaustão e de drenagem;

10.1.3. Garantir passeio acessível, desobstruído, com largura mínima, inclinação transversal máxima, nivelado ao longo das ruas e especificação da superfície conforme ABNT NBR 9050/2020;

10.1.4. Além de respeitar a largura mínima de calçadas de acordo com a Norma Brasileira ABNT NBR 90/50, considerar formas diversas de deslocamento, como dois ou mais pedestres andando juntos, pedestres portando compras, carrinho de bebê, guarda-chuva, entre outras situações do cotidiano da população;

10.1.5. Prever calçadas constituídas por três faixas de setorização, destinadas a abrigar cada uma das suas funções, de forma organizada e planejada, devendo observar as disposições do Decreto nº 38.047/2017, da NBR 9050/2020 e do Guia de Urbanização (SEGETH, 2017). São elas: (1) faixa de serviço - para instalação de mobiliário urbano (lixeiras, balizadores, placas de endereçamento e afins), sinalização viária, elemento vegetal e redes de infraestrutura urbana; (2) faixa de passeio livre - para circulação de pedestres; (3) faixa de acesso ao lote - para acesso de pedestres e veículos ao lote;

10.1.6. Definir materiais para a pavimentação das calçadas que suporte alto tráfego de pessoas, seja segura contra deslizamentos e resistente a intempéries;

10.1.7. Prever nas proximidades de rampas e de passarelas de acesso principais às edificações: faixas de travessias de vias; rebaixamento de meios-fios ou nivelamento entre calçada e via; sinalização horizontal e vertical educativa ou de advertência;

10.1.8. Assegurar que os acessos aos lotes, como rampas e escadas não ocorram fora dos limites dos lotes, evitando configurar barreiras e interromper a livre circulação de pedestres e ciclistas, exceto nos casos previstos em legislação;

10.1.9. Utilizar o piso podotátil de alerta, padrão, de alta resistência, demarcando o mobiliário, o elemento vegetal, os locais de travessia e desníveis, conforme ABNT NBR 9050/2020 e NBR 16537 (acessibilidade - sinalização tátil ao piso);

10.1.10. Considerar as disposições da Lei nº 4.317, de 09 de abril de 2009, que institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência;

10.2. Estacionamentos

10.2.1. Seguir o disposto no Decreto nº 38.047, de 09 de março de 2017, que regulamenta o art. 20, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, no que se refere às normas viárias e aos conceitos e parâmetros para o dimensionamento de sistema viário urbano do Distrito Federal;

10.2.2. Garantir que os estacionamentos contemham paraciclos ou bicicletários, os quais não devem obstruir o passeio, permitindo a livre circulação de pedestres;

10.2.3. Observar as proporções necessárias para atender o percentual de vagas destinadas às pessoas com mobilidade reduzida, aos idosos, às motocicletas e a bicicletas conforme definidos em legislação específica;

10.2.4. Atender a critérios de acessibilidade e de manutenção da permeabilidade do solo, salvo mediante justificativa técnica aprovada pelo órgão gestor de desenvolvimento urbano e territorial do Distrito Federal.

10.3. Sinalização

10.3.1. A proposta de sinalização deve seguir as disposições da Lei nº 9.503/1997, da Resolução do CONTRAN nº 160/2004, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do DENATRAN de 2007, da NBR 9050/2020 e do Decreto nº 39.272/2018, de forma a não obstruir o passeio livre dos transeuntes;

10.3.2. Prever sinalização horizontal e vertical educativa e/ou de advertência nas vagas preferenciais nos estacionamentos para deficientes, idosos e motocicletas, conforme a NBR 9050/2015;

10.3.3. A instalação das placas de sinalização vertical merece atenção especial, cuidando-se para que não obstruam o passeio das calçadas.

10.4. Ciclovias

10.4.1. Garantir uma superfície de rolamento regular, antiderrapante, impermeável e se possível, de aspecto agradável, além de prever a drenagem adequada para evitar a formação de poças de água na via ciclável;

10.4.2. Prever medidas de moderação de tráfego motorizado priorizando a segurança dos ciclistas;

10.4.3. Incentivar os deslocamentos não motorizados e a integração com os modais de transporte público coletivo;

10.4.4. Para o caso de implantação de ciclovia próxima à calçada de pedestre, é aconselhável que a superfície da ciclovia e do passeio sejam visualmente diferenciadas para que não haja a invasão da ciclovia pelo pedestre e vice-versa.

10.5. Paisagismo

10.5.1. Preservar as espécies arbóreas existentes, localizadas próximas às vias locais, e relocar as mudas recém-plantadas inserindo-a no contexto do projeto;

10.5.2. Priorizar o plantio de espécies nativas do Cerrado, encontradas no viveiro da Novacap, conforme dispõe a [Lei nº 6.364, de 26 de agosto de 2019](#);

10.5.3. Prever o sombreamento ao longo de espaços de passagem e também de permanência, utilizando-se da vegetação, sem, no entanto, comprometer a iluminação pública no período noturno e sem constituir obstáculos para a livre circulação dos pedestres, assim como para a sua permanência em determinados locais;

10.5.4. Atender o que dispõe o [Decreto nº 39.469, de 22 de novembro de 2018](#), quanto à supressão e compensação de vegetação, o manejo da arborização urbana em áreas verdes públicas, necessárias para a execução do projeto;

10.5.5. Nos estacionamentos deve-se utilizar vegetação de porte arbóreo, com distanciamento máximo de 10,00m entre as árvores em fileira de vagas, conforme o [Decreto nº 38.047/2017](#);

10.5.6. Considerar para o projeto de paisagismo a largura das calçadas e canteiros, caracterização das vias, presença de fiação aérea e redes subterrâneas de infraestrutura, iluminação pública, recuo e tipologia das construções, características do solo, clima da região, orientação solar, atividades predominantes e arborização existente;

10.5.7. Garantir que o canteiro ao redor das árvores tenha tamanho adequado à espécie plantada, de forma que as raízes tenham espaço suficiente para crescer;

10.5.8. Não é permitido junto às calçadas:

- Espécies de pequeno porte e copa densa ou com ramos pendentes;
- Árvores caducifólias;
- Árvores com sistema radicular superficial, sendo o ideal o pivotante;
- Plantas dotadas de espinhos, as produtoras de substâncias tóxicas e as que desprendam muitas folhas, flores, frutos ou substâncias que tornem o piso escorregadio;
- Árvores que não sejam de fácil controle para a limpeza pública e cujas raízes possam danificar o pavimento.

10.6. Iluminação

10.6.1. Não deve ser pensada apenas para os veículos, mas, principalmente, para os pedestres e ciclistas, com espaços públicos sombreados durante o dia e bem iluminados durante a noite;

10.6.2. Prever iluminação com altura situada preferencialmente na escala do pedestre, entretanto, sendo dificultado o acesso à luminária por qualquer um sem o uso de escada ou de outro elemento que eleve sua altura;

10.6.3. Garantir uma distância entre as luminárias de modo que a rua apresente os níveis mínimos de luminosidade de acordo com a NBR 5101;

10.6.4. Nas áreas influência de travessia de pedestres, instalar a iluminação pública com foco na calçada, garantindo a visibilidade dos pedestres por parte dos motoristas;

10.6.5. Sugere-se que o sistema de iluminação seja complementado com a instalação de postes solares fotovoltaicos movidos à luz solar, por apresentar uma alternativa com boa relação custo-benefício e manutenção reduzida.

10.7. Mobiliário Urbano

10.7.1. Instalar mobiliários urbanos (bancos, lixeiras, paraciclos, quiosques, iluminação, PEC, playground e outros) adequados ao local, que proporcionem conforto e segurança a todos os usuários, inclusive a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

10.7.2. Padronizar o mobiliário urbano observando os critérios de segurança para o usuário e seguir o conceito do desenho universal de forma a permitir que o uso seja efetivamente democrático dentro do espaço urbano;

10.7.3. Configurar espaços alinhados às dinâmicas urbanas locais;

10.7.4. Garantir a rápida compreensão do modo de uso de cada elemento;

10.7.5. Preservar a visibilidade entre motoristas e pedestres;

10.7.6. Garantir que os mobiliários urbanos não constituam obstáculos para a livre circulação e para o estar dos pedestres, devendo ser instalados na faixa de serviço das calçadas e em locais adequados nas áreas de estar, de recreação e de convivência;

10.7.7. Devem ser observadas as orientações contidas no [Guia de Urbanização](#) (SEGETH, 2017).

10.8. Redes de Infraestrutura

10.8.1. Considerar as interferências com redes de concessionárias de serviço público projetadas e existentes no local, compatibilizando o posicionamento destas com o uso dos espaços que compõem a rua;

10.8.2. Verificar a viabilidade econômica para alocar em subsolo o cabeamento aéreo presente nos espaços livres de uso público;

10.8.3. Prever rede de drenagem de águas pluviais, de acordo com a necessidade.

11. Disposições Finais

11.1. Devem ser consultados DETRAN, DNIT e as Concessionárias de Serviços Públicos (CEB, CAESB, TELEFONIA, NOVACAP, SLU) solicitando informações relativas a interferências de rede (localização, profundidade, faixas de domínio) para nortear e viabilizar as intervenções futuras;

11.2. O Projeto deve ser elaborado em conformidade com a legislação vigente, em especial com o [Decreto nº 38.247 de 1º de junho de 2017](#), que “dispõe sobre os procedimentos para a apresentação de Projetos de Urbanismo”;

11.3. Os projetos urbanísticos devem ser submetidos à avaliação e aprovação do órgão de gestão de desenvolvimento urbano e territorial do Distrito Federal, a fim de apreciação do atendimento a estas Diretrizes Urbanísticas;

11.4. Os projetos de infraestrutura devem ser submetidos à avaliação e à aprovação dos órgãos setoriais e do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, caso haja conflito com quaisquer das disposições desta DIV **XX/XXXX**;

11.5. Os casos omissos devem ser analisados pelo órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, com base nas disposições da [LUOS/2022](#), estudos urbanísticos específicos e legislação específica;

11.6. XXXXXX

12. Referências Bibliográficas (inserir toda legislação utilizada na diretriz)

ABNT (2012a) NBR 5101: Iluminação pública. Associação Brasileira de Normas Técnicas, Rio de Janeiro.

ABNT (2012b) NBR 15129: Luminárias para iluminação pública. Associação Brasileira de Normas Técnicas, Rio de Janeiro.

ABNT (2016) NBR 16537: Acessibilidade - sinalização tátil no piso - diretrizes para elaboração de projetos e instalação. Associação Brasileira de Normas Técnicas, Rio de Janeiro.

ABNT (2020) NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Associação Brasileira de Normas Técnicas, Rio de Janeiro.

BRASIL. [Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997](#) - Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Caderno de referência para elaboração de plano de mobilidade por bicicleta nas cidades. Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana, 2007. Disponível em: <<http://www.ta.org.br/site/Banco/7manuais/cadernosite2007xz.pdf>>

DISTRITO FEDERAL. [Decreto nº 38.047, de 09 de março de 2017](#) - Regulamenta o art. 20, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, no que se refere às normas viárias.

DISTRITO FEDERAL. [Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017](#) - Dispõe sobre os procedimentos para apresentação de projetos de urbanismo e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. [Decreto nº 39.469, de 22 de novembro de 2018](#) - Dispõe sobre a autorização de supressão de vegetação nativa, a compensação florestal, o manejo da arborização urbana em áreas verdes públicas e privadas e a declaração de imunidade ao corte de indivíduos arbóreos situados no âmbito do Distrito Federal.

DISTRITO FEDERAL. [Instrução de Serviço nº 149, de maio de 2004](#) - Dispõe sobre vagas para idosos em áreas de estacionamentos públicos e privados. Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

DISTRITO FEDERAL. [Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009](#) - Aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/DF.

DISTRITO FEDERAL. [Lei complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012](#) - Atualiza a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. [Lei Complementar nº 948, 16 de janeiro de 2019](#) - Aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. [Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022](#) - Altera a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências, e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. [Lei nº 2.477, de 18 de novembro de 1999](#) - Dispõe sobre a obrigatoriedade de destinação de vagas para o idoso nos estacionamentos públicos e privados no Distrito Federal.

DISTRITO FEDERAL. [Lei nº 4.317, de 09 de abril de 2009](#) - Institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. [Lei nº 4.566, de 04 de maio de 2011](#) - Dispõe sobre o Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal - PDTU/DF e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. [Lei nº 6.269, de 29 de janeiro de 2019](#) - Institui o Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal - ZEE-DF e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. [Lei nº 6.364, de 26 de agosto de 2019](#) - Dispõe sobre a utilização e a proteção da vegetação nativa do Bioma Cerrado no Distrito Federal e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. [Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022](#) - Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

DISTRITO FEDERAL. [Portaria nº XX, de XX de XXX de 2022](#) - Institui procedimentos para elaboração de Diretrizes Urbanísticas para intervenções em projetos de urbanismo registrados em cartório.

Guia de Urbanização. Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, 2017. Disponível em: <http://www.seduh.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/07/Guia-de-Urbanizacao_Revisao_Eleicoes.pdf>

Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito. Disponível em: <<https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/noticias-senatran/manual-brasileiro-de-sinalizacao-de-transito-1>>

Manual de Desenho Urbano e Obras Viárias da Cidade de São Paulo. Disponível em: <<https://www.manualurbano.prefeitura.sp.gov.br/>>

Resolução do CONTRAN nº 160, de 22 de abril de 2004 - Aprova o Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=100975>>

XXX

ANEXO VII

DIPA XX/XXXX – NOME DA PRAÇA/ELUP

Processo SEI nº (processo criado pela Diretoria para essa Diretriz)
Elaboração: nome - Diretor, nome – Assessor (Diretoria/COGEST/SUDEC/SEGESP/SEDUH)
Cooperação: Assesores (Diretoria/COGEST/SUDEC/SEGESP/SEDUH)
Coordenação: Andrea Mendonça de Moura - Subsecretária (SUDEC/SEGESP/SEDUH)
Supervisão: Janaína Domingos Vieira - Secretária Executiva (SEGESP/SEDUH)
Interessado: XXX
Endereço: Setor, Quadra, Conjunto ou Rua, lote, Região Administrativa de XX – RA (colocar o número)

1. Disposições Iniciais

- 1.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal é o órgão que formula diretrizes para a elaboração de projetos de alteração de parcelamento existente, de sistema viário e de qualificação urbana regulamentado pela Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022 que aprova o Regimento Interno da SEDUH;
- 1.2. Este documento apresenta diretrizes para a elaboração de projeto de paisagem referente à implantação da nome e endereço da praça ou espaço público, conforme orientações constantes no Processo SEI nº XXXX-XXXXXXXX/XXX-XX cuja ação foi motivada pela requisição do interessado;
- 1.3. Esta DIPA XX/XXXX é fundamentada no artigo XX da Portaria nº XX, de XX de XXX de 2022, que institui procedimentos para elaboração de Diretrizes Urbanísticas para intervenções em projetos de urbanismo registrados em cartório;
- 1.4. Este documento define: (enumerar os itens que compõem a diretriz);
- 1.5. Os arquivos georreferenciados referentes a esta DIPA XX/XXXX serão disponibilizados no Sistema de Informações Territoriais e Urbanas do Distrito Federal (SITURB), no Geoportal e no site da SEDUH;
- 1.6. A localização da poligonal da área objeto desta DIPA, com XXm², encontra-se indicada na Figura 1:

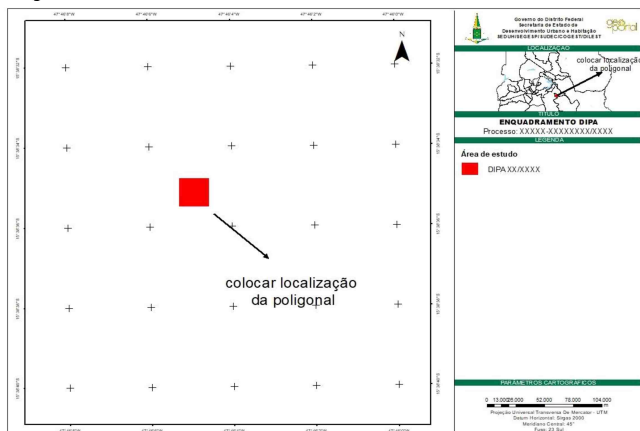


Figura 1: Localização da poligonal da área – Fonte: Geoportal/SEDUH

2. Objetivo e Justificativas

- 2.1. A definição de diretrizes para a elaboração do projeto da praça ou espaço público, localizada no endereço da praça ou espaço público tem como objetivo:
 - 2.1.1. Valorização e qualificação do espaço público e da paisagem urbana;
 - 2.1.2. Preservação da identidade local e do desenvolvimento econômico e social;
 - 2.1.3. Incentivo à socialização e ao efeito de pertencimento dos habitantes locais;
 - 2.1.4. Acessibilidade e integração entre os espaços públicos e privados;
 - 2.1.5. Sensibilização e conscientização pela preservação ambiental;
 - 2.1.6. Promover conforto, segurança, entretenimento e qualidade de vida para a população;
 - 2.1.7. XXX

3. Histórico

- 3.1. Descrever breve histórico do processo e do objeto de estudo.

4. Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT

- 4.1. O local objeto da intervenção, de acordo com o macrozoneamento do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, está inserido na Macrozona XXX, na Zona XXX;

- 4.2. Descrição da zona em que a área está inserida, conforme estabelecido no artigo XX do PDOT;

- 4.3. De acordo com as Estratégias XXX do PDOT, artigos XX, a poligonal encontra-se inserida na Área de Ofertas Habitacionais XX, ou Área Econômica XX, ou Setor Habitacional XX, e ARIS XX, ou ARINE XX, ou PUI XX, (caracterizar).

5. Plano Diretor Local – PDL (para as Regiões Administrativas com PDL aprovado)

- 5.1. A área de estudo está definida no Plano Diretor Local de XXX, aprovado pela Lei Complementar nº XX de dia, de mês de ano como XXX, conforme art. XX;

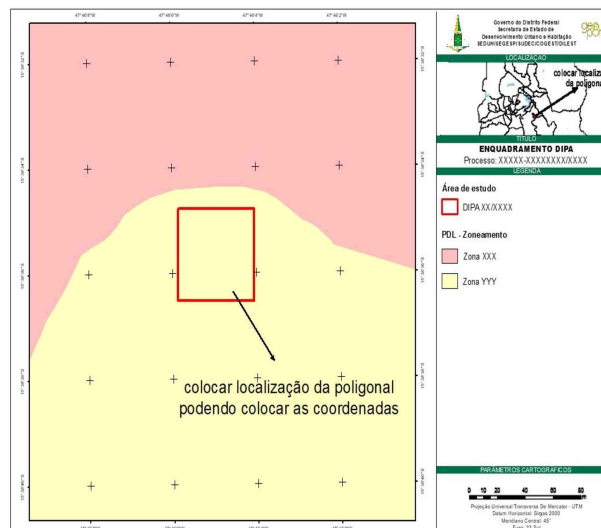


Figura 2: Zoneamento PDL – Fonte: XXX

- 5.2. Descrever as diretrizes que constam no PDL.

6. Projetos Urbanísticos e Lei de Uso e Ocupação do Solo

- 6.1. A área em estudo e seu entorno encontram-se inseridos na poligonal do projeto urbanístico XXX, substanciado nos documentos XXXX, aprovado pelo Decreto Governamental nº XXX e registrado em cartório de registro de imóveis em XXX;

- 6.2. De acordo com o projeto de urbanismo a área possui destinação de praça com área total de XXXm², conforme indicado na Figura 3;



Figura 3: Projeto de Urbanismo – XXX, com a localização da praça ou espaço público. Fonte: XXX

- 6.3. De acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, aprovada pela Lei Complementar 948 de 16 de janeiro de 2019 e alterada pela Lei Complementar 1.007 de 28 de abril de 2022, os lotes do entorno estão classificados como Unidades de Uso e Ocupação do Solo – UOS XXX, onde são permitidos XXX, Figura 4;

- 6.4. Apontar pontos de interesse em relação aos usos e atividades que podem impactar tanto positivamente quanto negativamente na área de estudo;

- 6.5. Os parâmetros urbanísticos das UOS citadas encontram-se no Anexo III da LUOS.

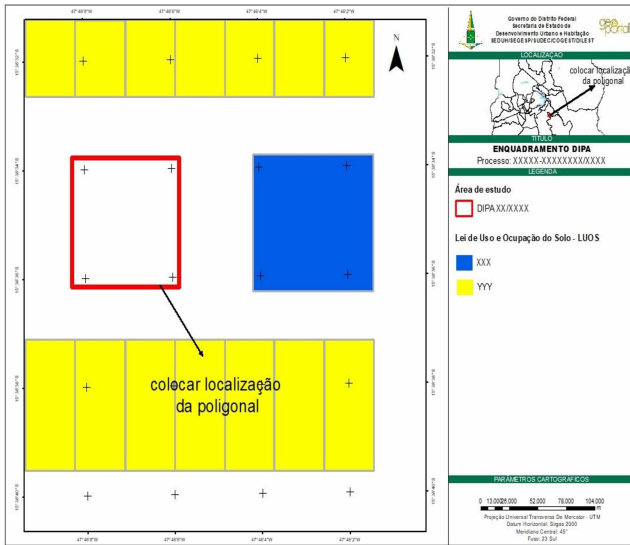


Figura 4: Indicação da área no contexto da LUOS/2022 – Fonte: Geoportal/SEDUH

7. Diretrizes Urbanísticas DIUR/ETU (caso existam e tenham informações relevantes)

7.1. A área em estudo encontra-se inserida na poligonal da Diretriz Urbanística DIUR XX/ano ou ETU XX/ano, Portaria n.º XXX, de XX de XXX de XXX;

7.2. Descrever as diretrizes para área que constam na DIUR.

8. Aspectos Ambientais

8.1. A área em questão está inserida na Área de Proteção Ambiental – APA XXX, criada pelo Decreto XXX, de dia de mês de ano;

8.2. Conforme o zoneamento da APA XXX a área está inserida ainda na Zona XXX e o projeto urbanístico deve respeitar, especialmente, o disposto nos art. XXX da Lei nº XXX, de dia de mês de ano;

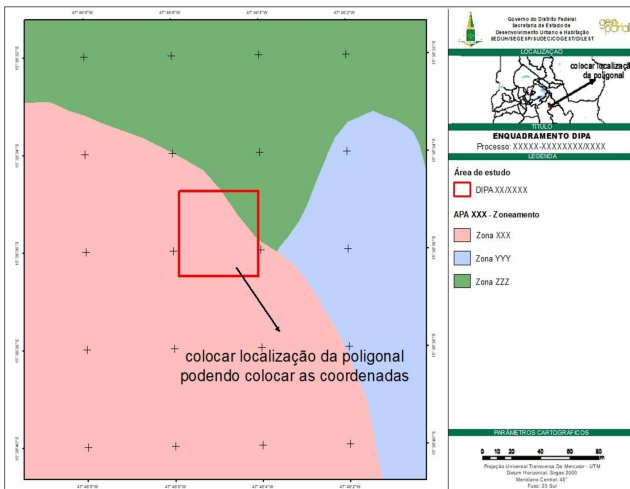


Figura 5: Localização da poligonal no zoneamento da APA XXX - Fonte: Geoportal/SEDUH

8.3. De acordo com o Zoneamento Ecológico Econômico do Distrito Federal - ZEE-DF, aprovado pela Lei nº 6.269, de 29 de janeiro de 2019, a área está inserida na Subzona XXX da Zona XXX;

8.4. As diretrizes específicas para a Zona XXX estão definidas no art. XX, e as diretrizes específicas para a Subzona XXX, definidas no art. XX;

8.5. A poligonal está relacionada com os Riscos Ecológicos levantados pelo ZEE-DF: (detalhar os Riscos caso necessário).

9. Caracterização da ocupação da área e do entorno

9.1. Descrição da área atualmente (se há urbanização, grama, árvores, calçadas, caminhos que indiquem fluxo de pedestres, estacionamento) (Figura 6);



Figura 6: Imagens da praça ou espaço público – Fonte: XXX

9.2. Descrição das vias no entorno da praça ou espaço público (Figura 7);

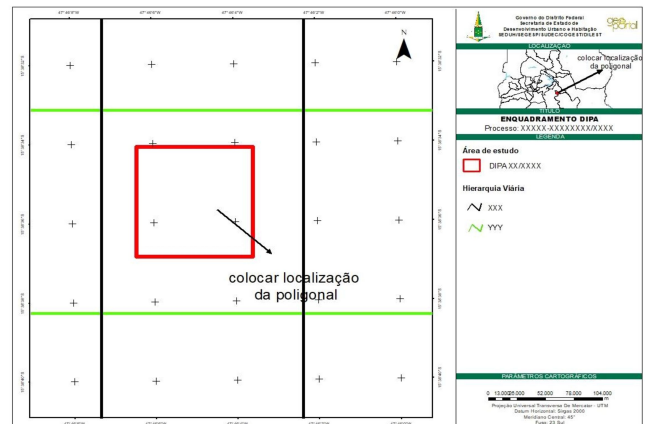


Figura 7: Mapa Hierarquia Viária – Fonte: Geoportal/SEDUH

9.3. Descrever os equipamentos públicos comunitários localizados no entorno da praça ou espaço público (Figura 8);



Figura 8: Identificação dos equipamentos públicos comunitários localizados no entorno da praça ou espaço público – Fonte: XXX

10. Diretrizes Gerais

10.1. Proporcionar e garantir a participação popular e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade no desenvolvimento, execução e acompanhamento de estudos e projetos de intervenção urbana;

10.2. Promover a participação público privada na gestão dos espaços públicos;

10.3. Promover a aplicação dos instrumentos de política de desenvolvimento urbano e ambiental com o objetivo de garantir a qualidade dos espaços de uso público;

10.4. Priorizar a circulação, o lazer, a recreação, a segurança e o conforto dos usuários;

10.5. Elaborar o projeto de paisagismo da praça ou espaço público, com o propósito de qualificar os espaços de uso público interagindo, visual e fisicamente, com os elementos que a circundam;

10.6. Incentivar a integração da praça ou espaço público aos espaços privados limítrofes;

10.7. Respeitar a escala humana no desenvolvimento e implantação dos projetos de intervenção urbana;

10.8. Atender às normas de acessibilidade, conforme disposto na ABNT-NBR-9050/2020, promovendo a acessibilidade universal, com a priorização do pedestre;

10.9. Prever espaços que reforcem a convivência da população e a utilização do local durante o dia e a noite, contribuindo para uma maior vitalidade e proporcionando mais segurança para seus usuários;

- 10.10.** Definir uma área da **praça ou espaço público** que permita a realização de eventos sociais, de modo a atender a comunidade local e os equipamentos públicos vizinhos;
- 10.11.** Buscar integrar o projeto às vias, ciclovias, calçadas e estacionamentos adjacentes, considerando os fluxos e deslocamentos motorizados e não motorizados existentes no entorno da área de estudo para a setorização das atividades a serem propostas para a **praça ou espaço público**;
- 10.12.** Possibilitar a implantação de Equipamentos de Lazer e Esporte tais como: quadras de esporte, parque infantil, caixa de areia, coreto, Ponto de Encontro Comunitário - PEC, horta comunitária, espaço Pet, circuito para caminhada, área de estar, mobiliário urbano, dentre outros, fundamentada nas demandas indicadas pela comunidade local, sempre embasados no que estabelece o desenho universal;
- 10.13.** Garantir o percentual de 50% de permeabilidade na **praça ou espaço público**;
- 10.14.** Ordenar os meios de propaganda conforme o Plano Diretor de Publicidade do Distrito Federal, estabelecido na [Lei nº 3.036, de 18 de junho de 2002](#);
- 10.15.** XXX

11. Diretrizes específicas

11.1. Paisagismo

- 11.1.1.** Preservar as espécies arbóreas existentes, localizadas próximas às vias locais, e relocar as mudas recém-plantadas inserindo-a no contexto do projeto;
- 11.1.2.** Priorizar o plantio de espécies nativas do Cerrado, encontradas no viveiro da Novacap, conforme dispõe a [Lei nº 6.364, de 26 de agosto de 2019](#);
- 11.1.3.** Atender o que dispõe o [Decreto nº 39.469, de 22 de novembro de 2018](#), quanto à supressão e compensação de vegetação, o manejo da arborização urbana em áreas verdes públicas, necessárias para a execução do projeto;
- 11.1.4.** Criar áreas de sombreamento nos espaços de convivência e contemplação;
- 11.1.5.** Observar a escolha correta das espécies a serem utilizadas junto aos equipamentos e mobiliários urbanos, às calçadas e aos estacionamentos, bem como nas áreas de convivência, adequando-as ao espaço e ao uso urbano;
- 11.1.6.** Garantir que o espaçamento entre as árvores esteja de acordo com as características da espécie utilizada;
- 11.1.7.** Considerar no projeto de paisagismo a largura das calçadas e canteiros, caracterização das vias, presença de fiação aérea e redes subterrâneas de infraestrutura, recuo e tipologia das construções, características do solo, clima da região, orientação solar e atividades predominantes;
- 11.1.8.** Prever o sombreamento ao longo de espaços de passagem e também de permanência, utilizando-se da vegetação, sem, no entanto, comprometer a iluminação pública no período noturno e sem constituir obstáculos para a livre circulação dos pedestres, assim como para a sua permanência em determinados locais;
- 11.1.9.** Não é permitido junto às calçadas:
- Espécies de pequeno porte e copa densa ou com ramos pendentes;
 - Árvores caducifólias;
 - Árvores com sistema radicular superficial, sendo o ideal o pivotante;
 - Plantas dotadas de espinhos, as produtoras de substâncias tóxicas e as que desprendam muitas folhas, flores, frutos ou substâncias que tornem o piso escorregadio;
 - Árvores que não sejam de fácil controle para a limpeza pública e cujas raízes possam danificar o pavimento.

11.2. Mobiliário Urbano

- 11.2.1.** Instalar mobiliários urbanos (bancos, lixeiras, paraciclos, quiosques, iluminação, PEC, playground e outros) adequados ao local, que proporcionem conforto e segurança a todos os usuários, inclusive a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Devem ser instalados na faixa de serviço das calçadas e em locais adequados nas áreas de estar, de recreação e de convivência;
- 11.2.2.** Padronizar o mobiliário urbano observando os critérios de segurança para o usuário e seguir o conceito do desenho universal de forma a permitir que o uso seja efetivamente democrático dentro do espaço urbano;
- 11.2.3.** Prever projetos de comunicação visual para a área da **praça ou espaço público**;
- 11.2.4.** Propor projeto de iluminação pública para servir, principalmente, aos pedestres e ciclistas, com espaços públicos sombreados durante o dia e bem iluminados durante a noite, valorizando os espaços de convívio da **praça ou espaço público**, bem como os elementos vegetais;
- 11.2.5.** A altura da iluminação pública deve estar situada, preferencialmente, na escala do pedestre, entretanto, dificultando o acesso imediato à luminária;
- 11.2.6.** Sugere-se que o sistema de iluminação seja complementado com a instalação de postes solares fotovoltaicos movidos à luz solar.

11.3. Calçadas e vias

- 11.3.1.** Garantir rotas acessíveis ao pedestre, contínuas e facilmente perceptíveis, objetivando a segurança, a qualidade estética e a integração da área de intervenção ao entorno e a modais de transporte público;
- 11.3.2.** Propor calçadas nos caminhos vicinais existentes na área da **praça ou espaço público**, que indiquem o fluxo natural de pedestres;
- 11.3.3.** Garantir a mobilidade e a acessibilidade dos pedestres, inclusive de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida conforme disposto na Norma Brasileira [ABNT NBR 90/50](#);
- 11.3.4.** Garantir passeio com superfície nivelada, regular, firme, antiderrapante e livre de quaisquer obstáculos como mobiliário urbano, elemento vegetal, sinalização, iluminação pública, tampa de inspeção, grade de exaustão e de drenagem;
- 11.3.5.** Garantir passeio acessível, desobstruído, com largura mínima de 1,50 cm, inclinação transversal constante, não superior a 3%;
- 11.3.6.** Além de respeitar a largura mínima de calçadas de acordo com a Norma Brasileira ABNT NBR 90/50, considerar formas diversas de deslocamento, como dois ou mais pedestres andando juntos, pedestres portando compras, carrinho de bebê, guarda-chuva, entre outras situações do cotidiano da população;
- 11.3.7.** Definir materiais para a pavimentação das calçadas que suporte alto tráfego de pessoas, seja segura contra deslizos, e resistente a intempéries;
- 11.3.8.** Prever faixas de travessias de vias; rebaixamento de meios-fios ou nivelamento entre calçada e via; sinalização horizontal e vertical educativa ou de advertência;

- 11.3.9.** Assegurar que os acessos aos lotes, como rampas e escadas não ocorram fora dos limites dos lotes, evitando configurar barreiras e interromper a livre circulação de pedestres e ciclistas, exceto nos casos previstos em legislação;

11.3.10. Utilizar o piso podotátil de alerta, padrão, de alta resistência, demarcando o mobiliário, o elemento vegetal, os locais de travessia e desníveis, conforme ABNT NBR 9050/2020 e NBR 16537 (acessibilidade - sinalização tátil no piso);

11.3.11. Considerar as disposições da [Lei nº 4.317, de 09 de abril de 2009](#), que institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência;

11.3.12. Prever calçadas constituídas por três faixas de setorização, destinadas a abrigar cada uma das suas funções, de forma organizada e planejada, devendo observar as disposições do [Decreto nº 38.047/2017](#), da [NBR 9050/2020](#) e do [Guia de Urbanização \(SEGETH, 2017\)](#). São elas: (1) faixa de serviço - para instalação de mobiliário urbano (lixeiras, balizadores, placas de endereçamento e afins), sinalização viária, elemento vegetal e redes de infraestrutura urbana; (2) faixa de passeio livre - para circulação de pedestres; (3) faixa de acesso ao lote - para acesso de pedestres e veículos ao lote;

11.3.13. Prever nas proximidades de rampas e de passarelas de acesso principais às edificações: faixas de travessias de vias; rebaixamento de meios-fios ou nivelamento entre calçada e via; sinalização horizontal e vertical educativa ou de advertência;

11.3.14. Definir pontos de travessia para pedestres nas vias com base na legislação viária vigente e [ABNT NBR 9050:2020](#).

11.4. Estacionamentos

11.4.1. Seguir o disposto no [Decreto nº 38.047, de 09 de março de 2017](#), que regulamenta o art. 20, da [Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009](#), no que se refere às normas viárias e aos conceitos e parâmetros para o dimensionamento de sistema viário urbano do Distrito Federal;

11.4.2. Prever percursos que priorizem os trajetos dos pedestres nos estacionamentos;

11.4.3. Garantir que os estacionamentos contemham paraciclos ou bicicletários, os quais não devem obstruir o passeio, permitindo a livre circulação de pedestres;

11.4.4. Observar as proporções necessárias para atender o percentual de vagas destinadas às pessoas com mobilidade reduzida, aos idosos, às motocicletas e a bicicletas conforme definidos em legislação específica;

11.4.5. Atender a critérios de acessibilidade e de manutenção da permeabilidade do solo, salvo mediante justificativa técnica aprovada pelo órgão gestor de desenvolvimento urbano e territorial do Distrito Federal;

11.4.6. Seguir o estabelecido na [Lei nº 2.477, de 18 de novembro de 1999](#), cumprindo as exigências de vagas para idosos, pessoas com deficiência e paraciclos.

11.5. Sinalização

11.5.1. A proposta de sinalização deve seguir as disposições da [Lei nº 9.503/1997](#), da [Resolução do CONTRAN nº 160/2004](#), do [Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do DENATRAN de 2007](#), da [NBR 9050/2020](#) e do [Decreto nº 39.272/2018](#), de forma a não obstruir o passeio livre dos transeuntes;

11.5.2. Prever sinalização horizontal e vertical educativa e/ou de advertência nas vagas preferenciais nos estacionamentos para deficientes, idosos e motocicletas, conforme a [NBR 9050/2020](#);

11.5.3. A instalação das placas de sinalização vertical merece atenção especial, cuidando-se para que não obstruam o passeio das calçadas.

11.6. Redes de Infraestrutura

11.6.1. Considerar as interferências com redes de concessionárias de serviço público projetadas e existentes no local;

11.6.2. Dotar toda a área da **praça ou espaço público** com postes de iluminação pública compatíveis com a escala do pedestre e características do local, observando as normas: Norma Brasileira ABNT 5101 e NBR 15129;

11.6.3. Instalar postes de iluminação pública compatíveis com a escala do pedestre e características do local, observando a norma ABNT NBR 5101 e NBR 15129;

11.6.4. Verificar a viabilidade econômica para alocar em subsolo o cabeamento aéreo presente nos espaços livres de uso público;

11.6.5. Avaliar e rever a rede de drenagem de águas pluviais existentes na área da **praça ou espaço público**. Utilizar, se possível, método construtivo que vise auxiliar a drenagem pluvial para percolação hídrica natural – blocos de concreto intertravados e drenos subsuperficiais, ou mesmo jardins de chuva, com o fim de atenuar as descargas nas galerias de águas pluviais;

11.6.6. Instalar infraestrutura hidrossanitária e elétrica para a viabilidade de eventos na **praça ou espaço público**;

11.6.7. Observar as orientações constantes no [Manual de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas do Distrito Federal da ADASA](#).

12. Sugestão de projeto

12.1. Considerando as diretrizes elencadas neste documento, o croqui apresentado na **Figura 9** é uma sugestão de setorização dos elementos constantes do Programa de Necessidades definido para a **praça ou espaço público**;

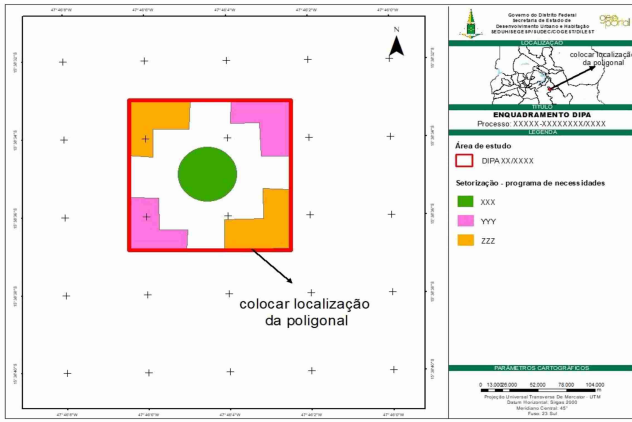


Figura 9: Proposta de setorização para a praça ou espaço público

- 12.2. Descrever o programa de necessidades definido junto com a Administração Regional;
- 12.3. Atividades a serem desenvolvidas na praça ou espaço público;
- 12.4. Equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades;
- 12.5. Edificações de apoio (banheiro público, posto policial, espaço de exposições...);
- 12.6. Utilizar como sugestão o fluxo para elaboração de projetos disponível no site da SEDUH.

13. Disposições Finais

- 13.1. Deverão ser consultadas as Concessionárias de Serviços Públicos (CEB, Caesb, Telefonia, Novacap, SLU) solicitando informações relativas a interferências de rede (localização, profundidade, faixas de domínio) para nortear e viabilizar as intervenções;
- 13.2. O Projeto deve ser elaborado em conformidade com a legislação vigente, em especial com o Decreto nº 38.247 de 1º de junho de 2017, que “dispõe sobre os procedimentos para a apresentação de Projetos de Urbanismo”;
- 13.3. Os projetos urbanísticos devem ser submetidos à avaliação e aprovação do órgão de gestão de desenvolvimento urbano e territorial do Distrito Federal, a fim de apreciação do atendimento a estas Diretrizes Urbanísticas;
- 13.4. Os projetos de infraestrutura devem ser submetidos à avaliação e à aprovação dos órgãos setoriais e do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, caso haja conflito com quaisquer das disposições desta DIPA XX/XXXX;
- 13.5. Os casos omissos devem ser analisados pelo órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, com base nas disposições da LUOS/2022, estudos urbanísticos específicos e legislação específica;
- 13.6. XXXXXX

14. Referências Bibliográficas (inserir toda legislação utilizada na diretriz)

ABNT (2012a) NBR 5101: Iluminação pública. Associação Brasileira de Normas Técnicas, Rio de Janeiro.

ABNT (2012b) NBR 15129: Luminárias para iluminação pública. Associação Brasileira de Normas Técnicas, Rio de Janeiro.

ABNT (2016) NBR 16537: Acessibilidade - sinalização tátil no piso - diretrizes para elaboração de projetos e instalação. Associação Brasileira de Normas Técnicas, Rio de Janeiro.

ABNT (2020) NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Associação Brasileira de Normas Técnicas, Rio de Janeiro.

BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

BRASIL. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

BRASIL. Resolução nº 160, de 22 de abril de 2004 - Aprova o Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro.

DISTRITO FEDERAL. Decreto nº 38.047, de 09 de março de 2017 - Regulamenta o art. 20, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, no que se refere às normas viárias.

DISTRITO FEDERAL. Decreto nº 38.247 de 1º de junho de 2017 - Dispõe sobre os procedimentos para a apresentação de Projetos de Urbanismo.

DISTRITO FEDERAL. Decreto nº 39.469, de 22 de novembro de 2018 - Dispõe sobre a autorização de supressão de vegetação nativa, a compensação florestal, o manejo da arborização urbana em áreas verdes públicas e privadas e a declaração de imunidade ao corte de indivíduos arbóreos situados no âmbito do Distrito Federal.

DISTRITO FEDERAL. Instrução de Serviço nº 149, de maio de 2004 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Dispõe sobre vagas para idosos em áreas de estacionamentos públicos e privados.

DISTRITO FEDERAL. Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009 – Aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT/DF.

DISTRITO FEDERAL. Lei Complementar n.º 854, de 15 de outubro de 2012 - Atualiza a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. Lei Complementar 948 de 16 de janeiro de 2019 - Aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022 - Altera a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências, e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. Lei nº 2.477, de 18 de novembro de 1999 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de destinação de vagas para o idoso nos estacionamentos públicos e privados no Distrito Federal.

DISTRITO FEDERAL. Lei nº 4.317, de 09 de abril de 2009 - Institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. Lei nº 6.269, de 29 de janeiro de 2019 - Institui o Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal - ZEE-DF e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. Lei nº 6.364, de 26 de agosto de 2019 - Dispõe sobre a utilização e a proteção da vegetação nativa do Bioma Cerrado no Distrito Federal e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022 - Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

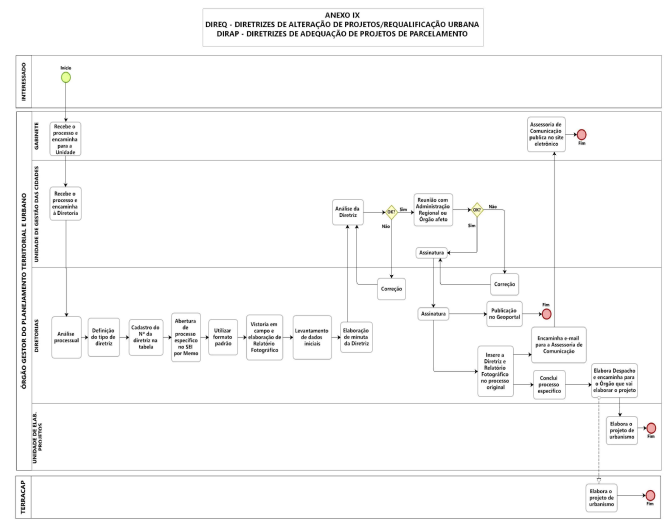
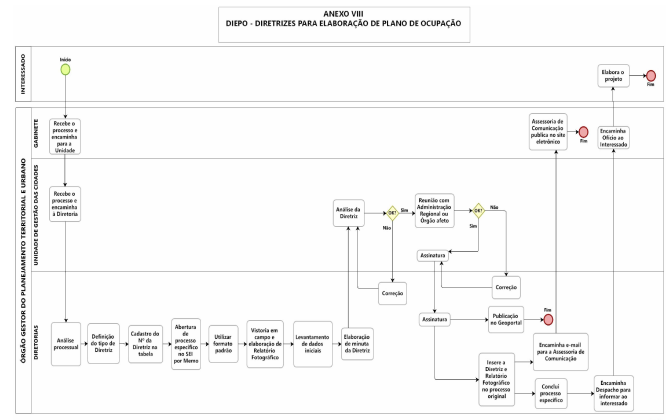
DISTRITO FEDERAL. Portaria nº XX, de XX de XXX de 2022 - Institui procedimentos para elaboração de Diretrizes Urbanísticas para intervenções em projetos de urbanismo registrados em cartório.

Guia de Urbanização - Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, 2017. Disponível em <http://www.seduh.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/07/Guia-de-Urbanizacao_Revisão_Eleicoes.pdf>

Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Disponível em: <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/noticias-senatran/manual-brasileiro-de-sinalizacao-de-transito-1>

Manual de drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas do Distrito Federal. Disponível em: <https://www.adasa.df.gov.br/drenagem-urbana/manual-drenagem>

XXXXXX



CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Os casos omissos serão decididos conjuntamente pelos partícipes.
Art. 6º Esta Portaria Conjunta terá a vigência de 120 (cento e vinte) meses, facultada a sua dissolução mediante manifestação escrita de qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, observando o interesse do Distrito Federal.
Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR
Secretária de Estado de Esporte e Lazer - Substituta

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ
Secretária de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS

DECISÃO Nº 47/2022 - IBRAM/PRESI

ACOLHO a recomendação exarada pelo Parecer SEI-GDF nº 72/2022 - IBRAM/PRESI/PROJU, DETERMINANDO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 00391-00006816/2022-78, nos termos do art. 244. §2º, inc. I, da Lei Complementar nº 840/2011.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Presidente

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

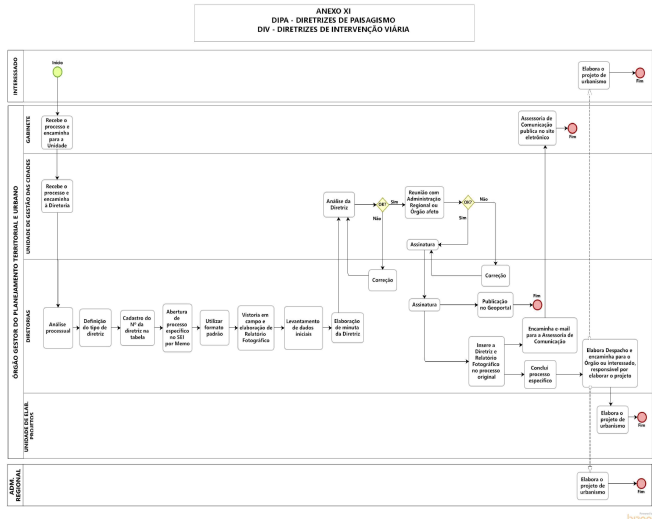
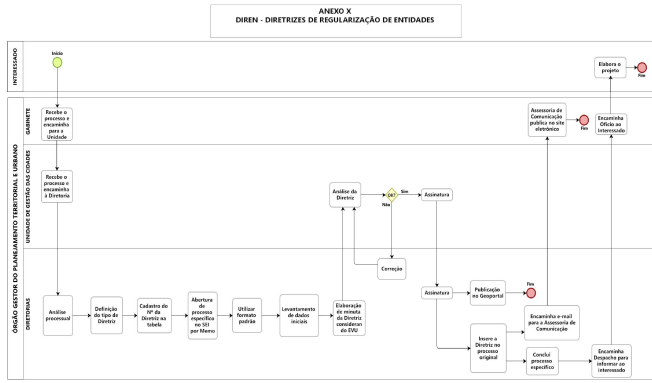
O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:
Art. 1º Aprovar por unanimidade Parecer da Conselheira Relatora MIRIAN DAS GRAÇAS DAMASCENO, relativo ao processo SEI-GDF nº 00196-00000495/2022-50.
Art. 2º Aprovar a desincorporação do bem semovente da espécie CERVO-DAMA (DAMA dama), RG: 2194, tombamento: 3741, em razão de óbito, decorrente da Ducentésima Septuagésima Nona Ata Ordinária do Conselho Deliberativo, realizada em vinte três de setembro do corrente ano.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES, ALBERTO GOMES DE BRITO, SHEILA MARIA DE SOUZA NUNES, FILIPE CARNEIRO REIS, MIRIAN DAS GRAÇAS DAMASCENO, ELTON SANTOS CARDOSO, NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA, MARCELO MARINHO, VANESSA CARNEIRO, FERNANDES FERREIRA AMARAL

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:
Art.1º Aprovar por unanimidade Parecer do Conselheiro Relator ELTON SANTOS CARDOSO, relativo ao processo SEI-GDF nº 00196-00000814/2022-27.
Art. 2º Aprovar o Projeto de Lei da Proposta Orçamentária Anual, para o exercício de 2023 - PLOA/2023 da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, decorrente da Ducentésima Septuagésima Nona Ata Ordinária do Conselho Deliberativo, realizada em vinte três de setembro do corrente ano.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES, ALBERTO GOMES DE BRITO, SHEILA MARIA DE SOUZA NUNES, FILIPE CARNEIRO REIS, MIRIAN DAS GRAÇAS DAMASCENO, ELTON SANTOS CARDOSO, NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA, MARCELO MARINHO, VANESSA CARNEIRO, FERNANDES FERREIRA AMARAL

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:
Art.1º Aprovar por unanimidade Parecer do Conselheiro Relator MARCELO MARINHO relativo ao processo SEI-GDF nº 00196-00001506/2019-13.
Art. 2º Ratificar a Dispensa de Licitação, amparada no inciso II, artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, em favor da empresa ERICA MODAS, CNPJ: 11.328.014/0001-55, valor de R\$ 5.826,60 (cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), ARCANJOS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 19.600.228/0001-40, valor de R\$ 5.670,60 (cinco mil seiscentos e setenta reais e sessenta centavos), decorrente da Ducentésima Septuagésima Sétima Ata Ordinária do Conselho Deliberativo, realizada em vinte e oito de julho do corrente ano (92404062).



SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 25 DE AGOSTO DE 2022
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, substituta, e A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando os incisos I, III e V, do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer parceria entre a Secretária de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SELDF e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SESDF, mediante cessão de uso do imóvel, com área de 355 m2, situado no Parque da Cidade Sarah Kubitschek, localizado em Brasília/DF, próximo ao estacionamento 13 (Casa de Madeira), com o objetivo de:
I - instalação de Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar da Região Centro Norte Leste; e
II - estabelecer Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.
Art. 2º A presente cessão de uso do imóvel será a título gratuito.

CAPÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 3º Cabe à Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF:
I - zelar e manter em perfeito estado de uso o bem imóvel que ora lhe é cedido, por empréstimo de uso gratuito;
II - cobrir toda e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, água, telefone, esgoto e outras cobranças e tributos incidentes sobre o imóvel ressaltando que será providenciado pela SEL/DF a transferência de titularidade junto à NEOENERGIA e CAESB, a partir da assinatura desta Portaria;
III - devolver o objeto desta cessão de uso no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular;
IV - entregar à SEL/DF o objeto da cessão de uso imediatamente após não persistir o interesse de uso; e
V - promover a manutenção, conservação, limpeza e segurança do imóvel.
Art. 4º Cabe à Secretária de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF:
I - disponibilizar o espaço físico adequado, sendo integridade predial, instalações elétricas, iluminação e rede de esgoto; e
II - autorizar eventuais benfeitorias necessárias no bem imóvel cedido, mediante apresentação de projeto pela SES/DF, com antecedência para avaliação da área técnica da SEL/DF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, CAROLINE TROMBETA, SHEILA MARIA DE SOUZA NUNES, FILIPE CARNEIRO REIS, MIRIAN DAS GRAÇAS DAMASCENO, ELTON SANTOS CARDOSO, NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA, MARCELO MARINHO, NAIARA SOARES FEITOSA AGUIAR, DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art.1º Aprovar por unanimidade Parecer do Conselheiro Relator MARCELO MARINHO, relativo ao processo SEL-GDF nº 00196-0000205/2022-78.

Art. 2º Ratificar a Dispensa de Licitação Eletrônica, amparada no inciso II, artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, em favor das empresas: DOMICIO DAVISSON RODRIGUES DA GUARDA, CNPJ 34.931.447/0001-04, no valor de R\$ 4.023,56 (quatro mil vinte e três reais e cinquenta e seis centavos) e FABRICIO RACHADEL COSTA ME, CNPJ 33.618.396/0001-94, no valor de R\$ 5.670,00 cinco mil seiscientos e setenta reais), afim de atender as necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES, ALBERTO GOMES DE BRITO, SHEILA MARIA DE SOUZA NUNES, FILIPE CARNEIRO REIS, MIRIAN DAS GRAÇAS DAMASCENO, ELTON SANTOS CARDOSO, NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA, MARCELO MARINHO, VANESSA CARNEIRO, FERNANDES FERREIRA AMARAL

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os titulares dos cargos de DIRETOR(A), DA DIRETORIA DE SERVIÇOS GERAIS, DA UNIDADE DE LOGÍSTICA e ACESSOR TÉCNICO DA UNIDADE DE LOGÍSTICA, para atuarem como Executor e Suplente respectivamente das Notas de Empenho 2022NE00699 e 2022NE00671, emitidas pela Defensoria Pública do Distrito Federal a favor das empresas BETBI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES - EIRELI, CNPJ nº 01.237.548/0001-12 e TRENTIN COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP, CNPJ nº 35.472.900/0001-16, respectivamente, conforme consta do processo nº 00401-00022639/2021-75.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e nº 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA VIRTUAL Nº 33/2022

SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL DOS DIAS 10 A 14 DE OUTUBRO DE 2022 (*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Virtual Nº 33

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00007471/2022-94-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00010284/2022-98-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00010331/2022-01-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00011164/2022-16-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00011349/2022-12-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00011516/2022-25-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00005249/2022-57-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00007383/2022-92-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00009921/2022-83-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00009925/2022-61-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00010926/2022-59-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00010945/2022-85-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00010952/2022-87-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00010985/2022-27-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9)

00600-00010999/2022-41-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 10) 00600-00011165/2022-52-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00011176/2022-32-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00011356/2022-14-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00011427/2022-89-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 14) 00600-00011573/2022-12-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 15) 00600-00011707/2022-97-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 14537/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 2) 9087/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 3) 00600-00001851/2020-53-e, Aposentadoria, SIRAC; 4) 00600-00003649/2020-66-e, Pensão Militar, SIRAC; 5) 00600-00008730/2022-02-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00008938/2022-13-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 7) 00600-00009086/2022-81-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00009142/2022-88-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00009146/2022-66-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00009175/2022-28-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00009463/2022-82-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00009740/2022-57-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 13) 00600-00009945/2022-32-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 14) 00600-00010119/2022-36-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 15) 00600-00010233/2022-66-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00010236/2022-08-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00010263/2022-72-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00010279/2022-85-e, Análise de Concessão, SIRAC; 19) 00600-00010287/2022-21-e, Análise de Concessão, SIRAC; 20) 00600-00010290/2022-45-e, Análise de Concessão, SIRAC; 21) 00600-00010309/2022-53-e, Análise de Concessão, SIRAC; 22) 00600-00010312/2022-77-e, Análise de Concessão, SIRAC; 23) 00600-00010315/2022-19-e, Análise de Concessão, SIRAC;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL E DA MAGISTRATURA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE AUDIÊNCIA DE ACÓRDÃO

Número Processo:0748407-29.2020 (0748407-29.2020.8.07.0000 - Res.65 CNJ); Acórdão: 1405593; Relator: Des. MÁRIO-ZAM BELMIRO ROSA; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DF 212121); Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: JOSE WILSON PORTO(OAB/DF 1476300-A); Curador: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO; Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS.

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL 5.987/2017. SINALIZAÇÃO. LOCAIS DE INTERESSE ECOLÓGICO E TURÍSTICO. UNIDADE DE CONSERVAÇÃO. INICIATIVA PARLAMENTAR. INVASÃO DE COMPETÊNCIA. AUSÊNCIA. COMPETÊNCIA CONCORRENTE. PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE. INTERFERÊNCIA MÍNIMA. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

1. A lei impugnada não dispõe sobre sinalização específica de vias de trânsito, mas dos locais de interesse ecológico que constituam unidades de conservação no Distrito Federal. 2. A competência para legislar sobre meio ambiente tem natureza concorrente, uma vez que cabe à União dispor as normas gerais e os Estados e o Distrito Federal especificá-las. 3. A proibição inserida na Lei Orgânica do Distrito Federal sobre projetos de lei de autoria parlamentar refere-se àquelas que promovam alteração na estrutura administrativa e definam novas atribuições para os órgãos públicos. 4. O Supremo Tribunal Federal reconheceu a repercussão geral no sentido de que “não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos” (ARE 878911 RG). 5. A norma impugnada é apenas reflexo da preocupação do legislador distrital em estabelecer regra que visa preservar e proteger o meio ambiente, conferindo efetividade às disposições da Lei Orgânica do Distrito Federal, que, além de estabelecer a competência comum do Distrito Federal e da União, preconiza, no art. 279, caput e inciso XXI, da LODF, o dever do Poder Público de zelar pela conservação, proteção e recuperação do médio ambiente, bem como “identificar, criar e administrar unidades de conservação e demais áreas de interesse ambiental, estabelecendo normas a serem observadas nestas áreas”. 6. Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente. DECISÃO: Julgado improcedente o pedido. Unânime.

Procede-se a presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 161 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília/DF, 05 de Outubro de 2022

GUILHERME VALADARES VASCONCELOS

Diretor

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR LUDMILA ARAÚJO DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 01400252, de Assessor Técnico, Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, a contar de 1º de setembro de 2022.

EXONERAR LUÍS PAULO GONÇALVES LEMES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01400282, de Assessor, Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, a contar de 1º de setembro de 2022.

EXONERAR, por extinção do cargo, ERICA LINHARES SANTOS do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01000144, de Assessor, da Diretoria de Concursos Públicos, da Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR OSCAR MACHADO FILHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Concursos Públicos, da Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LEANDRO POUSAS MANACES FERREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 16000088, de Assessor, da Gerência de Projetos de Cooperação e Fomento, da Diretoria de Gestão, Inovação e Fomento ao Empreendedorismo, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR VALDENICE VASCONCELLOS CASTANHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR LEANDRO POUSAS MANACES FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Gerência de Projetos de Cooperação e Fomento, da Diretoria de Gestão Inovação e Fomento ao Empreendedorismo, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, KESYA RAYANE PEREIRA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH B5002392, de Assessor Técnico, da Unidade de Administração da Rodoviária e Área Central de Brasília, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR MARCONIO FERREIRA DE SANTANA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH B5002392, de Assessor Técnico, da Unidade de Administração da Rodoviária e Área Central de Brasília, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR SAULO SILVA FERNANDES, Administrador, matrícula 17026393, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55003145, de Gerente, da Gerência de Modelagem de Processos, da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANO DE MORAIS FERREIRA SILVA, Farmacêutico Bioquímico - Farmácia, matrícula 17097002, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55003145, de Gerente, da Gerência de Modelagem de Processos, da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FLÁVIA RIBEIRO MARCIANO, Médica - Medicina Nuclear, matrícula 1697008X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55005487, de Gerente, da Gerência de Serviços de Apoio Diagnóstico, da Diretoria de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CINTIA MARA DE AMORIM GOMES NAKATA, Médica - Anatomia Patológica, matrícula 14431386, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55005487, de Gerente, da Gerência de Serviços de Apoio Diagnóstico, da Diretoria de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ELISEU PEREIRA MIRANDA, Técnico em Enfermagem, matrícula 01837028, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004565, de Chefe, do Núcleo de Atividades Gerais e Manutenção Predial, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada da Região Leste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente GAPS Técnico em Radiologia, matrícula 1583751, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004565, de Chefe, do Núcleo de Atividades Gerais e Manutenção Predial, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada da

Região Leste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANETE BATISTA DA COSTA, Professor de Educação Básica, matrícula 200.597-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52005743, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Lago Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 25 de setembro de 2022.

NOMEAR LUCIANE FIGUEIREDO DOS SANTOS MARQUES, Professor de Educação Básica, matrícula 205.019-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52005743, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Lago Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANA ROSÁLIA DA SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 37.654-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52006300, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Especial 01 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de setembro de 2022.

NOMEAR DANIELA VANESSA DA SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 35.211-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52006300, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Especial 01 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, MAGDA RODRIGUES DA SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 203.190-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52008033, de Vice-Diretor, da Escola Classe 03 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 21 de setembro de 2022.

NOMEAR NOELIA DA SILVA SOUZA, Professor de Educação Básica, matrícula 226.220-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52008033, de Vice-Diretor, da Escola Classe 03 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, WANDERSON FERNANDO PEREIRA ROSA, Professor de Educação Básica, matrícula 208.125-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52008371, de Vice-Diretor, da Escola Classe 303 de São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR LARISSA DE ASSIS SOUZA OLIVEIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 209.774-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52008371, de Vice-Diretor, da Escola Classe 303 de São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, o Cel. QOBM/Comb WENDER CAMICO COSTA, matrícula/GDF 1.707.998-5, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00103655, de Coordenador, da Coordenação de Gestão de Riscos de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 09 de setembro de 2022.

NOMEAR MOZEL MENDES DE SANT'ANA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 01000066, de Assessor Especial, da Coordenação de Produção de Conteúdo, da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, QUEZIA BARBOSA VIEIRA SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01000179, de Assessor, da Unidade de Promoção do Artesanato e ao Trabalho Manual, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, a contar de 19 de setembro de 2022.

NOMEAR BRUNO FERNANDES FREITAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01000179, de Assessor, da Unidade de Promoção do Artesanato e ao Trabalho Manual, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA JOSÉ SOUZA GOMES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 70000012, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

NOMEAR ROSÂNGELA DE OLIVEIRA LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 70000013, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GABRIELLA GOMES DE MELO DE FIGUEIREDO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 07900074, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal, a contar de 27 de setembro de 2022.

EXONERAR, a pedido, ALMIR DE OLIVEIRA BARROS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 09100125, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal, a contar de 23 de setembro de 2022.

NOMEAR JUSCÉLIO DOS SANTOS ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 09100125, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 12 de setembro de 2022, publicado no DODF nº 172, de 13 de setembro de 2022, página 16, o ato que exonerou MYCHEL MARTINS DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...da Casa Civil do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Casa Civil do Distrito Federal, a contar de 22 de agosto de 2022..".

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL SECRETARIA EXECUTIVA

ATO Nº 02, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL -BrC, no uso das atribuições e competências que lhe conferem a Cláusula 24 do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei nº 5.553, de 06 de novembro de 2015 (publicada no DO/DF Edição extra nº 33, de 06/11/2015) e, art. 18 do Estatuto do BrC, publicado no DOE/GO no dia 26/11/2015, fundamentado nas Cláusulas 48 e 49 do Protocolo de Intenções, arts. 38 a 39 do Estatuto do BrC, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, POLYANNA DE OLIVEIRA MENDONÇA, CPF nº 003.***.***-36, do emprego comissionado de Auxiliar Técnico II, de acordo com o processo nº 04029-00000040/2021-54, a partir do dia 06 de outubro de 2022.

NOMEAR NATALIE GONÇALVES FIGUEIRÉDO, CPF nº 057.***.***-28, para o emprego comissionado de Auxiliar Técnico II, de acordo com o processo nº 04029-00000227/2022-39, a partir do dia 06 de outubro de 2022.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARIA LUIZA PEREZ ALONSO FRUCTUOSO, CPF nº 524.***.***-87, do emprego comissionado de Assessor, de acordo com o processo nº 04029-00000073/2021-02, a partir do dia 06 de outubro de 2022.

NOMEAR POLYANNA DE OLIVEIRA MENDONÇA, CPF nº 003.***.***-36, para o emprego comissionado de Assessor, de acordo com o processo nº 04029-00000040/2021-54, a partir do dia 06 de outubro de 2022.

EXONERAR AURISLON JOSÉ FERREIRA, CPF nº 350.***.***-49, do emprego comissionado de Coordenador, de acordo com o processo nº 04029-00000067/2021-47, a partir do dia 06 de outubro de 2022.

NOMEAR MARIA LUIZA PEREZ ALONSO FRUCTUOSO, CPF nº 524.***.***-87, para o emprego comissionado de Coordenador, de acordo com o processo nº 04029-00000073/2021-02, a partir do dia 06 de outubro de 2022.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FERNANDO DE FREITAS CARVALHO, CPF nº 006.***.***-37, do emprego comissionado de Auxiliar Técnico I, de acordo com o processo nº 04029-00000088/2021-62, a partir do dia 06 de outubro de 2022.

NOMEAR EDUARDO RODRIGUES DE ARAÚJO, CPF nº 899.***.***-68, para o emprego comissionado de Auxiliar Técnico I, de acordo com o processo nº 04029-00000226/2022-94, a partir do dia 06 de outubro de 2022.

EXONERAR a pedido, LEANDRO SANTANA ASSUNÇÃO, CPF nº 770.***.***-15, do emprego comissionado de Assessor, de acordo com o processo nº 04029-00000027/2021-03, a partir do dia 06 de outubro de 2022.

NOMEAR FERNANDO DE FREITAS CARVALHO, CPF nº 006.***.***-37, para o emprego comissionado de Assessor, de acordo com o processo nº 04029-00000088/2021-62, a partir do dia 06 de outubro de 2022.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

VICE GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 09, DE 03 DE OUTUBRO 2022

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 1º, alínea "c", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, com base no Art. 1º, no inciso II do Art. 2º e Art. 18 do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora ISLEIA BASTOS MARÇAL, matrícula nº 1.691.419-8, Assessor Especial, da Unidade de Projetos do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, para participar como instrutora da disciplina "Inteligência Emocional", nos dias 07/10/2022 e 14/10/2022, das 07h45 às 18h30, por ocasião do "19º Curso de Progressão Funcional da PCDF", organizado pela Escola Superior de Polícia Civil - ESPC, conforme processo SEI nº 00052-00027237/2022-19.

MARCUS VINICIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS

PORTARIA Nº 10, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com base no Art. 128, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER o usufruto das férias, por necessidade de serviço, do servidor 3º GT QPPMC BRUNO WANDERLEY LEITÃO, matrícula 1.691.731-6, Assessor Técnico, lotado na Gerência de Segurança Pessoal II, da Assessoria Militar, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, referente ao exercício de 2021, marcadas para o período de 04.10.2022 a 14.10.2022, ficando assegurada a fruição dos respectivos dias em período a ser marcado posteriormente, conforme processo 00014-00000755/2022-88.

MARCUS VINICIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS

CASA CIVIL

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

A CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação de competência conferida pelo inciso VI, do art. 1º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FLÁVIA CARNEIRO NUNES, matrícula 1.698.193-6, Assessora Especial, Símbolo CNE-06, da Unidade de Transformação Governamental, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, GRAZIELE LIMA DA CUNHA NOGUEIRA, matrícula 1.692.658-7, Chefe, Símbolo CPE-04, da Unidade de Transformação Governamental, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 03 a 12 de outubro de 2022, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

LAÍS BARUFI DE NOVAES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

A CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação de competência conferida pelo inciso VI, do art. 1º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Designar VANESSA CRISTINA ASSIS FERNANDES VIDAL SALMITO, matrícula 1.697.838-2, Assessora Especial, Símbolo CNE-07, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, BRUNO SIGMARINGA SEIXAS, matrícula 1.691.116-4, Secretário Executivo, Símbolo CNE-01, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 03 a 10 de novembro de 2022, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

LAÍS BARUFI DE NOVAES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 208, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR PÂMELA LINO FERREIRA, matrícula 1.703.291-1, Assessora Técnica, símbolo CC-01, da Gerência de Suporte Técnico, da Unidade de Infraestrutura e Planejamento, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, VICTOR HUGO LUSTOSA BORGES DE LIMA, matrícula 260.225-3, Gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Infraestrutura, da Unidade de Infraestrutura e Planejamento, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 26 de setembro a 05 de outubro de 2022, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29 do Decreto nº 38.725, de 20 de dezembro de 2017, com fulcro no Parágrafo Único do art. 128, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

SUSPENDER as férias, por necessidade de serviço, de SAMÁRYA COSTA SILVA SOUZA MACÉDO, matrícula 274.413-9, no período de 05/10/2022 a 14/10/2022, conforme Processo nº 00151-00000193/2022-61, ficando assegurado à servidora a fruição de férias posteriormente.

ADALBERTO SCIGLIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 105, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Art. 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER, por imperiosa necessidade de serviço, com base no Artigo. 128, da Lei Complementar nº 840/2011, as férias da servidora ELISABETE GUILHERME

RAIMUNDO, matrícula 1.694.005-9, Chefe, CPE-02, da Unidade de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, marcadas para 22/09/2022 a 21/10/2022, a contar de 7 de outubro de 2022. Fica assegurada a referida servidora o gozo do período suspenso posteriormente.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 106, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 04018-00001701/2022-13, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Designar EDILSON CARRUSCA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.701.609-6; HELTON DE FREITAS COSTA, matrícula nº 1.692.525-4; e TYARA KROFF BARBOSA, matrícula nº 1.703.583-X, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Fixa o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 103, de 23 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 182, de 27 de setembro de 2022, página 44, o ato que designou JANIEIDE FREITAS PRADO, matrícula nº 1.707.490-8..., para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ELISABETE GUILHERME RAIMUNDO, matrícula nº 1.694.005-9, ONDE SE LÊ: "...no período de 22 de setembro a 21 de outubro de 2022...", LEIA-SE: "...no período de 22 de setembro a 06 de outubro de 2022...".

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA**

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 140, de 26 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 185, de 30 de setembro de 2022, página 29, o ato que averba o tempo de serviço prestado pelo servidor OBERTO MEDEIRO CAVALCANTE, ONDE SE LÊ: "...relativa aos períodos de 20/10/1989 a 16/08/1998; 17/08/1998 a 01/10/2002; 09/09/2022 a 26/09/2006...", LEIA-SE: "...relativa aos períodos de 20/10/1989 a 17/08/1998; 17/08/1998 a 01/10/2002; 09/09/2002 a 26/09/2006, já descontados os tempos concomitante, contados para aposentadoria...".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 52, de 06 de julho de 2022, publicado no DODF nº 130, de 13 de julho de 2022, o ato que concedeu Promoção Funcional à servidora CRISTINA GALVÃO SCHEL, matrícula 0.158.261-5, ONDE SE LÊ: "...01/10/2021...", LEIA-SE "...21/09/2021...".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ARNIQUEIRA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e ainda em cumprimento à Instrução Normativa nº 01/2015-SUCON/SEF com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa nº 04/2017-SUCON/SEF (vigente) que disciplina, em caráter excepcional, a elaboração e organização dos procedimentos para a realização do inventário patrimonial dos órgãos da administração centralizada e de relativa autonomia do Governo do Distrito Federal, referente ao exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão para a elaboração do Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes da Região Administrativa de Arniqueira, referente ao exercício de 2022, para identificar e localizar os bens móveis e imóveis no âmbito da Administração Regional de Arniqueira.

Art. 2º Designar LUCAS PORTILHO MARQUES, matrícula 1.710.087-9, Assessor Técnico-GAB, na qualidade de Presidente; EUCI LÚCIO DA SILVA, matrícula 1.698.044-1, Assessor-COEX/DIALIC, membro; VALDIR JOSÉ DA SILVA, matrícula 1.706.567-4, Gerente-COEX/DIALIC/GEAPRO, membro.

Art. 3º Os trabalhos referentes ao inventário patrimonial de bens móveis e semoventes e de bens imóveis deverão ser concluídos pela Unidade Administrativa e encaminhados pelo agente setorial de patrimônio à Coordenação Geral de Patrimônio até o 5º dia útil, a contar da data de disponibilização do demonstrativo de execução patrimonial do exercício no sistema.

Art. 4º Os servidores designados nesta Ordem de Serviço estão autorizados a se ausentarem de seus respectivos setores, após a convocação do Presidente, para execução de reuniões, diligências e demais atos necessários, no período de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas, de forma a não prejudicar o atendimento à população.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSELI PEDRO DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 52, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de discutir e regulamentar o pagamento da Gratificação de Movimentação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das respectivas atribuições legais e regimentais, resolvem:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de discutir e regulamentar o pagamento da Gratificação de Movimentação, nos termos da Lei nº 318, de 23 de setembro de 1992, com redação dada pela Lei nº 6.531, de 08 de abril de 2020.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho os servidores abaixo indicados:

I - OZIEL MÁRCIO DA SILVA CASTRO, matrícula nº 277.186-1, Chefe da Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos da Secretaria de Estado de Economia;

II - PATRÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula nº 280.897-8, Diretora de Carreiras e Remuneração da Secretaria de Estado de Economia;

III - JULIANA DOS SANTOS COSTA, matrícula nº 1.430.936-X, Assessora Especial da Unidade de Administração da Folha de Pagamento da Secretaria de Estado de Economia, IV - MÁRCIA CAIXETA DE MELO SILVA, matrícula nº 175.666-4, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental da Diretoria de Registro Financeiro da Secretaria de Estado de Economia;

V - CLÁUDIO ROGÉRIO BIATO DA SILVA, matrícula nº 1.709.294-9, Gerente de Acompanhamento e Avaliação da Folha da Secretaria de Estado de Saúde;

VI - FELIPE DIENER FONSECA, matrícula nº 1.704.871-0, Diretor de Pagamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho fica a cargo do integrante indicado no inciso I, sendo seu suplente aquele indicado no inciso II.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos de que trata esta Portaria é de 90 dias, o qual pode ser prorrogado.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal

PORTARIA CONJUNTA Nº 54, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Institui Grupo de Trabalho para apresentar proposta de organização da carreira de Gestão de Informações Sociais, Socioeconômicas e Governamentais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN, no exercício das respectivas atribuições legais e regimentais, e considerando o que dispõe o inciso I do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o § 1º do art. 8º da Lei nº 7.154, de 07 de junho de 2022, que cria o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF Codeplan, resolvem:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho para apresentar proposta de organização da carreira de Gestão de Informações Sociais, Socioeconômicas e Governamentais, criada pelo § 1º do art. 8º da Lei nº 7.154, de 07 de junho de 2022.

Art. 2º O Grupo de Trabalho a que se refere esta Portaria tem a seguinte composição:

I – Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal:

a) OZIEL MÁRCIO DA SILVA CASTRO, matrícula nº 277.186-1, Chefe da Unidade de Administração de Carreiras e Emprego Público;

b) PATRÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula nº 280.897-8, Diretora de Carreiras e Remuneração;

c) LUIZ HENRIQUE LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 125.887-7, Assessor Especial da Unidade de Administração de Carreiras e Emprego Público; e

d) MARILÚCIA CRUZ PRESTES DA COSTA, matrícula nº 175.818-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

II – Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF Codeplan:

a) DAIENNE AMARAL MACHADO, matrícula nº 3.210.022-1, Diretora de Estudos e Políticas Sociais;

b) MEIRE MOHN, matrícula nº 1.175-4, Psicóloga; e

c) ALINE DA NÓBREGA OLIVEIRA, matrícula nº 3.210.006-X, Coordenadora de Estudos Ambientais.

Art. 3º A coordenação das atividades do Grupo de Trabalho será realizada pelo/a representante indicado/a na alínea “a” do inciso I do artigo 2º.

Art. 4º O Grupo de Trabalho tem o prazo de 90 dias para conclusão das atividades, prorrogável por igual período.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos membros do Grupo Trabalho são consideradas prestação de serviço público relevante e não ensejam qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

JEANSLEY CHARLES DE LIMA

Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF
CODEPLAN

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 04 de setembro de 2022

PROCESSO: 00094-00004712/2022-83. INTERESSADO: CLAUDIO LUIS SOUZA BORGES. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, c/c o art. 2º da Portaria nº 356 de 31/12/2021, em caráter excepcional, a cessão do servidor CLAUDIO LUIS SOUZA BORGES, matrícula nº 32.148-6, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Administração da Folha de Pagamento, da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 470, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar MARGARIDA ARISMENTE ARAUJO LIMA, matrícula 0092061-4, na qualidade de Executor Titular e IVETE SILVA RABELO, matrícula 0038731-2, na qualidade de Executor Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 47507/2022, celebrado com a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA, que tem por objeto a aquisição de material de gênero de alimentação (água potável) e material de acondicionamento e embalagem (garrafão retornável), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Processo nº 00040-00031208/2022-45.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 471, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 05/2018, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE), cujo objeto é a contratação de agente de integração para operacionalização do Programa de Estágio da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal mediante concessão de Bolsa-Auxílio, a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular, oferecidos por instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e particular, Processo SEI nº 00410-00015470/2017-10, a saber:

I. LUANA BARRETO DOS SANTOS, Professor de Educação Básica, matrícula nº 2264919 e, LUCIANA MOREIRA FONTENELE, professora, matrícula nº 206.762-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

II. RODRIGO ALVES LOCH, gerência de pessoas, matrícula nº 1.200.279-8 e, RAFAEL SOUZA ARAÚJO, gestor P.P.G.G, matrícula nº 1.200.307-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Administração Regional do Guará;

III. LADJENY SOUSA DE AQUINO, gerente de pessoas, matrícula nº Matrícula: 174.734-7 e, JANAINA SOUZA LIMA, gerência de pessoas, matrícula nº 174.734-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Administração Regional de Arniqueira;

IV. FABRICIA SANTOS DE OLIVEIRA, assessora, matrícula nº 281.642-3 e SANDRA MOREIRA FONSECA, gerente, matrícula nº 279.941-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Instituto de Assistência à Saúde dos SERVIDORES do Distrito Federal - INAS.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 576, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 370, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 00040-00035752/2022-66, resolve:

DESIGNAR AMANDA MENDONÇA DE MOURA GÓES, matrícula nº 126.129-0, para substituir LAWRENCE DOS SANTOS PINTO, matrícula nº 175.758-X Chefe, Símbolo CNE-04, da Unidade de Gestão da Estratégia e Informação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 10, 11, 13 e 14 de outubro de 2022, por motivo de abono de ponto do titular.

MARINEUSA BUENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 371, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00035562/2022-49, resolve:

DESIGNAR ALINE SANTOS BARRADAS, matrícula nº 1.431.208-5, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Conformidade da Folha de Pagamento, da Unidade de Administração da Folha de Pagamento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

MARINEUSA BUENO

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário, de 30 de setembro de 2022, publicado no DODF nº 187, de 04 de outubro de 2022, página 16, que autorizou a requisição/disposição do servidor APOLO CARVAHO DE ARAUJO, matrícula nº 43.389-6, ao TRE/DF, ONDE SE LÊ: "...do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF)...", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF)...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 279, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de Agosto de 2021, c/c com o § único do art. 4º, da Portaria nº 92, de 11 de março de 2022, resolve:

TORNAR PÚBLICA a exclusão do regime de teletrabalho da servidora relacionada a seguir, por motivo de mudança de lotação:

Lotação	Nome do Servidor	Matrícula	Modalidade Teletrabalho	Data de Exclusão	Processo SEI
DIDEP/COGEP/SUAG/SEGEA	LILIAN GUSMÃO DE SOUZA MARQUES	174.250-7	PARCIAL	14/09/2022	00040-00022465/2022-96

TORNAR PÚBLICA a relação de servidores autorizados a realizar o teletrabalho implementado nas Unidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal relacionadas a seguir:

Lotação	Nome do Servidor	Matrícula	Modalidade Teletrabalho	Data de Inclusão	Processo SEI
NUFREQ/GEAC/DIGEP/COGEP/SUAG/SEGEA	LILIAN GUSMÃO DE SOUZA MARQUES	174.250-7	PARCIAL	01/10/2022	00040-00023852/2022-40

NGCEL/GCORE/CBRAT/SUREC/SEF	JONAS DOS SANTOS BANHOS JÚNIOR	112.107-3	PARCIAL	01/10/2022	00040-00023952/2022-76
NGCEL/GCORE/CBRAT/SUREC/SEF	WILSON JOSÉ DE PAULA	46.214-4	PARCIAL	01/10/2022	00040-00023952/2022-76
GAB	CAROLLYNE GUIMARÃES DA SILVA	279.529-9	PARCIAL	03/10/2022	00040-00036127/2022-31
GAB	ELIANE GOMES PEREIRA	279.470-5	PARCIAL	03/10/2022	00040-00036125/2022-42
GAB	FELIPE SOARES DE ARAUJO	279.583-3	PARCIAL	03/10/2022	00040-00036126/2022-97
GAB	NATÁLIA LUIZA CARNEIRO DE AZEVEDO	280.863-3	PARCIAL	03/10/2022	00040-00036131/2022-08
GAB	ROGÉRIO DA COSTA SILVA	30.881-1	PARCIAL	03/10/2022	00040-00036234/2022-60

RAIANNE PAIVA NOGUEIRA LAMOUNIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 280, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação de Titulação concedida ao servidor MARCO AURÉLIO AYRES LIMA, matrícula nº 32.349-7, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento) por ter concluído curso de Pós-graduação, com fulcro no inciso II, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 03 de outubro de 2022. Processo SEI nº 00040-00036079/2022-81.

RAIANNE PAIVA NOGUEIRA LAMOUNIER

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 92, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, bem como o disposto no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, o que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar LETÍCIA KELLY QUEIROZ DA COSTA, matrícula 281.803-5, e LUCAS AMARAL DOS SANTOS, matrícula 281.795-0, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE dos seguintes Termos de Credenciamento do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE, conforme processo 04001-00000747/2022-31:

- I - nº 0502/2021 - SIGGO nº 45570;
- II - nº 0101/2021 - SIGGO nº 43330;
- III - nº 0032/2021 - SIGGO nº 43335;
- IV - nº 0167/2021 - SIGGO nº 43337;
- V - nº 0201/2021 - SIGGO nº 43980;
- VI - nº 0150/2021 - SIGGO nº 43978;
- VII - nº 0213/2021 - SIGGO nº 43975;
- VIII - nº 0199/2021 - SIGGO nº 43721;
- IX - nº 0200/2021 - SIGGO nº 43534;
- X - nº 0227/2021 - SIGGO nº 44404;
- XI - nº 0430/2021 - SIGGO nº 46736;
- XII - nº 0434/2021 - SIGGO nº 46670;
- XIII - nº 0020/2020 - SIGGO nº 42623;
- XIV - nº 0309/2021 - SIGGO nº 45439.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar, emitir relatórios, atestar futuras e acompanhar a execução dos serviços a que se referem os Termos de Credenciamento, entre outras atribuições, de acordo com o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, e com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração deste Instituto deverá disponibilizar os respectivos processos e toda a legislação que se fizer necessária ao desempenho das funções como executores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 03 de outubro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00082089/2019-19. INTERESSADO: MARIANA PEDROSA GUEDES DREFAHL. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º,

§2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) MARIANA PEDROSA GUEDES DREFAHL, matrícula nº: 0196738-X, Farmacêutico(a) Bioquímico(a) - Farmácia, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 936/2022 SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 12/09/2022, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do Processo nº: 00060-00082089/2019-19.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 03 de outubro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00086169/2020-87. INTERESSADO: ÍRIS DE OLIVEIRA ROSA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) ÍRIS DE OLIVEIRA ROSA, matrícula nº: 1443127, cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde (AOSD - Padioleiro), do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 869/2022 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 23/08/2022, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do Processo nº: 00060-00086169/2020-87.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 03 de outubro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00095456/2021-69. INTERESSADO: CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA, matrícula nº: 01324101, cargo Técnica em Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 817/2021-SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 16/08/2021, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do Processo nº: 00060-00095456/2021-69.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 03 de outubro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00134369/2020-53. INTERESSADO: NELSON GONÇALVES DE SOUZA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, NELSON GONÇALVES DE SOUZA, da carreira de VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ATENÇÃO COMUNITÁRIA À SAÚDE, cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 2º Classe, Padrão V, matrícula nº: 14349914, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(A) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 4 DE SAMAMBAIA, a contar de 31 de março de 2020.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 03 de outubro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00161967/2021-86. INTERESSADO: MÁRCIA CRISTINA SANTANA DOS SANTOS. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) MÁRCIA CRISTINA SANTANA DOS SANTOS, matrícula nº: 0180500-2, cargo de ENFERMEIRO, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 955/2022 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 15/09/2022, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do Processo nº: 00060-00161967/2021-86.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 03 de outubro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00202107/2019-95. INTERESSADO: VIRGÍNIA LUCIANO MARQUES. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º,

§2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) VIRGÍNIA LUCIANO MARQUES, matrícula nº: 01469207, cargo Técnica em Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 804/2022 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 02/08/2022, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do Processo nº: 00060-00202107/2019-95.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 03 de outubro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00209147/2022-63. INTERESSADO: ANA BEATRIZ MARCELA LIMA FERREIRA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, ANA BEATRIZ MARCELA LIMA FERREIRA, da carreira de ENFERMEIRO, cargo de ENFERMEIRO - FAMÍLIA E COMUNIDADE, 3º Classe, Padrão I, matrícula nº: 17072182, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA, a contar de 01 de maio de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 03 de outubro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00240069/2019-79. INTERESSADO: ANDERSON MOTA SANTOS. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, ANDERSON MOTA SANTOS, da carreira de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 2º Classe, Padrão III, matrícula nº:01739476, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 1 DE VICENTE PIRES, a contar de 06 de junho de 2019.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 03 de outubro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00250564/2022-91. INTERESSADO: EDILENE DE OLIVEIRA DORNELAS.

ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, EDILENE DE OLIVEIRA DORNELAS, da carreira de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 2º Classe, Padrão VII, matrícula nº: 01341014, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - UNIDADE DE CENTRO CIRÚRGICO, a contar de 08 de Outubro de 2013.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 03 de outubro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00328223/2022-39. INTERESSADO: ADLLA FREITAS RIZZI DE MESQUITA. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

1. DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 54, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira de ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, 2º Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por ADLLA FREITAS RIZZI DE MESQUITA, matrícula nº: 01988425, lotado(a) no(a) NÚCLEO GESTÃO DE PESSOAS UNID. ATENÇÃO ESPEC. ASA NORTE, a contar de 07 de JULHO de 2022, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 03 de outubro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00344132/2022-41. INTERESSADO: DAIANA CILEA HONORATO NASCIMENTO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, DAIANA CILEA HONORATO NASCIMENTO, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - BIOMETRIA E PERÍCIA MÉDICA, 3º Classe, Padrão I, matrícula nº: 16983289, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - GERÊNCIA DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO, a contar de 15 de Julho de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 03 de outubro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00345096/2022-32. INTERESSADO: DANIELLE LIMA GUEDES DOS SANTOS. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

1. DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 54, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira de ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA DO DF, cargo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, 2º Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por DANIELLE LIMA GUEDES DOS SANTOS, matrícula nº: 16642031, lotado(a) no(a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - NÚCLEO DE FARMÁCIA DO COMPONENTE ESPECIALIZADO EM CEILÂNDIA, a contar de 16 de Julho de 2022, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 03 de outubro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00346852/2022-41. INTERESSADO: MÔNICA DE OLIVEIRA SANTOS FREIRE. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

1. DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 54, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 2º Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por MÔNICA DE OLIVEIRA SANTOS FREIRE, matrícula nº: 01722638, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA, a contar de 25 de Julho de 2022, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 03 de outubro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00351642/2022-74. INTERESSADO: KELLY MATTIAZZI. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

1. DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 54, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira de GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, 2º Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por KELLY MATTIAZZI, matrícula nº: 14427893, lotado(a) no(a) COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DF - NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS, a contar de 27 de Julho de 2022, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 03 de outubro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00352535/2022-63. INTERESSADO: GABRIELA SANTOS MELO. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

1. DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 54, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira de GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, 2º Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito

Federal, ocupado por GABRIELA SANTOS MELO, matrícula nº: 01994786, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº6 DO GAMA, a contar de 29 de Julho de 2022, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 03 de outubro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00356080/2022-55. INTERESSADO: LÍDIA LÉLIS LEAL MILIOLI. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, LÍDIA LÉLIS LEAL MILIOLI, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, 3ª Classe, Padrão I, matrícula nº: 16970012, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 1 DO PARANOÁ, a contar de 27 de julho de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 03 de outubro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00362891/2022-95. INTERESSADO: LÍVIA DOMBROSKI SANTOS. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, LÍVIA DOMBROSKI SANTOS, da carreira de GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, 3ª Classe, Padrão VI, matrícula nº: 16798155, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA FOLHA, a contar de 04 de Agosto de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 03 de outubro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00367213/2022-19. INTERESSADO: LUCIANA FEITOSA MUNIZ. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, LUCIANA FEITOSA MUNIZ, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - REUMATOLOGIA, 1ª Classe, Padrão III, matrícula nº: 01906275, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE (UNIDADE DE MEDICINA INTERNA), a contar de 03 de agosto de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 03 de outubro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00377318/2022-86. INTERESSADO: JÉSSYCA CARDOSO SILVA. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

1. DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 54, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira de ANALISTA GESTÃO ASSISTÊNCIA PÚBLICA SAÚDE, cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 3ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por JÉSSYCA CARDOSO SILVA, matrícula nº: 1677770-0, lotado(a) no(a) Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS)/Núcleo de Profissionais Ceditos e Requisitados NPCR/GEAP/DIAP/SUGEP/SES, a contar de 30 de junho de 2022, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 03 de outubro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00388401/2022-81. INTERESSADO: LEONARDO SILVA PINHEIRO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº

39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, LEONARDO SILVA PINHEIRO, da carreira de ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA DO Distrito Federal, cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE - CONTADOR, 3ª Classe, Padrão I, matrícula nº: 17092493, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) ADM - DIRETORIA FINANCEIRA, a contar de 15 de agosto de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 03 de outubro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00412150/2022-62. INTERESSADO: VICTOR DITZEL MAIA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, VICTOR DITZEL MAIA, da carreira de CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL, cargo de MÉDICO - CIRURGIA GERAL - TRAUMA, 3ª Classe, Padrão I, matrícula nº: 1.697.146-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) Gerência de Emergência do Hospital Regional do Gama - SES/SRSSU/HRG/GENF, a contar de 30 de agosto de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 03 de outubro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00415028/2022-48. INTERESSADO: MARCOS ALECIO BISPO DE ANDRADE. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, MARCOS ALECIO BISPO DE ANDRADE, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - CIRURGIA GERAL - TRAUMA, 3ª Classe, Padrão IV, matrícula nº: 16883187, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA, a contar de 23 de agosto de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 03 de outubro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00420629/2022-72. INTERESSADO: THIEGO PEDRO FREITAS ARAUJO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, THIEGO PEDRO FREITAS ARAUJO, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - ORT. E TRAUMATOLOGIA, 2ª Classe, Padrão I, matrícula nº: 16733169, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia, a contar de 05 de setembro de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 03 de outubro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00424962/2022-51. INTERESSADO: RICARDO PEREIRA DA SILVA. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

1. DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira de VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ATENÇÃO COMUNITÁRIA À SAÚDE, cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por RICARDO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº: 14349787, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 3 DE BRAZLÂNDIA, a contar de 09 de agosto de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 03 de outubro de 2022

PROCESSO Nº: 0280-000058/2015. INTERESSADO: MARIA CELINA DE CARVALHO CUNHA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) MARIA CELINA DE CARVALHO CUNHA, matrícula nº: 183.649-8, cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 410/2017 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 12/05/2017, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do Processo nº: 0280-000058/2015.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 03 de outubro de 2022

PROCESSO Nº: 04016-00045882/2022-38. INTERESSADO: CRISTINA CARVALHO ROLIM GUIMARAES. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, CRISTINA CARVALHO ROLIM GUIMARAES, da carreira de MÉDICO, cargo de ANESTESIOLOGIA, 2º Classe, Padrão V, matrícula nº: 190.008-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) DIRETORIA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMIB, a contar de 06 de maio de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 03 de outubro de 2022

PROCESSO Nº: 04016-00072706/2022-79. INTERESSADO: LUCIANA MEIRELES DE AZEREDO COUTINHO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, LUCIANA MEIRELES DE AZEREDO COUTINHO, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - TERAPIA INTENSIVA ADULTO, 3º Classe, Padrão V, matrícula nº: 1686016-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO DO HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA - SES/SRSSU/HRSM/GACL/UTI ADU, a contar de 27 de julho de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 03 de outubro de 2022

PROCESSO Nº: 04016-00073757/2022-18. INTERESSADO: DENISE PEREIRA DOS SANTOS. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, DENISE PEREIRA DOS SANTOS, da carreira de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 3º Classe, Padrão VII, matrícula nº: 16713753, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) IGESDF - HBDF - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA INFANTIL, a contar de 01 de agosto de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 03 de outubro de 2022

PROCESSO Nº: 04016-00074835/2022-00. INTERESSADO: GUILHERME DE OLIVEIRA BESSA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, GUILHERME DE OLIVEIRA BESSA, da carreira de MÉDICO, cargo de MEDICO - CIRURGIA VASCULAR, 1º Classe, Padrão II, matrícula nº: 01996460, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) IGES - HBDF - UNIDADE DE CRURGIA VASCULAR PERIFÉRICA, a contar de 03 de agosto de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 03 de outubro de 2022

PROCESSO Nº: 04016-00076090/2022-13. INTERESSADO: ANA LAURA FRANCIULLI FRANCA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, ANA LAURA FRANCIULLI FRANÇA, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - PEDIATRIA, 3º Classe, Padrão V, matrícula nº: 16856066, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - GERENCIA DE EMERGENCIA, a contar de 08 de Agosto de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 04 de outubro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00024155/2022-31. INTERESSADO: PATRÍCIA KARLA BEZERRA. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

1. DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 54, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 2º Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por PATRÍCIA KARLA BEZERRA, matrícula nº: 16621131, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, a contar de 17 de janeiro de 2022, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 435, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea g, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 275, de 20 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 200, de 25 de outubro de 2021, pág. 23, do ato que designou o servidor LUCAS PHELIPE SAMPAIO DE ASSIS, matrícula 16888383, ocupante do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Acompanhamento de Convênios e Instrumentos Congêneres, da Diretoria de Acompanhamento de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00448875/2019-93.

DESIGNAR RUI FERREIRA BARBOSA, matrícula 17093309, ocupante do cargo de Administrador, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Acompanhamento de Convênios e Instrumentos Congêneres, da Diretoria de Acompanhamento de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00448875/2019-93.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 468, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora RAQUEL VASCONCELLOS VAN BOGGELLEN, matrícula 1434652-4, Psicóloga, carga horária 40 horas semanais, lotada na SES/SAIS/COASIS/DISSAM, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal, com reavaliação em 06 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 250/2022 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00225354/2022-65.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.168, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE

PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve: HOMOLOGAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) RAQUEL MELO NUNES DE CARVALHO, matrícula nº 0192286-6, MEDICO- PNEUMOLOGIA, lotado (a) no Serviço de Pneumologia - IGESDF/DIASE/SUPHB/GERIN/SEPNM, para participar do VI CURSO NACIONAL DE CIRCULAÇÃO PULMONAR, no período de 02 e 04 de junho de 2022 em São Paulo/SP, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 04016-00032195/2022-52.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.169, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve:

HOMOLOGAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) RAQUEL MELO NUNES DE CARVALHO, matrícula nº 0152590-5, MEDICO- PNEUMOLOGIA, lotado (a) no Serviço de Pneumologia - IGESDF/DIASE/SUPHB/GERIN/SEPNM, para participar do VI CURSO NACIONAL DE CIRCULAÇÃO PULMONAR, no período de 02 e 04 de junho de 2022 em São Paulo/SP, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 04016-00032195/2022-52.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.170, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) RONALDO MACIEL DIAS, matrícula nº 0186079-8, MEDICO- NEUROLOGIA, lotado (a) no Serviço de Neurologia - IGESDF/DIASE/SUPHB/GERIN/SENEU, para participar do 38º CONGRESSO DO COMITE EUROPEU PARA TRATAMENTO E PEQUIS EM ESCLEROSE MÚLTIPLA - ECTRIMS, no período de 24 a 30 de outubro de 2022 em AMSTERDAM - HOLANDA, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 04016-00072479/2022-81.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.171, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve:

HOMOLOGAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) LUCIANA TEIXEIRA DE CAMPOS, matrícula nº 0143364-4, MEDICO-GASTROENTEROLOGIA, lotado (a) no Serviço de Gastroenterologia - IGESDF/DIASE/SUPHB/GERIN/SEGAS, para participar do 3º. SEBRADII - SEMANA BRASILEIRA DE DOENÇAS INFLAMATÓRIAS INTESTINAIS - GEDIB, no período de 23 a 29 de agosto de 2022 em Campinas - SP, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 04016-00069901/2022-11.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.174, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, resolve:

HOMOLOGAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) ROSIENE GOMES DOS SANTOS, Cargo, matrícula nº 1434435-1, lotado (a) na SES/SVS/DIVEP/GRF, para participar do XXIV Jornada Nacional de Imunizações SBIm 2022, no período de 06 a 10 de setembro 2022, em São Paulo - SP, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 00060-00339374/2022-12.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.175, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR o retorno do servidor FELIPE MATHEUS LIMA MENDES, matrícula 14365766, Auxiliar de Enfermagem, lotado na UBS16-GAMA/GSAPP/DIRAPS/SRSSU, do Afastamento para Frequência em Curso de Formação da Polícia Militar do Distrito Federal, autorizado pela Ordem de Serviço nº 714/2022, de 21 de junho de 2022, a partir de 05/10/2022, conforme solicitação do servidor no Despacho SES/SRSSU/GSAPP/UBS16-GAM (96930033). Processo SEI nº 00060-00283291/2022-61.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.176, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 396/2022, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula; Quinquênio/ Período): MILLENA LOUZEIRO MACIEL, 16808347, 1º 25/07/2017 23/07/2022; MONICA RICARTE PETERS SOARES, 0154229X, 3º 31/03/2016 08/04/2021; LUCYANA B. DE VASCONCELOS FREIRE, 01546163, 3º 20/04/2016 19/04/2021; BRUNA GRANATO DE CAMARGOS, 14386615, 2º 04/08/2017 24/08/2022;SUELLEN MARIA ALVES CARVALHO, 16798910, 01 29/05/2017 27/05/2022;JOAO LEITE DE QUEIROZ, 14400308, 02 28/08/2017 26/08/2022; EDVA PAULA MONTEIRO DA COSTA, 01436511, 07 19/05/2017 17/05; DENILSON DIAS PEREIRA, 01275976, 7º 30/08/2017 01/09/2022; REJANE FELICIDADE SOARES, 01384767, 4º 26/12/2015 14/05/2021; WESLEY FREITAS MARTINS, 01420038, 4º 15/03/2017 14/03/2022;FABRICIA FIGUEREDO DA SILVA, 16810767, 1º 22/08/2017 21/08/2022; MANOEL MESSIAS LOPES DAS NEVES, 01320513, 6º 03/08/2017 30/09/2022.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.181, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade à servidora RAIMUNDA OLIVEIRA DO AMARAL RODRIGUES, matrícula 0133899-4, cargo: Analista em Gestão, Assistência Pública à Saúde, com fundamentação no art. 3º da EC nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, a partir do implemento dos requisitos em 05/06/2022. Lotação: FEPECS. Processo SEI 00064-00002664/2022-09.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO
E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER E MAJORAR GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO nos termos da Portaria nº 141, de 20 de março de 2017/SES-DF e Leis nºs 3320, 3321, 3322, 3323/2004, 3643/2005, 3782/2006 e Lei nº 5.237/2013, nos percentuais abaixo especificados aos servidores relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: UA, matrícula, nome, percentual e data do cadastro no SIGRHNET- Comprovante de Envio. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação: ADMC, 17071372, STEFANI MONTEIRO DE MENEZES, 23%, 01/09/2022; ADMC, 17096677, PEDRO HENRIQUE COELHO STRAATMANN, 17%, 01/09/2022; ADMC, 17094836, JAQUELINE DE ARAUJO SCHWARTZ, 25%, 02/09/2022; ADMC, 17095204, SARAH MARTINS MACHADO SILVA, 25%, 03/09/2022; ADMC, 17095131, YASMIN DE SOUZA ODAGUIRI ENES, 25%, 04/09/2022; ADMC, 17092655, NAIARA GOMES DA SILVA, 25%, 04/09/2022; ADMC, 17014301, AMANDA FREITAS PARENTE, 17%, 05/09/2022; ADMC, 17095638, GABRIELA RODRIGUES DIAS DE ARAUJO, 10%, 05/09/2022; ADMC, 16799291, MONIKY LOPES LEITE, 30%, 05/09/2022; ADMC, 17096162, ALBINA LUCIMARA DA COSTA VAZ, 25%, 07/09/2022; ADMC, 17091888, INGRID DE SOUZA PEREIRA, 23%, 08/09/2022; ADMC, 17094364, RODRIGO NOGUEIRA OLIVEIRA, 10%, 08/09/2022; ADMC, 1709402X, IRAIDES NABIE ALBERNAZ DE SOUZA, 8%, 08/09/2022; ADMC, 17096227, GIOVANA GAROFALO, 25%, 08/09/2022; ADMC, 17096715, LYDIANA D. MARCOLINO PINHEIRO, 25%, 09/09/2022; ADMC, 17094356, ERICA M. DE OLIVEIRA FURTADO, 25%, 09/09/2022; ADMC, 17049830, ANA CAROLINA DE MELO FARIA, 25%, 09/09/2022; ADMC, 17095328, DIANA CAMARA DE OLIVEIRA, 25%, 09/09/2022; ADMC, 17094534, DANIEL ARAGAO DE MACEDO, 2%, 09/09/2022; ADMC, 17096235, DAVID DE CARVALHO LOPES, 2%, 12/09/2022; ADMC, 1709481X, ARIADNA COSTA TRINDADE, 10%, 12/09/2022; ADMC, 17048680, ELZA SALGADO CARIZZI, 17%, 13/09/2022; ADMC, 17101301, ANA V. C. RIBEIRO DE MENEZES, 30%, 13/09/2022; ADMC, 17094984, MARINA AZEVEDO DE OLIVEIRA, 25%, 14/09/2022; ADMC, 17094151, MARDEN AUGUSTO DE SOUZA BATISTA, 25%, 14/09/2022; ADMC, 17096057, CEILA LUZ DE OLIVEIRA, 25%,

14/09/2022; ADMC, 17092728, CAMILLA KAROLINE SILVA, 23%, 14/09/2022; ADMC, 16864123, VALERIO MARCOS DE SOUZA, 17%, 15/09/2022; ADMC, 17096464, DUILIO MARCOS DOS REIS, 25%, 15/09/2022; ADMC, 17096871, EVELIN MOTA CASSEMIRO, 30%, 16/09/2022; ADMC, 17068568, RAYSSA THAYSE DE PAULA OLIVEIRA, 10%, 20/09/2022; ADMC, 17072476, CLISTENES A. DE SOUZA MENDONCA, 23%, 20/09/2022; ADMC, 17097940, GUILHARDO MOURA DOS SANTOS, 25%, 20/09/2022; ADMC, 17095158, CAROLINA DALMASO MARQUES, 25%, 21/09/2022; ADMC, 16949080, VICTOR HUGO PERES DOS SANTOS, 30%, 22/09/2022; ADMC, 17094739, NATALIA M. OLIVEIRA DE AQUINO, 10%, 22/09/2022; ADMC, 17095239, BRUNO DOS REIS ARAUJO, 10%, 22/09/2022; ADMC, 17093414, ANDRESSA A. C. DO NASCIMENTO, 23%, 22/09/2022; ADMC, 17095077, VIVIANE ARAUJO COSTA, 25%, 24/09/2022; ADMC, 17093309, RUI FERREIRA BARBOSA, 10%, 24/09/2022; ADMC, 17095654, WERIKA CRISTINA PEREIRA DE ARAUJO, 25%, 26/09/2022; ADMC, 17101778, NATALIA BRANDINO DO NASCIMENTO, 15%, 26/09/2022; ADMC, 17096618, RENATA DA SILVA PESSOA, 25%, 26/09/2022; ADMC, 17094615, QUESIA CIBELLE VIANA DIAS, 25%, 26/09/2022; ADMC, 17096405, IVONE MARIA SIQUEIRA SOUZA NEGRI, 15%, 27/09/2022; ADMC, 17094542, ISABELA DURCO FARAGE DE CARVALHO, 25%, 27/09/2022; ADMC, 17097835, ANDREA CAMURCA VIEIRA CANTANHEDE, 2%, 27/09/2022; ADMC, 16781376, WALTER FERREIRA PERES, 30%, 27/09/2022; ADMC, 17095301, CAROLINNE S. J. DE SOUZA MARTINS, 8%, 28/09/2022; ADMC, 17094348, LILLIAM DOS S. BATISTA FERNANDES, 25%, 28/09/2022; ADMC, 17096448, THUANNY MEDRADO BRANDAO, 25%, 28/09/2022; ADMC, 1411616, RAQUEL SILVA SANTA CRUZ MIGUEL, 30%, 30/09/2022; CRDF, 1471503, OSEIAS ALVES DA SILVA, 30%, 05/05/2022; CRDF, 16977068, MARCUS VINICIUS NOGUEIRA BARROS, 23%, 28/09/2022; HAB, 17094682, LARISSA DE ASSUNCAO HIDA, 23%, 09/09/2022; HAB, 16737733, SELMA NUNES DA SILVEIRA, 10%, 30/09/2022; HMIB, 17093201, DANIELA AIRES CARDOSO DOS SANTOS, 30%, 07/09/2022; HMIB, 1432850, FABIOLA DE SOUSA FURTADO DA SILVA, 30%, 13/09/2022; HMIB, 16737776, SANDRA DE SOUZA BARROS, 9%, 28/09/2022; HMIB, 1681150X, BEATRIZ LAMPER MARTINEZ, 17%, 28/09/2022; SRSC, 1289047, RONALDO ESCH BENFORD, 15%, 01/09/2022; SRSC, 1685716X, MAURISETE SOUSA ALVES, 22%, 10/09/2022; SRSC, 16863178, ROGERIO RAMALHO GRANGEIRO, 30%, 02/09/2022; SRSC, 16723066, KARLA CARDOSO MUNIZ, 15%, 04/09/2022; SRSC, 167714X, RAFAEL NUNES PENA, 23%, 06/09/2022; SRSC, 17094925, VICTORIA N. BARBOSA DA SILVA, 8%, 07/09/2022; SRSC, 17094429, CLEIDIANA MAGALHAES DE MORAES, 25%, 07/09/2022; SRSC, 16873963, FERNANDA SOUSA LIMA, 23%, 08/09/2022; SRSC, 17093392, EDER DE FARIAS SANTANA, 23%, 08/09/2022; SRSC, 17043905, ISRAEL DE OLIVEIRA SILVA, 15%, 09/09/2022; SRSC, 17043980, WILKA ALESSANDRA SOUSA SANTOS, 30%, 10/09/2022; SRSC, 17092329, ISABELA CAMPELO LEOPOLDO, 23%, 12/9/2022; SRSC, 16800729, TAIANE APARECIDA DA SILVEIRA BAIA, 22%, 12/09/2022; SRSC, 16721489, WANDREZA SILVA LEITE, 17%, 14/09/2022; SRSC, 16890051, FELICIA BENEVIDES PRAXEDES, 15%, 19/09/2022; SRSC, 16819527, ELENILCE ARAUJO CABRAL DA COSTA, 17%, 19/09/2022; SRSC, 17092736, DEBORA FERREIRA DE CARVALHO, 23%, 21/09/2022; SRSC, 16736982, SUIANE SANTOS CAVALCANTE, 30%, 25/09/2022; SRSC, 16821777, FREDERICO MARTINS CAMPBELL, 15%, 06/09/2022; SRSC, 17094208, DANIANE NOVAIS FERRARI, 25%, 06/09/2022; SRSC, 17072018, FLAVIA FELIX BORGES, 23%, 13/09/2022; SRSC, 16875036, FLAVIA FELIX BORGES, 23%, 13/09/2022; SRSC, 17069645, VALDIANE DUTRA OLIVEIRA, 23%, 14/09/2022; SRSC, 16820215, LIDIA NETIANE DE SOUSA, 30%, 27/09/2022; SRSL, 17093899, ANDREZZA DOS S. DANTAS MARTINS, 8%, 07/09/2022; SRSL, 16984064, DANIELA DE OLIVEIRA MOTA, 23%, 08/09/2022; SRSL, 17094577, KARLO ANGELO CORDEIRO, 25%, 08/09/2022; SRSL, 17010853, LENIELA A. M. JARDIM BERGAMO, 30%, 08/09/2022; SRSL, 17050472, JULYANA CHAVES NASCIMENTO, 30%, 08/09/2022; SRSL, 17096154, IVANETE PEREIRA DA COSTA, 25%, 10/09/2022; SRSL, 17069025, DALTON D. CHAVES BARRETO DE SOUZA, 23%, 14/09/2022; SRSL, 16855868, HIOLANDA H. CUPERTINO DE ALMEIDA, 17%, 11/07/2022; SRSL, 16866886, JAILSON DE SOUSA LAGO, 30%, 14/09/2022; SRSL, 1686669X, GISELIA LUCIA ALMEIDA SILVA, 17%, 15/09/2022; SRSL, 1844814, LUTERO OLIVEIRA TAVARES, 23%, 20/09/2022; SRSL, 17072239, TATIANA DE SOUSA MACEDO AQUINO, 10%, 21/09/2022; SRSL, 1685585X, CLEONE TEODORO GUEDES, 30%, 21/09/2022; SRSL, 17050154, SABRINA FERREIRA ALVES MOURA, 25%, 21/09/2022; SRSL, 1709609X, RAQUEL SOUZA ABELHA, 15%, 22/09/2022; SRSL, 16828321, STEPHANIE PAIVA MONTEIRO, 21%, 23/09/2022; SRSL, 16856503, VERAILDE LINA DE SOUSA, 7%, 25/09/2022; SRSL, 16850246, NORMA VARGAS DE LIMA, 8%, 26/09/2022; SRSL, 1685473X, ADENISIA RODRIGUES MOREIRA, 17%, 26/09/2022; SRSL, 17093767, RENATA N. DE OLIVEIRA TORRES, 25%, 27/09/2022; SRSL, 16855116, ANDRESSA MOREIRA PERILLO, 30%, 27/09/2022; SRSN, 16850580, ANTONIO OTAVIO VELOSO, 25%, 01/09/2022; SRSN, 1682153X, TATIANE DE MOURA FERNANDES COSTA, 17%, 06/09/2022; SRSN, 17049970, SIMONE RIBEIRO UBAL, 25%, 06/09/2022; SRSN, 17095417, GISLANE DOS SANTOS RIBEIRO, 30%, 09/09/2022; SRSN, 17094593, NATALIA DE SOUSA BENTO, 23%, 09/09/2022; SRSN, 16799070, REJANE APARECIDA SOARES, 30%, 10/09/2022; SRSN, 17043557, FERNANDA RIBEIRO MORAIS, 30%, 10/09/2022; SRSN, 17092701, VANESSA DA SILVEIRA SOARES, 15%, 12/09/2022; SRSN, 17095425, IZABEL CRISTINA SILVA BEZERRA, 2%, 13/09/2022; SRSN, 17094003,

CARLA M. DOS A. DA SILVA CARVALHO, 23%, 28/07/2022; SRSN, 17094801, ADRIANA PAULINO DE OLIVEIRA, 23%, 12/08/2022; SRSN, 17096103, LUMA DE LIRA NOGUEIRA, 25%, 14/09/2022; SRSN, 16842804, JESSYCA MARTINS DA COSTA SANTOS, 30%, 15/09/2022; SRSN, 17092582, MICHAELY MONIK CARDOSO, 23%, 21/09/2022; SRSN, 16800338, MARIA DE FATIMA INACIO FERREIRA, 10%, 23/09/2022; SRSN, 17024439, ALLANA RESENDE PIMENTEL CALACA, 30%, 24/09/2022; SRSN, 17000785, ISIS COSME GARCIA, 23%, 27/09/2022; SRSN, 16848101, ELVIRA CELIA MACHADO PEREIRA, 30%, 27/09/2022; SRSN, 17090741, AMANDA A. S. DO N. MIRANDA, 23%, 28/09/2022; SRSN, 16803507, VICTOR LUIS BATISTA LIRA, 30%, 29/09/2022; SRSN, 17090946, VICTOR LUIS BATISTA LIRA, 23%, 29/09/2022; SRSN, 17090776, TIAGO GOMES DA CUNHA, 9%, 30/09/2022; SRSOE, 17093368, JEFFERSON MONTEIRO MENEZES, 30%, 01/09/2022; SRSOE, 17093406, ALZEMIRA ALENCAR SANTOS, 23%, 01/09/2022; SRSOE, 16739108, CONCEICAO M. LAMGAMES MARTINS, 30%, 02/09/2022; SRSOE, 17093090, LARISSA MENDES DA ROCHA CAVALHERI, 17%, 03/09/2022; SRSOE, 16852575, HELENICE MARIA DA SILVA, 9%, 08/09/2022; SRSOE, 17094410, JULIANA F. DORNELAS DOS SANTOS, 15%, 08/09/2022; SRSOE, 16825667, ICLA CAROLINE BARRETO SILVA, 23%, 09/09/2022; SRSOE, 17094674, PAULA RODRIGUES HALLE DETARE, 25%, 09/09/2022; SRSOE, 17093988, ALBIANO DE ARAUJO, 25%, 09/09/2022; SRSOE, 17091950, CLEONICE LIMA MATIAS, 23%, 12/09/2022; SRSOE, 16828984, KARINA DE FREITAS BARBOZA, 30%, 13/09/2022; SRSOE, 17092256, ANNA LUISA TORRES RIBEIRO, 8%, 14/09/2022; SRSOE, 16837991, POLYANNA DO NASCIMENTO MONTEIRO, 25%, 15/09/2022; SRSOE, 16855183, ELIANA PEREIRA DOS SANTOS COSTA, 17%, 16/09/2022; SRSOE, 1682962X, PRISCILA SANTINI, 23%, 18/09/2022; SRSOE, 17093198, EDNEIDE RODRIGUES PALMA SILVA, 23%, 21/09/2022; SRSOE, 17048265, GRAZIELE TEIXEIRA MACEDO, 23%, 23/09/2022; SRSOE, 16854837, MARCIA CRISTINA PEREIRA DE SOUSA, 30%, 23/09/2022; SRSOE, 16869885, JOICELANE GOMES NASCIMENTO, 10%, 29/09/2022; SRSOE, 17091594, MARILENE SOARES DE MATOS GURGEL, 10%, 30/09/2022; SRSOE, 16856740, EVANDETE GONCALVES DE AGUIAR DIAS, 10%, 30/09/2022; SRSSO, 16714598, EDISON SOARES MOTA, 30%, 02/09/2022; SRSSO, 17096049, AYARA C. PINHEIRO BORGES VELOSO, 25%, 03/09/2022; SRSSO, 1685098X, EVELINE LOURDES DE SOUSA SANTOS, 30%, 05/09/2022; SRSSO, 17071453, DANIANE NOVAIS FERRARI, 24%, 06/09/2022; SRSSO, 1709450X, MIGUEL ANGELO SARTORI ALFENAS, 15%, 09/09/2022; SRSSO, 16981197, MURILO NEVES DE QUEIROZ, 30%, 13/09/2022; SRSSO, 16739434, JOANA SIRQUEIRA SANTANA, 22%, 13/09/2022; SRSSO, 1681102X, EDILENE DANTAS SAINTJUST, 30%, 15/09/2022; SRSSO, 1709349X, CRISTIANE F. DE MOURA CUNHA, 25%, 15/09/2022; SRSSO, 1709478X, JUSCILENE MASCARENHAS PERES, 23%, 16/09/2022; SRSSO, 16849892, MARIA LUCENA DE JESUS BARROS, 30%, 16/09/2022; SRSSO, 17093872, IGOR ALVES MOTA DE LIMA, 25%, 18/09/2022; SRSSO, 17049059, TAILAH DE O. BARREIROS TEIXEIRA, 10%, 19/09/2022; SRSSO, 16974670, ANGELICA DA SILVA VIEIRA DE SOUZA, 23%, 20/09/2022; SRSSO, 16640764, WILLIAM D. DE OLIVEIRA SANTOS, 23%, 20/09/2022; SRSSO, 16728386, EDNEIA RODRIGUES MACEDO, 17%, 21/09/2022; SRSSO, 16732200, LEOPOLDINA PEREIRA DE SOUZA, 30%, 21/09/2022; SRSSO, 16732928, CAMILLA L. ALVES PISCELLI COSTA, 10%, 21/09/2022; SRSSO, 16845749, LISLEI NATANY DE SOUZA BORGES, 30%, 27/09/2022; SRSSO, 17096995, THAISSA COELHO DE MEDEIROS, 10%, 28/09/2022; SRSSO, 17093864, GEISES BEL COSTA SANTOS, 25%, 28/09/2022; SRSSO, 16830873, CELEDOME PEREIRA DOS SANTOS, 23%, 29/09/2022; SRSSO, 17093260, JAQUELINE SANTOS RUAS, 23%, 29/09/2022; SRSSO, 17096596, ELIANE FERREIRA CARRIO, 23%, 30/09/2022; SRSSO, 17070120, DAYANA GOMES TORRES, 23%, 30/09/2022; SRSSO, 16801318, OSMARINA R. PULCENA GUIMARAES, 17%, 30/09/2022; SRSSO, 16796632, NATALIA ALVES DA SILVA ALMEIDA, 23%, 01/09/2022; SRSSU, 16850602, JACYARA EVANGELISTA DOS SANTOS, 10%, 02/09/2022; SRSSU, 17096219, LILIANA CHAVES PIRES, 25%, 05/09/2022; SRSSU, 1420259, MARIA DE G. T. ANTUNES JACQUES, 30%, 05/09/2022; SRSSU, 16885848, ADRIANO LIMA DE OLIVEIRA, 30%, 06/09/2022; SRSSU, 16810317, JAQUELINE PEREIRA DO NASCIMENTO, 23%, 08/09/2022; SRSSU, 16948807, DANIELA CRISTINA TIAGO, 15%, 12/09/2022; SRSSU, 17090350, NUBIA B. T. DA VITORIA OLIVEIRA, 8%, 14/09/2022; SRSSU, 17068916, BARBARA HELLEN GOMES DE SOUZA, 23%, 15/09/2022; SRSSU, 17069556, ROSELI DE J. LOPES DA LUZ SANTOS, 23%, 06/08/2022; SRSSU, 1676630X, MURILO MARINHO TAVARES, 17%, 22/09/2022; SRSSU, 16766784, TAMIRIS FERNANDES DE SOUSA, 30%, 22/09/2022; SRSSU, 16840445, GUSTAVO NAVES SENA, 23%, 27/09/2022; SRSSU, 17090385, WILLIELMA ARAUJO DE BRITO, 23%, 28/09/2022; SRSSU, 17047404, CALEBE CARVALHO LIMA, 25%, 28/09/2022; SRSSU, 1509519, HELEN CRISTINA ALBERGARIA MOURAO, 2%, 28/09/2022; SRSSU, 16883055, ANA CAROLINA DE CARVALHO MOTA, 13%, 30/09/2022.

KARLA PIMENTEL MATTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

MAJORAR GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO nos termos da Portaria nº 141, de 20 de março de 2017/SES-DF e Lei nº 3320/2005, no percentual abaixo especificado à servidora relacionada, observando-se a seguinte ordem das informações: UA, matrícula, nome, percentual e data do cadastro, de acordo com o processo SEI informado. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação: HMIB, QUEILA NERI NEGREIROS MARTINS, 17%, 26/09/2022, conforme processo SEI nº 00060-00322783/2022-80.
KARLA PIMENTEL MATTA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 185, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a publicação da Portaria nº 894, de 28 de dezembro de 2021, ato que institui o Programa Distrital de Triagens Neonatais (PDTN) e o Comitê Distrital do Programa de Triagens Neonatais (CDPTN) no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Publicar a indicação da Comissão Técnica, dos membros titulares e suplentes, do Comitê Distrital do Programa de Triagens Neonatais (CDPTN), instituído pela Portaria nº 894, de 28 de dezembro de 2021, conforme representação por área técnica a seguir:

I - Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde

a. Assessoria de Redes de Atenção à Saúde (ARAS):

- Titular: TATIANA RAQUEL SELBMAN COIMBRA, matrícula 0139141-0

- Suplente: ANDRIELLE HADDAD DE OLIVEIRA MELO, matrícula 0214716-5

1. Referência Técnica Distrital (RTD) em Triagens Neonatais

- Titular: KALLIANNA PAULA DUARTE GAMELEIRA, matrícula 169868-0

- Suplente: JULIANA DE VASCONCELOS THOMAS, matrícula 0153032-1

2. Coordenação de Amamentação e Banco de Leite do Distrito Federal

- Titular: MIRIAM OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 133.673-8

b. Coordenação de Atenção Primária à Saúde (COAPS):

- Titular: ANGELA MARIA SACRAMENTO, matrícula 1441445-7

- Suplente: PAULA ZENI MIESSA LAWALL, matrícula: 16802802

c. Coordenação de Atenção Secundária de Integração de Serviços (COASIS):

1. Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços (DASIS):

- Titular: RENATA MENDES MOLINA, matrícula 1707165-8

- Suplente: JOSENALVA PEREIRA DA SILVA SALES, matrícula 1707268-9

2. Diretoria de Enfermagem

- Titular: GERDA LORENA PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula 141076-8

- Suplente: GABRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS DE MENDONÇA, matrícula 1797506-6

d. Coordenação de Atenção Especializada à Saúde (CATES):

- Titular: BIANCA SOUZA LIMA, matrícula 1443954-9

II - Referências Técnicas Distritais específicas:

a. RTD Doenças Raras

- Titular: MARIA TERESA ALVES DA SILVA ROSA, matrícula 1441672-7

- Suplente: MARIA TERESINHA OLIVEIRA CARDOSO, matrícula 142752-0

b. RTD Pediatria

- Titular: LIZETE CONCEIÇÃO DE SOUZA SILVEIRA, matrícula 142165-4

- Suplente: JULIANA TENORIO MACÊDO DE ALBUQUERQUE COSTA, matrícula 1433695-2

c. RTD Neonatologia

- Titular: FERNANDA CHARBEL JANIQUES SAMPAIO, matrícula 1441627-1

- Suplente: PRISCILA NAVES DOMINGUES, matrícula

d. RTD Cardiologia

- Titular: LUCIANA OLIVEIRA CASTRO E SILVA SOBRAL, matrícula 1693339-7

e. RTD Otorrinolaringologia

- Titular: RONALDO CAMPOS GRANJEIRO, matrícula 1375148-0

f. RTD Oftalmologia

- Titular: ADRIANA SOBRAL, matrícula 145148-0

g. RTD Fonoaudiologia

- Titular: OCÂNIA DA COSTA VALE, matrícula 1659956-X

- Suplente: YARA RÉGIA SILVA SANTOS, matrícula 0183654-4

h. RTD Odontologia

- Titular: WENDEL TEIXEIRA SANTOS, matrícula 1686305-4

- Suplente: ALESSANDRA FERNANDES DE CASTRO, matrícula 1434522-6

III - Referências Técnicas Regionais (RTR) em Triagens Neonatais designadas pelas Superintendências

1. Superintendência da Região Sul: ILMA DA CUNHA BARROS, matrícula 1685403-9

2. Superintendência da Região Central: FERNANDA GARCIA OLIVEIRA BERTOLINI, matrícula: 1435692-9

3. Superintendência da Região Leste: AUTA MIRANDA ESPER KALLAS, matrícula: 169759-5

IV - Hospital Materno Infantil de Brasília - Centro de Referência em Doenças Raras de Brasília

- Titular: SANDRA LUCIA ANDRADE DE CALDAS LINS, matrícula 137611-X

- Suplente: DANIELLE COSTA NARDI, matrícula 1671652-3

V - Representantes dos serviços contratados e conveniados da SESDF

* Hospital de Santa Maria

- Titular: PHABYANA PEREIRA DE ARAÚJO, matrículas IGESDF 2539

- Suplente:

* Hospital da Criança de Brasília

- Titular: ISIS MARIA Q. S. MAGALHÃES

- Suplente: ELISA DE CARVALHO

* Hospital Universitário de Brasília

- Titular: JANAYNA BISPO ARAUJO COSTA

- Suplente: PRISCILA MOURA NEVES

* Hospital Santa Marta

- Titular: MARCOS GUIMARÃES

- Suplente: LOYANA PRAZERES LÊ SOARES

* Hospital São Francisco

- CLÊNIA BÁRBARA GARCIA NEVES

VI - Serviço de Referência em Triagem Neonatal - Hospital de Apoio de Brasília

a. Coordenação do SRTN

- Titular: TATIANA LIDIA LIRA DE ALMEIDA, matrícula 183844-X

b. Chefia do Laboratório Especializado em Triagem Neonatal (LETN)

- Titular: VITOR GUILHERME BRITO DE ARAÚJO, matrícula 188780-7

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO GOMES FIORENZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 186, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando Lei nº 6.133, de 06 de abril de 2018, que estabelece a Estratégia Saúde da Família como modelo da Atenção Primária do Distrito Federal e promove medidas para o seu fortalecimento;

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), com vistas à revisão da regulamentação de implantação e operacionalização vigentes, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente Atenção Básica, na Rede de Atenção à Saúde (RAS);

Considerando a Portaria SES/DF nº 77, de 14 de fevereiro de 2017, que estabelece a Política de Atenção Primária à Saúde do Distrito Federal; resolve:

Art. 1º Atualizar a Comissão Permanente de Revisão da Carteira de Serviços da APS/DF – CPRCS.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira, listados em ordem "titular" e "suplente", respectivamente, dentro de suas áreas técnicas de atuação, para comporem a referida Comissão: PRESIDENTE: COAPS/SAIS/SES SUDERLAN SABINO LEANDRO – matrícula 174022-9 e EVELYN DE BRITTO DUTRA – matrícula 1702600-8; GENSAP/DIRORGS Simone Alexandra Schwartz – matrícula 0183536-X e VANESSA VASCONCELOS CARVALHO – matrícula 14367300; GASF/DESF: KARIME FONSECA PORTO - matrícula 1.441.902-5; GESFAM/DESF: THALYTA PORTELA DE OLIVEIRA DAMASCENO – matrícula 1707184-4; DAEAP/COAPS: MARIA PANISSON KALTBACH LEMOS – matrícula 1436656-8 e CLÍSTENES ALYSON DE SOUZA MENDONÇA, matrícula 1707247-6; GENFAPS/DIENF: MÉLQUIA DA CUNHA LIMA – matrícula 17071356; Referência Técnica Distrital de Medicina Família e Comunidade: FELIPE DE OLIVEIRA LOPES CAVALCANTI – matrícula 1680421-X.

Art. 3º Em caso de afastamento ou impossibilidade de condução dos trabalhos pelo servidor indicado para presidência, responderá para tal função o servidor suplente da COAPS.

Art. 4º Os indicados para a comissão orientarão a elaboração, avaliação sistemática e deliberação dos conteúdos da Carteira de Serviços da APS-DF; introduzirão alterações, correções, atualizações e substituição de funcionalidades de uma versão anterior da Carteira de Serviços; solicitarão a instituição de Grupos de Trabalho para revisão de temas específicos.

Art. 5º A Comissão se reunirá uma vez por mês, salvo excepcionalidades, considerando esta carga horária do servidor garantida para todos efeitos.

§ 1º As reuniões serão convocadas com no mínimo 10 dias de antecedência;

§ 2º O presidente da Comissão poderá convocar reunião extraordinária em casos excepcionais, com pauta única e previamente definida.

§ 3º Excepcionalmente, o representante da área poderá designar outro servidor para representá-lo na reunião, encaminhando memorando ao Presidente da Comissão, no qual deve constar nome, cargo e matrícula do seu representante.

Art. 6º A Comissão poderá contar com consultores ou representantes ad hoc, para a emissão de parecer técnico e especializado, sobre tema singular, visando garantir o pluralismo da comissão.

Art. 7º As funções desempenhadas no âmbito da Comissão da qual trata esta Ordem de Serviço não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 8º A Comissão terá caráter permanente.

Art. 9º Uma vez aprovada, a autoria da Carteira de Serviços pertencerá a SESDF e o seu produto serão utilizados em serviços no âmbito da Atenção Primária à Saúde - APS/SES.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO GOMES FIORENZA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 326, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 aos seguintes servidores: JAQUELINE CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS, matrícula 1673190-5, 1º quinquênio: 22/02/2016 a 20/05/2021; MILENA REIS DE OLIVEIRA, matrícula 1434398-3, 2º quinquênio 27/06/2016 a 09/07/2021; ANDRE NEVES MASCARENHAS, matrícula 0140102-5, 4º quinquênio: 21/01/2016 18/01/2021.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 374, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00435943/2022-50, resolve:

AUTORIZAR, a Dispensa de ponto da servidora STÉPHANIE MARQUES ALVES VIEIRA ANGELIM, matrícula: 1704815X, enfermeira de saúde da família e comunidade, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 1 da Candangolândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária, da Região de Saúde Centro-Sul, para a participação no 3º Congresso Brasileiro Mame Bem, a ocorrer em Belo Horizonte - MG no período de 16 a 18 de Novembro de 2022.

MICHELLE NUNES DO AMARAL LOPES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 376, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Atualizar a Comissão de Controle de Infecção relacionada a Assistência à Saúde do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul com a seguinte composição:

- I - ROSHNI NARENDRAKUMAR BABULAL, matrícula: 1441905X, Diretora do Hospital Regional do Guará, PRESIDENTE;
- II - ELIANE FERREIRA DIAS, Enfermeira, matrícula: 1435369-5, SECRETÁRIO EXECUTIVO;
- III - PAULO GIOVANNI PINHEIRO CORTEZ, Médico infectologista, matrícula: 1442071-6, MEMBRO EXECUTORES NCIIH;
- IV - ELIANE FERREIRA DIAS, Enfermeira, matrícula: 1435369-5, MEMBRO EXECUTOR NCIIH;
- V - ANTENÓGENES MEDEIROS CAVALCANTE, Farmacêutico, matrícula: 140023-1, MEMBRO CONSULTOR;
- VI - BRINA PORTUGAL, Farmacêutica, Matrícula -1671378-8, MEMBRO CONSULTOR
- VII - LÚCIA VASCONCELOS DE CASTRO, Farmacêutica, matrícula: 01385291, MEMBRO CONSULTOR;
- VIII - MARY ÂNGELA RANGEL ROCHA, Gerente de Enfermagem, Gerente de Enfermagem, matrícula: 146.586.4, MEMBRO CONSULTOR
- IX - FERNANDO CASSEB FLOSI, Médico, matrícula: 1661025-3, MEMBRO CONSULTOR;
- X - DANYELLA SOARES DE MELO, Técnica em Enfermagem, matrícula: 166294-9, MEMBRO CONSULTOR;
- XI - WERUSCKA FAGUNDES QUEIROZ, AOSD de lavanderia, matrícula: 140067-3, MEMBRO CONSULTOR;
- XII - RAFAEL COSTA AZEVEDO, Gerente da Gaoesp-GUA, matrícula: 1441745-6, MEMBRO CONSULTOR;
- XIII - MARIA PRISCILA MORAES DOS SANTOS, enfermeira do trabalho, chefe do NSHMT- Guará, MEMBRO CONSULTOR;
- XIV - ALAIN VALÉRIO MATOS SOUZA, Chefe do Núcleo de Nutrição e Dietética do HRGu, matrícula: 1688722-0, MEMBRO CONSULTOR.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE NUNES DO AMARAL LOPES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 227, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de

2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a JOANITA CAETANO DE BRITO, matrícula 171487-2, com fundamento no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08, a partir de 29/01/2021. Processo SEI nº 00060-00456384/2022-11.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 228, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER O ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor CONCEICAO DE FATIMA RODRIGUES VIDINHA, matrícula 0132139-0, no cargo de ENFERMEIRO(A), Classe/Padrão CE-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, HRS, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 40º, § 19º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/03, combinado com o art. 20 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 e art. 70 do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999, em cumprimento ao §5º do art. 57 da Lei nº 8.213/91, a contar de 29/06/2017, conforme processo 00060-00428067/2021-24.

CONCEDER O ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor ZENAIDE ALVES MIRANDA, matrícula 0139071-6, no cargo de TÉCNICO EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, Classe/Padrão AS-20, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, HRS, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 40º, § 19º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/03, combinado com o art. 20 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 25/03/2022, conforme processo 00060-00158150/2022-10.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 217, de 23 de setembro de 2022, publicada no DODF Nº 181, SEGUNDA-FEIRA, 26 de setembro de 2022, página 62, o ato que concedeu abono de permanência com tempo especial convertido do(a) servidor(a) EDNA MARIA DE CARVALHO SOUZA, matrícula 0135246-6, no cargo de ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, HRS, ONDE SE LÊ: "...a contar de 16/04/2022...", LEIA-SE: "...a contar de 19/08/2022...". Retificada a fim de corrigir a data de concessão do benefício.

Na Ordem de Serviço Nº 217, de 23 de setembro de 2022, publicada no DODF Nº 181, SEGUNDA-FEIRA, 26 de setembro de 2022, página 62, o ato que concedeu abono de permanência com tempo especial convertido do(a) servidor(a) FLORACI REIS PEREIRA, matrícula 0132702-X, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, HRS, ONDE SE LÊ: "...a contar de 16/04/2022...", LEIA-SE: "...a contar de 12/06/2016...". Retificada a fim de corrigir a data de concessão do benefício.

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve

Art. 1º Tornar pública a conclusão dos trabalhos da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidentes de Serviço do Hospital Materno Infantil Dr Antonio Lisboa SES/HMIB/CRPIAS, a respeito do acidente em serviço envolvendo a servidora MARIA CRISTINA SILVA TORRES, Matr. 1688686-0, Técnico(a) em Higiene Dental, lotada na Unidade de Odontologia/HMIB/SES-DF, nos termos do Laudo Médico 418/2022 emitido pela SEEC/SUBSAÚDE/COPSS/GPSS datado de 19.09.2022 e ata de encerramento SES/HMIB/CRPIAS de 21.09.2022, constantes no Processo SEI 00060-00273939/2020-20.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 150, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar pública a conclusão dos trabalhos da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidentes de Serviço do Hospital Materno Infantil Dr Antonio Lisboa SES/HMIB/CRPIAS, a respeito do acidente em serviço envolvendo a servidora CRISTIANA TEREZINHA DA SILVA, Matr. 1660938-7, Técnico(a) em Higiene Dental,

lotada na Unidade de Odontologia/HMIB/SES-DF, nos termos do Laudo Médico 421/2022 emitido pela SEEC/SUBSAÚDE/COPSS/GPSS datado de 20.09.2022 e ata de encerramento SES/HMIB/CRPIAS de 21.09.2022, constantes no Processo SEI 00060-00328174/2020-72.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e Decretos de 17 de abril de 2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade, de acordo com o Artigo 96 da Lei Complementar 840/2011, à: LYDIA MARCELINA DE CARVALHO SOUSA, Técnico Enfermagem, 1432.582-9, em virtude do nascimento do(a) filho(a) Isaque Ferreira Barbosa de Sousa em 05/08/2022; MARIANA CARVALHO MEDEIROS ALVES, Médico - Pediatria, 1684.531-5, em virtude do nascimento do(a) filho(a) Matteo Carvalho Zago em 22/08/2022; ETIEL PRIMO LOPES, Farmaceutico Bioq. Farmacia, 1707.237-9, em virtude do nascimento do(a) filho(a) Noah Lopes Varela em 15/08/2022.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 365, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve: AUTORIZAR o afastamento, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus total, do (a) servidor (a) MÁRCIA CRISTINA DA SILVA, matrícula 200804-1, Analista de Atividades do Hemocentro, lotado (a) na DCV, para participar do evento Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular - 2022, a ser realizado em São Paulo- SP/ Brasil, pela Associação Brasileira de Hematologia e Hemoterapia - ABHH, no período de 26/10/2022 a 29/10/2022, já incluído o deslocamento.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 366, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar CESAR DE SOUZA SILVA, matrícula 1.703.429-9, como Fiscal Técnico do Contrato Nº 032/2021 – SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB e LAÍZA MAGALHÃES DE ARAÚJO, matrícula 1.681.992-6, como Fiscal Técnica Substituta, objeto do processo nº 00063-00003768/2021-70.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 367, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus parcial, do (a) servidor (a) ROSANE LILIANE DOS REIS, matrícula 1681986-1, Analista de Atividades do Hemocentro-Fisioterapeuta, lotado (a) na DIAMB, para participar do curso/evento CONCEITO MULLIGAN, a ser realizado em Brasília-DF/Brasil, pela Brasília Físio Cursos e Especialização, no período de 01/12/2022 a 04/12/2022. Processo 00063-00005273/2022-66.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 368, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

HOMOLOGAR o afastamento PARCIAL, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus parcial, do (a) servidor (a) MATHEUS OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 17045762, Gerente de Redes e Comunicação, lotado (a) na GRC, para participar do curso/evento ISO 9001:2015, a ser realizado em Brasília - DF/Brasil, pela ABC TRAINNING, no período de 26/09/2022 a 30/09/2022. Processo 00063-00005501/2022-06.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 369, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento PARCIAL, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus parcial, do (a) servidor (a) MARCELO SILVA OLIVEIRA, matrícula 1703369-1, Analista de Atividades do Hemocentro, lotado (a) na DCOMP, para participar do curso/evento Formação de Pregoeiros - Prática, promovido pela Escola Nacional de Administração Pública - Enap, de 31/10/2022 a 04/11/2022. Processo 00063-00005519/2022-08.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 372, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento PARCIAL, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus parcial, do (a) servidor (a) MATHEUS CUBEL QUEIROZ GONÇALVES, matrícula 1702921X, ANALISTA ATIV DO HEMOCENTRO - ADMINISTRAÇÃO, lotado (a) na DPGE, para participar do curso/evento ISO 9001:2015, a ser realizado em Brasília-DF/Brasil, pela ABC TRAINNING, no período de 26/09/2022 a 30/09/2022 e 17/10/2022 a 21/10/2022. Processo 00063-00003492/2022-19.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 373, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

HOMOLOGAR o afastamento, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus parcial, do (a) servidor (a) MARINA RAISSA DE MENEZES CARDOSO, Matrícula 16945085, Analista de Atividades - Contabilidade, lotado (a) na DCOMP, para participar do curso/evento ISO 9001:2015, a ser realizado em Brasília-DF/Brasil, pela ABC TRAINNING, no período de 26/09/2022 a 30/09/2022. Processo 00063-00005342/2022-31

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 374, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento PARCIAL, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus parcial, do (a) servidor (a) THAÍS REGINA MAGALHÃES FERNANDES CARNEIRO, matrícula 16944046, Analista de Atividades do Hemocentro, lotado (a) na GSAT, Para participar do curso/evento ISO 9001:2015, a ser realizado em Brasília-DF/Brasil, pela ABC TRAINNING, no período de 17/10/2022 a 21/10/2022. Processo 00063-00005268/2022-53.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 375, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento PARCIAL, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus parcial, do (a) servidor (a) LUIZ HENRIQUE PAZ DE LIMA, matrícula 1697681-9, Analista de Atividades do Hemocentro, lotado (a) na GSAT, para participar do curso/evento NBR ISO 31000:2018 - Gestão de Riscos, a ser realizado em Brasília-DF/Brasil, pela ABC TRAINNING, no período de 17/10/2022 a 21/10/2022. Processo 00063-00005329/2022-82.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 984, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a Comissão Permanente de Acumulação de Cargos.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e nos termos do Capítulo IV da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Acumulação de Cargos, subordinada diretamente à Subsecretaria de Gestão de Pessoas, com a finalidade de apurar ocorrência

de acumulação de cargos dos servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos quais se aplicará, no que couber, o disposto no Capítulo IV da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Designar DILCÉIA APARECIDA CABRAL TORRES, matrícula 63.585-5; ANDREA EMIKO OSHIRO, matrícula 30.295-3; MARIA VALÉRIA LEMOS VASCONCELOS, matrícula 49.581-6; DENIS AUGUSTO DE ARAÚJO SOARES, matrícula 247.902-8; para, sob a presidência da primeira, comporem a referida Comissão.

Art. 3º A Presidente será substituída, nas ausências e impedimentos, por MARIA VALÉRIA LEMOS VASCONCELOS, matrícula 49.581-6.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 461, de 14 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 236, de 16 de dezembro de 2020.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 986, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “f”, do inciso II, do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar afastamento, nos termos do inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, mediante dispensa de ponto, do servidor ALEX RIBEIRO ACOSTA, matrícula 38.061-X, para representar o Distrito Federal nos Jogos da Juventude, em Aracaju/SE, no período de 10 a 14/09/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 987, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a Portaria nº 199, de 07 de março de 2022, que constituiu a Comissão de Gestão da Coleta Seletiva com a finalidade de planejar, implantar e monitorar a Coleta Seletiva Solidária no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, em consideração ao disposto nos incisos III e V, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no inciso V, do artigo 182, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e no artigo 23 do Decreto nº 38.246, de 1º de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária - CGCSS, com a finalidade de planejar, implantar e monitorar a Coleta Seletiva Solidária no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF:

[...]

IV - da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais - SUAPE: RAQUEL SOARES FREIRE, matrícula 251.790-6, titular, e LUÍS ENOQUE OLIVEIRA FEITOSA, matrícula 245.986-8, suplente; (NR)

[...]

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 310, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Semoventes e Imóveis com o objetivo de promover o levantamento dos bens localizados nas diversas Unidades da Secretaria de Estado de Educação, referente ao Exercício de 2022.

Art. 2º Designar para constituir a referida comissão: ADILSON PAULA DA SILVA JUNIOR, matrícula 44.677-7 (Presidente); ANTÔNIO ALVES FERREIRA NETO, matrícula 59.586-1 (membro) e CARLOS SABINO DE ALENCAR, matrícula 25.672-2 (membro).

Art. 3º As Comissões Permanentes Setoriais de Inventário e Passagem de Responsabilidade Patrimonial das Coordenações Regionais de Ensino e a Comissão Interna de Conferência de Bens Móveis da Gerência de Administração Patrimonial serão subordinadas, em caráter de subcomissão, à Comissão aqui instituída. Neste sentido, responderão de acordo com sua área de atuação, sendo presidida pelos seguintes servidores representantes das Coordenações Regionais de Ensino: JOÃO DE JESUS RIBEIRO, matrícula 42.728-4 (CRE Brazlândia); LUCIANA ALVES DA COSTA, matrícula nº 224.005-X (CRE Ceilândia); ANA PAULA LEANDRO DE OLIVEIRA, matrícula 20.613-X (CRE Gama); DEIVISSON DE OLIVEIRA COELHO BAHIA, matrícula 243.459-8 (CRE Guará); MAURÍCIO FERREIRA LIMA JÚNIOR, matrícula 249.509-0 (CRE Núcleo Bandeirante); MARCUS VITOR TENEDINI DE FREITAS, matrícula 215.537-0 (CRE Paranoá); RODRIGO MOUHAMD BISPO DA SILVA, matrícula 243.337-0 (CRE Planaltina); DENIO ISMAEL DA COSTA, matrícula 181.564-4 (CRE Plano Piloto); JALISSON FERREIRA AIRES, matrícula 209.382-0 (CRE Recanto das Emas); MARQUES REIS DOS SANTOS, matrícula 221.061-4 (CRE Samambaia); MARIA GOMES APARECIDA SANTOS, matrícula 202.575-2 (CRE Santa Maria); ADAILTON GONÇALVES DE MACEDO, matrícula 214.666-5 (CRE São Sebastião); FRANCISCO LEONARDO MARQUES SANTOS, matrícula 239.776-5, (CRE Sobradinho); ESDRAS MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 30.218-X (CRE Taguatinga); ANA ROSA DAVID LOPES, matrícula 205.756-5 (Unidades I, II e III).

Art. 4º Os titulares ou substitutos legais das Unidades serão os responsáveis pela conferência patrimonial no próprio local (a Unidade Inventariada) e pelas informações prestadas.

Art. 5º A comissão deverá seguir as disposições contidas no Capítulo X do Decreto nº 16.109, de 01 de dezembro de 1994 e a Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015.

Art. 6º A Gerência de Patrimônio e Serviços Gráficos fica incumbida de orientar e apoiar a Comissão designada.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação
MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 311, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar ISAC AGUIAR DE CASTRO, matrícula 213.219-2, lotado na Diretoria de Gestão dos Servidores Efetivos e Temporários, executor titular, e ELIANA RODRIGUES VIDAL ANTERO, matrícula 43.966-5, lotada na Subsecretaria de Administração Geral, executora suplente, do Contrato nº 55/2022, firmado entre a SEEDF e o INSTITUTO QUADRIX, objeto do processo 00080-00054544/2022-17.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MAURICIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 312, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar CAMILA LEONHARDT, matrícula 227.773-5, executora titular, e TATIANA RODRIGUES DA CUNHA, matrícula 226.675-X, executora suplente, do Contrato nº 75/2022, firmado entre a SEEDF e a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROECOLÓGICA CARAJÁS – COOPERCARAJÁS, objeto do processo nº 00080-00181858/2022-91.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MAURICIO PAZ MARTINS

CORREGEDORIA

DESPACHO DA CHEFE
Em 05 de outubro de 2022

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo: 00080.00135435/2022-08.

Agente Público: JUSCELINO FRANCISCO DE SOUZA, matrícula 228.315-8.

Descrição do Fato: Prática de ato incompatível com a moralidade administrativa. (Art. 191, inciso IV, da Lei Complementar nº 840/2011).

ETIENE BARBOSA RAMOS

DESPACHO DA CHEFE
Em 05 de outubro de 2022

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo: 00080.000925228/2022-22.

Agente Público: BENEVALDO BARBOSA DA SILVA, matrícula 6997.830-1

Descrição do Fato: Descumprimento de dever funcional e ato incompatível com a moralidade administrativa (Art. 190, inciso I e Art. 191, inciso IV, da Lei Complementar nº 840/2011).

ETIENE BARBOSA RAMOS

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

PORTARIA Nº 159, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 227, incisos II e XV, do Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar DOUGLAS MORGAN FULLIN SALDANHA, Delegado de Polícia Federal, matrícula/SSP 1.703.476-0, Secretário Executivo de Gestão Integrada, para substituir MILTON RODRIGUES NEVES, Delegado de Polícia Federal, matrícula/SSP 1.702.984-8, Secretário Executivo de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, no período de 03/10/2022 à 09/10/2022, em virtude de afastamento para participar da XXII Reunião do Comitê de Segurança e Polícia da União de Cidades Capitais Ibero-Americanas (UCCI), em Madri - ESP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 430, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o art. 1º, inciso I, alíneas “b” e “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e, tendo em vista o teor do Processo SEI/GDF nº 00054-00130504/2022-88, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, de acordo com o art. 77, § 1º, inciso II, combinado com o art. 90, inciso I, e art. 91, todos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por aguardarem transferência para a reserva remunerada por terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto ou graduação, nos termos do art. 87, inciso I, art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o disposto nos artigos 24-F e 24-G, inciso I, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969; consoante o teor do art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requererem passagem para a reserva remunerada por terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei: ST QPPME MARCOS MARTINS MAGALHAES, matrícula 19.858/7, processo nº 00054-00130394/2022-54; ST QPPMC EDUARDO GONÇALVES DE SOUZA, matrícula 21.014/5, processo nº 00054-00121684/2022-15; 1º SGT QPPMC GONCALO DE ARAUJO COSTA, matrícula 17.942/6, processo nº 00054-00039014/2022-48; 1º SGT QPPMC WILSMAR EVANGELISTA DA SILVA, matrícula 19.145/0, processo nº 00054-00131480/2022-84; 1º SGT QPPMC MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA, matrícula 19.523/5, processo nº 00054-00129795/2022-61; 1º SGT QPPMC CARLOS RENE BAPTISTA GONCALVES, matrícula 19.943/5, processo nº 00054-00104309/2022-01; 1º SGT QPPMC RAINER RODRIGUES FERREIRA, matrícula 20.151/0, processo nº 00054-00100744/2022-58; 1º SGT QPPMC MARCELO DA SILVA SANTOS, matrícula 20.280/0, processo nº 00054-00131768/2022-59; 1º SGT QPPMC EDNEI SOUZA, matrícula 20.718/7, processo nº 00054-00128982/2022-28.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO

PORTARIA DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Tomada de Conta Especial nº 2022.0622.11.0012.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 36, Inciso II, do Decreto Federal nº 10.443 e pelo Artigo 2º da Portaria PMDF nº 1.051, de 10 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMARÍSSIMO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital devido a Percepção indevida de valores a título de auxílio moradia majorado, em conformidade com os fatos constantes nos autos do Processo nº 054-00120655/2021-47.

Art. 2º Nomear o 2º TEN QOPM WASHINGTON WALLACE RIBEIRO DOS SANTOS - Mat. 735.217/4, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes.

Art. 3º Os trabalhos de instrução deverão ser concluídos pelo Tomador de Contas no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual deverá ser produzido Relatório Circunstanciado com a consequente remessa dos autos para a Auditoria da PMDF, na Unidade SEI/GDF PMDF/DCC/AUD.

Art. 4º Determinar ao Tomador de Contas que consigne, nos termos finais do procedimento, sugestões de medidas saneadoras e/ou especificação de providências a serem adotadas pelos gestores onde ocorreu o prejuízo ao erário, afim de evitar a repetição do ocorrido, resguardando o interesse público.

Art. 5º Restituir à Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTÊNIO ANTONIO DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Tomada de Conta Especial nº 2022.0622.11.0009.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 36, Inciso II, do Decreto Federal nº 10.443 e pelo Artigo 2º da Portaria PMDF nº 1.051, de 10 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO ORDINÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do Processo nº 054-00119990/2020-11, devido à RECEBIMENTO INDEVIDO DE PENSÃO MILITAR - Objeto de DECISÃO Nº 3389/2020 - TCDF.

Art. 2º Nomear a Comissão Tomadora de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes, na condição de titulares:

I - CAP QOPM JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO FILHO, matrícula 730.933/3, na qualidade de Presidente;

II - 2º TEN QOPM JOSÉ PAULO BRAZ MARTINEZ DA SILVA, matrícula 734.852/5, na qualidade de 1º Membro; e

III - 2º TEN QOPM BRUNNO MIRANDA DE BARROS, matrícula 195.946/8, na qualidade de 2º Membro.

§ 1º Ficam designados como suplentes:

I - CAP QOPM JEFERSON LEONARDO GALVÃO DE MELO LIMA, matrícula 730.929/5 (Presidente);

II - 2º TEN QOPM IGOR RIBEIRO FERREIRA, matrícula 734.904/1 (Membro); e

III - 2º TEN QOPM RODRIGO DE PAIVA BEZERRA, matrícula 734.934/3 (Membro).

§ 2º Fica o Presidente da Comissão autorizado a requisitar diretamente ao Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal a apresentação dos suplentes nos casos de impedimento dos integrantes titulares da presente Comissão.

Art. 3º Os trabalhos de instrução deverão ser concluídos pela Comissão no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual deverá ser produzido Relatório Circunstanciado com a consequente remessa dos autos para a Auditoria da PMDF, na Unidade SEI/GDF PMDF/DCC/AUD.

Art. 4º Determinar à Comissão Tomadora de Contas que consigne, nos termos finais do procedimento, sugestões de medidas saneadoras e/ou especificação de providências a serem adotadas pelos gestores onde ocorreu o prejuízo ao erário, a fim de evitar a repetição do ocorrido, resguardando o interesse público.

Art. 5º Restituir à Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTÊNIO ANTONIO DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Tomada de Conta Especial nº 2022.0622.11.0010.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 36, Inciso II, do Decreto Federal nº 10.443 e pelo Artigo 2º da Portaria PMDF nº 1.051, de 10 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMARÍSSIMO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital devido a recebimento de proventos por ex-policia Militar do DF, em conformidade com os fatos constantes nos autos do Processo nº 054-00029190/2017-12.

Art. 2º Nomear o 2º TEN QOPM JOSÉ DE RIBAMAR CAMPOS GARCÊS JUNIOR - Mat. 195.639/6, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes.

Art. 3º Os trabalhos de instrução deverão ser concluídos pelo Tomador de Contas no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual deverá ser produzido Relatório Circunstanciado com a consequente remessa dos autos para a Auditoria da PMDF, na Unidade SEI/GDF PMDF/DCC/AUD.

Art. 4º Determinar ao Tomador de Contas que consigne, nos termos finais do procedimento, sugestões de medidas saneadoras e/ou especificação de providências a serem adotadas pelos gestores onde ocorreu o prejuízo ao erário, afim de evitar a repetição do ocorrido, resguardando o interesse público.

Art. 5º Restituir à Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTÊNIO ANTONIO DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Tomada de Conta Especial nº 2022.0622.11.0011.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 36, Inciso II, do Decreto Federal nº 10.443 e pelo Artigo 2º da Portaria PMDF nº 1.051, de 10 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO ORDINÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do Processo nº 054-00083201/2021-88, devido à recebimento indevido de Pensão Militar - Objeto de DECISÃO Nº 4229/2020 - TCDF.

Art. 2º Nomear a Comissão Tomadora de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes, na condição de titulares:

I - CAP QOPM THIAGO GUIMARÃES QUEIROZ DE ARAÚJO, matrícula 199.966/4, na qualidade de Presidente;

II - 2º TEN QOPM LUCIANO ALVES CARVALHO, matrícula 734.857/6, na qualidade de 1º Membro; e

III - 2º TEN QOPM MARCO AURÉLIO TEIXEIRA FEITOSA, matrícula 734.851/7, na qualidade de 2º Membro.

§ 1º Ficam designados como suplentes:

I - CAP QOPM RICARDO DOS SANTOS CARRIJO, matrícula 23.900/3 (Presidente);

II - 2º TEN QOPM VITOR PEREIRA CAPELI, matrícula 734.908/4 (Membro); e

III - 2º TEN QOPM ANDRÉ VINICIUS CARVALHO DE SOUZA, matrícula 734.856/8 (Membro).

§ 2º Fica o Presidente da Comissão autorizado a requisitar diretamente ao Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal a apresentação dos suplentes nos casos de impedimento dos integrantes titulares da presente Comissão.

Art. 3º Os trabalhos de instrução deverão ser concluídos pela Comissão no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual deverá ser produzido Relatório Circunstanciado com a consequente remessa dos autos para a Auditoria da PMDF, na Unidade SEI/GDF PMDF/DCC/AUD.

Art. 4º Determinar à Comissão Tomadora de Contas que consigne, nos termos finais do procedimento, sugestões de medidas saneadoras e/ou especificação de providências a serem adotadas pelos gestores onde ocorreu o prejuízo ao erário, a fim de evitar a repetição do ocorrido, resguardando o interesse público.

Art. 5º Restituir à Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTÊNIO ANTONIO DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Tomada de Conta Especial nº 2022.0622.11.0008.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 36, Inciso II, do Decreto Federal nº 10.443 e pelo Artigo 2º da Portaria PMDF nº 1.051, de 10 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Substituir a 2ª TEN QOPM EDUARDA CRISTINA ROQUE DE ARAÚJO ANDRADE - MAT. 732.663/7, Tomadora de Contas encarregada da apuração sob o RÍTO SUMÁRIO da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo a Percepção indevida de valores a título de auxílio moradia majorado, em conformidade com os fatos constantes nos autos do Processo nº 00054-00025796/2022-38, portaria publicada no DODF 181 do dia 26/09/2022; e

Art. 2º Nomear o 2º TEN QOPM ALAN KLEBER CONCEIÇÃO GOMES - MAT. 735.254/9, como Tomador de Contas substituto para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes.

Art. 3º Os trabalhos de instrução deverão ser concluídos pelo Tomador de Contas no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual deverá ser produzido Relatório Circunstanciado com a consequente remessa dos autos para a Auditoria da PMDF, na Unidade SEI/GDF PMDF/DCC/AUD.

Art. 4º Determinar ao Tomador de Contas que consigne, nos termos finais do procedimento, sugestões de medidas saneadoras e/ou especificação de providências a serem adotadas pelos gestores onde ocorreu o prejuízo ao erário, afim de evitar a repetição do ocorrido, resguardando o interesse público.

Art. 5º Restituir à Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTÊNIO ANTONIO DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 1.025, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-002327/2017, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor ANA CAROLINA GOMES DE SALLIS, matrícula nº 6263674, tendo em vista sua condição de estudante universitário na forma do artigo 42, § 2º da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do 2º SGT PM SEZAR RODRIGUES DE SALLIS Mat. SGRH nº 18.326/1, Mat. SIAPE 1391221, reformado com proventos integrais, falecido em 04 de março de 2018, a contar de 1º de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 1.032, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054.002928/2017, resolve:

Manter na condição de pensionista militar o senhor RAYAN RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 06205194, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do 2º SGT PM RAIMUNDO RIBEIRO DOS SANTOS MULLER MAT SGRH nº 17.844/6, MAT SIAPE 1390858, falecido na ativa em 1º de agosto de 2017, a contar de 21 de setembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 1.034, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.001.661/2009, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar a senhora DAPHINE BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº 05308356, tendo em vista sua condição de estudante universitária,

na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiária do CB PM JURACI PEREIRA DOS SANTOS, MAT SGRH nº 13.258/6, MAT SIAPE 1387927, reformado com proventos integrais, falecido em 25 de maio de 2009, a contar de 10 de setembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 1.044, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00118317/2022-26; resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); artigo 36, § 3º, inciso I da Lei nº 10.486/2002 (Redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.556/2002), artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Tenente Coronel PM ANTONIO ROBERTO FERNANDES DE SANT'ANNA, matrícula nº 00.187-2, Reserva Remunerada, falecido em 08 de agosto de 2022, na proporção de 1/4 (um quarto) para: CAMILA PAIVA DE ALBUQUERQUE VALENÇA, ANA CLARA SILVA FERNANDES DE SANT'ANNA, MARIA HELENA NOGUEIRA FERNANDES DE SANT'ANNA e ANNA CRISTINA MONIZ DE MORAES, filhas do instituidor, a contar da data do óbito.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 1.046, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00116272/2022-55, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); artigo 36 § 3º inciso I, artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º SGT QPPMC WANDERLEY TAVARES DOS SANTOS, Mat. nº 24.068-0, falecido na ativa em 12 de agosto de 2022, integralmente para SARA FRANCISCA DE ANDRADE SANTOS, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 1.047, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00002624/2021-13, resolve:

RETIFICAR a Portaria DVPC nº 1.029, de 20 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 183, de 28 de setembro de 2022, para ONDE SE LÊ: "...senhora NATHALIA DE JESUS SILVA SANTOS, matrícula nº 06555894...", LEIA-SE: "...senhora NATHALIA DE JESUS SILVA SANTOS, matrícula nº 06558941...".

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 1.050, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00119713/2022-71, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); artigo 36, § 3º, inciso I da Lei nº 10.486/2002 (Redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.556/2002), artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º SGT PM Ref. LEOMAR FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 10.330/6 reformado com proventos integrais, falecido em 20 de agosto de 2022, na proporção de 1/2 (um meio) para: HELANNE DA SILVA FERREIRA e LEANNE FERREIRA DE SOUSA, filhas maiores do instituidor a contar da data do óbito.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 1.051, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00124404/2022-12, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); artigo 36 § 3º inciso II, artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Soldado PM VICENTE DE PAULA SILVA, matrícula nº 07.100-5, Reformado com proventos proporcionais, falecido em 08 de setembro de 2022, integralmente para: FRANCISCA FAUSTINO SILVA, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 1.053, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00110262/2022-14, resolve:

REVER a Portaria DVPC nº 1.001, de 31 de agosto de 2022, publicado no DODF nº 172, de 13 de setembro de 2022, para conceder na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput, inciso I e parágrafo único; artigo 39, § 1º e artigo 52 e 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º Sargento PM JOÃO URQUIZA NETO, matrícula nº 05.120/9, reformado com proventos integrais, falecido em 20 de julho de 2022, na proporção 1/2 (um meio), per si, para: EVANDA LUZIA DE SOUZA URQUIZA, matrícula 06762948 e WENDEL RICARDO URQUIZA, respectivamente, viúva e filho maior e inválido, a contar de 21 de setembro de 2022, data do recebimento do Ofício da Junta Superior de Saúde.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 1.054, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00037842/2022-41, resolve:

REVOGAR a Portaria DVPC nº 697, de 05 de abril de 2022, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2022, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; artigos 52, 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, consubstanciado pela decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 0704295-89.2022.8.07.004, da 3ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º TEN PM FRANCISCO OLIVEIRA DE PINHO, Mat. nº 09.907/4, reformado com proventos integrais, falecido em 22 de fevereiro de 2022, no percentual de 50% (cinquenta por cento) para a viúva VANDERLUCIA CARVALHO DOS SANTOS DE PINHO, mat. 06718370 e no percentual de 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento), para as demais beneficiárias, a contar de 1º de outubro de 2022.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 329, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme Ofício Nº 1490/2022 - PMDF/DPTS/CMAN/SAD/SSAD, da Comissão Central de Executores, o MAJ QOPM CARLOS EDUARDO NETTO PEREIRA LACERDA, Mat. 50.810/1, da Função de Presidente, DESIGNANDO para substituí-lo o MAJ QOPM MARILO LEITE PEREIRA JUNIOR, Mat. 50.910/8, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2019, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, nos autos do Processo SEI nº 00054-00079606/2018-1.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: MAJ QOPM MARILO LEITE PEREIRA JUNIOR, Mat. 50.910/8, na Função de Presidente, ST QPPMC ROSEILTON LIMA DO NASCIMENTO, Mat. 18.658/9, na Função de 1º Membro, 3º SGT QPPMC RICARDO PEREIRA GOMES, Mat. 195.596/9, na Função de 2º Membro, a 2º SGT QPPMC RENATA APARECIDA DE BRITO, Mat. 23.930/5, na Função de 3º Membro e a SD QPPMC HALINNE LOREE MELO MOREIRA DE LIMA, Mat. 735.960/8, na Função de 4º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 330, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme Ofício Nº 57/2022 - PMDF/RPOM/DOI/SSPROJ - (96609342) o CAP QOPM ANTÔNIO ALVES DE FRANÇA NETO, Mat. 730.776/4, da Função de Executor Substituto e Designar o 1º SGT QPPMC OLCIMAR ALVES BARRETO, Mat. 18.509/4, para a Função de Executor, referente ao Contrato n. 35/2022, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa CESAR AUGUSTO KIEKOW EPP, nos autos do Processo SEI nº 00054-00095186/2021-11.

Art. 2º A execução passa a ser composta pelo seguinte policiais: CAP QOPMSV CARLOS HENRIQUE CAMARA SAQUETTI, Mat. 177.987/7, na Função de Executor e o 1º SGT QPPMC OLCIMAR ALVES BARRETO, Mat. 18.509/4, na Função de Executor Substituto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 331, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º

da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, da Comissão Central de Executores, o CAP QOPM RENAN CARVALHO DE SOUZA, Mat. 81.175/0, da Função de Presidente e Designar, para Comissão Central de Executores o CAP QOPM RENATO LINDINGER, Mat. 730.583/4, para a Função de Presidente, referente ao Contrato nº 19/2022, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa VALDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA ME, nos autos do Processo SEI nº 00054-00123710/2020-70.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: CAP QOPM RENATO LINDINGER, Mat. 730.583/4, na Função de Presidente, 3º SGT QPPMC HELIO VITOR REIS DOS SANTOS, Mat. 196.212/4, na Função de 1º Membro, SD QPPMC LEONARDO GONTIJO PRUDÊNCIO, Mat. 735.524/6, na Função de 2º Membro, SD QPPMC LEONARDO SOUZA GUEDES DE ARAÚJO, Mat. 735.420/7, na Função de 3º Membro e o SD QPPMC CAIO DINIZ DE BARROS COELHO, Mat. 735.664/1, na Função de 4º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 332, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme Ofício nº 74/2022 - PMDF/BAVOP/DOI/SSPROJ - (96390605), da Comissão Central de Executores, o CAP QOPM RAIMUNDO ANTONIO LOUZEIRO FERREIRA, Mat. 730.795/0, da Função de 1º Membro e DESIGNAR o 1º SGT QPPMC RAFAEL NAZARI RIBEIRO, Mat. 22.729/3, para a Função de 1º Membro, referente ao Contrato nº 63/2019, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa AEROMOT AERONAVES E MOTORES S/A, nos autos do Processo SEI nº 00054-00027148/2019-11.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: CAP QOPM KÉLTON DOS SANTOS SILVA, Mat. 195.492/X, na Função de Presidente, o 1º SGT QPPMC RAFAEL NAZARI RIBEIRO, Mat. 22.729/3, na Função de 1º Membro e o 2º SGT QPPMC ELSON BARBOSA NEVES, Mat. 23.476/1, na Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 333, DE 04 DE SETEMBRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para Comissão Central de Executores o 1º SGT QPPMC CARLOS MEDEIROS DOS SANTOS, Mat. 21.844/8, para a Função de 2º membro, referente ao Contrato Administrativo CEB, nº 47/2019, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, nos autos do processo SEI nº 00054-15956/2019-35.

Art. 2º A Comissão Central de Executores ficará composta pelo seguintes membros: o 1º SGT QPPMC VALDENNI GONÇAVES DE CARVALHO, Mat. 21.067-6, na Função de Presidente, 3º SGT QPPMC VICTOR SOARES NUNES, Mat. 215.416/7, na Função de 1º Membro e o 1º SGT QPPMC CARLOS MEDEIROS DOS SANTOS, Mat. 21.844/8, na Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 83, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 77 (95710398), de 15 de setembro de 2022.

Art. 2º Nomear a Comissão de Execução nº 08 dos Termos de Credenciamento constantes da presente portaria, com os seguintes Membros:

I - Nomear o CAP QOPMSM BRUNO TEIXEIRA - Mat. 731.241/5, para a função de Presidente/Executor;

II - Nomear a CAP QOPMSM MARIANA SALVIANO - Mat. 734577-1, para a função de Executor;

III - Nomear o ST QPPME GUILHERME AUGUSTO GUIMARÃES MENDES - Mat. 20.748/9, para a função de Auxiliar;

IV - Nomear o 2º SGT QPPMC EDSON COSTA DOS SANTOS - Mat. 21.269/5, para a função de Auxiliar;

V - Nomear o 2º SGT QPPMC GLEIDSON CARLOS DE SOUZA - Mat. 23.611-X, para a função de Auxiliar;

VI - Nomear o 2º SGT QPPMC FRANCISCO DE A. RABELLO DA C. NETO - Mat. 23.582-2, para a função de Auxiliar;

VII - Nomear o 3º SGT QPPMC KARLOS MAGNO SOUSA SILVA - Mat. 73.369-5, para a função de Auxiliar;

VIII - Nomear a 3ª SGT QPPMC KELLY CRISTINA A. FREIRA DOS SANTOS - Mat. 73.736-1, para a função de Auxiliar.

Art. 3º Designar o CAP QOPMSM BRUNO TEIXEIRA - Mat. 731.241/5, Presidente da Comissão de Execução de Termo de Credenciamento.

Art. 4º Nos afastamentos legais do Presidente da Comissão, este será substituído pelo mais antigo.

Art. 5º Compete aos executores e auxiliares da presente Comissão:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objetos dos Termos de Credenciamento;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamento;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamento de acordo com o disposto no Art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o Art. 41, inciso II, §§ 1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH, (92623530) de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 6º Compete aos auxiliares a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamento citados no Artigo 6º.

Art. 7º Aos executores e auxiliares da presente Comissão caberão a Execução dos seguintes Termos de Credenciamento:

I - Termos de Credenciamentos pertencentes aos Processos nº 054.001.603/2013 / 054.001.787.2016 e 054.002.530/2017. Objeto: Prestação de serviços de saúde Home Care / Prestação de serviços de saúde de consultas Psiquiátricas / Prestação de serviços de saúde de Saúde Mental e Internação.

a) Termo de Credenciamento nº 30/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, CENFE ASSISTÊNCIA E SAÚDE LTDA-ME (Nome Fantasia: CENFE);

b) Termo de Credenciamento nº 32/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, QUALITY HEALTH CARE LTDA-ME;

c) Termo de Credenciamento nº 37/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, RENATO MAIA ASSISTÊNCIA GERIÁTRICA LTDA (Nome Fantasia: Geroclínica Internação Domiciliar);

d) Termo de Credenciamento nº 38/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, HADOLFO RAFAEL DE MELO LIMA-ME (Nome Fantasia: ÁGAPE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR);

e) Termo de Credenciamento nº 72/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, INDOOR EMPRESA DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR LTDA-ME (Nome Fantasia: INDOOR);

f) Termo de Credenciamento nº 51/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR (Nome Fantasia: PRIME HOME CARE);

g) Termo de Credenciamento nº 31/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, VIP HOME CARE ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA (Nome Fantasia: VIP HOME CARE);

h) Termo de Credenciamento nº 41/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, AME ASSISTÊNCIA MENTAL EIRELI-ME;

i) Termo de Credenciamento nº 56/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, RM CLINICA REABILITAÇÃO LDTA EPP (NOME FANTASIA RM CLÍNICA);

j) Termo de Credenciamento nº 13/2021, celebrado entre a PMDF e a empresa, KHENOSIS CLINICA DE SAÚDE MENTAL COACHING E REMOÇÃO LTDA, (Nome Fantasia: CLINICA KHENOSIS);

k) Termo de Credenciamento nº 08/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, M. ISRAEL - SAUDE EIRELI EPP;

l) Termo de Credenciamento nº 11/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL EIRELI (NOME FANTASIA: CLÍNICA RECANTO);

m) Termo de Credenciamento nº 20/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOME CARE COELHO SOUZA E SOUZA ASSISTENCIA DOMICILIAR LTDA - Nome Fantasia: LUMINU HOME CARE

n) Termo de Credenciamento nº 21/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DE BRASÍLIA - CAPB.

Art. 8º A Comissão de Executores realizará o atesto dos serviços prestados, sendo necessário o atesto de pelo menos um Executor.

Art. 9º O auxiliar designado pelo presidente da Comissão confeccionará as requisições e planilhas, assinando-as. Deverá elaborar e disponibilizar o atesto em bloco de assinatura - SEI, para fins de assinatura do Presidente da Comissão ou Executor designado por este, conforme orientações da SSSEC, SSALCM e da DEOF.

Art. 10. Aos Executores nomeados na Comissão dos Termos de Credenciamento presentes nesta Portaria, caberão também as manifestações quanto a assuntos específicos da área de medicina, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de sanear-las.

Art. 11. Nos Afastamentos legais dos membros da Comissão, a Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM), ambas da SGC/DPGC, deverão ser cientificadas formalmente, para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos superiores a 30 dias.

Art. 12. Fica vedado o afastamento simultâneo dos executores, bem como dos auxiliares, de maneira que sempre exista ao menos um executor e ao menos um auxiliar para fazer frente as obrigações de execução previstas nesta Portaria.

Art. 13. Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Portaria, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 14. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

PORTARIA Nº 85, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria 30, de 24 de março de 2022 (82849255).

Art. 2º Dispensar o CAP QOPM RAIMUNDO ANTONIO LOUZEIRO FERREIRA MAT. 730.795/0, da função Executor, Nomear o 3º SGT QPPMC FELIPE YOSHI DE SOUZA KANNO MAT. 195.885-2, para a função de Executor, Manter o CAP QOPM RAPHAEL MARTINS DE OLIVEIRA MAT. 196.707-X, para a função de Presidente Executor, e Manter o SD QPPMC MATHEUS FURTADO SARAIVA - MAT. 733.130-4, para a função de auxiliar, pertencente ao Processo nº 00054-00022800/2022-14, por meio do Contrato nº 07/2022, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa: ROCA SERVICO MEDICOS LTDA - CNPJ: 28.414.317/0002-74 - Endereço: AV CENTRAL AREA ESPECIAL 19 LOTES J K SALA 110 / NUCLEO BANDEIRANTE / BRASILIA / DF / 71710-585, por meio de Dispensa de Licitação. Objeto: Execução de inspeções de saúde para a revalidação do Certificado Médico Aeronáutico – CMA de 1ª classe, para pilotos da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme Documentação de Oficialização de Demanda (79959002).

Art. 3º Ao Executor Presidente /ou Executor caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 4º O Executor Presidente /ou Executor, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º Nos afastamentos legais, o EXECUTOR deverá dar ciência ao Executor Substituto para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como, à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) da DPGC para fins de acompanhamento e controle;

Art. 6º Nos Afastamentos legais, o Executor Presidente /ou Executor, deverá dar ciência à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 7º Os executores, (titular e substituto) de um mesmo contrato, estão proibidos de usufruírem dos afastamentos regulamentares, tais como férias, abonos, dispensas, dentre outros, simultaneamente.

Art. 8º O Executor Presidente /ou Executor deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados referentes ao contrato citado no Art. 1º.

Art. 9º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 10. Publique-se em DODF.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Cond. LUIZ CARLOS DA SILVA CERQUEIRA, matr. 1403062, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o art. 24-F do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da

Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00182694/2022-47.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-2 JÚLIO CÉSAR LACERDA MOURA, matr. 1403604, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00190437/2022-89.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 AROLDO SARDINHA E SILVA, matr. 1404422, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação, nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00183402/2022-93.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 RENATO COELHO FREIRE, matr. 1403431, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00178181/2022-31.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 PEDRO BENTO DA SILVA, matr. 1403106, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00179046/2022-11.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 EURICO BATISTA LIMA, matr. 1404864, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00177560/2022-12.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, incisos VII e VIII, da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, CRISTIANE RAMOS DAMASO, matrícula 76.849-9, do Cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00052-00026850/2022-19, a contar de 01 de setembro de 2022.

DECLARAR VACÂNCIA do Cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por EDUARDO TAVARES DA SILVA, matrícula 59.516-0, por motivo de falecimento, conforme processo SEI nº 00052-00026986/2022-29, a contar de 17 de setembro de 2022.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

PORTARIA DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER aposentadoria a AGNALDO ALFREDO DE BARROS, matrícula nº 46.761-8, no cargo efetivo de Escrivão de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, § 3º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00025941/2022-37.

CONCEDER aposentadoria a JORGE LUIZ RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 34.168-1, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 3º, § 1º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00026262/2022-85.

CONCEDER pensão civil a BENEDITA ALVES DA SILVA, cônjuge do ex-servidor LUIZ FERREIRA DA SILVA, Delegado de Polícia, matrícula SGRH nº 20.274-6, SIAPE nº 1407026, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 06/09/2022. Processo SEI nº 00052-00027092/2022-56.

RETIFICAR na Portaria de 24/06/2015, publicada no DODF nº 121, de 25/06/2015, retificada pela Portaria de 16/10/2017, publicada no DODF nº 199, de 17/10/2017, o ato que concedeu pensão civil aos beneficiários do ex-servidor FRANCISCO BERNARDO COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 1.094-4, para fundamentá-lo nos termos do artigo 217, inciso I, IV, e § 3º, inciso I, da Lei nº 8.112/90, na redação da MP nº 664/14, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o parágrafo único do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/04, a partir de 29/05/2015. Processo nº 0052-001066/2015.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

APOSTILAMENTO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inciso VI, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, ao servidor aposentado IVAN NAZARENO TEIRA LOPES, matrícula SGRH nº 23.593-8, SIAPE nº 1407639, a partir de 1º de julho de 2022. Processo nº 00052-00021391/2022-87.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, à servidora aposentada MÁRCIA DE FÁTIMA FERNANDES, matrícula SGRH nº 48.618-3, SIAPE nº 1410872, a partir de 1º de abril de 2022. Processo nº 00052-00022651/2022-31.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018 e a contribuição do artigo 40, § 21, da Constituição Federal, ao servidor aposentado SALOMÃO DE MELO NETO, matrícula SGRH nº 47.189-5, SIAPE nº 1410394, a partir de 29 de junho de 2017. Processo nº 00052-00020910/2022-90.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, ao servidor aposentado SÉRGIO ROBERTO MENDES, matrícula SGRH nº 27.193-4, SIAPE nº 1410127, a partir de 12 de abril de 2021. Processo nº 00052-00019193/2022-53.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018 e a contribuição do artigo 40, § 21, da Constituição Federal, ao pensionista WILLIAM NEMI CURÁ, matrícula SGRH nº 17005396, SIAPE nº 6522629, a partir de 02 de outubro de 2019. Processo nº 00052-00019145/2022-65.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 222, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XLI, do artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, publicado no DODF nº 54, de 19 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a COMISSÃO PARA AÇÕES INTEGRADAS DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO com a finalidade de trabalhar o trânsito na sua integralidade em prol da redução dos acidentes de trânsito nas vias urbanas do Distrito Federal.

Art. 2º Comporão a COMISSÃO os servidores representantes das unidades:

I - GEREST - TITULAR: TICIANA SANFORD MOREIRA CAMPOS, matrícula 250354-9; SUPLENTE PEDRO HENRIQUE ARÔSO MENDES BARBOSA, matrícula 1401-X.

II - DIREDC - TITULAR: ANDRÉA ALVES DA COSTA, matrícula nº 251195-9; SUPLENTE: MAGDA DE MELO BRANDÃO, matrícula nº 947-4.

III- DIREN - TITULAR: YARA DA SILVA GERALDINI, Matrícula nº 182.281-0; SUPLENTE: JOÃO PAULO DA SILVA ARAÚJO, Matrícula nº 250.414-6.

IV- DIRPOL - TITULAR: WESLEY ARAÚJO CAVALCANTE, matrícula 65566X; SUPLENTE: LUIZ CARLOS SOUTO JUNIOR, matrícula 66095-7.

Art. 3º A coordenação da Comissão será feita pelo representante da Gerência de Estatística de Acidentes de Trânsito - GEREST.

Art. 4º Os dados estatísticos servirão de base para a construção de um planejamento de ações integradas. Caberá à Comissão analisar o resultado dos estudos estatísticos, planejar as ações integradas, fomentar, acompanhar e avaliar as ações realizadas a cada mês.

Art. 5º A Comissão pode convidar servidores ou solicitar apoio técnico de outras unidades do Detran/DF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

INSTRUÇÃO Nº 607, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, em conformidade com as disposições do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Convalidar a dispensa de ponto entre os dias 12 a 13/09/2022, da servidora TICIANA SANFORD MOREIRA CAMPOS, matrícula 250.354-9, Gerente da Gerência de Estatística de Acidentes de Trânsito - GEREST, para participar do 1º Encontro Regional de Gestão Municipal do Trânsito e Segurança Viária - Etapa Centro Oeste, na cidade de Goiânia - GO, com ônus para o Distrito Federal, compreendendo a remuneração do cargo acrescida de diárias, conforme processo SEI: 00055-00067541/2022-14.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 635, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR MARIA CLAUDINEA SOBRINHO PIRAMO, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.358-1, para substituir GUSTAVO GERALDO PEREIRA MACHADO, Procurador do Distrito Federal, matrícula 251.175-4, Chefe, Símbolo CPE-03, da Procuradoria Jurídica - PROJUR, do DETRAN/DF, nos dias 10/10, 11/10, 13/10, 14/10 e 17/10/2022, por motivo de abono de ponto anual do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00037404/2022-55.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 637, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade manter os sistemas de informação do DETRAN/DF e, consequentemente, o regular atendimento ao cidadão, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Trabalho, vinculado à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DIRTEC/DG/DETRAN-DF), para no prazo de 60 (sessenta) dias, elaborar estudo destinado à contratação de empresa especializada em serviço de segurança da informação contemplando o fornecimento de solução tecnológica englobando softwares e serviços para atendimento às necessidades específicas de segurança da informação, gestão de riscos, conformidade e governança, elevando o nível de proteção do ambiente tecnológico do DETRAN-DF.

Art. 2º A Equipe de Trabalho será composta pelos seguintes servidores: Integrante Requisitante: RAUL COELHO SOARES, matrícula 192.663-2 (COSIN); Integrante Técnico: ARMANDO CÉSAR VIANA DE LIMA, matrícula 251.566-0 (COSIN/GESIN); Integrante Administrativo: ISRAEL BARBOSA FRITZ, matrícula 993-8 (DIRTEC/COSIN).

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 638, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR CARLOS HENRIQUE MAIA BEZERRA, Agente de Trânsito, matrícula 250.492-8, para substituir ELTON PINTO DE SOUZA, Agente de Trânsito, matrícula 250.776-5, Supervisor de Dia, Símbolo CPC-02, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste - COPOL OESTE, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 07 a 16/10/2022, por motivo de férias do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00077986/2022-11.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 639, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR VÂNIA ARANTES DE SOUZA DIAS, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.283-6, para substituir VALDA MARTINS DA SILVA OLIVEIRA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.179-7, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Cobrança - NUCOB, da Gerência de Orçamento e Finanças - GEROF, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - DIRPOF, do DETRAN/DF, nos dias 31/10, 14/11 e 18/11/2022, por motivo de abono de ponto anual da titular, nos termos do processo 00055-00025684/2022-59.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 640, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR FLÁVIO ALVES ROSA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.427-8, para substituir MARCELO VILELA MORAIS, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.442-7, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Fiscalização Administrativa de Credenciados - NUFAD, da Gerência de Fiscalização Administrativa e Análise de Recursos e de Credenciados - GERFAD, da Coordenação de Gestão de Credenciamento de Entidades e Profissionais - COCREP, do DETRAN/DF, nos dias 13/10 e 14/10/2022, por motivo de abono de ponto anual do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00018264/2022-16.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 302, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhes conferem o inciso I, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Decreto nº 40.833, de 26 de maio de 2020, bem como disposição da Portaria nº 20, de 18 de janeiro de 2022 e considerando o teor do processo 04026-00022900/2022-76, resolve:

Art. 1º Instituir Comitê Gestor Distrital de Atenção às Mulheres Presas, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, com a finalidade de acompanhar, avaliar e efetivar os Direitos das Mulheres Presas, em atenção ao Plano Distrital de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional, com envolvimento e participação da Secretaria de Estado de Saúde, da Secretaria de Estado de Educação, da Secretaria de Estado da Mulher, e da Defensoria Pública do DF.

Art. 2º O Comitê Gestor terá a seguinte composição: A Gerente de Políticas Penitenciárias, que ocupará a presidência, a policial penal, AMANDA MENDES BRANDÃO DE FARIA, matrícula 180.713-7, a Diretora da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, a policial penal, KAMILA CÉLIA MENDONÇA RÊGO, matrícula 197.157-3, o Gerente de Saúde desta Secretaria de Estado, VALTER LUNA DA SILVA, policial penal, matrícula 178.419-6, 01 servidora indicada pela Subsecretaria de Administração Geral, a policial Penal, GIOVANNA QUINTILIANO DE SOUZA ANGELIM, matrícula 1.682.760-0, 01 servidora indicada pela Secretaria de Estado de Saúde, SIMONE KATHIA DE SOUSA, Matrícula nº 1440547-4, 01 servidora indicada pela Secretaria de Estado de Educação, ANA CAROLINA LOPES CABRAL, matrícula 226.576-1, 01 servidora indicada pela Secretaria de Estado da Mulher, CAMILA CALDAS MANCIOLA, Matrícula 0276062-2, 01 servidora indicada pela Defensoria Pública do Distrito Federal, ANTÔNIA ALDENIR CARNEIRO DA SILVA, matrícula 2315319, Defensora Pública do Distrito Federal.

Art. 3º A Presidente do Comitê Gestor deverá organizar os trabalhos, e demarcar as 4 reuniões anuais, e reuniões trimestrais previstas no Plano Distrital.

Art. 4º O Comitê Gestor Distrital Informará anualmente ao Comitê Gestor Nacional (MJ), as atividades realizadas pelo Comitê Gestor Distrital.

Art. 5º A participação do Comitê Gestor não, ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 316, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com

fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MATHEUS SURER DA COSTA REIS, matrícula nº 187.549-3 e EDIVAN ANTONIO DOS SANTOS, matrícula nº 197761X, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2022NE00876, emitida em 29/09/2022, em favor da empresa SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Processo SEI-GDF nº 04026-00021243/2022-40, que tem por objeto a aquisição de 5.760 Fraldas descartável, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 317, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a servidora POLLYANNA DE CARVALHO LOPES, matrícula 1.692.795-8, para atuar, como Executora Suplente da Nota de Empenho 2022NE00777, emitida em 05/09/2022, em favor da empresa ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Processo SEI-GDF nº 04026-00032968/2022-63, que tem por objeto a aquisição de 320 aciclovir 50mg; 4000 escopolamina 10mg; 300 cetoconazol 200mg; 6000 diosmina + hesperidina 450mg+50mg (flavenos); 4000 dipirona sodica 500mg; 3500 norfloxacin 400mg (floximed), conforme Autorização de Despesa e Empenho e em observância ao disposto no Despacho SEAPE/SUAG (96825286).

Art. 2º Dispensar a servidora GABRIELLA DO CARMO DE MIRANDA, matrícula 1.692.795-8, da função de Executora Suplente, em favor da empresa ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Processo SEI-GDF nº 04026-00032968/2022-63, que tem por objeto a aquisição de 320 aciclovir 50mg; 4000 escopolamina 10mg; 300 cetoconazol 200mg; 6000 diosmina + hesperidina 450mg+50mg (flavenos); 4000 dipirona sodica 500mg; 3500 norfloxacin 400mg (floximed), conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 3º Ao executor suplente designado no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 318, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores BRUNO FERNANDES DE OLIVEIRA LEITE, matrícula: 187.568-X e MARCO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1.693.119-X, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2022NE00880, emitida em 30/09/2022, em favor da empresa SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, Processo SEI-GDF nº 04026-00034925/2022-12, que tem por objeto inscrição de 3 (três) servidores em curso presencial de "Autocad - Desenho de Ambientes em 2D, com carga horária total de 60h (sessenta) horas, a ser realizado de 03/10/2022 a 24/10/2022, na cidade de Brasília-DF, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de

2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 128, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, em face da delegação de competência disciplinada pela Portaria nº 165, de 04 de novembro de 2021, e no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Reinstaurar, sem prejuízo dos trabalhos realizados anteriormente, o procedimento de Sindicância Investigativa nº 01/2018, visando à apuração de supostas irregularidades que possam ter sido levadas a efeito no certame inserto no processo 410.002.314/2009, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão.

Art. 2º Designar ROGÉRIO GALVÃO DOS SANTOS, matrícula 042.079-4, PATRÍCIO CÂNDIDO DA PAIXÃO, matrícula 197.334-7, e DANIELA ALBUQUERQUE DE SOUZA, matrícula 184.229-3, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão.

Art. 3º Designar PATRÍCIO CÂNDIDO DA PAIXÃO, matrícula 197.334-7, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, a MARIA LUZIA FERREIRA GORGES, matrícula nº 220.775-3, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Decisão 20/2012 TCDF administrativa, a partir de 29/09/2022. Processo nº 113-00017888/2022-75.

FAUZI NACFUR JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, a IRISVAN MALAQUIAS TOLENTINO, matrícula nº 94.366-5, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Decisão 20/2012 TCDF administrativa, a partir de 25/09/2022. Processo nº 113-00018088/2022-71.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, ao servidor CANDIDO ADEMAR DA SILVA, AGENTE RODOVIÁRIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA, 94331-2, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Graduação, 15%, 01/11/2022, 0113-006261/2010.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 397, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL,

usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, ao servidor ARMANDO LOPES DA SILVA, ANALISTA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA, 93179-9, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Graduação, 15%, 01/11/2022, 0113-005801/2010.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 398, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) RODRIGO NUNES CAVALCANTE, matrícula nº 2241625, para substituir o(a) servidor(a) ALLISSON RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 2243083, no cargo de CHEFE DE NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO E DEMANDAS do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 18/10/2022 a 27/10/2022; 28/10/2022, por motivo de Férias regulamentares e abono de ponto do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 943, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Portaria nº 846/2021, de 29 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 206, de 04 de novembro de 2021, página 62, a designação de FERNANDA ELISA CALVET SILVEIRA, matrícula 0245177-8, para exercer as atribuições de membro da referida Comissão.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 326, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar SARA CERQUEIRA BARBOSA, matrícula 0247538-3 e FERNANDA ELISA CALVET SILVEIRA, matrícula 0245177-8, como gestora titular e suplente, respectivamente, ao Termo de Fomento nº 04/2022, do objeto constante no processo SEI nº 00400-00028338/2022-64.

Art. 2º As servidoras de que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto no art. 61 da Lei 13.019/14, art. 52 do Decreto Distrital 37.843/16, bem como no inciso II, do art. 41, do Decreto 32.598/10, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 327, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 36/2022-SEJUS, nos termos do Padrão nº 07/2002, celebrado com a empresa TRYAMAQ COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIREL, para a aquisição de 23 (vinte e três) bebedouros industriais para atendimento a todas as Unidades da SEJUS.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores listados abaixo, cujas funções ficam distribuídas da seguinte forma:

I - GESTOR: EDIELSON CRISOSTOMO DOS SANTOS, matrícula 244.505-0;

II - FISCAL TÉCNICO: THAIS OLIVEIRA ALVES MACEDO FREITAS, matrícula 198.037-8;

III - FISCAL TÉCNICO: ALAN CARLOS CAVALCANTE DA SILVA, matrícula 194.795-8;

IV - FISCAL ADMINISTRATIVA: SIMONE FERREIRA DELMONDES DA SILVA, matrícula 249.792-1;

V - FISCAL ADMINISTRATIVO: ROGÉRIO MORAES CHAGAS, matrícula 249042-0;

VI - FISCAL ADMINISTRATIVA: VANESSA XIMENES RODRIGUES DE CASTRO, matrícula 248210-X.

Parágrafo Único: O Gestor será substituído nos seus afastamentos legais pelo Fiscal Técnico.

Art. 3º O servidores designados deverão observar as normas contidas no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 328, DE 05 DE OUTUBRO 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c com o Art. 144 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

CONCEDER Licença para tratar de interesse particular à servidora DENISE KUSSMAUL DE FREITAS, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, matrícula 02157241, a contar de 15/10/2022, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com o Processo nº 00400-00050208/2022-16.

ALINNE CARVALHO PORTO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c com o art. 10, da Portaria nº 959, de 24 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Torna Público o nome da servidora autorizada a realizar o regime de teletrabalho no âmbito da Secretaria Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente: CHRISTIANE MEIRELLES DA SILVA OELMANN, matrícula 248.180-4, conforme processo 00400-00058611/2022-85.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KELLY CRISTINA DA VEIGA BOUSQUET

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 81, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL- DF LEGAL, no uso das atribuições conferida pelo inciso XI do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 10; em observância a Lei 6.302, de 16 de maio de 2019 e ao Decreto nº 39.895, de 14 de junho de 2019, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA, com base no artigo 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011:360(trezentos e sessenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, da servidora TANIA MARA FRANCO DE CARVALHO PEREIRA, matrícula 19.057-8, Auditor de Atividades Urbanas, por ter aposentado conforme Ordem de Serviço nº 126, de 30 de setembro de 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV, publicada no DODF nº 186, de 03 de outubro de 2022, p.54. Processo SEI nº 04017-00022236/2022-74; 480(quatrocentos e oitenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, do servidor LUIZ INACIO MORAES DA COSTA, matrícula 24.731-6, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, por ter aposentado conforme Ordem de Serviço nº 126, de 30 de setembro de 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV, publicada no DODF nº 186, de 03 de outubro de 2022, p.54. Processo SEI nº 04017-00022225/2022-94;150(cento e cinquenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, da servidora FATIMA CAETANA DE ARAUJO, matrícula 42.605-9, Inspetor Fiscal de Atividades Urbanas, por ter aposentada conforme Ordem de Serviço nº 126, de 30 de setembro de 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV, publicada no DODF nº 186, de 03 outubro de 2022, p.54. Processo SEI nº 04017-00023188/2022-31;450(quatrocentos e cinquenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, de PEDRO GUIMARAES MARIZ NETO, matrícula 40.626-0, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, por ter falecido em 16 de setembro de 2022. Processo: 04017-00024810/2022-29.

JOSÉ AIRTON LIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 62, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, e de acordo com as disposições estabelecidas no artigo 54, incisos VII e XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Mulher, aprovado por meio do Decreto Distrital nº 41.106, de 13 de agosto de 2020, e, ainda, considerando o previsto no artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

SUSPENDER o usufruto das férias, por motivo de necessidade do serviço, de JOSÉ WELTON DIAS DA SILVA, matrícula nº 0277131-4, Gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Logística e Suprimentos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, referente ao período de férias compreendido entre os dias 19/09/2022 e 08/10/2022, a contar de 03/10/2022, ficando assegurada a fruição dos dias remanescentes em período a ser marcado posteriormente, conforme o processo nº 04011-00001328/2021-07.

VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 61, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 84, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020 e, considerando o Decreto nº 40.698, de 07 de maio de 2020, e o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos membros da Comissão designada no artigo 2º da Portaria nº 02, de 20 de janeiro de 2022, alterada pela Portaria nº 06, de 16 de fevereiro de 2022, pela Portaria nº 18, de 13 de abril de 2022, pela Portaria nº 40, de 11 de julho de 2022, e pela Portaria nº 53, de 02 de setembro de 2022, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 2º Designar ELIARA DOS SANTOS FERRAZ, matrícula 1653183-3, como membro titular, em substituição a BERGSON MORAIS RIBEIRO, matrícula 33730-7, para compor a Comissão Processante, a quem caberá o exercício da presidência, e excluir RODRIGO DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula 173054-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PARENTE LUCAS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR WENDEL NEIVA MARTINS LAGO, matrícula nº 186.240-5, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir MARCO ANTONIO DE AZEVEDO MARTINS, matrícula nº 1.661.255-8, Diretor da Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal, Símbolo CPC-08, no período de 18/10/2022 a 27/10/2022, por motivo do titular do cargo substituir a Subsecretária de Defesa Agropecuária.

DESIGNAR PRISCILLA PEREIRA MOURA, matrícula nº 1863290, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir JANAINA BITENCOURT LICURGO, matrícula nº 187.051-3, Gerente da Gerência de Saúde Animal, Símbolo CPC-08, no período de 26/09/2022 a 05/10/2022, por motivo de férias da titular do cargo.

DESIGNAR ROSICLEIDE HELENA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 14065711, Técnico em Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir PABLO ANIBAL PEREIRA MARSIAJ, matrícula nº 186.223-5, Chefe do NÚCLEO OPERACIONAL OESTE - NOP OESTE, Símbolo CPC-06, na data de 07/10/2022 por motivo de abono de ponto do titular do cargo e no período de 10/10/2022 à 08/11/2022, por motivo de Licença-Prêmio por Assiduidade do titular do cargo.

DESIGNAR MARCOS TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 1.660.366-4, Técnico em Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir MÁRCIO SILVA DO NASCIMENTO, matrícula 1.658.049-4, Gerente da Diretoria de Contratos e Convênios, Símbolo CPE-07, no período de 03/10/2022 a 12/10/2022, por motivo de férias do titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 229, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar FRANKLIN ROCHA LOPES, matrícula 1.661.362-7, para atuar como EXECUTOR na execução da Nota de Empenho nº 2022NE00662 (96848157), em nome da empresa UATUMÁ TURISMO E EVENTOS EIRELI, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tem como objeto: à aquisição de passagens aéreas, para que o mesmo servidor possa participar do XXV Congresso Brasileiro de Ouvidores que será realizado em Fortaleza - CE, nos dias 09 a 11 de novembro de 2022. Processo SEI-GDF nº00070-00007094/2022-19.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON ROHDEN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 230, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS RONES DA SILVA, matrícula nº 1.661.401-1 e MÁRIO BATISTA GOMES JÚNIOR, matrícula nº 0.101.171-5, para atuarem como EXECUTOR E SUPLENTE, respectivamente, na execução do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 018/2022, celebrado entre Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI/DF e a empresa AAZ COMERCIAL EIRELI EPP. Processo SEI-GDF nº 00070-00006891/2022-71.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON ROHDEN

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 5º, da Portaria Interna SEAGRI nº 68 de 1º de outubro de 2021, resolve:

TORNAR PÚBLICA a relação de servidores autorizados a realizar o teletrabalho implementado na Diretoria de Políticas para Desenvolvimento Rural - SEAGRI/SDR/DIPDR, em conformidade com Plano de Trabalho id. Sei 96364026: ATHAUALPA NAZARETH COSTA, matrícula nº 01862812; DINÁ MARIA GUIMARÃES DA SILVA, matrícula nº 16616448; VANDERLINA DOS SANTOS GONÇALVES, matrícula nº 16616596; RAFAEL PRATA RODRIGUES, matrícula nº 16613686; Teletrabalho PARCIAL; No período de 01/10/2022 e 01/10/2023.

SUEDY RODRIGUES CHAVES

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de prestação de serviços nº 18/2022 que entre si celebram as CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A. e a empresa DE PAULA ENGENHARIA E COMÉRCIO ATACADISTA EIRELE. Objeto: contratação de empresa especializada para identificação do local e trecho do curto circuito no cabo de média tensão (13,8kV) sendo necessário usar o instrumento megômetro em dois pontos distintos para identificar o defeito e posteriormente fazer as 06 emendas (emendas máximas previstas), nas Centrais de Abastecimento do Distrito Federal/CEASA-DF, é motivado e justificado para atender (01) um dos cabos responsáveis pela transmissão de energia entre as subestações do interior dessa CEASA/DF que apresenta falha gerando impossibilidade de fornecimento de energia elétrica para os Pavilhões B-11, B-10A, B-10B e adjacências. Cujos executores são: FABIO BASSI BORZANI - Matrícula nº 120-1 substituto eventual HUGO MATSUOKA SANTOS SILVA, Matrícula nº 1175.

Processo nº 00071-00000578/2022-09. Data de Assinatura: 03 de outubro de 2022. Valor: R\$ R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Assinaturas pela CEASA/DF: PETRONAH DE CASTRO E SILVA (Presidente) FERNANDO NOGUEIRA CABRAL DOS SANTOS (Diretor Técnico Operacional); pela contratada: KELLY CRISTINA DE PAULA (Representante Legal).

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 572, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 08, resolve:

RETIFICAR, a Ordem de Serviço nº 156, de 23 de março de 2022, publicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2022, pág. 52, o ato que designou ISABEL CRISTINA RUSSO FARIA, matrícula nº 1.650.656-6, para substituir FLORISVAL FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 242.681-1. ONDE SE LÊ: "...de 06 a 20/06/2022...", LEIA-SE: "...de 04 a 18/07/2022...". Ficam ratificados os demais termos da concessão inicial (Processo nº 00150-00005906/2020-40).

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 573, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

DESIGNAR ALDENISE MELO DA SILVA, matrícula nº 242.603-X, Diretora, Símbolo CNE-07, de Gestão dos Espaços Culturais, para substituir AQUILES RATTI ALENCAR BRAYNER, matrícula nº 249.060-9, Subsecretário, Símbolo CNE-02, do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 03 a 08.10.2022, por motivo de participação na Cúpula Anual de 2022 - World Cities Culture Forum (WCCF), na cidade de Helsinque, na Finlândia, conforme processo SEI 00150-00002669/2022-27.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 160, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL- JUCIS-DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e do art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR EDUARDO ANDRÉ POLL, matrícula nº 281.041-7, Coordenador de Unidade, Símbolo CNE-07, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições a servidora MICHELLE SOUSA VERAS, matrícula nº 275.902-0, Gerente, Símbolo CNE-05, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL-JUCIS-DF, no período de 08 à 11 de setembro de 2022, por motivo de férias da titular da unidade, conforme o Processo SEI nº 04019-00000574/2022-07.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

PORTARIA Nº 161, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL- JUCIS-DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e o art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo SEI-GDF Nº 00040-00027153/2021-98, resolve: SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do servidor ERNANI SOUZA GOMES FILHO, matrícula nº 280.696-7, Gerente, Símbolo CPE-05, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL- JUCIS/DF, marcadas para o período de 01 à 10 de outubro de 2022, a contar de 03 de outubro de 2022, ficando o período remanescente remarcados para o período de 06 à 13 de outubro de 2022.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

PORTARIA Nº 162, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL- JUCIS-DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e do art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MICHELLE SOUSA VERAS, matrícula nº 275.902-0, Gerente, Símbolo CNE-05, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições a servidora ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA, matrícula nº 275.903-9, Diretora, Símbolo CNE-03, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 05 à 14 de outubro de 2022, por motivo de férias da titular da unidade, e no dia 17 de outubro de 2022, por motivo de Abono de Ponto da titular da unidade, conforme o Processo SEI nº 04019-00002373/2022-36 e 04019-00000149/2022-18.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 346, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2022, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar LUIZ RICARDO CABALEIRO D'AVILA, matrícula nº 180.113-9, e MARINA SINTIA LUSSANI, matrícula nº 277.328-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente do Contrato nº 047268/2022, celebrado com a empresa CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de licenças de software Microsoft Power BI Pro, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, conforme Processo nº 00431-00003985/2022-23.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 347, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41,inc. II do Decreto nº 32.598/2010, e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Substituir PRISCILA CARVALHO BOSELLI, matrícula nº 176.779-8, por ISABELA FERNANDA BARROS SILVA, matrícula nº 281.716-0, como Executora Titular do Contrato nº 046172/2022, celebrado com a empresa MARCIO IMOVEIS LTDA ME., conforme Processo SEI-GDF nº 00431-00011553/2021-13.

Art. 2º A servidora designada deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 51, de 12 de maio de 2020, publicada no DODF nº 91, de 15 de maio de 2020, pp. 9/10, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 198, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 9º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30/03/2022, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pela servidora DANIELA BORTOLAZZO FONSECA, matrícula 01767844, Especialista em Assistência Social: 3751 (três mil setecentos e cinquenta e um) dias, correspondendo a 10 anos, 3 meses e 11 dias, relativos aos períodos de 01/03/1996 a 27/05/1996, 03/02/1997 a 02/05/2001,

07/10/2002 a 02/01/2006, 03/01/2006 a 10/07/2007, 07/02/2008 a 17/03/2008 e 18/03/2008 a 16/02/2009, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo nº 00431-00027474/2022-05.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 199, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 9º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30/03/2022, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pela servidora DIANA LOPES DA SILVA ABRANTES, matrícula 1976540, Técnico em Assistência Social: 2809 (dois mil oitocentos e nove) dias, correspondendo a 7 anos, 8 meses e 14 dias, relativos aos períodos de 01/06/2001 a 15/07/2001, 03/09/2001 a 18/11/2002, 03/07/2003 a 03/11/2008, 08/06/2009 a 05/08/2009 e 13/11/2009 a 26/09/2010, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo nº 00431-00020701/2022-63.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 200, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 9º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30/03/2022, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pela servidora KASSIA GABRIELLY ESTACIO LEMOS, matrícula 02812029, Especialista em Assistência Social: 1266 (mil duzentos e sessenta e seis) dias, correspondendo a 3 anos, 5 meses e 21 dias, para efeitos de aposentadoria, bem como 683 (seiscentos e oitenta e três) dias, correspondendo a 1 ano, 10 meses e 18 dias, para efeitos de adicional, ambos relativos ao período de 04/12/2018 a 23/05/2022, conforme Declaração de Tempo de Serviço emitida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e autos do Processo nº 00431-00027946/2022-11.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 201, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 9º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30/03/2022, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pelo servidor JOSE MIGUEL DA SILVA FILHO, matrícula 02801272, Técnico em Assistência Social: 2098 (dois mil e noventa e oito) dias, correspondendo a 5 anos, 9 meses e 3 dias, para efeitos de aposentadoria, bem como 1560 (mil quinhentos e sessenta) dias, correspondendo a 4 anos, 3 meses e 10 dias, para efeitos de adicionais, ambos relativos aos períodos de 19/02/2016 a 16/11/2021, conforme Declaração de Tempo de Serviço emitida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e autos do Processo nº 00431-00028082/2022-55.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei Orçamentária Anual nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2022, republicada no Suplemento 6, de 10 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2022 e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização orçamentária e financeira no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências e o constante do processo SEI nº 00390-00008751/2022-23, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

DE: UO 28.101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal;

UG 280.101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

PARA: UO 19.101 - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

UG 130.103 - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

I - OBJETO: Descentralização de Crédito Orçamentário visando o pagamento de despesas de passagens aéreas nacional (ida e volta) para a servidora JULIANA MACHADO

COELHO, matrícula nº 126.694-2, Assessora Especial, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, para representar esta Secretaria de Estado na III Reunião do Comitê Setorial de Cidades Sustentáveis e Resilientes, da União das Cidades Capitais Ibero-americanas (UCCI), da qual Brasília é membro, de acordo com o ofício (94730818), o qual será realizado na cidade de São Paulo - SP, nos dias 26 a 29 de setembro do ano de 2022, conforme programação anexa (94731218).

II - Programa de Trabalho: 15.122.8208.8517.0131 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal; Natureza da Despesa: 33.90.33; Fonte: 100; Valor de R\$ 2.016,04 (dois mil, dezesseis reais e quatro centavos).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

Secretário de Estado de Economia

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI Nº 00390-00008726/2019-44, resolve:

DESIGNAR SHEILA JESUS DE MATOS SOUZA, matrícula nº 276.519-5, Assessora, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Projetos de Habitação Unifamiliar, da Unidade de Licenciamento de Obras, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI Nº 00390-00003135/2019-81, resolve:

DESIGNAR CRISTINA MARIA CORREIA DE MELLO FLORENCIO, matrícula nº 127691-3, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir a Diretora, da Diretoria de Habitação, da Coordenação de Política Urbana, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria Executiva de Gestão e Planejamento do Território, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR LUIZA COIMBRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 281593-1, Assessora, para substituir a Diretora, da Diretoria de Planejamento e Sustentabilidade Urbana, da Coordenação de Política Urbana, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria Executiva de Gestão e Planejamento do Território, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MANUELLA DE CARVALHO COELHO, matrícula nº 275306-5, Diretora, da Diretoria de Estudos em Regularização Fundiária, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Política Urbana, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria Executiva de Gestão e Planejamento do Território, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no período de 10/10/2022 a 14/10/2022.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor EDMILSON DE ARAUJO BARBOSA, matrícula nº 99.084-1, Analista Técnico-Assistencial de Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 7º quinquênio, no período de 21/09/2017 a 19/09/2022.

ADRIANA ROSA SAVITE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 250, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a realização de Investigação Preliminar, na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB - DF e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso da competência

que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, considerando a necessidade de promover maior segurança jurídica a todos os documentos emitidos pela Companhia ou na figura de um de seus signatários, resolve:

Art. 1º Determinar a realização de Investigação Preliminar, com a finalidade de reunir informações necessárias à apuração dos fatos constantes do Processo SEI nº 00392-00019992/2022-41, nos termos da Instrução Normativa – STC nº 04, de 13/07/2012.

Art. 2º Designar DJALMA BARBOSA GONÇALVES, matrícula – 678-5, para conduzir os trabalhos de investigação, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos mesmos, a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, o agente público ora designado terá acesso a toda a documentação necessária ao bom desenvolvimento dos trabalhos, reduzindo a termo as suas conclusões, considerando as disposições contidas no art. 1º da Instrução Normativa - STC nº 04.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MONTEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 227, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma dos artigos 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR NAIARA SOARES FEITOSA AGUIAR, matrícula nº 280.872-2, Chefe da Assessoria de Planejamento e Parcerias, Símbolo CNE-07, para substituir JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 94.380-0, Diretor-Adjunto, Símbolo CPE-02, no período de 03/10/2022 a 12/10/2022, em virtude de usufruto férias regulamentares. Processo SEI nº 00196.00002974/2018-24.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 228, DE 03 DE OUTUBRO DE 20212

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Sindicância composta pelos servidores: FÁBIO GALVÃO FERREIRA TABOSA, matrícula nº 281.700-4; LEONARDO FEITOSA FÉRIAS, matrícula nº 174.807-6; e THEREZA CHRISTINA ANDRADE MARQUES DE CARVALHO, matrícula nº 39.895-X, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os fatos constantes no Processo SEI nº 00196-00001138/2022-17.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 229, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar NAIARA SOARES FEITOSA AGUIAR, matrícula nº 280.872-2, como executora titular, em substituição da servidora Naira Cátia de Araújo Martins, matrícula nº 277.932-3, relativo ao Termo de Permissão de Uso nº 1/2020 - FJZB, cujo objeto é a exploração comercial da Lanchonete nº 2 do Zoológico de Brasília, conforme autos do processo nº 00196-0000520/2020-33.

Art. 2º A executora deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar os serviços e outros, de acordo com os dispostos nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 230, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora RANNE KARINE COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 281.183-9, Chefe do Núcleo de Conservação e Manejo de Aves, Símbolo CC-06, para substituir a servidora ANA CRISTINA DE CASTRO, matrícula 273.942-9, Diretora de Aves, Símbolo CNE-07, no período de 06/10/2022 a 07/10/2022 e 18/10/2022 a 27/10/2022, em virtude de usufruto de Abono Anual e Férias Regulamentares, respectivamente, conforme Processo SEI nº 00196.00002634/2018-01.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

CONTROLADORIA GERAL

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 214, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar, para fins de regularização funcional, FELIPE DA SILVA FONSECA, matrícula nº 276.870-4, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Transparência e Governo Aberto, da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 26 a 30 de setembro de 2022, por impedimentos regulamentares do titular.

Art. 2º Designar, para fins de regularização funcional, RODRIGO CARDOSO DE SANTANA, matrícula nº 279.966-9, para substituir o Chefe, da Assessoria de Segurança Institucional, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos períodos de 16 a 25 de agosto de 2022, por motivo de férias do titular e de 29 de agosto a 02 de setembro de 2022, por impedimentos regulamentares do titular.

Art. 3º Designar, para fins de regularização funcional, MARCO RIBEIRO DE BRITO CASTRO, matrícula 279.588-4, para substituir o Chefe, da Assessoria de Segurança Institucional, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no dia 16 de setembro de 2022, por motivo de abono de ponto do titular.

Art. 4º Designar FRANCISCO HELIO CAITANO PESSOA, matrícula nº 187.412-8, para substituir o Diretor, da Diretoria de Auditoria de Contas nas Áreas de Infraestrutura e Governo, da Coordenação de Auditoria de Contas Anuais, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos dias 10,11,13 e 14 de outubro de 2022, por motivo de abono de ponto do titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 405, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve:

REVOGAR a Portaria nº 47, de 11/02/2019, publicada no DODF nº 31, de 13/02/2019, página 33, que designou STÉFANO BORGES PEDROSO, matrícula nº 119.799-1, como substituto eventual do(a) Diretor(a) da Escola de Assistência Jurídica, Símbolo CNE-04, da Escola de Assistência Jurídica, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

DESIGNAR LIDIA MARIA ALBUQUERQUE NUNES, matrícula 124.236-9, como substituta eventual do(a) Diretor(a), Símbolo CNE-02, da Escola de Assistência Jurídica, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 406, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Constitui Comissão de Tomada de Contas Especial e dá outras providências. O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016 c/c a Lei Complementar nº 80/1994, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário da Defensoria Pública do Distrito Federal, referente a possíveis irregularidades apontadas no Processo nº 00401-00008288/2022-71, a ser composta pelos servidores: MARLUCY LOPES DA SILVA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 246639-2, Presidente; ADRIANA D'ARC LEMA XAVIER, matrícula nº 247164-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Membro; e RODRIGO VIANA LIMA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 0125817-6, Membro.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 228, de 14 de julho de 2022, publicada DODF do dia 15/07/2022 (91194962); Portaria nº 339, de 31 de agosto de 2022, publicada DODF do dia 05/09/2022 (95036909) e a Retificação, publicada no DODF do dia 09/09/2022 (95236867).

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 408, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve:

DESIGNAR, em caráter excepcional a Defensora Pública MARCELENE CRISTINA MOTTA, matrícula nº 231.523-7, para substituir o Defensor Público LEANDRO GUSTAVO ANTÔNIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, matrícula nº 189.814-0, no Cargo de Chefe, Símbolo DFG-17, do Núcleo de Assistência Jurídica de Ceilândia, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 17/10/2022 a 26/10/2022, por motivo de impedimento do(a) substituto(a) eventual.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 409, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve:

DESIGNAR, em caráter excepcional o Defensor Público LEONARDO CORRÊA DOS SANTOS, matrícula nº 238.974-6, para substituir Defensor Público JOSÉ DE SALES RIOTINHO SOBRINHO, matrícula: 85.041-1, no Cargo de Chefe, Símbolo DFG-17, do Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá e do Itapoá, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 13/10/2022 a 22/10/2022, por motivo de impedimento do(a) substituto(a) eventual.

CELESTINO CHUPEL

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO (1º TERMO ADITIVO)

Processo nº 00001-00019649/2021-17. CONTRATO-PG Nº 53/2021-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa RONALDO DE SOUZA MOSCOSO, CNPJ nº 02.116.643/0001-20. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, o qual passa a vigor do dia 28 de outubro de 2022 ao dia 27 de outubro de 2023, contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e componentes, bem como prestação de serviços técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Automação Predial e de Detecção e Alarme de Incêndio instalados no Edifício Sede da CLDF. Programa de Trabalho: 0112282042396; Subtítulo: 5349 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS--DISTRITO FEDERAL; Natureza da Despesa: 339030 - Legislação; Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pelo Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Secretário-Geral, e, pelo Contratado, RONALDO DE SOUZA MOSCOSO - Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 00139-00000780/2022-18; INTERESSADO: COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI EPP. Aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI EPP- CNPJ nº 18.768.894/0001-20, com sede na Quadra 06, Lote 1440, Parte B, Setor Industrial, Gama, Brasília - DF, pelo descumprimento da não entrega do material constante na Nota de Empenho 2021NE00143, conforme descrição registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. Pelo Distrito Federal: LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA, Administrador Regional do Cruzeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47.068/2022 - SEEC

Processo nº 00040-00024589/2022-14. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SEEC/DF, na qualidade de CONTRATANTE e a MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos Diversos (Ar Condicionado), instalados, item 03, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), nos termos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Pregão Eletrônico nº 129/2021-COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e seus anexos, na Ata de Registro de Preço nº 0040/2022, na Solicitação de Saldo de Ata nº 4808/2022, na Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata nº 4235/2022 e na Proposta de Preço. DO VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 55.770,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e setenta reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações no orçamento seguinte. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a) I - Unidade Orçamentária: 19.101, II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051, III - Natureza da Despesa: 44.90.52, IV - Fonte de Recursos: 335; b) I - Unidade Orçamentária: 19.101, II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051, III - Natureza da Despesa: 44.90.52, IV - Fonte de Recursos: 321; c) I - Unidade Orçamentária: 19.101, II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051, III - Natureza da Despesa: 44.90.52, IV - Fonte de Recursos: 321; e d) I - Unidade Orçamentária: 19.101, II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051, III - Natureza da Despesa: 44.90.52, IV - Fonte de Recursos: 117. Os empenhos totalizam o valor de R\$ 55.770,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e setenta reais), conforme Notas de Empenhos nº 2022NE07334, 2022NE07335, 2022NE07336 e 2022NE07337, emitidas em 02/08/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. ASSINATURA: 03/10/2022. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA, Subsecretária de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: SILVANA ARAÚJO CARDOSO, na qualidade de Sócia Administradora da Empresa.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022 - UASG 974002

A Pregoeira comunica a nova data para a abertura do Pregão acima citado, o qual encontrava-se adiado "sine die", Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos para videoconferência (mini computador, TV 50", suporte de parede para TV e outros), com garantia on-site e suporte técnico, a fim de atender às demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado R\$ 2.843.566,00. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa: 44.90.52. Abertura das propostas dia 19/10/2022, às 9h30min. Processo nº 00040-00028667/2021-61. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. Informações pelo e-mail: pregoirosulog03@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 05 de outubro de 2022

CLAUDETE PEREIRA LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2022

Processo SEI-GDF nº 00040-00015857/2022-07, Pregão Eletrônico nº 0118/2022, com homologação total em 20 de setembro de 2022. Objeto: Registro de Preços objetivando a eventual aquisição de material educativo e esportivo, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 05/10/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresas vencedoras e itens homologados: Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda - CNPJ: 43.853.693/0001-78, itens 1, 2, 9, 17, 18, 19, 21, 29, 30, 33, 35, 40 e 46; 100 SPORTS EIRELI - CNPJ: 29.761.115/0001-80, itens 3, 4, 5, 6, 37 e 41; AAZ COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 15.449.518/0001-84, itens 10, 12, 27, 28, 31, 32, 34, 38, 39, 42, 47, 48 e 49; TECBOL LTDA - CNPJ: 27.183.604/0001-77, itens 11, 13, 14, 15, 16, 22, 23, 24, 25 e 26; GRANDES MARCAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 14.396.046/0001-86, item 36. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 05 de outubro de 2022

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2022

Processo SEI-GDF nº 00040-00015857/2022-07, Pregão Eletrônico nº 0118/2022, com homologação total em 20 de setembro de 2022. Objeto: Registro de Preços objetivando a eventual aquisição de material educativo e esportivo, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 05/10/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: RBM ESPORTES LTDA - CNPJ: 45.819.743/0001-26, item 20. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 05 de outubro de 2022

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2022

Processo SEI-GDF nº 00040-00015857/2022-07, Pregão Eletrônico nº 0118/2022, com homologação total em 20 de setembro de 2022. Objeto: Registro de Preços objetivando a eventual aquisição de material educativo e esportivo, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 05/10/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: PONTO DO ARTESAO COMERCIO E DIST. LTDA - CNPJ: 01.299.218/0001-51, itens 43, 44 e 45. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 05 de outubro de 2022

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2022

Processo SEI-GDF nº 00040-00015857/2022-07, Pregão Eletrônico nº 0118/2022, com homologação total em 20 de setembro de 2022. Objeto: Registro de Preços objetivando a eventual aquisição de material educativo e esportivo, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 05/10/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: G8 ARMARINHOS EIRELI - CNPJ: 14.232.132/0001-53, itens 7 e 8. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 05 de outubro de 2022

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

Diretora de Sistema de Registro de Preços

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 60/2022

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 34.063/2012, de 19 de dezembro de 2012,

com fundamento no art. 6º, inciso II, do mesmo ato normativo e de acordo com o Relatório de Exclusão – Decreto nº 34.063/2012 - NICMS-II/GEMAE/COFIF, em anexo (Doc. 96464097), constante dos autos do Processo SEI nº 00040-00035079/2022-64, resolve:

Fica EXCLUÍDA da condição de substituto tributário, com efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação deste termo, a empresa VIDA COMERCIO ATACADISTA LTDA, CFDF: 07.532.427/001-31, CNPJ: 11.402.240/0001-39, uma vez que possui débitos inscritos em dívida ativa, não preenchendo os requisitos exigidos no artigo 3º, inciso V, combinado com o artigo 6º, inciso II, ambos do Decreto nº 34.063/2012.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer ao Secretário de Estado de Economia do DF, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste (art. 6º, § 2º, Decreto nº 34.063/2012).

Brasília/DF, 29 de setembro de 2022
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 406/2021

Processo: 04001-00000434/2022-83. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e ALENCARSTRO ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 0406/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE00474, emitida em 25/06/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 01/10/2022 a 30/09/2023. DATA DA ASSINATURA: 28/09/2022. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente Substituta, e pela CREDENCIADA, DÉBORA MARINHO AVELAR, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 237/2021

Processo: 04001-00000358/2021-25. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e RODRIGUES E ABRAHÃO E AGUIAR LTDA., na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 237/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE01611, emitida em 28/09/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.434,10 (cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e dez centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 14/05/2022 a 13/05/2023. DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022. Pelo INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, CYNTHIA ALVES ABRAHÃO NERY, CARLOS ROBERTO RODRIGUES e LIZIA BARBOSA DE AGUIAR, Representantes da Empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 047529/2022. SIGGO Nº 047529. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NUTRINI ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 29.520.430/0001-16. Objeto: fornecimento de alimentação para os eventos de campanhas de vacinação humana e animal a serem realizadas no ano de 2022, em sistema de registro de preços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico Nº 404/2021-Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Vigência: de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10305620226010001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003463. Nota de Empenho: 2022NE09859. Valor de empenho inicial: R\$ 87.510,00 (oitenta e sete mil quinhentos e dez reais). Emitido em: 27/09/2022. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00434450/2022-01. Data de Assinatura: 30/09/2022. Pela SES/DF: LUCIANO MORESCO AGRIZZI. Pela contratada: ALFREDO RONALDO DE MELLO. Testemunhas: SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA e FERNANDO URBANO NETO.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 043645/2021. SIGGO: 043645. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ENDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.430.585/0001-78. Objeto: conceder reajuste contratual no percentual de 13,7811% sobre o valor da 1ª, 2ª e 3ª medições e percentual de 29,3078% sobre o valor da 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Medições, referente ao Índice Nacional de Custo da Construção no percentual conforme demonstrado na Nota Técnica 203 (94322596), totalizando o valor de R\$ 179.308,31 (cento e setenta e nove mil trezentos e oito reais e trinta e um centavos). Com o reajuste, o valor do contrato passará de R\$ 99.965.265,47 (noventa e nove milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e sete centavos) para R\$ 100.144.573,78 (cem milhões, cento e quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos). Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620231400002. Natureza da Despesa: 449051. Fonte de Recurso: 733019888. Nota de Empenho: 2022NE09309. Valor de empenho inicial: R\$59.769,44 (cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Emitido em: 08/09/2022. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 2 - Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo 00112-00000136/2020-31. Data de Assinatura: 04/10/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. Testemunhas: SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA e FERNANDO URBANO NETO. Publicação do Ajuste Original: 07/06/2021.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 058/2020-SES/DF. SIGGO: 040811. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPITAL SANTA MARTA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ/MF nº 00.610.980/0001-44. Objeto: conceder atualização de valor contratual, amparado no artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93 e artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, e ainda pela Cláusula Quinta do contrato - Do Valor, em seu item 5.2 (37766679). Com a atualização do valor da Unidade de Terapia Intensiva - Adulto para R\$ 5.406,25 e Unidade de Terapia Intensiva - Neonatal para R\$ 2.066,59 (dois mil sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), o valor mensal passa de R\$ 1.335.000,00 (um milhão trezentos e trinta e cinco mil reais) para R\$ 1.769.676,00 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil seiscentos e setenta e seis reais) e o valor anual passa de R\$ 16.020.000,00 (dezesseis milhões vinte mil reais) para R\$ 21.236.112,00 (vinte e um milhões, duzentos e trinta e seis mil cento e doze reais). Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10302620221452549. Natureza das Despesas: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Notas de Empenho: 2022NE01811. Valores de empenho inicial: R\$1.304.028,00 (um milhão, trezentos e quatro mil vinte e oito reais). Emitidos em 23/09/2022. Com a atualização: 400091. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00214000/2019-90. Data de Assinatura: 04/10/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. Testemunhas: SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA e FERNANDO URBANO NETO. Publicação do Ajuste Original: 27/03/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 88/2020. SIGGO: 41071. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S/A. CNPJ nº 72.576.143/0001-57. Objeto: atualização do valor estimado contratual conforme RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2009 - DODF Nº 122, de 01 de julho de 2022 (90265263), no valor de R\$ 6.082.362 (seis milhões, oitenta e dois mil trezentos e sessenta e dois reais), com aplicação a partir de 01/07/2022. Com a atualização do valor da Unidade de Terapia Intensiva - Adulto para R\$ 5.406,25 e Unidade de Terapia Intensiva - Neonatal para R\$ 2.066,59 (dois mil sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), o valor mensal passa de R\$ 1.425.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil reais) para R\$ 1.931.863,50 (um milhão, novecentos e trinta e um mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) e o valor anual passa de R\$ 17.100.000,00 (dezessete milhões cem mil reais) para R\$ 23.182.362,00 (vinte e três milhões, cento e oitenta e dois mil trezentos e sessenta e dois reais). Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2022NE09958. Valor de empenho inicial: R\$ 506.863,50 (quinhentos e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). Emitido em 28/09/2022. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES/DF. Processo 00060-00160188/2020-82. Data de Assinatura: 04/10/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. Testemunhas: SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA e FERNANDO URBANO NETO. Publicação do Ajuste Original: 26/05/2020.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 43041/2021. SIGGO: 43041. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA. CNPJ nº 37.108.388/0001-59. Objeto: conceder atualização de valor contratual, amparado no artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93 e artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, e ainda pela Cláusula Quinta do contrato - Do Valor, em seu item 5.2 (57619343). Com a atualização do valor da Unidade de Terapia Intensiva - Adulto para R\$ 5.406,25, o valor anual passa de R\$ 32.850.000,00 (trinta e dois milhões oitocentos e cinquenta mil reais) para R\$ 59.198.437,50 (cinquenta e nove milhões, cento e noventa e oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) e o valor mensal passa de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões setecentos mil reais) para R\$ 4.865.625,00 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais). Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2022NE09793. Valor de empenho inicial: R\$2.195.703,12 (dois milhões, cento e noventa e cinco mil setecentos e três reais e doze centavos). Emitido em 23/09/2022. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3 -Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00459695/2020- 71. Data de Assinatura: 04/10/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. Testemunhas: SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA e FERNANDO URBANO NETO. Publicação do Ajuste Original: 11/03/2021.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 045609/2022-SES-DF. SIGGO: 045609. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ nº 23.097.104/0021-05. Objeto: a modificação do valor em decorrência da Retificação no cálculo do valor do contrato e Reajuste devido a Tabela SIGTAP conforme PORTARIA GM/MS Nº 3.741, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, no valor de R\$ 885.990,83 (oitocentos e oitenta e cinco mil novecentos e noventa reais e oitenta e três centavos), com aplicação a partir de 26/01/2022 e demonstrado por meio da Nota Técnica 173 (92127675). Com a retificação e atualização de valor, o valor anual passa de R\$ 5.985.404,53 (cinco milhões, novecentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 6.871.395,36 (seis milhões, oitocentos e setenta e um mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos) e o valor mensal passa de R\$ 498.783,71 (quatrocentos e noventa e oito mil setecentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos) para R\$ 572.616,28 (quinhentos e setenta e dois mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos); O detalhamento do contrato, após retificação e reajuste ao contratual, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo. Vigência: a contar da sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 338003464. Nota de Empenho: 2022NE09808. Valor de empenho inicial: R\$824.463,69 (oitocentos e vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos). Emitido em 23/09/2022. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00420695/2021-61. Data de Assinatura: 04/10/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. Testemunhas: SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA e FERNANDO URBANO NETO. Publicação do Ajuste Original: 28/01/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2020-SES/DF. SIGGO: 40474. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PREGWEB LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 27.114.845/0001-64. Objeto: a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo de 11 Refrigeradores verticais para armazenamento de vacinas/termolábeis, para a localidade Unidade Básica de Saúde do LACEN, equivalente a 19,642857% do valor inicial atualizado do contrato, no valor de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), nos termos do Art. 65, I, "b" e §1º da Lei 8.666/93. Com o acréscimo, o valor global do contrato passa de R\$ 952.000,00 (novecentos e cinquenta e dois mil reais) para R\$ 1.139.000,00 (um milhão cento e trinta e nove mil reais). Os quantitativos acrescidos ao contrato estão descritos abaixo:

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
03	P08002289	306170	Refrigerador vertical para armazenamento de vacinas/termolábeis - com as seguintes características mínimas: Capacidade para armazenamento: Volume entre 400 e 450 litros úteis ou capacidade mínima de 25.000 a 28.000 doses de 0,5 ml (frascos de 5 ml); - Gabinete em formato retangular, em aço tratado e esmaltado; - Câmara interna construídas em aço inoxidável com no mínimo - Cinco gavetas deslizantes fabricadas em aço inoxidável, com perfurações herméticas com contra portas em acrílico; - Uma porta de vidro triplo com sistema ante embaçante por acesso vertical; - Isolamento térmico de no mínimo de 50 mm nas paredes em poliuretano livre de CFC; - Painel LCD ou LED, único de comando com memória interna de eventos e desempenho de temperatura para exportação de dados criptografados; - Temperatura programada de 4°C, apresentando simultaneamente a visualização das temperaturas de momento, máxima e mínima, descrição de eventos e nível de carga da bateria; - Refrigeração por compressor eficiente com gás ecológico com ausência de CFC, com estabilidade e recuperação rápida de temperatura, após abertura da porta - Sistema com degelo automático sem interrupção ou perda de temperatura, com evaporação do condensado; - Faixa de trabalho de 2°C a 8°C; - Sistema de alarme sonoro e visual para no mínimo falta de energia elétrica, temperatura fora da faixa, falha de sensor de temperatura, porta aberta; - Acionamento automático da iluminação interna em LED, na abertura da porta; - Sistema de discagem automática para avisos de defeitos ou falhas de temperaturas; - Sistema de relatório exportável para unidade USB, através de dados criptografados com registros de eventos e desempenho das temperaturas interna da câmara; - Sistema de baterias acoplado ao equipamento com autonomia mínima de 36 horas na falta de energia elétrica. Sendo capaz para garantir o pleno funcionamento do equipamento em casos de panes elétricas/eletrônicos do comando principal, para manutenção do equipamento ativado; - Degelo automático seco com evaporação de condensado sem trabalho adicional; - Possuir no mínimo 4 rodízios especiais com travas; - Possuir software e interface para sistema de monitoramento por computador com emissão de relatório e controle de produto sem necessidade de utilizar software ou computador externo. - Iluminação interna temporizada, acionamento na abertura da porta ou externamente sem abrir a porta. - Botão silenciador do alarme sonoro, de apenas um toque com tempo programável; - Apresentar Registro na ANVISA ou Ministério da Saúde. - Chave geral de energia - liga/desliga; - Alimentação elétrica: 220V 50/60Hz.	11	R\$ 17.000,00	R\$ 187.000,00

O detalhamento do contrato, após o acréscimo contratual, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122620240440001. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 338019886. Nota de Empenho: 2022NE05765. Valor inicial: R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais). Emitido em 09/06/2022. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00510538/2019- 22. Data de Assinatura: 04/10/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: BARBARA NEUMANN. Testemunhas: SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA e FERNANDO URBANO NETO. Publicação do Ajuste Original: 20/03/2020.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 041564/2020-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o Senhor MICHAEL JOSE BASTOS, inscrita no CPF nº ***.345.98*-.**. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com início em 06/10/2022 e término em 05/10/2023, com base no art. 62, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 e art. 46, §1º, da Lei nº. 8.245/91. Tem ainda por objeto conceder o reajuste contratual no percentual de 3,92%, referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses de outubro/2021, com aplicação a partir de 06/10/2022. Com o reajuste, o valor Mensal passa de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para R\$ 2.805,84 (dois mil oitocentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos) e o valor anual passa de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) para R\$ 33.670,08 (trinta e três mil seiscentos e setenta reais e oito centavos). Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10301620242085612. Natureza da Despesa: 339036. Fonte de Recurso: 338003468. Nota de Empenho: 2022NE10120. Valor inicial: R\$ 7.949,88 (sete mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Emitido em 03/10/2022. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0279- 001040/2015. Data de Assinatura: 04/10/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: MICHAEL JOSE BASTOS. Testemunhas: SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA e FERNANDO URBANO NETO. Publicação do Ajuste Original: 09/10/2020.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2017-SES/DF. SIGGO: 35285 e 35286. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TEKNA TECNOLOGIA EM MANUTENÇÕES LTDA-EPP. CNPJ nº 09.300.558/0001-67. Objeto: prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato, por até 12 (doze) meses, com início em 05/10/2022 e término em 04/10/2023, ou até a finalização do processo de nova contratação (00060-00092416/2022-46), com base no Art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93 e alterações. Conceder o reajuste contratual no percentual de 8,73%, referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses de Agosto/2022, no valor de R\$ 18.815,48 (dezoito mil oitocentos e quinze reais e quarenta e oito centavos), com aplicação a partir de 05/10/2022. Com o reajuste, o valor anual passa de R\$ 215.526,57 (duzentos e quinze mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 234.342,05 (duzentos e trinta e quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e cinco centavos) e o valor mensal passa de R\$ 17.960,55 (dezessete mil novecentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 19.528,50 (dezenove mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). Fica condicionada a vigência de que trata o item "2.1." à comprovação de completa Regularidade Fiscal da empresa junto aos Órgãos, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura deste Termo Aditivo, sob pena de rescisão contratual. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901. Programas de Trabalho: 10302620228850002 e 10302620228850002. Natureza das Despesas: 339039 e 339030. Fonte de Recursos: 138003467 e 138003467. Notas de Empenho: 2021NE09176 e 2021NE09177. Valores de empenho inicial: R\$30.189,61 (trinta mil cento e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos)-R\$25.786,95 (vinte e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos). Emitidos em 03/10/2022-03/10/2022. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA- 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global-3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-000246/2016. Data de Assinatura: 04/10/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: MARIA JOSÉ DA SILVA RODRIGUES. Testemunhas: SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA e FERNANDO URBANO NETO. Publicação do Ajuste Original: 06/10/2017.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2017-SES/DF. SIGGO: 35326- 35327. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRÚRGICA SÃO BERNARDO LTDA. CNPJ/MF nº 00.838.896/0001-82. Objeto: prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com início em 14/10/2022 e término em 13/10/2023, ou até a finalização do processo de nova contratação (00060-00211455/2022-59), com base no Art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901. Programa de Trabalho: 10302620228850002-10302620228850002. Natureza da Despesa: 339039-339030. Fonte de Recurso: 138003467-138003467. Nota de Empenho: 2022NE09871-2022NE09872. Valor inicial: R\$ 145.460,50 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e

sessenta reais e cinquenta centavos)- R\$ 773.276,14 (setecentos e setenta e três mil duzentos e setenta e seis reais e quatorze centavos) . Emitido em 26/09/2022-26/09/2022. Sob o evento: 400091-400091. Na modalidade: 3 - Global-3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo: 0060- 004302/2017. Data de Assinatura: 04/10/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: DANIEL BAPTISTA PIO. Testemunhas: SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA e FERNANDO URBANO NETO. Publicação do Ajuste Original: 30/10/2017.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 045509/2021-SES-DF. SIGGO: 045509. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CAPITAL DIAGNOSTICOS POR IMAGEM S/S EIRELI, inscrita no CNPJ matriz nº37.117.678/0001-69, CNPJ Filial nº37.117.678/0004- 01. Objeto: a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo de 17 exames mensais de Ressonância, equivalente a 25% do valor inicial atualizado do contrato, no valor anual de R\$ 82.236,48 (oitenta e dois mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), nos termos do Art. 65, I, "b" e §1º da Lei 8.666/93. Com o acréscimo, o valor global do contrato passa de R\$328.945,92 (trezentos e vinte e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos) para R\$ 411.182,40 (quatrocentos e onze mil cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos); Os quantitativos acrescidos ao contrato estão descritos abaixo:

Item	Código	Modalidade de Exames de Ressonância	Unidade	Qtd e mês	Valor Unitário (R\$)	Total Mensal (R\$)	Total Anual (R\$)
2	207030014	RNM de Abdomen Superior	Unitário	17	R\$ 403,12	R\$ 6.853,04	R\$ 82.236,48
	207010021	RNM de Articulação Temporomandibular					
	207030030	RNM de Coxa-Femural (Bilateral)					
	207030030	RNM de Joelho Direito ou Esquerdo					
	201010488	RNM de Tornozelo Direito ou Esquerdo					
	201010488	RNM de Pé Direito ou Esquerdo					
	207020027	RNM de Coxa Direita ou Esquerda					
	207020027	RNM de Perna Direita ou Esquerda					
	207020027	RNM de Ombro Direito ou Esquerdo					
	207020027	RNM de Cotovelo Direito ou Esquerdo					
	207020027	RNM de Punho Direito ou Esquerdo					
	207020027	RNM de Braço Direito ou Esquerdo					
	207020027	RNM de Antebraço Direito ou Esquerdo					
	207020027	RNM de Plexo Braquial Direito ou Esquerdo					
	207020027	RNM de Mão Direita ou Esquerda					
	207010064	RNM de Cranio					
	207010030	RNM da Coluna Cervical					
	207010056	RNM da Coluna Dorsal					
	207010048	RNM da Coluna Lombo-Sacra					
	207020035	RNM de Torax					
207030022	RNM de Bacia ou Pelvis						
207010072	RNM de Sela Turcica						
207010021	RNM de Seios da Face						

O detalhamento do contrato, após o acréscimo contratual, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2022NE08919. Valor de empenho inicial: R\$34.265,20 (trinta e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos). Emitido em 29/08/2022. Sob o evento: 400091- EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00387299/2019-09. Data de Assinatura: 05/10/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: LUIZ FELIPE MACHADO LEAL. Testemunhas: SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA e FERNANDO URBANO NETO. Publicação do Ajuste Original: 06/01/2022.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa por procedimento de Dispensa de Licitação nº 070/2022 - Ofício Nº 485/2022 - SES/SUAG/DAESP/GEAQ, processo 00060-00395221/2021-74, cujo objeto é a aquisição emergencial do item identificado pelo Código SES 90949 - ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETAVEL 2 MG/ML AMPOLA 4 ML, reconhecida em favor da empresa HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ 19.570.720/0007-06, no montante de R\$ 326.707,54 (trezentos e vinte e seis mil setecentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos) visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde – SES-DF. Assim, com fundamento legal no artigo 24, Inciso IV da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, nos termos do Decreto 34.466/de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 05 de outubro de 2022 - nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - determinando sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para que adquirisse a necessária eficácia. LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Subsecretária de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, autorizou a realização de despesa mediante Inexigibilidade de Licitação nº 17/2022 - Edital de Credenciamento nº 02/2022 e processo 00060-00424951/2022-71, cujo objeto é a contratação de instituições interessadas em prestar serviços de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, na forma de "mutirões", de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal, com prazo estipulado de 120 (cento e vinte) dias, nas especialidades de cirurgia geral para colecistectomia videolaparoscópica, hernioplastia umbilical, hernioplastia inguinal e ginecologia para histerectomias, para suprir a necessidade da Rede SES-DF, incluindo consultas pré e pós operatórias, consulta pré anestésica, todos os equipamentos, insumos e curativos pós-operatórios e outros procedimentos que se fizerem necessários para realização dos procedimentos, biópsias (para as colecistectomias e histerectomias) e internação pós operatória pelo período de 48 horas, reconhecida em favor da empresa IMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A – CNPJ nº 60.884.855/0024-40, no montante de R\$ 1.617.926,50 (um milhão, seiscentos e dezessete mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), realizada em conformidade ao Edital de Credenciamento, com fundamento no caput do Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 05 de outubro de 2022, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, para que adquirisse a necessária eficácia. LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10129

Processo: 00060-00070988/2022-74. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM x 100M, conforme Dispensa de Licitação nº 056/2022 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000785 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004363. VALOR: R\$ 17.353,28 (dezessete mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10144

Processo: 00060-00453110/2022-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA-ME. CNPJ Nº 04.890.798/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MALHA TUBULAR DE ALGODÃO MEDINDO 04 CM X 25 M, conforme Ata de Registro de preço 000388/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005038 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004368. VALOR: R\$ 2.351,45 (dois mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 05/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10145

Processo: 00060-00457688/2022-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMINA P/BISTURI N. 24 1, conforme Ata de Registro de preço 000427/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005087 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004412. VALOR: R\$ 8.932,00 (oito mil novecentos e trinta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 05/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10146

Processo: 00060-00457688/2022-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMINA P/BISTURI N. 24 1, conforme Ata de Registro de preço 000427/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de

Material nº 5-22/PAM005087 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004412. VALOR: R\$ 1.484,00 (um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 05/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10147

Processo: 00060-00455948/2022-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - VFB BRASIL LTDA. CNPJ Nº 30.949.099/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de preço 000231/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005073 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004399. VALOR: R\$ 113.589,00 (cento e treze mil quinhentos e oitenta e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 05/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10148

Processo: 00060-00455948/2022-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - VFB BRASIL LTDA. CNPJ Nº 30.949.099/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de preço 000231/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005073 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004399. VALOR: R\$ 14.553,00 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 05/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10150

Processo: 00060-00461030/2022-99. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.453.279/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PENTOXIFILINA COMPRIMIDO REVESTIDO OU COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 400 MG, conforme Ata de Registro de preço 000243/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005114 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004433. VALOR: R\$ 285,56 (duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 05/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10155

Processo: 00060-00460590/2022-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOXAZOSINA (MESILATO) COMPRIMIDO 2MG, conforme Ata de Registro de preço 000243/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005107 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004427. VALOR: R\$ 11.553,75 (onze mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 05/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10161

Processo: 00060-00460827/2022-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO REVESTIDO 50 MG, conforme Ata de Registro de preço 000243/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005111 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004430. VALOR: R\$ 5.324,16 (cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 05/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10164

Processo: 00060-00456969/2022-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - VFB BRASIL LTDA. CNPJ Nº 30.949.099/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREGABALINA CAPSULA 150 MG, conforme Ata de Registro de preço 000289/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005082 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004407. VALOR: R\$ 1.617,00 (um mil seiscentos e dezessete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 05/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10168

Processo: 00060-00443080/2022-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS. CNPJ Nº 02.357.251/0001-53. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARENTERAL FOTOPROTETOR PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED LF SMART TOUCH, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de preço 000332/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004953 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004298. VALOR: R\$ 75.330,00 (setenta e cinco mil trezentos e trinta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 05/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS**

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 233/2022 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CINTO ELÁSTICO ADULTO, NÃO ESTÉRIL, não contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de ENFERMAGEM, da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00296642/2022-02. Total de 02 itens (ampla concorrência, com cota exclusiva às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 145.247.9029. Cadastro das Propostas: a partir de 06/10/2022. Abertura das Propostas: 19/10/2022 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

MIGUELINA MARIA DE ALENCAR FEITOSA
Pregoeira, Substituta

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 234/2022 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material Máscara para CPAP/BIPAP para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00363252/2021-66. Total de 06 itens (exclusividade às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 53.724.6661. Cadastro das Propostas: a partir de 06/10/2022. Abertura das Propostas: 19/10/2022, às 14 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

MIGUELINA MARIA DE ALENCAR FEITOSA
Pregoeira, Substituta

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 235/2022 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – PALMILHAS E SAPATOS NEUROPÁTICOS, contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as demandas da Gerência de Serviços de Saúde Funcional da Secretaria de Saúde do DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00135328/2022-46. Total de 06 itens (ampla concorrência e cotas reservadas para ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 1.133.601.3667. Cadastro das Propostas: a partir de 06/10/2022. Abertura das Propostas: 19/10/2022, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

LUCAS RODRIGUES LIMA
Pregoeiro

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

**PROCESSOS DE AQUISIÇÕES AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 246/2022 e 243/2022,
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 129/2022 e 131/2022**

o diretor vice-presidente do instituto de gestão estratégica de saúde do distrito federal, – IGESDF, comunica aos interessados sobre a publicação do Processo de Aquisição a seguir: 1) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 246/2022 - Filtro antibacteriano e Bocal para espirometro; 2) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 243/2022 - Medicamentos Injetáveis; 3) PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 129/2022 - Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares (Emenda Parlamentar Distrital) 4) PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 131/2022 - Aquisição de Eletrocardiografo para o Serviço de Nefrologia (Emenda Parlamentar Distrital).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: PLATAFORMA BIONEXO, por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com

1) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 246/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 06/10/2022 às 08h00min até o dia 07/10/2022 às 18h00min – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 246414932);

2) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 243/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 06/10/2022 às 08h00min até o dia 07/10/2022 às 18h00min – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 246407690);

3) PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 129/2022 (EMENDA PARLAMENTAR DISTRITAL) - Período de acolhimento de propostas inicia em 06/10/2022 às 08h00min até o dia 12/10/2022 às 23h59min – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 246440656) - dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhados para emendas.propostas@igesdf.org.br;

4) PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 131/2022 (EMENDA PARLAMENTAR DISTRITAL) - Período de acolhimento de propostas inicia em 06/10/2022 às 08h00min até o dia 12/10/2022 às 23h59min – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 246500321) - dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhados para emendas.propostas@igesdf.org.br.

Informações referentes aos processos poderão ser solicitadas por meio do e-mail: compras.materiais@igesdf.org.br.

Brasília/DF, 05 de outubro de 2022
CLEBER SIPOLI DA SILVA
Diretor Vice-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 00080-00196343/2021-13. RETIFICAÇÃO - DODF Nº 70, 12/04/2022. Com fulcro nos artigos 30 e 86, do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 145.897,40 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), em favor da empresa GCE S/A, CNPJ nº 05.275.229/0001-52, referente às despesas do Contrato nº 18/2020. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.368.6221.3982.0001, Fonte 103, Natureza de Despesa 4.4.90.92, observados os dispositivos do Plano Plurianual Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020 (PPA 2020-2023), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.934, de 05 de agosto de 2021 (LDO 2022), conforme Programa(s) de Trabalho abaixo relacionado(s), na Unidade Orçamentária 18101, e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.061/2022. Maurício Paz Martins - Subsecretário de Administração Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2022
PROCESSO SEI Nº 00080-00150987/2022-38**

O Pregoeiro da Secretaria de Educação do GDF, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/1993 e disposições contidas no edital do pregão supramencionado, vem, retificar a data de realização da Sessão de abertura do certame licitatório no DODF Nº 188, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022, PÁGINA 53. Portanto, ONDE SE LÊ: "...que ocorrerá na data de 16/10/2022 - às 10:00 horas, horário oficial de Brasília...", LEIA-SE: "...que ocorrerá na data de 19/10/2022 - às 14h30, horário oficial de Brasília...".

ALBERTO MOHAMAD
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nos termos do art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e observado o disposto no art. 4º, I, da Lei distrital nº 6.242, de 20 de dezembro de 2018, bem como conforme o Ato de Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação constante do documento SEI-GDF nº 96698109, da Subsecretaria de Administração Geral desta Pasta, considerando, ainda, os termos da Nota Técnica Nº 149/2022 - SSP/GAB/AJL (91457714), da Nota Técnica Nº 20/2022 - SSP/SEGI/UCI (90201080) e do Parecer Jurídico nº 450/2022 - PGDF/PGCONS (95262887), RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação no procedimento constante do processo SEI-GDF nº 00050-00000001/2022-91, realizada com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o art. 191 da Lei federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, em favor da empresa ANIMO DESENVOLVIMENTO HUMANO EIRELI, CNPJ nº 27.241.337/0001-47, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), para ministrar cursos e palestras de curta duração com temática em qualidade de vida, trabalho e bem-estar emocional, na Gestão Pública, conforme Projeto Básico (doc. SEI-GDF nº 96694268). Determino a publicação do presente ato no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA, Secretário de Estado.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e observado o disposto no art. 4º, I, da Lei distrital nº 6.242, de 20 de dezembro de 2018, bem como conforme o Ato de Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação constante do documento SEI-GDF nº 96820554, da Subsecretaria de Administração Geral desta Pasta, considerando, ainda, os termos da Nota Técnica Nº 205/2022 - SSP/GAB/AJL (96635930), da Nota Técnica Nº 36/2022 - SSP/SEGI/UCI (96808449) e do Parecer nº 726/2008 - PROCAD/PGDF, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação no procedimento constante do processo SEI-GDF nº 00050-00008557/2022-26, realizada com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o art. 191 da Lei federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, em favor da empresa CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.859.951/0001-62, para capacitação de 16 (dezesesseis) servidores no "Curso prático de elaboração do estudo técnico preliminar, do termo de referência e do projeto básico para obras públicas e serviços de engenharia, incluindo o uso do BIM", na modalidade de ensino a distância, a ser realizado no período de 04 a 06 de outubro de 2022, no valor unitário de R\$ 2.690,00 (dois mil seiscientos e noventa reais) para cada servidor participante, e valor total de R\$ 43.040,00 (quarenta e três mil quatrocentos e quarenta reais), conforme Projeto Básico (doc. SEI-GDF nº 96195491). Determino a publicação do presente ato no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA, Secretário de Estado.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. RATIFICO, a HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- Doc. SEI/GDF nº 96620693, subscrita pelo Chefe do Departamento de Logística e Finanças da

PMDF, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993; c/c o art. 8º, inciso I, do Decreto federal nº 10.443/2020; nos arts. 32 e 33 do Decreto distrital nº 36.520/2015; bem como nos Pareceres nº 400/2013-PROCAD/PGDF, 929/2018-PGCONS/PGDF; Parecer nº 175/2019-PGDF; além do Parecer Técnico ATJ/DLF nº 1621/2022 (SEI nº 91175692); do Despacho - PMDF/GCG/AJL (SEI nº 96706033); e dos seguintes documentos relacionados: Aviso de Credenciamento (SEI nº 85924897); Termo de Referência do Credenciamento (SEI nº 85925043); Edital de Credenciamento (SEI nº 85925184); Ata de Realização do Credenciamento (SEI nº 85925400); Aviso de Resultado do Credenciamento (SEI nº 85925466); Despacho Prorrogação do Prazo do Credenciamento - SEEC/SPLAN/SCG/COLIC (SEI nº 93927052); Ofício de indicação de Leiloeiro Oficial nº 185/2022 - SEEC/SEGEA/SUAG (SEI nº 89642114); todos veiculados no Processo SEI/GDF nº 00054-00060329/2022-54, em favor do Senhor GIAN ROBERTO CAGNI BRAGGIO, CPF: ***.207.***-68, CNH nº 00***5***05 DETRAN-DF, para fazer face a contratação de prestação de serviços de Leiloeiro Público Oficial, regularmente matriculado na Junta Comercial do Distrito Federal, para realização de leilões públicos de bens móveis de propriedade da Polícia Militar do Distrito Federal consideradas obsoletas, sucateadas, irre recuperáveis, ociosas, de recuperação antieconômica, ou demais condições que as tornem inservíveis para a incorporação referente ao Processo SEI-GDF nº 00054-00060329/2022-54 da Polícia Militar do Distrito Federal. 2. A presente ratificação não elide a adoção das providências complementares, conforme consta do autos do Processo referenciado e da legislação correlata. 3. Ao Departamento de Logística e Finanças para medidas decorrentes. FÁBIO AUGUSTO VIEIRA – CEL QOPM, Comandante Geral.

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO
CORREGEDORIA-GERAL****NOTIFICAÇÃO**

Na condição de Corregedor-Geral do Departamento de Controle e Correição da Polícia Militar do Distrito Federal, após restarem frustradas tentativas de comunicação por meio de telefone e diligência domiciliar, ambos disponíveis no cadastro de pessoal desta Corporação, aplicando subsidiariamente o art. 7º da Lei nº 6.477/77, NOTIFICO o SD REF CELSO ALVES PEREIRA DE ANDRADE JÚNIOR - Mat. 14.742/7, de que o Memorando Acusatório nº 2022.0622.02.0388 será iniciado, na qual figura o referido veterano como acusado. Com efeito, baseado no art. 277, inc. V, alínea "d", do CPPM, o SD REF CELSO ALVES PEREIRA DE ANDRADE JÚNIOR - Mat. 14.742/7, terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, para indicação de defensor. Vencido o prazo estabelecido, sem indicação de defensor, será demandado o defensor dativo para o deslinde processual e sua posterior conclusão à revelia. VALTÊNIO ANTONIO DE OLIVEIRA - CEL QOPM, Corregedor-Geral.

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**

Processo SEI-GDF nº 00054-00021350/2022-34. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 16/2022. Espécie: Atas de Registro de Preços. Data de Assinatura: 04.10.2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de preço para aquisição de espargidores de solução lacrimogênea, para atender a demanda da Polícia Militar do Distrito Federal, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência de que trata o Anexo I no edital. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da POLÍCIA MILITAR (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela PMDF, BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA - CEL QOPM (Ordenador de Despesas). ARP nº 36/2022 - Empresa CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA, CNPJ 30.092.431/0001-96, representada por LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO, CPF ***.195.***-66: Item 01 - Espargidor Defensivo; quant. 2.500.000 und em gramas; v.u. R\$ R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos); Item 2 - Espargidor Defensivo; quant. 5.900.000 und em gramas; v.u. R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos).

Brasília/DF, 04 de outubro de 2022

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA
Chefe do DLF e Ordenador de Despesas

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022**

PROCESSO SEI Nº 00053-00137807/2022-50 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de viatura tipo sedan para o CBMDF para solucionar a demanda da Assessoria dos Programas Sociais, no Programa de Aleitamento Materno do DF, conforme Edital e anexos. A DICOA, informa que a presente licitação, cuja abertura foi publicada no DODF nº 179 e DOU nº 181, de 22/09/2022, restou DESERTA, em decorrência da ausência de propostas cadastradas para a disputa. Inf.: (61) 3901-3614.

CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES
Diretora

**AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 67/2022**

PROCESSO SEI Nº 00053-00148026/2022-91 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de material para higienização de viaturas (cera líquida automotiva, escova, esponja, estopa, entre outros) para o CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 124.148,00; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 100 FCFD. A DICOA informa a ABERTURA da licitação para o dia 19/10/2022, às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf: (61) 3901-3614.

CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES
Diretora

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE****RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 350.473,09 (trezentos e cinquenta mil e quatrocentos e setenta e três reais e nove centavos) em favor da empresa DAVITA CEILÂNDIA SERV DE NEFROLOGIA LTDA- CNPJ- 24.690.055/0001-39, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00171702/2022-20, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 106/151 - FCFD, do CBMDF. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

**DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS****EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO INICIAL**

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso I, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000 e o item 5.2.4, da Norma Técnica 006/2000, resolve: CREDENCIAR as sociedades empresárias e profissionais nas respectivas atividades que apresentaram e tiveram a documentação aprovada junto a Seção de Credenciamento, da Diretoria de Vistorias, do Departamento de Segurança Contra Incêndio do CBMDF:

RÔMULO DE SOUZA MARTINS está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-P/372-22- DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00053742/2022-91, estando credenciado a exercer a atividade de Elaboração de Projetos de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 28 de setembro de 2023.

ÁGUIA DOURADA 6 ESTRELAS PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA LTDA, situada na QNN 18 - Conjunto C - CASA 02 - Sala 104 Ceilândia Sul (Ceilândia) - Brasília - DF, CNPJ: 43.290.517/0001-75, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/369-22 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00181110/2022-16, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 25 de setembro de 2023.

ELIESER SEBASTIÃO LEÔNICIO DA SILVA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/358-22 - DESEG/CBMDF, processo SEI: 00053-00107620/2022-21 vinculado ao SEI 00053-00127848/2022-38, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 28 de setembro de 2023.

TOTAL PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA, situada na CSD 1 - LOTE 6 - Taguatinga Sul (Taguatinga) - Brasília - Distrito Federal, CNPJ: 43.468.183/0001-87, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/288-22 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00107082/2022-75, estando credenciada a exercer a atividade de Manutenção de mangueiras de incêndio em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 07 de agosto de 2023.

EDIFICAR ENGENHARIA, situada na SAUS Quadra 4 112 EDIFÍCIO VICTORIA OFFICE TOWER Asa Sul Brasília Distrito Federal, CNPJ: 02.147.683/0001-30, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/362-22 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00184881/2022-65, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projetos de Incêndio; Instalação de Sistemas de Alarme Manual e/ou Detecção Automática, Sistema de Iluminação de Emergência, Sistema de Hidrante de Parede, Sistema de Sinalização de Emergência, Sistema de Chuveiros Automáticos e Sistemas de SPDA em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 15 de setembro de 2023.

Agilize Engenharia LTDA, situada na QNH 4 - Lote 1 Taguatinga Norte (Taguatinga) Brasília Distrito Federal, CNPJ: 45.900.806/0001-74, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/364-22 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00115815/2022-45, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projetos de Incêndio; Instalação e Manutenção de Sistemas de Saída de Emergência; Instalação de Sistemas de Extintores de Incêndio, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática, Sistema de Hidrante de Parede, Sistema de Sinalização de Emergência, Sistema de Iluminação de Emergência, Sistema de Chuveiros Automáticos, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros), Sistema de SPDA em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 18 de setembro de 2023.

Automatic Engenharia Ltda, situada na SRTVN, Quadra 701 Conjunto P 3.137 Edifício Brasília Rádio Center Asa Norte Brasília Distrito Federal, CNPJ: 03.737.225/0001-13, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/360-22 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00176664/2022-00, estando credenciada a exercer as atividades de Comercialização, Instalação e Manutenção de Sistemas de Alarme Manual e/ou Detecção Automática em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 13 de setembro de 2023.

SÉRGIO IVAN MENON

EXTRATOS DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso I, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000 e o item 5.2.4, da Norma Técnica 006/2000, resolve: RENOVAR o credenciamento das sociedades empresárias e profissionais nas respectivas atividades que apresentaram e tiveram a documentação aprovada junto a Seção de Credenciamento, da Diretoria de Vistorias, do Departamento de Segurança Contra Incêndio do CBMDF:

MARCUS ALEXANDRE SOARES SILVA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/151-17 - DESEG/CBMDF, Processo SEI: 00053-00152796/2022-38 vinculado ao SEI 053-00022241/2017-03, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 01 de setembro de 2023.

VALDILENE ALVES DE SOUZA DOS SANTOS está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/151-17 - DESEG/CBMDF, Processo SEI: 00053-00152796/2022-38 vinculado ao SEI 053-00022241/2017-03, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 01 de setembro de 2023.

CAIO OLIVEIRA MARTINES está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/096-20 - DESEG/CBMDF, Processo SEI: 00053-00090619/2022-51 vinculado ao SEI 00053-00045838/2020-13, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 12 de setembro de 2023.

EMERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/121-16 - DESEG/CBMDF, Processo SEI: 00053-00171226/2022-47 vinculado ao SEI 053-093899/2016, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 01 de setembro de 2023.

ALAIR PEREIRA FREIRE está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/028-20 - DESEG/CBMDF, Processo SEI: 00053-00187678/2022-41 vinculado ao SEI 00053-00014075/2020-69, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de

Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 20 de setembro de 2023.

INGRID BERTONI DE TOLEDO está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/084-20 – DESEG/CBMDF, Processo SEI: 00053-00090167/2022-15 vinculado ao SEI 00053-00045832/2020-46, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 12 de setembro de 2023.

UBIRAJARA LOPES DE MACEDO está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/116-20 – DESEG/CBMDF, processo SEI: 00053-00177733/2022-94 vinculado ao SEI 057-000081/2014, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 12 de setembro de 2023.

RAFAEL HENRIQUE ALVES PEREIRA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/118-19 – DESEG/CBMDF, processo SEI: 00053-00170980/2022-60 vinculado ao SEI 053-00081328/2019-76, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 05 de setembro de 2023.

Med Mais Soluções em Serviços Especiais LTDA, situada na Rua 25 30 Bloco A, Lojas 111, 113 e 114 - Park Style Sul (Águas Claras) Brasília, CNPJ: 09.557.452/0001-43, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/214-21 – DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00163882/2022-76 vinculado ao Processo SEI 00053-00078958/2021-88, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 04 de setembro de 2023.

CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, situada na SAAN Quadra 3 - Lote 320 - Zona Industrial - Brasília, CNPJ: 31.546.484/0001-00, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/303-07 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00192484/2022-67 vinculado ao Processo SEI 057-000097/2007, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 28 de setembro de 2023.

GRIFFO SERVIÇOS GERAIS LTDA, situada na SIA Trecho 17 - Rua 03 - lote 840 - Zona Industrial (Guará) - Brasília, CNPJ: 26.426.650/0001-97, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/747-18 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00193257/2022-59 vinculado ao Processo SEI 00053-00054815/2018-85, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 28 de setembro de 2023.

WMEDUTI-MÓVEL, situada no SOF Sul Quadra 12 Conjunto A 05 Zona Industrial (Guará) Brasília, CNPJ: 07.720.240/0001-00, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/068-06 - DESEG/CBMDF, Processo SEI SEI 00053-00152793/2022-02 vinculado ao Processo SEI 053002169/2006, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 31 de agosto de 2023.

Visan Segurança Privada, situada no SAAN Quadra 1 Lote 860 Zona Industrial Brasília, CNPJ: 09.267.406/0001-00, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/110-20 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00144914/2022-34 vinculado ao Processo SEI 00053-00064855/2020-50, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 31 de agosto de 2023.

ARCENIO CHERVINSKI está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/038-20 – DESEG/CBMDF, processo SEI: 00053-00184136/2022-16 vinculado ao SEI 00053-00016632/2020-86, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 21 de setembro de 2023.

CENTRAL CURSOS FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, situada na SDS Bloco F e G Lote Lote 41, , ST SDS BLOCO F G ENTRADA N 27 SALAS 311 E 312, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal - CNPJ: 29.207.141/0001-61, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-F/772-18 – DESEG/CBMDF, Processo SEI

00053-00144144/2022-20, vinculado ao Processo SEI 00053-00075622/2018-68, estando credenciada a exercer a atividade de Formação de Brigadista, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 01 de setembro de 2023.

Guardiões Serviços de Salva Vidas e Brigadista EIRELI, situada na QNN 1 - Conjunto H - CASA 34 - Ceilândia Norte (Ceilândia) - Brasília - Distrito Federal - CNPJ: 30.248.404/0001-60, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-F/187-21 – DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00135586/2022-85, vinculado ao Processo SEI 00053-00068434/2021-89, estando credenciada a exercer a atividade de Formação de Brigadista, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 13 de setembro de 2023.

OFICIAL LIFE BRIGADA SERVICO TÉCNICO ADMINISTRATIVO LTDA, situada na QSD AE - COND SETOR D SUL - LOTE 07 - SALA 213 - EDIFÍCIO BERTOLUCI RIOS - Taguatinga Sul (Taguatinga) - Brasília - Distrito Federal - CNPJ: 33.890.097/0001-04, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-F/188-21 – DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00154359/2022-59, vinculado ao Processo SEI 00053-00060997/2021-29, estando credenciada a exercer a atividade de Formação de Brigadista, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 11 de setembro de 2023.

GM CONSULTORIA E PROJETOS DE ARQUITETURA, INCÊNDIO E CAPACITAÇÃO EIRELI, situada na CLN 3 Bloco B 11 (Comércio) Riacho Fundo I Brasília Distrito Federal, CNPJ: 32098577000174, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/207-21 – DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00122590/2022-83, vinculado ao SEI vinculado ao SEI 00053-00042466/2021-54, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projetos de Incêndio; Instalação e Manutenção de Sistemas de Saída de Emergência, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática, Sistema de Iluminação de Emergência, Sistema de Hidrante de Parede (exceto Manutenção de mangueiras de incêndio), Sistema de Sinalização de Emergência, Sistema de Chuveiros Automáticos, Sistemas de SPDA e Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 31 de agosto de 2023.

JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA, situada na SRTVS ED. PALACIO DA, IMPRENSA 1 PAVIMENTO Asa Sul Brasília Distrito Federal, CNPJ: 01.092.686/0020-13, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/176-20 – DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00046231/2022-12, vinculado ao processo SEI 00053-00112597/2020-25, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projetos de Incêndio; Comercialização, Instalação e Manutenção de Sistemas de Alarme Manual e/ou Detecção Automática, Sistema de Iluminação de Emergência, Sistemas de SPDA e Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 31 de agosto de 2023.

Ipanema Segurança Ltda, situada no SIA Trecho 1 1270/1280 Lote Zona Industrial (Guará) Brasília, CNPJ: 03.601.036/0001-19, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/316-08 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00154270/2022-92 vinculado ao Processo SEI 057-000002/2008, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 18 de setembro de 2023.

SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, situada no SCIA Quadra 8 Conjunto 14 14 LOTE 12 Zona Industrial (Guará) Brasília, CNPJ: 24.921.066/0001-82, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/807-19 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00184946/2022-72 vinculado ao Processo SEI 00053-00074614/2019-85, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 21 de setembro de 2023.

PRODUTIVA SERVIÇOS OBRAS MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI, situada no Rua das Figueiras 07 LOJA 56 A 59 SALA 102 Norte (Águas Claras) Brasília, CNPJ: 17.764.365/0001-95, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/196-21 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00159079/2022-37 vinculado ao Processo SEI 00053-00085524/2021-34, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 25 de setembro de 2023.

COMBAT SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA, situada na QS 5 Rua 822 Lote 05 Loja 01 Areal (Águas Claras) Brasília, CNPJ: 41.725.545/0001-42, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/228-21 - DESEG/CBMDf, Processo SEI 00053-00166596/2022-62 vinculado ao Processo SEI 00053-00127917/2021-22, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDf e 006/2000-CBMDf, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDf e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 21 de setembro de 2023.
SÉRGIO IVAN MENON

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00876

PROCESSO: 04026-00021243/2022-40. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ 32.237.610/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E ASSEIO PESSOAL, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, ENXOVAL INFANTIL, COPA, LEITE MATERNO INFANTIL, MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE ATIVIDADE ESPORTIVA PARA ATENDER A DEMANDA DOS INTERNOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, BEM COMO DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE/DF. AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (DESCRIÇÃO: TIPO HIPOALERGÊNICO, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, PESO USUÁRIO DE 6 À 9 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL ULTRA-ABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO DE FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, COBERTURA INTERNA PROTETORA OU CAMADA EXTRA-SECA), consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 03/2022 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 24/2022 SEAPE-DF. VALOR R\$ 2.995,20 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 29/09/2022. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00880

PROCESSO: 04026-00021266/2022-54. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - ADMINIS, CNPJ 03.296.968/0001-03. OBJETO: Inscrição de 3 (três) servidores em curso presencial de "AUTOCAD - Desenho de Ambientes em 2d com carga horária total de 60h (sessenta) horas, a ser realizado de 03/10/2022 a 24/10/2022, na cidade de Brasília-DF. Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.128.6217.4088.0090; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 30/09/2022. Prazo de Entrega: 30 dias.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 04026-00004212/2022-24; INTERESSADO: BASSO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Aplico a penalidade de SUSPENSÃO para participar de licitações e de contratar com esta Secretaria, por 24 meses, à empresa BASSO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 33.578.868/0001-22, com sede na Rua Um, Loteamento Basso, nº 696 - Nova Bassano - RS, CEP: 95.340-000, em virtude do não pagamento do Documento de Arrecadação nº 0001353327, referente à penalidade contratual de MULTA publicada no DODF nº 96, conforme artigo 5º, IV, "c" do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006. Pelo Distrito Federal: JEFERSON LISBOA GIMENES - Subsecretário de Administração-Geral, da Secretaria de Estado da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 04026-00004495/2022-12; INTERESSADO: JJB COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA. Aplico a penalidade de SUSPENSÃO para participar de licitações e de contratar com esta Secretaria, por 24 meses, à empresa JJB COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 39.603.357/0001-08, com sede na Est. dos Coqueiros, S/N, Interior, Concórdia - SC, CEP: 89.715-899, em virtude do não pagamento do Documento de Arrecadação nº 0001353117, referente à penalidade contratual de MULTA publicada no DODF nº 102, conforme artigo 5º, IV, "c" do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006. Pelo Distrito Federal: JEFERSON LISBOA GIMENES - Subsecretário de Administração-Geral, da Secretaria de Estado da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00012246/2018-01. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Objeto do Processo: Despesa com o pagamento em decorrência do Auto de Infração Ambiental nº 02462/2017. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - IBRAM. Em 04 de outubro de 2022. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de material permanente - eventual aquisição de compressor de 250 litros, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. Processo SEI nº 00113-00013083/2022-52. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 21 de outubro de 2022, com valor estimado de R\$ 116.099,82. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 04 de outubro de 2022
ANA HILDA DO CARMO SILVA

Diretora de Materiais e Serviços

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022

PROCESSO: 113-00013547/2022-21

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 090/2022, para a aquisição de material de consumo - aquisição por demanda, de material - BGS e Pedra Rachão, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. EMPRESA: GRANDES MARCAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - Lote 1 (cota reservada): Brita Graduada Simples Brita Graduada Simples - BGS. Valor total: R\$ 549.975,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais). Lote 2 (ampla concorrência): Brita Graduada Simples Brita Graduada Simples - BGS. Valor total: R\$ 1.649.925,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais). Lote 3 (cota reservada): Pedra Rachão. Valor total: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). EMPRESA: JL SERVICOS E COMERCIO LTDA - Lote 4: Pedra Rachão (ampla concorrência). Valor total: R\$ 1.599.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 956220.

Brasília/DF, 05 de outubro de 2022

CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA

Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, em consonância com a Lei nº 5.795/2016, art. 35, § 3º, combinado com o Decreto nº 37.949/2017, artigo 78, inciso II, notifica os proprietários e/ou responsáveis das propriedades relacionadas abaixo para que promovam afastamento das divisas físicas de suas propriedades para o limite da faixa de domínio da rodovia DF-456, cuja largura é de 40 metros divididos simetricamente em relação ao seu eixo, conforme estabelecido pelos Decretos nº 27.365/2006 e nº 43.769/2022, no prazo máximo de 30 (trinta) dias desta publicação. Deverão ainda oportunizar a entrada dos profissionais da empresa executora da obra de pavimentação, a FGR Construtora Jardins Genebra S/A, para promover as demarcações do traçado da rodovia e sua área de abrangência. Em caso de descumprimento ficarão sujeitos às sanções legais dispostas na Lei nº 5.795/2016.

Endereço		Referência*	Coordenadas Geográficas (WGS 84)*			
Início			Final			
Latitude	Longitude		Latitude	Longitude		
Chácara 690, Estrada do Cachoeirinho, Núcleo Rural Desembargador Colombo Cerqueira - Paranoá/DF.	Rodovia DF-456, entre os quilômetros 1,294 e 1,398, margem direita no sentido crescente da quilometragem.		-15.776379°	47.764560°	-15.775438°	47.763889°
Chácara 520, Recanto dos Araxás, Estrada do Cachoeirinho, Núcleo Rural Desembargador Colombo Cerqueira - Paranoá/DF.	Rodovia DF-456, entre os quilômetros 1,907 e 2,004, margem esquerda no sentido crescente da quilometragem.		-15.772699°	47.760515°	-15.772196°	47.759864°
Chácara 480, Estrada do Cachoeirinho, Núcleo Rural Desembargador Colombo Cerqueira - Paranoá/DF.	Rodovia DF-456, entre os quilômetros 2,124 e 2,243, margem esquerda no sentido crescente da quilometragem.		-15.771561°	47.759067°	-15.770955°	47.758264°

* as informações apresentadas possuem o cunho apenas referencial, com o intuito de localizarmos e identificarmos as propriedades em softwares de georreferenciamento com maior facilidade.

MURILO DE MELO SANTOS

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2020 - TCB/J MACEDO PEREIRA-ME; CNPJ nº: 10.653.264/0001-06; Processo nº 00095-0000321/2020-08; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 194, de 13 de outubro de 2020, página 43; Data de Assinatura: 4 de outubro de 2022; Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 14 de outubro de 2022; Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente – JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA - Diretor Administrativo e Financeiro - MARCOS VINICIUS BOARON e P/J MACEDO PEREIRA-ME - JOILMA MACEDO PEREIRA - Representante Legal.

COMPANHIA DO METROPOLITANO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00097-00011069/2021-89. Contratante: METRO-DF. Contratada: SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 11.392.524/0001-91. Espécie: Contrato Nº 032/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento assinatura de software que atenda, nos termos da legislação vigente, a escrituração e geração de obrigações acessórias eletrônicas e digitais, bem como que permita o controle patrimonial societário e fiscal para fins de depreciação. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico Nº 09/2022. Valor global estimado: R\$ 77.285,00. Vigência: 21/09/2022 a 21/01/2024. Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso 220, Programa de Trabalho 26.126.8216.2557.2577, Natureza da Despesa: 33.90.40. Nota de Empenho: 2022NE01295. Data da Assinatura: 21/09/2022. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Carlos Luiz Barroso Júnior. Pela Contratada: Elleri Bogó.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00097-00016740/2020-05. Contratante: METRO-DF. Contratada: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S.A. CNPJ: 04.743.858/0001-05. Espécie: Contrato Nº 033/2022. Objeto: prestação de serviços continuados de manutenção do Sistema Sinalização e Controle (corretiva, preventiva e preditiva) do Metrô-DF. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico Nº 029/2021. Valor global estimado: R\$ 16.329.998,00. Vigência: 16/09/2022 a 16/09/2024. Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso 220, Programa de Trabalho 26.453.6216.2756.6137, Natureza da Despesa: 33.90.39. Nota de Empenho: 2022NE01322. Data da Assinatura: 16/09/2022. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Flávio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira. Pela Contratada: Luciano Reis da Silva e Vinícius Leite Corrêa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00097-00001967/2021-29. Contratante: METRO-DF. Contratada: IPANEMA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 00.588.541/0001-82. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 059/2021. Objeto: supressão de 0,18% do valor do Contrato para refletir todos os ajustes e implantações propostas no processo. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico Nº 21/2021. Valor do Contrato: R\$ 13.965.175,92. Data da Assinatura: 21/09/2022. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Carlos Barroso Júnior. Pela Contratada: Sílvio Carvalho de Araújo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00097-00003523/2018-22. Contratante: METRO-DF. Contratada: PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES. CNPJ: 43.035.146/0001-85. Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 009/2019. Objeto: ajuste das cláusulas do Termo de Referência 1, com o objetivo de trazer clareza quanto ao formato adequado de cálculo do pagamento de Ad Valorem e de custódia do Contrato Nº 009/2019, sem suplementação orçamentária. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico Nº 01/2019. Data da Assinatura: 26/09/2022 Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Flávio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira. Pela Contratada: Elias Zanatelli.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00097-00004553/2019-37. Contratante: METRO-DF. Contratada: VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 02.605.452/0001-22. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 052/2021. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com a consequente suplementação orçamentária. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico Nº 017/2021. Valor do Contrato: R\$ 203.700,00. Vigência: 21/09/2022 a 21/09/2023. Dotação Orçamentária: Fonte de Recursos 220, Programa de Trabalho 26.122.8216.8517.6137, Natureza da Despesa 33.90.33. Nota de Empenho: 2022NE01308. Data da Assinatura: 21/09/2022. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Leyvan Leite Cândido. Pela Contratada: Carlos Alberto de Sá e Teresa Cristina Reis de Sá.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00097-00006436/2021-22. Contratante: METRO-DF. Contratada: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S.A. CNPJ: 04.743.858/0001-05. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 026/2022. Objeto: inclusão do CNPJ nº 04.743.858/0005-20 da filial da empresa MPE ENGENHARIA E SERVICOS S.A., situada em Brasília/DF, para permitir o faturamento relativo aos serviços objeto do Contrato Nº 026/2022. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico Nº 34/2021. Valor do Contrato: R\$ 1.548.810,94. Data da Assinatura: 28/09/2022. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Márcio Guimarães de Aquino. Pela Contratada: Luciano Reis da Silva e Vinícius Leite Correa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00097-00009132/2018-11. Contratante: METRO-DF. Contratada: UNIMED SEGURADORA S.A. CNPJ: 92.863.505/0001-06. Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 037/2018. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com a consequente suplementação orçamentária. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico Nº 23/2018. Valor do Contrato: R\$ 105.270,00. Vigência: 09/10/2022 a 09/10/2023. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26.122.8216.8504.6138, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos 220. Nota de Empenho: 2022NE01233. Data da Assinatura: 03/10/2022 Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Leyvan Leite Cândido. Pela Contratada: Agenor Ferreira da Silva Filho e Elias Bezerra Leite.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00097-00011020/2019-10. Contratante: METRO-DF. Contratada: ELEVADORES OTIS LTDA. CNPJ: 29.739.737/0009-60. Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 021/2020. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do contrato de prestação de serviço de telefonia fixa, com a consequente suplementação orçamentária. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico Nº 10/2022. Valor Total: R\$ 2.798.940,25. Vigência: 30/09/2022 a 30/09/2023. Dotação Orçamentária: Fonte de Recursos 220, Programa de Trabalho 26.122.8216.8517.6137, Natureza da Despesa 33.90.30 e 33.90.39. Notas de Empenho: 2022NE01427 e 2022NE01428. Data da Assinatura: 30/09/2022 Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Márcio Guimarães de Aquino. Pela Contratada: Álvaro Pde Almeida Netto e Wander José Gonzalez.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00097-00011338/2022-98. Contratante: METRO-DF. Contratada: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S.A. CNPJ: 04.743.858/0001-05. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 031/2022. Objeto: inclusão do CNPJ nº 04.743.858/0005-20 da filial da empresa MPE ENGENHARIA E SERVICOS S.A., situada em Brasília/DF, para permitir o faturamento relativo aos serviços objeto do Contrato Nº 031/2022. Modalidade de licitação: Inexigibilidade de Contratação Emergencial. Valor do Contrato: R\$ 3.633.474,94. Data da Assinatura: 27/09/2022. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Márcio Guimarães de Aquino. Pela Contratada: Luciano Reis da Silva e Vinícius Leite Correa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00097-00011339/2022-32. Contratante: METRO-DF. Contratada: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S.A. CNPJ: 04.743.858/0001-05. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 030/2022. Objeto: inclusão do CNPJ nº 04.743.858/0005-20 da filial da empresa MPE ENGENHARIA E SERVICOS S.A., situada em Brasília/DF, para permitir o faturamento relativo aos serviços objeto do Contrato Nº 030/2022. Modalidade de licitação: Inexigibilidade de Contratação Emergencial. Valor do Contrato: R\$ 3.940.879,16. Data da Assinatura: 28/09/2022. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Márcio Guimarães de Aquino. Pela Contratada: Luciano Reis da Silva e Vinícius Leite Correa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00097-00011442/2022-82. Contratante: METRO-DF. Contratada: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S.A. CNPJ: 04.743.858/0001-05. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 029/2022. Objeto: inclusão do CNPJ nº 04.743.858/0005-20 da filial da empresa MPE ENGENHARIA E SERVICOS S.A., situada em Brasília/DF, para permitir o faturamento relativo aos serviços objeto do Contrato Nº 029/2022. Modalidade de licitação: Inexigibilidade de Contratação Emergencial. Valor do Contrato: R\$ 12.820.734,78. Data da Assinatura: 27/09/2022. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Márcio Guimarães de Aquino. Pela Contratada: Luciano Reis da Silva e Vinícius Leite Correa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00097-00012825/2020-14. Contratante: METRO-DF. Contratada: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S.A. CNPJ: 04.743.858/0001-05. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 027/2022. Objeto: inclusão do CNPJ nº 04.743.858/0005-20 da filial da empresa MPE ENGENHARIA E SERVICOS S.A., situada em Brasília/DF, para permitir o faturamento relativo aos serviços objeto do Contrato Nº 027/2022. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico Nº 30/2021. Valor do Contrato: R\$ 28.459.500,00. Data da Assinatura: 27/09/2022. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Márcio Guimarães de Aquino. Pela Contratada: Luciano Reis da Silva e Vinícius Leite Correa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00097-00014640/2019-01. Contratante: METRO-DF. Contratada: ENGIEX ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI. CNPJ: 30.223.850/0001-10. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 006/2022. Objeto: prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato em 56 (cinquenta e seis) dias, sem suplementação orçamentária. Valor do Contrato: R\$ 757.000,00. Modalidade de licitação: Procedimento Ordinário de Licitação Nº 02/2021. Execução: 04/10/2022 à 29/11/2022. Vigência: 16/12/2022 à 10/02/2023. Data da Assinatura: 03/10/2022. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Flávio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira. Pela Contratada: Arthur César da Costa Rodrigues.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 0097-000336/2017. Contratante: METRO-DF. Contratada: OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CNPJ: 76.535.764/0001-43. Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 019/2017. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do contrato de prestação de serviço de telefonia fixa, com a consequente suplementação orçamentária. Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação. Valor Total: R\$ 111.175,01. Vigência: 12/09/2022 a 12/09/2023. Dotação Orçamentária: Fonte de Recursos 220, Programa de Trabalho 26.122.8216.8517.6137, Natureza da Despesa 33.90.39. Nota de Empenho: 2022NE01323. Data da Assinatura: 12/09/2022. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Leyvan Leite Cândido. Pela Contratada: Sérgio Augusto Ferreira da Silva e Nelson Naozo Moreira Kumeda.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2022

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS

E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O METRÔ-DF

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital nº 01/2013, publicado em 12/12/2013, no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e com base no Processo nº 0000357-56.2022.5.10.0017, que tramitou na 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF, convoca BRUNO LICIO VIEIRA ALVES, a comparecer à sede do METRÔ-DF, na Avenida Jequitibá, lote 155, Águas Claras – DF, no dia 07/10/2022, de 8h30 às 11h30 ou de 14h00 às 16h30, para tratar de sua admissão, no emprego de PROFISSIONAL DE SEGURANÇA METROFERROVIÁRIO - PSO.

HANDERSON CABRAL RIBEIRO

Diretor-Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2022

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS

E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O METRÔ-DF

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital nº 01/2013, publicado em 12/12/2013, no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e com base no Processo nº 0000691-35.2022.5.10.0003, que tramitou na 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF, convoca FERNANDO DA CRUZ SALES, a comparecer à sede do METRÔ-DF, na Avenida Jequitibá, lote 155, Águas Claras – DF, no dia 07/10/2022, de 8h30 às 11h30 ou de 14h00 às 16h30, para tratar de sua admissão, no emprego de PROFISSIONAL DE SEGURANÇA METROFERROVIÁRIO - PSO.

HANDERSON CABRAL RIBEIRO

Diretor-Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2022

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS

E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O METRÔ-DF

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital nº 01/2013, publicado em 12/12/2013, no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e com base no Processo nº 0000053-07.2019.5.10.0003, que tramitou na 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF, convoca FRANCISCO ALVES DA SILVA, a

comparecer à sede do METRÔ-DF, na Avenida Jequitibá, lote 155, Águas Claras – DF, no dia 07/10/2022, de 8h30 às 11h30 ou de 14h00 às 16h30, para tratar de sua admissão, no emprego de PROFISSIONAL DE SEGURANÇA METROFERROVIÁRIO - PSO.

HANDERSON CABRAL RIBEIRO

Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2022

Processo nº 00400-00028338/2022-64 – DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AUTISMO, COMPORTAMENTO E INTERVENÇÃO - ABRACI/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 13.053.535/0001-72, neste ato representado por LUCINETE FERREIRA DE ANDRADE, que exerce a função de Diretora Presidente. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: execução do Projeto Atendimento Multidisciplinar para Crianças e Adolescentes com Autismo que visa fornecer atendimento especializado em autismo a crianças e adolescentes do DF e Entorno a ser executado no espaço físico da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 199.977,60 (cento e noventa e nove mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44101, II - Programa de Trabalho: 14422621191070114, III - Natureza da Despesa: 335043, IV - Fonte de Recursos: 100. 2.4 - O empenho é de R\$ 199.977,60 (cento e noventa e nove mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE01068, emitida em 29/09/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade I - Ordinário. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA. 3.1. Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31/07/2023. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA. 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR DA PARCERIA: 11.1 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, designados em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal serão designados em ato posterior à assinatura do presente Instrumento. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2022. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LUCINETE FERREIRA DE ANDRADE.

SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURACOMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO

ATA DE REGISTRO

ARP Nº 0080/2022 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00027219/2022-85. Pregão Eletrônico nº 124/2022 – CAESB. ASSINATURA: 04-10-2022. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para equipamentos e utensílios para refeitório, copa e cozinha (cartucho purificador, elemento filtrante, garrafa térmica e refil). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: SANDU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS EIRELI, VALOR: R\$ 8.699,60 (oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) para o item 06, 07 e 08; PLANETA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA, VALOR R\$ 4.399,20 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos) para o item 05; P.E NUNES REFRIGERACAO, VALOR R\$ 19.429,75 (dezenove mil, quatro centos e vinte e nove reais e cinco centavos) para os itens 03, 04, 09, 10, 11, 12, 13 e 14; CAROLLINE COMERCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITORIO LTDA, VALOR 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais) para os itens 01 e 02. ASSINANTES: Pela CAESB: Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio e Sérgio Antunes Lemos – Diretor Financeiro e Comercial. Pelas: SANDU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS EIRELI: João da Silva Mendonça; PLANETA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS E

PRODUTOS LTDA: Leonardo Rodrigues Vieira; P.E NUNES REFRIGERACAO: Paulo Eustáquio Nunes; CAROLINE COMERCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITORIO LTDA: Anne Caroline Rego Silva.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 188/2022

A Pregoeira da Caesb, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, Processo 092.00045362/2022, realizado no www.gov.br/compras, UASG 974200, cujo objeto é a aquisição de areia lavada média e cascalho laterítico, como segue: SANDU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ 19.806.688/0001-20, vencedora dos itens 3 e 4, com o valor total de R\$ 106.640,00; JL SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 32.139.770/0001-06, vencedora dos itens 1 e 2, com o valor total de R\$ 360.000,00.

ELIZABETH DUARTE ALVES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 207/2022

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é serviço de localização, acompanhamento e gerenciamento de veículos com identificação e registro de condutores e contabilização de tempo efetivo de condução dos veículos para a Caesb, incluindo o fornecimento, em comodato, de equipamentos, componentes em geral, software de gerenciamento e respectivos serviços de instalação, configuração, operação, manutenção e capacitação técnica, da forma que se segue: Empresa VISION NET LTDA, CNPJ: 13.134.811/0001-27, vencedora do item 1 com o valor total de R\$ 1.219.218,00.

DIEGO PIRINEUS PATTI

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 214/2022

A Pregoeira da Caesb, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, Processo 092.00038088/2022, realizado no www.gov.br/compras, UASG 974200, cujo objeto é a aquisição de materiais de ferro fundido para redes e adutoras de água (CAP, colar, curva, extremidade e outros), na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP, como segue: HIDROTAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA, CNPJ 66.832.825/0002-61, vencedora dos itens 1, 2, 9 a 14, 17 a 20, 29 a 40, 43 a 52, com o valor total de R\$ 789.850,08. Os itens 3 a 8, 15, 16, 21 a 28, 41 e 42 restaram fracassados ou desertos.

ELIZABETH DUARTE ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE PERMISSÃO NÃO QUALIFICADA DE USO - TPNQU

Espécie: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE PERMISSÃO NÃO QUALIFICADA DE USO - TPNQU que entre si celebram as CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A. e o Sr. EDSON CARLOS DA SILVA CPF: ***.988.***-34. Objeto: ocupação de espaço para comercialização durante a ocorrência do Mercado Livre do Produtor - MLP ("Pedra") no âmbito da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A - CEASA/DF, é motivado Por força da presente rescisão, dar-se-á por encerrado a Permissão de que trata a Cláusula Primeira na data da sua assinatura, com base no inciso I do art. 106 do Regimento Interno de Licitações, tendo em vista a inobservância do Regulamento de Mercado. Data de Assinatura: 30 de setembro de 2022. Assinatura pela CEASA/DF: PETRONAH DE CASTRO E SILVA (Presidente).

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE PERMISSÃO NÃO QUALIFICADA DE USO - TPNQU

Espécie: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE PERMISSÃO NÃO QUALIFICADA DE USO - TPNQU que entre si celebram as CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A. e o Sr. JOÃO SIDNEY DE ANDRADE NOVAK, portador do CPF: ***.063.***-68, doravante designado PERMISSONÁRIO, referente ao Processo SEI nº 0071-087063/2019. Objeto ocupação da área situada no no Pavilhão B - 08, ocupante de espaço (Pedras B - 09) para comercialização durante a ocorrência do Mercado Livre do Produtor - MLP ("Pedra"), no âmbito da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A - CEASA/DF, é motivado dar-se-á por encerrado a Permissão de que trata a Cláusula Primeira na data da sua assinatura, com base no inciso I do art. 106 do Regimento Interno de Licitações, tendo em vista a inobservância do Regulamento de Mercado. Data de Assinatura: 30 de setembro de 2022. Assinatura pela CEASA/DF: PETRONAH DE CASTRO E SILVA (Presidente).

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE PERMISSÃO NÃO QUALIFICADA DE USO - TPNQU

Espécie: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE PERMISSÃO NÃO QUALIFICADA DE USO - TPNQU que entre si celebram as CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A. e o Sr. MAILZO DE SOUZA MARTINS, CPF: ***.635.***-00. Objeto: ocupação da área de situado do Mercado Livre do Produtor (PEDRA: C 103) no âmbito da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A - CEASA/DF, é motivado dar-se-á por encerrado a Permissão de que trata a Cláusula Primeira na data da sua assinatura, com base no inciso I do art. 106 do Regimento Interno de Licitações, tendo em vista a inobservância do Regulamento de Mercado. Data de Assinatura: 30 de setembro de 2022. Assinatura pela CEASA/DF: PETRONAH DE CASTRO E SILVA (Presidente).

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 - UASG 926241

A EMATER-DF torna pública a suspensão do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2022, por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, através da Decisão nº 230/2022 - TCDF, ficando a licitação sobrestada até decisão em sentido contrário.

DENISE ANDRADE DA FONSECA

Presidente da EMATER-DF

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

EDITAL Nº 09/2022 - DEMANDA ESPONTÂNEA
RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO:
1º PERÍODO - 21/03/2022 a 20/04/2022

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PESQUISA CIENTÍFICA,
TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO

A Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação, da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF – no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 17 do Decreto nº 43.189, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do Processo SEI nº 00193-00000168/2022-82, TORNA PÚBLICO o resultado preliminar da fase de habilitação das propostas submetidas no primeiro período, apresentada em ordem alfabética: Adriano Todorovic Fabro, Metaestruturas para atenuação de vibrações devido à ondas elásticas não-simétricas; Agrinaldo Jacinto do Nascimento Junior, Princípios de automação e robótica para o pensamento reflexivo e geração de inovação em produtos educacionais.; Ailton Reis, Podridão negra das raízes da alfaca nos principais núcleos rurais do DF: Identificação e prevalência das espécies fúngicas, diagnose molecular, filogenia, gama de hospedeiras e seleção de cultivares resistentes ao complexo de patógenos.; Alberto José Alvares, Autoleitura Automatizada de Medidores de Energia Baseada em Visão Computacional e Inteligência Artificial Usando Aplicativo Móvel (App) e Teoria Comportamental Visando Uso Racional de Energia; Alessandra Ferreira Albernaz, Estudo Cinético Teórico da Hidrodehalogenação de Substâncias Destruidoras da Camada de Ozônio; Alex Carrazedo Dantas, Problemas de Decisão e Aplicações em Fractais; Alexandra Mocellin, Estudos das propriedades eletrônicas de amostras aquosas de aminoácidos relevantes para a física atmosférica; Alexandre Franco Miranda, Avaliação do impacto dos problemas orais na qualidade de vida e condição psicológica de pacientes em tratamento oncológico; Alexandre Furtado Silveira Mello, Tempo de reinfecção viral na cultura da batata-doce em condições de campo no Distrito Federal; Ana Flávia Alves Parente, Análise genômica de isolados de *Acinetobacter baumannii* resistente a carbapenemases obtidos a partir de pacientes com COVID-19; Ana Lúcia de Abreu Gomes, Pesquisa, organização da informação, produção do conhecimento e divulgação científica: acervos de documentação oral, imagética e textual.; André Faria Mendonça, Valoração dos serviços ecossistêmicos realizados pelos roedores e marsupiais no controle do percevejo marrom da soja (*Euschistus heros*) no Distrito Federal: Fase 2; André Luiz Lopes Sampaio, EFEITO OTOPROTETOR DE ANTIOXIDANTES EM ROEDORES EXPOSTOS A ELEVADOS NÍVEIS DE RÚIDO; Beatriz Fátima Morgan, Diagnóstico da Implantação dos Programas de Compliance das Organizações sem Fins Lucrativos do Distrito Federal; Bergmann Morais Ribeiro, Análise da diversidade de vírus de insetos com potencial para uso no controle de pragas agrícolas; Betania Ferraz Quirino, Utilização da diversidade microbiana para valorização da lignina; Bráulio Gutierrez Pimenta, Desenvolvimento de Software de Simulação de Alta Ordem Espectral Baseado em Volumes Finitos para

Escoamentos Compressíveis; Bruno Stéfano Lima Dallago, Caracterização Clínica e Genética de Mutações no Gene DLV2 em Cães Pitbull; Carla Simone Vizzotto, Perspectivas biotecnológicas de culturas de cianobactérias dos recifes de Abrolhos e seu microbioma associado; Carolina Madeira Lucci, Desenvolvimento de método não-cirúrgico para a indução de esterilidade em animais machos com uso de nanotecnologia; Cleuza Santos Nunes, RESTITUIÇÃO DO ICMS E DO ISS À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA NO DISTRITO FEDERAL: CONTROVÉRSIAS E POSSIBILIDADES; Daniel Mendes Pereira Ardisson de Araújo, Caracterização molecular e biológica de um iflavírus multiespecífico de percevejos-praga da agricultura; Daniel Oliveira Cajueiro, Problemas de previsão em economia para escolha de políticas; Daniela Mara de Oliveira, Estudo do efeito do DMT (N,N-dimetiltriptamina) na neurogênese de primatas não-humanos adultos; Delvio Sandri, Resposta do girassol ornamental ao pó de rocha, biochar, polímero hidrotentor e déficit hídrico; Domingos Savio Coelho, Guilda dos Alunos; Doralina do Amaral Rabello Ramos, Busca de marcadores moleculares do câncer de cabeça e pescoço para uso em biópsia líquida; Eduarda Rezende Freitas, Intervenções com idosos: demandas por psicoterapia e possibilidades de inovação no tratamento; Eduardo Romano de Campos Pinto, Soja GM tolerante ao déficit hídrico com gene patenteado pela EMBRAPA – Fase 2; Eduardo Yoshio Nakano, Modelos de regressão para análise de dados discretos censurados; Eliana Fortes Gris, COMPOSTOS BIOTIVOS DE FRUTAS DO CERRADO DO DISTRITO FEDERAL: CARACTERIZAÇÃO QUÍMICA, NANOENCAPSULAMENTO E ATIVIDADE ANTITUMORAL; Eloisa Aparecida Belleza Ferreira, Desenvolvimento e validação de métodos e processos para cultivo de plantas com a utilização de iluminação artificial em ambientes controlados na Estação Quarentenária de Germoplasma Vegetal da Embrapa; Everton Nunes da Silva, Gastos catastróficos em saúde no Distrito Federal em três momentos distintos (2002, 2008 e 2017): evolução, composição e determinantes; Fabio Akiyoshi Suinaga, Desenvolvimento de ativos de inovação em alface para o Distrito Federal; Fábio Ferreira Monteiro, Modernização da Infraestrutura Computacional Multiusuário para Modelagem e Simulação de Materiais e Biomateriais; Flaviana Soares Rocha, AVALIAÇÃO DA MORFOLOGIA, LIBERAÇÃO DE FATORES DE CRESCIMENTO E RESPOSTA BIOLÓGICA DE CONCENTRADOS SANGUÍNEOS EM COMBINAÇÃO COM OZÔNIO PARA REGENERAÇÃO TECIDUAL; Francisco de Assis Rocha Neves, OBESOGÊNICOS AMBIENTAIS E SEU IMPACTO SOBRE O GASTO ENERGÉTICO E ADIPÓCITOS TERMOGÊNICOS; Geraldo Magela e Silva, Estudo da Dinâmica de Estados Excitados em Grafeno; Helena de Souza Bragança Rocha, Dinâmica de não-equilíbrio em sistemas quânticos de muitos corpos; Helenice Moura Gonçalves, Soluções para o manejo e o uso sustentável de Dipteryx alata Vogel (baru): recomendações para o plantio nas condições do Cerrado do Distrito Federal-DF; Ieda de Carvalho Mendes, BIOINDICADORES PARA AVALIAÇÃO DA SAÚDE DO SOLO NOS AGROECOSSISTEMAS DO DISTRITO FEDERAL: AMPLIAÇÃO DAS BIOANÁLISES; Igor dos Santos Lima, Aspectos Topológicos e Computacionais em Teoria de Grupos; Ilvan Medeiros Lustosa Junior, Interações socioecológicas para ambientes de restauração; Isabela Almeida Viana Ramos, EFEITOS AGUDOS DO DESJEJUM ASSOCIADO AO EXERCÍCIO AERÓBIO NA FUNÇÃO EXECUTIVA E EM ÍNDICES NEUROELÉTRICOS DE CRIANÇAS; Janice Lisboa de Marco, Uma nova estratégia para a produção de peptídeos de interesse farmacêutico em levedura; Jorlandio Francisco Felix, DEPOSIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE FILMES FINOS BASEADOS EM MATERIAIS DE VAN DER WAALS PARA APLICAÇÕES COMO CATALISADORES PARA GERAÇÃO DE HIDROGÊNIO E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS; José Raimundo Corrêa, Avaliação in vitro de derivados da imidazopiridina como imunomoduladores frente ao SARS-CoV-2: prospecção de novos agentes terapêuticos; Jucelino de Sales, Papo Reto na escola: arte, cultura e literatura; Juliana Forte Mazzeu de Araújo, Citogenética de nova geração: uso do mapeamento ótico para a caracterização de rearranjos cromossômicos; Juliano Gomes Pádua, Identificação e caracterização de compostos associados à deterioração de sementes de maracujás (*Passiflora edulis* Sims e *P. setacea* D.C.) e soja [Glycine max (L.) Merr.]: implicações para a conservação de recursos genéticos; Juscelino Eudâmidas Bezerra, Abastecimento alimentar urbano na América Latina: uma análise do processo de supermercadaização; Kátia Vanessa Pinto de Meneses, PROJETO DE EDUCAÇÃO EXISTENCIAL E SENTIDO PARA A VIDA; Laise Rodrigues de Andrade, Estudo pré-clínico da segurança toxicológica e eficácia de abordagens nanotecnológicas no tratamento de câncer de mama durante a gestação; Larissa Pereira de Castro Vendrame, Validação de QTLs ligados à resistência aos nematoides-das-galhas para seleção precoce de clones de batata-doce para o Distrito Federal e ações de transferência de Tecnologias para o Sistema de Produção de Batata-doce; Leila Bernarda Donato Gottens, SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DO PACIENTE NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: ABORDAGEM COM BASE NO DESIGN SCIENCE RESEARCH; Leonardo Giordano Paterno, Sensores Nanoestruturados para Monitoramento e Controle de Qualidade de Água de Abastecimento Urbano do Distrito Federal; Liliâne de Almeida Maia, Equações Elípticas e Parabólicas e suas aplicações; Lívia de Lacerda de Oliveira, *Passiflora setacea* BRS-Pérola do Cerrado como ingrediente funcional adicionado a iogurte: desenvolvimento do produto e análise do seu potencial nutricional e bioativo; Lucas Oliveira Gomes Ferreira, Proposição de um modelo de produtividade para a administração pública local do Distrito Federal e RIDE; Luciano Mansor de Mattos, Abordagem Metodológica para Identificação, Mapeamento e Proposição de Ferramentas de Resolução de Conflitos Socioambientais: estudo de caso na APA do Pouso Alto e Região da Chapada dos Veadeiros (GO/DF-RIDE); Mani Indiana Funez, Impacto da educação em dor nos desfechos pós-operatórios; Manoel Teixeira Souza Júnior, Uso de espécies multipropósito para agregar valor aos setores agrícola, de energia, farmacêutico e

de cosméticos, em nível regional e nacional; Marcelo Fernandes Furtado, Análise qualitativa de soluções para equações diferenciais elípticas; Marcelo Menezes de Carvalho, Redes sem Fio com Transferência Simultânea de Energia e Informação via Sinais de Radiofrequência para Aplicações em Internet das Coisas; Marco Aurélio Caldas de Pinho Pessoa Filho, Genética e Genômica Aplicadas ao Melhoramento Genético de *Urochloa ruziziensis*; Marcus Vinicius Girão de Moraes, Modelagem e Controle de Vibração de Aerogeradores; Maria Esther de Noronha Fonseca Boiteux, Edição de genes candidatos para folha ereta e resistência a orthospovírus no tomateiro; Maria Sueli Soares Felipe, Pesquisa translacional na luta contra fungos patogênicos negligenciados; Maria Thereza Macedo Pedrosa, Análise de cadeias produtivas de hortaliças do Distrito Federal; Mariana Rodrigues Fontenelle, Inoculantes para promoção do crescimento de plantas- solubilização de fosfato no solo e produção de sideróforos; Mariane Carvalho Vidal, Biomassa vegetal e outros Bioinsumos para o cultivo orgânico de hortaliças no Distrito Federal; Marina Morato Stival Lima, Desenvolvimento e avaliação de tecnologia de exercícios domiciliares para idosos: Projeto CEIS; Miguel de Souza Andrade, Avaliação do uso do sequenciador de 3ª geração MinION para genotipagem do Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV); Nathalia Marcolini Pelucio Pizato, Estado nutricional, insegurança alimentar, relações de parentalidade responsiva e saúde mental de gestantes beneficiárias do Programa Criança Feliz Brasileira; Patrícia Azevedo Garcia, Influência do desempenho físico-funcional da admissão hospitalar no tempo de internação, na capacidade funcional da alta hospitalar e na mortalidade em idosos após condição de saúde adversa; Paula Virgínia Tófoli, Previsão de Variáveis Macroeconômicas e Financeiras por meio de Modelos Baseados em Vine Cópulas; Rafael Cerqueira Silva, Assentamento de Contensões em Estacas Associadas ou não a Grampos e Ancoragens Assentes em Solo Poroso; Rafael Santos Santana, FARMÁCIAS COM O SUS: ELABORAÇÃO DE DIRETRIZES, TREINAMENTO E INTEGRAÇÃO DE DROGARIAS PARA ATENDIMENTO DE AGRAVOS AUTOLIMITADOS; Rafael Terra de Menezes, Impacto do Sistema Accountability na Qualidade da Educação Superior; Ranyse Barbosa Querino da Silva, Parasitoides de ovos como uma ferramenta para o manejo de insetos-praga no Cerrado: controle biológico, taxonomia e diversidade; Raphael Maia Aveiro Cessa, MODELAGEM TRIDIMENSIONAL DE UM RESERVATÓRIO ARTIFICIAL E SUPERFICIAL DE ÁGUA NO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA – CAMPUS PLANALTIMA: BASES PARA PESQUISAS; Raquel Braz Assunção Botelho, Jerked beef: Composição química e cinética de dessalga; Regina da Silva Pina Neves, Lesson Study na Formação Inicial e Continuada do(a) Professor(a) de Matemática: reflexão e colaboração em prol do desenvolvimento profissional docente; Remis Balaniuk, Geotecnologias no Controle Externo da Administração Pública - Geocontrole; Renata Puppin Zandonadi, Qualidade de vida, competência alimentar e adesão à dieta isenta de glúten de indivíduos com doença celíaca e outras desordens relacionadas ao glúten; Renato Caparroz, Diversificação da avifauna associada a Diagonal de Formações Abertas da América do Sul: desvendando a influência de processos históricos e recentes com uma abordagem multilocos e multitaxa.; Renato de Oliveira Brito, MOTIVAÇÃO E ENGAJAMENTO ESTUDANTIL: ESTUDO EXPLORATÓRIO NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM UMA ESCOLA DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.; Renato Fernando Amabile, Caracterização e seleção de clones geneticamente superiores de café canephora visando ao desenvolvimento de cultivares para o sistema irrigado do Cerrado Distrito Federal.; Rhander Viana, RETROFITTING DO ROBÔ ABB IRB 2000 USANDO LINUXCNC.; Ricardo Alaminio Figueiredo, Intensidade e duração de estro, conforto térmico e bem-estar, captados por sensores de monitoramento automatizado de atividades em fêmeas bovinas Nelore a pasto, visando a adaptação de ferramentas de Pecuária Digital; Ricardo Colturto Festi, Para onde vai o trabalho humano na era digital? Uma análise comparativa entre Brasília, Lisboa e Paris no pós-pandemia de Covid-19; Ricardo Gargano, Modelagem e Simulação de Sistemas Moleculares com Aplicações em Biotecnologia e Nanotecnologia; Ricardo Henrique Kruger, Estudo e caracterização da interação dinâmica entre espécies reativas e biodegradação de polietileno e seu potencial comercial no Distrito Federal.; Ricardo Titze de Almeida, Suplementação de miR-7 como terapia neuroprotetora no parkinsonismo experimental induzido por fibrilas pré-formadas de sinucleína (PFF); Rinaldo André Mezzarane, Alterações neurofisiológicas na medula espinal em sobreviventes da COVID-19; Roberto de Souza Baptista, Desenvolvimento de Técnicas e Sistemas Avançados de Neuroestimulação Funcional para Fortalecimento Muscular em Indivíduos com Paraplegia; Rodrigo Arbey Muñoz Meneses, Montagem de uma célula combustível unitária de Óxido Sólido de temperatura intermediária (SOFC-TI), suportada pelo eletrólito, utilizando na sua fabricação matéria prima obtida via síntese verde e equipamentos de fácil aquisição.; Rogério Marcos Magalhaes, Desenvolvimento de tecnologia de baixo custo para a extração do óleo da amêndoa de baru por prensagem mecânica; Rolando Andre Rios Villacis, Investigação da etiologia genética de casos de deficiência intelectual no Distrito Federal utilizando sequenciamento de exomas; Rosana Tidon, Drosophilídeos invasores: pequenas moscas capazes de causar grandes impactos.; Rosângela Vieira de Andrade, Caracterização do Microbioma Intestinal de Mulheres com Câncer de Mama em Estágio Inicial e sua Associação com a Resposta à Quimioterapia Neoadjuvante.; Sayonara de Amorim Gonçalves Leal, Experiências de Catadores de materiais recicláveis confrontados a dispositivos de gestão de resíduos sólidos no Distrito Federal: engajamentos ao cooperativismo e capacidade de inovação social; Silviene Fabiana de Oliveira, Busca da etiologia genética molecular de cardiopatias congênitas em pacientes do Distrito Federal; Solange Rocha Monteiro de Andrade, Efeito do estresse hídrico no rendimento de soja: 1. Estudo da fase vegetativa; Suzana Moreira Ávila, Controle de Suspensão Veicular Semi-ativa; Tainá Bacellar Zaneti, As cozinhas brasileiras: o papel das mulheres no uso da sociobiodiversidade na

gastronomia; Tania Mara Campos de Almeida, Movimentos religiosos defensores dos Direitos Humanos no Distrito Federal; Taygoara Felamingo de Oliveira, Estudo do desempenho de arranjos de turbinas eólicas e hidrocineéticas em escoamentos de elevados níveis de turbulência.; Thiago de Almeida, Humanização do atendimento médico: subsídios da Psicologia Positiva na formação do profissional da saúde por meio de ações de ensino, pesquisa e extensão.; Thiago de Carvalho Rodrigues Doca, Mechanical characterization of innovative materials: experimental testing, numerical modeling, neural network analysis and industrial applications; Thiago dos Santos Rosa, TREINAMENTO DE FORÇA DOMICILIAR PARA PACIENTES COM DOENÇA RENAL CRÔNICA NOS ESTÁGIOS CONSERVADOR E HEMODIALÍTICO: UM ESTUDO CLÍNICO MULTICÊNTRICO RANDOMIZADO; Vanessa Veis Ribeiro, Eficácia da fotobiomodulação na qualidade vocal, aerodinâmica e na autopercepção de professores com queixas vocais após o retorno das aulas presenciais: ensaio clínico randomizado; Vinicius Zacarias Maldaner da Silva, Técnica de Recrutamento volumétrico pulmonar em pacientes com doenças neuromusculares: Similaridades e diferenças da prática clínica, prescrição, técnica e experiência dos pacientes em um centro de referência do Dist; Virginia Tiradentes Souto, A Infografia como ferramenta de auxílio na comunicação e promoção de políticas públicas voltadas para as mulheres; Weeberb João Réquia Júnior, Relação entre a qualidade ambiental dos bairros e desempenho escolar dos alunos da rede pública do Distrito Federal: como essa relação se diferencia entre a qualidade ambiental ao redor das escolas e ao redor das residências dos alunos?; Willian Cintra da Silva, Modelos estacionários de reação-difusão-advecção em Dinâmica de Populações. Informe: No interesse pessoal de obter detalhes referente ao resultado, encaminhar e-mail para coobe@fap.df.gov.br. RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

EDITAL Nº 09/2022 - DEMANDA ESPONTÂNEA
RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE MÉRITO:

1º PERÍODO - 21/03/2022 a 20/04/2022

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PESQUISA CIENTÍFICA,
TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO

A Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF – no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 17 do Decreto n.º 43.189, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do Processo SEI nº 00193-00000168/2022-82, TORNA PÚBLICO o resultado preliminar da fase de mérito das propostas submetidas no primeiro período. A lista a seguir apresenta a classificação, do maior para o menor, das propostas que obtiveram nota igual ou superior a 70 pontos e obtiveram manifestação favorável do Parecerista Ad Hoc: 1º, Adriano Todorovic Fabro, Metaestruturas para atenuação de vibrações devido à ondas elásticas não-simétricas, 100; 2º, Alexandra Mocellin, Estudos das propriedades eletrônicas de amostras aquosas de aminoácidos relevantes para a física atmosférica, 100; 3º, Domingos Savio Coelho, Guilda dos Alunos, 100; 4º, Fábio Ferreira Monteiro, Modernização da Infraestrutura Computacional Multiusuário para Modelagem e Simulação de Materiais e Biomateriais, 100; 5º, Isabela Almeida Viana Ramos, EFEITOS AGUDOS DO DESJEJUM ASSOCIADO AO EXERCÍCIO AERÓBIO NA FUNÇÃO EXECUTIVA E EM ÍNDICES NEUROELÉTRICOS DE CRIANÇAS, 100; 6º, Luciano Mansor de Mattos, Abordagem Metodológica para Identificação, Mapeamento e Proposição de Ferramentas de Resolução de Conflitos Socioambientais: estudo de caso na APA do Pouso Alto e Região da Chapada dos Veadeiros (GO/DF-RIDE), 100; 7º, Mariana Rodrigues Fontenelle, Inoculantes para promoção do crescimento de plantas- solubilização de fosfato no solo e produção de sideróforos, 100; 8º, Patrícia Azevedo Garcia, Influência do desempenho físico-funcional da admissão hospitalar no tempo de internação, na capacidade funcional da alta hospitalar e na mortalidade em idosos após condição de saúde adversa, 100; 9º, Rosana Tidon, Drosófilos invasores: pequenas moscas capazes de causar grandes impactos., 100; 10º, Bergmann Morais Ribeiro, Análise da diversidade de vírus de insetos com potencial para uso no controle de pragas agrícolas, 99,2; 11º, Daniel Mendes Pereira Ardisson de Araújo, Caracterização molecular e biológica de um inflavírus multiespecífico de percevejos-praga da agricultura, 99; 12º, Alex Carrizado Dantas, Problemas de Decisão e Aplicações em Fractais, 98,2; 13º, Liliâne de Almeida Maia, Equações Elípticas e Parabólicas e suas aplicações, 98,2; 14º, Rogério Marcos Magalhães, Desenvolvimento de tecnologia de baixo custo para a extração do óleo da amêndoa de baru por prensagem mecânica, 98,2; 15º, Eduarda Rezende Freitas, Intervenções com idosos: demandas por psicoterapia e possibilidades de inovação no tratamento, 98; 16º, Kátia Vanessa Pinto de Menezes, PROJETO DE EDUCAÇÃO EXISTENCIAL E SENTIDO PARA A VIDA, 98; 17º, Ricardo Henrique Kruger, Estudo e caracterização da interação dinâmica entre espécies reativas e biodegradação de polietileno e seu potencial comercial no Distrito Federal., 98; 18º, Ricardo Gargano, Modelagem e Simulação de Sistemas Moleculares com Aplicações em Biotecnologia e Nanotecnologia, 97,2; 19º, Daniela Mara de Oliveira, Estudo do efeito do DMT (N,N-dimetiltriptamina) na neurogênese de primatas não-humanos adultos?, 97; 20º, Manoel Teixeira Souza Júnior, Uso de espécies multipropósito para agregar valor aos setores agrícola, de energia, farmacêutico e de cosméticos, em nível regional e nacional, 96,5; 21º, Ana Flávia Alves Parente, Análise genômica de isolados de *Acinetobacter baumannii* resistente a carbapenemases obtidos a partir de pacientes com COVID-19, 96,4; 22º, Tania Mara Campos de Almeida, Movimentos religiosos defensores dos Direitos Humanos no Distrito Federal, 96,4; 23º, Thiago dos Santos Rosa, TREINAMENTO DE FORÇA DOMICILIAR PARA PACIENTES COM DOENÇA RENAL CRÔNICA NOS ESTÁGIOS CONSERVADOR E HEMODIALÍTICO: UM ESTUDO CLÍNICO MULTICÊNTRICO RANDOMIZADO, 96,4; 24º, Marcus Vinicius Girão de Moraes, Modelagem e Controle de Vibração de Aerogeradores, 96,2; 25º, Suzana Moreira Ávila, Controle de Suspensão Veicular Semi-ativa, 96,2; 26º, Carla Simone Vizzotto, Perspectivas biotecnológicas de culturas de cianobactérias dos recifes de Abrolhos e seu microbioma associado, 96; 27º, Marco Aurélio Caldas de Pinho Pessoa

Filho, Genética e Genômica Aplicadas ao Melhoramento Genético de *Urochloa ruziziensis*, 96; 28º, Roberto de Souza Baptista, Desenvolvimento de Técnicas e Sistemas Avançados de Neuroestimulação Funcional para Fortalecimento Muscular em Indivíduos com Paraplegia, 96; 29º, Renato Caparroz, Diversificação da avifauna associada a Diagonal de Formações Abertas da América do Sul: desvendando a influência de processos históricos e recentes com uma abordagem multilocal e multitaxa., 95,4; 30º, Laise Rodrigues de Andrade, Estudo pré-clínico da segurança toxicológica e eficácia de abordagens nanotecnológicas no tratamento de câncer de mama durante a gestação, 95,2; 95º, Tainá Bacellar Zaneti, As cozinhas brasileiras: o papel das mulheres no uso da sociobiodiversidade na gastronomia, 95,2; 31º, Eduardo Yoshio Nakano, Modelos de regressão para análise de dados discretos censurados, 94,2; 32º, Maria Sueli Soares Felipe, Pesquisa translacional na luta contra fungos patogênicos negligenciados, 93,8; 33º, Ranyse Barbosa Querino da Silva, Parasitoides de ovos como uma ferramenta para o manejo de insetos-praga no Cerrado: controle biológico, taxonomia e diversidade, 93,6; 34º, Ieda de Carvalho Mendes, BIOINDICADORES PARA AVALIAÇÃO DA SAÚDE DO SOLO NOS AGROECOSSISTEMAS DO DISTRITO FEDERAL: AMPLIAÇÃO DAS BIOANÁLISES, 93,4; 35º, Rinaldo André Mezzarane, Alterações neurofisiológicas na medula espinhal em sobreviventes da COVID-19, 93,4; 36º, Sayonara de Amorim Gonçalves Leal, Experiências de Catadores de materiais recicláveis confrontados a dispositivos de gestão de resíduos sólidos no Distrito Federal: engajamentos ao cooperativismo e capacidade de inovação social, 93,4; 37º, Silviene Fabiana de Oliveira, Busca da etiologia genética molecular de cardiopatias congênitas em pacientes do Distrito Federal, 93,4; 38º, Agrinaldo Jacinto do Nascimento Junior, Princípios de automação e robótica para o pensamento reflexivo e geração de inovação em produtos educacionais., 93,4; 39º, Ricardo Titze de Almeida, Suplementação de miR-7 como terapia neuroprotetora no parkinsonismo experimental induzido por fibrilas pré-formadas de sinucleína (PFF)., 93,2; 40º, Delvio Sandri, Resposta do girassol ornamental ao pó de rocha, biochar, polímero hidrorretentor e déficit hídrico, 92,4; 41º, Rafael Cerqueira Silva, Comportamento de Contêntes em Estacas Associadas ou não a Grampos e Ancoragens Assentes em Solo Poroso, 92,4; 42º, Ricardo Coltrato Festi, Para onde vai o trabalho humano na era digital? Uma análise comparativa entre Brasília, Lisboa e Paris no pós-pandemia de Covid-19, 92,4; 43º, Jorlando Francisco Felix, DEPOSIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE FILMES FINOS BASEADOS EM MATERIAIS DE VAN DER WAALS PARA APLICAÇÕES COMO CATALISADORES PARA GERAÇÃO DE HIDROGÊNIO E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS, 92,2; 44º, Taygoara Felamingo de Oliveira, Estudo do desempenho de arranjos de turbinas eólicas e hidrocineéticas em escoamentos de elevados níveis de turbulência., 91,9; 45º, Everton Nunes da Silva, Gastos catastróficos em saúde no Distrito Federal em três momentos distintos (2002, 2008 e 2017): evolução, composição e determinantes, 91,8; 46º, Doralina do Amaral Rabello Ramos, Busca de marcadores moleculares do câncer de cabeça e pescoço para uso em biópsia líquida, 91,6; 47º, Marina Morato Stival Lima, Desenvolvimento e avaliação de tecnologia de exercícios domiciliares para idosos: Projeto CEIS, 91,2; 48º, Mariane Carvalho Vidal, Biomassa vegetal e outros Bioinsumos para o cultivo orgânico de hortaliças no Distrito Federal, 90,8; 49º, Beatriz Fátima Morgan, Diagnóstico da Implantação dos Programas de Compliance das Organizações sem Fins Lucrativos do Distrito Federal, 90,6; 50º, Rafael Terra de Menezes, Impacto do Sistema Accountability na Qualidade da Educação Superior, 90,6; 51º, Igor dos Santos Lima, Aspectos Topológicos e Computacionais em Teoria de Grupos, 90,4; 52º, Marcelo Menezes de Carvalho, Redes sem Fio com Transferência Simultânea de Energia e Informação via Sinais de Radiofrequência para Aplicações em Internet das Coisas, 90; 96º, Vanessa Veis Ribeiro, Eficácia da fotobiomodulação na qualidade vocal, aerodinâmica e na autopercepção de professores com queixas vocais após o retorno das aulas presenciais: ensaio clínico randomizado, 88,7; 53º, Rodrigo Arbey Muñoz Menezes, Montagem de uma célula combustível unitária de Óxido Sólido de temperatura intermediária (SOFC-TI), suportada pelo eletrólito, utilizando na sua fabricação matéria prima obtida via síntese verde e equipamentos de fácil aquisição., 88,6; 54º, André Luiz Lopes Sampaio, EFEITO OTOPROTETOR DE ANTIOXIDANTES EM ROEDORES EXPOSTOS A ELEVADOS NÍVEIS DE RUÍDO, 88,4; 55º, Leonardo Giordano Paterno, Sensores Nanoestruturados para Monitoramento e Controle de Qualidade de Água de Abastecimento Urbano do Distrito Federal, 88,4; 56º, Mani Indiana Funez, Impacto da educação em dor nos desfechos pós-operatórios, 88,4; 97º, Janice Lisboa de Marco, Uma nova estratégia para a produção de peptídeos de interesse farmacêutico em levedura, 88,2; 57º, Regina da Silva Pina Neves, Lesson Study na Formação Inicial e Continuada do(a) Professor(a) de Matemática: reflexão e colaboração em prol do desenvolvimento profissional docente, 87,8; 58º, Ailton Reis, Podridão negra das raízes da alface nos principais núcleos rurais do DF: Identificação e prevalência das espécies fúngicas, diagnose molecular, filogenia, gama de hospedeiras e seleção de cultivares resistentes ao complexo de patógenos., 87,6; 59º, Juscelino Eudámidas Bezerra, Abastecimento alimentar urbano na América Latina: uma análise do processo de supermercadação, 87,4; 60º, Rafael Santos Santana, FARMÁCIAS COM O SUS?: ELABORAÇÃO DE DIRETRIZES, TREINAMENTO E INTEGRAÇÃO DE DROGARIAS PARA ATENDIMENTO DE AGRAVOS AUTOLIMITADOS, 87,4; 61º, Alberto José Alvares, Autoleitura Automatizada de Medidores de Energia Baseada em Visão Computacional e Inteligência Artificial Usando Aplicativo Móvel (App) e Teoria Comportamental Visando Uso Racional de Energia, 86,8; 62º, Daniel Oliveira Cajueiro, Problemas de previsão em economia para escolha de políticas, 86,8; 63º, Bruno Stefano Lima Dallago, Caracterização Clínica e Genética de Mutações no Gene DLV2 em Cães Pitbull, 86,6; 64º, Juscelino de Sales, Papo Reto na escola: arte, cultura e literatura, 86; 65º, Maria Esther de Noronha Fonseca Boiteux, Edição de genes candidatos para folha ereta e resistência a orthospovírus no tomateiro, 85,9; 66º, Ilvan Medeiros Lustosa Junior,

Interações socioecológicas para ambientes de restauração, 85,8; 67º, Miguel de Souza Andrade, Avaliação do uso do sequenciador de 3ª geração MinION para genotipagem do Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV), 85,8; 68º, Francisco de Assis Rocha Neves, OBESOGÊNICOS AMBIENTAIS E SEU IMPACTO SOBRE O GASTO ENERGÉTICO E ADIPÓCITOS TERMOGÊNICOS, 85,6; 69º, Helena de Souza Bragança Rocha, Dinâmica de não-equilíbrio em sistemas quânticos de muitos corpos, 84,8; 70º, Renata Puppin Zandonadi, Qualidade de vida, competência alimentar e adesão à dieta isenta de glúten de indivíduos com doença celíaca e outras desordens relacionadas ao glúten, 84,8; 71º, Ana Lúcia de Abreu Gomes, Pesquisa, organização da informação, produção do conhecimento e divulgação científica: acervos de documentação oral, imagética e textual., 84,7; 72º, Alessandra Ferreira Albernaz, Estudo Cinético Teórico da Hidrodehalogenação de Substâncias Destruidoras da Camada de Ozônio, 84,4; 73º, Carolina Madeira Lucci, Desenvolvimento de método não-cirúrgico para a indução de esterilidade em animais machos com uso de nanotecnologia, 84,4; 98º, Nathalia Marcolini Pelucio Pizato, Estado nutricional, insegurança alimentar, relações de parentalidade responsiva e saúde mental de gestantes beneficiárias do Programa Criança Feliz Brasileira, 83,9; 74º, Betânia Ferraz Quirino, Utilização da diversidade microbiana para valorização da lignina, 82; 75º, Raquel Braz Assunção Botelho, Jerked beef: Composição química e cinética de dessalga, 80,8; 76º, Virginia Tiradentes Souto, A Infografia como ferramenta de auxílio na comunicação e promoção de políticas públicas voltadas para as mulheres, 80,6; 77º, Maria Thereza Macedo Pedrosa, Análise de cadeias produtivas de hortaliças do Distrito Federal, 80,3; 78º, José Raimundo Corrêa, Avaliação in vitro de derivados da imidazopiridina como imunomoduladores frente ao SARS-CoV-2: prospecção de novos agentes terapêuticos, 80; 79º, Paula Virgínia Tófoli, Previsão de Variáveis Macroeconômicas e Financeiras por meio de Modelos Baseados em Vine Cópulas, 80; 80º, Rhander Viana, RETROFITTING DO ROBÔ ABB IRB 2000 USANDO LINUXCNC, 79,5; 81º, Fabio Akiyoshi Sunaga, Desenvolvimento de ativos de inovação em alfaiate para o Distrito Federal, 79,4; 82º, Rosângela Vieira de Andrade, Caracterização do Microbioma Intestinal de Mulheres com Câncer de Mama em Estágio Inicial e sua Associação com a Resposta à Quimioterapia Neoadjuvante., 79,3; 83º, Solange Rocha Monteiro de Andrade, Efeito do estresse hídrico no rendimento de soja: 1. Estudo da fase vegetativa, 79,3; 84º, Remis Balaniuk, Geotecnologias no Controle Externo da Administração Pública - Geocontrole, 78,9; 85º, Geraldo Magela e Silva, Estudo da Dinâmica de Estados Excitados em Grafeno, 78,4; 86º, Willian Cintra da Silva, Modelos estacionários de reação-difusão-advocção em Dinâmica de Populações, 78,1; 87º, Larissa Pereira de Castro Vendrame, Validação de QTLs ligados à resistência aos nematóides-das-galhas para seleção precoce de clones de batata-doce para o Distrito Federal e ações de transferência de Tecnologias para o Sistema de Produção de Batata-doce, 77,8; 88º, Eduardo Romano de Campos Pinto, Soja GM tolerante ao déficit hídrico com gene patentado pela EMBRAPA – Fase 2, 77; 89º, Vinicius Zacarias Maldaner da Silva, Técnica de Recrutamento volumétrico pulmonar em pacientes com doenças neuromusculares: Similaridades e diferenças da prática clínica, prescrição, técnica e experiência dos pacientes em um centro de referência do Dist. 76; 90º, Raphael Maia Aveiro Cessa, MODELAGEM TRIDIMENSIONAL DE UM RESERVATÓRIO ARTIFICIAL E SUPERFICIAL DE ÁGUA NO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA – CAMPUS PLANALTINA: BASES PARA PESQUISAS, 75,8; 99º, Eliana Fortes Gris, COMPOSTOS BIOTIVOS DE FRUTAS DO CERRADO DO DISTRITO FEDERAL: CARACTERIZAÇÃO QUÍMICA, NANOENCAPSULAMENTO E ATIVIDADE ANTITUMORAL, 74,8; 100º, Lívia de Lacerda de Oliveira, Passiflora setacea BRS-Pérola do Cerrado como ingrediente funcional adicionado a iogurte: desenvolvimento do produto e análise do seu potencial nutricional e bioativo, 73,3; 91º, Ricardo Alaminio Figueiredo, Intensidade e duração de estro, conforto térmico e bem-estar, capturados por sensores de monitoramento automatizado de atividades em fêmeas bovinas Nelore a pasto, visando a adaptação de ferramentas de Pecuária Digital, 73,1; 92º, Marcelo Fernandes Furtado, Análise qualitativa de soluções para equações diferenciais elípticas, 72,9; 93º, Braulio Gutierrez Pimenta, Desenvolvimento de Software de Simulação de Alta Ordem Espectral Baseado em Volumens Finitos para Escocamentos Compressíveis, 72,4; 101º, Alexandre Furtado Silveira Mello, Tempo de reinfeção viral na cultura da batata-doce em condições de campo no Distrito Federal, 71,2; 94º, Renato Fernando Amabile, Caracterização e seleção de clones geneticamente superiores de café canephora visando ao desenvolvimento de cultivares para o sistema irrigado do Cerrado Distrito Federal, 70,9. Informe: As propostas recomendadas com corte devem encaminhar proposta ajustada conforme sugestão do Parecerista Ad Hoc dentro do prazo de recurso administrativo. No interesse pessoal de obter detalhes referente ao resultado, encaminhar e-mail para coobe@fap.df.gov.br. RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39.570/2019

Processo: 00431-00009231/2019-81. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA. DO OBJETO: 1) Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato; 2) O valor global do contrato é de R\$ 6.669.000,00 (seis milhões seiscentos e sessenta e nove mil reais.); 4) O valor do subsídio pago pela SEDES é de R\$ 5.791.500,00 (cinco milhões,

setecentos e noventa e um mil e quinhentos reais). DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de 08/10/2022 a 08/10/2023. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.306.6228.4175.0002; ND: 33.90.39.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00758, no valor de R\$ 1.319.102,40 (um milhão, trezentos e dezenove mil cento e dois reais e quarenta centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 23/09/2022. DATA DE ASSINATURA: 29/09/2022. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: SUZANE FLEURY, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47.268/2022

Processo: 00431-00003985/2022-23. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA: Pregão Eletrônico nº 09/2022. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de software Microsoft Power BI Pro, pelo período de 12 meses, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal -SEDES/DF, consoante específica o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 09/2022 (91858398), o Termo de Referência - Anexo I do Edital e Proposta (93255886), que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 12.880,00 (doze mil oitocentos e oitenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08126822825570088; ND: 339040; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00659, no valor de R\$ 12.880,00 (doze mil oitocentos e oitenta reais), na modalidade 01-Ordinário, emitida em 25/08/2022. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 16/09/2022. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: TIAGO PIRES SUTEL, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL

DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 20/2022

PROCESSO SEI Nº 00390-00003090/2020-88. DAS PARTES: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por MARIANA ALVES DE PAULA, Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.119.***0001-94; representada por LOURIVAL DIAS NETO, brasileiro, divorciado, Pastor, portador do RG nº 657.*** expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 131.884.***-34, na qualidade de representante legal. DO PROCEDIMENTO: O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 93473585), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel da Área Especial nº 02 da Quadra 07, Comercial de Sobradinho – Distrito Federal, matriculado sob o nº 16.526 no Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do DF, de forma onerosa com fulcro no inciso “I “a” do art. 3º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para utilização de 512,95m² em nível de Subsolo para Garagem, conforme Atestado de Habilitação de Projeto nº 155/2022 (88082730) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 93473585), que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 93473585) destinam-se exclusivamente à Garagem, Torres de Circulação Vertical, Varanda (hipótese prevista nos incisos I, II “b”, III, “b” e do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: 5.1 – O Concessionário pagará, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a título de preço público, o valor de R\$ 733,34 () referente ao subsolo, correspondente a 0,0020% (vinte centésimos por cento) do valor da área situada fora dos limites do lote (artigos 25 a 28 do Decreto nº 29.590/2008). 5.2 - O pagamento do preço público poderá ser efetuado em até 03 (três) vezes, corrigido conforme disposto na Lei Complementar nº 435/2001, desde que a parcela não seja inferior a R\$ 68,00 (sessenta e oito reais). 5.3 – No caso de atraso no pagamento do preço público descrito no item 5.1, o valor do débito, corrigido monetariamente, será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e de juros moratórios legalmente previstos. 5.5 – O preço estipulado será, anualmente, reajustado por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. 5.4 – Os Concessionários obrigam-se a informar aos adquirentes das

unidades autônomas acerca da responsabilidade pelo pagamento do preço público disposto nos itens anteriores. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. DA DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 24 de agosto de 2022. PELO DISTRITO FEDERAL: MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela CONCESSIONÁRIA: LOURIVAL DIAS NETO, na qualidade de representante legal da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE SOBRADINHO.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE
IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 23/2022

PROCESSO SEI Nº 00390-00007750/2021-81. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e PINHEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 32.703.160/0001-93 representada neste ato por GABRIELA CANIELAS GONÇALVES, brasileira, solteira, arquiteta, portadora da carteira de identidade nº 2053307*** SJS/RS e inscrita no CPF/MF sob o nº 897.998.***-91, na qualidade de procuradora, conforme Procuração doc id 94430854. DO PROCEDIMENTO: O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 96171329), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel da Habitação “J”, da Superquadra Noroeste 302 (trezentos e dois) - SQNW 302, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) - Brasília - Distrito Federal, matriculado sob o nº 131.527 no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, III, “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para utilização de 2.850,07m² em nível de Subsolo para Garagem, 28.000m² em nível de Solo para Instalações Técnicas - Central de GLP, 1.848,48m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 188,52m² em mesmo nível para Instalações Técnicas - Laje Técnica, totalizando 4.685,71m² conforme Atestado de Habilitação de Projeto nº Nº 244/2022 (94588069) e o Projeto Aprovado (Documento SEI nº 94572776) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 96171329), que integram o processo administrativo acima referenciado. DO PROCEDIMENTO: O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 96171329), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel da Habitação “J”, da Superquadra Noroeste 302 (trezentos e dois) - SQNW 302, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) - Brasília - Distrito Federal, matriculado sob o nº 131.527 no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, III, “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para utilização de 2.850,07m² em nível de Subsolo para Garagem, 28.000m² em nível de Solo para Instalações Técnicas - Central de GLP, 1.848,48m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 188,52m² em mesmo nível para Instalações Técnicas - Laje Técnica, totalizando 4.685,71m² conforme Atestado de Habilitação de Projeto nº Nº 244/2022 (94588069) e o Projeto Aprovado (Documento SEI nº 94572776) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 96171329), que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO : As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 96171329) destina-se exclusivamente para Garagem, Torres de Circulação Vertical, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalações Técnicas - Central de GLP e Laje Técnica (hipóteses previstas nos incisos I, II “b”, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: As áreas em avanço de Subsolo para Garagem , Solo para torres de Circulação Vertical e para Instalações Técnicas - Central de GLP e Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e Instalação Técnica - Laje Técnica são não-onerosas conforme disposto nas hipóteses prevista nos incisos I, II “b”, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA: 7.1 - A Concessionária se obriga a: I - Atender às disposições legais indicadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH; II - Sub-rogar seus direitos e obrigações aos adquirentes das

unidades imobiliárias, sob pena de responsabilidade, devendo, para tanto, fazer constar, detalhadamente, as condições do contrato de concessão de direito real de uso celebrado nos seguintes documentos: a) Memorial de Incorporação do Imóvel ou Instituição do Condomínio, conforme o caso; b) Convenção de Condomínio; c) Contratos de compra e venda ou contratos de promessa de compra e venda celebrados com os adquirentes das unidades imobiliárias, em que ficará definida a área pública objeto da concessão de forma individual, para cada unidade imobiliária, sendo estabelecido que a transferência da concessão operar-se-á na data do respectivo registro no Ofício de Imóveis competente; III - Providenciar o registro da transferência da concessão de direito real de uso no Ofício Imobiliário competente, quando do registro da compra e venda da unidade imobiliária; IV - Divulgar, de forma clara e precisa, ao adquirente da unidade imobiliária que esta incorpora “X” metros quadrados, ou uma fração ideal da área total concedida, de área pública que é objeto de uma concessão de direito real de uso. V - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área. 7.2 - Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, não assistindo a Concessionária direito a indenização. DA DESTINAÇÃO: As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 96171329) destina-se exclusivamente para Garagem, Torres de Circulação Vertical, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalações Técnicas - Central de GLP e Laje Técnica (hipóteses previstas nos incisos I, II “b”, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: As áreas em avanço de Subsolo para Garagem, Solo para torres de Circulação Vertical e para Instalações Técnicas - Central de GLP e Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e Instalação Técnica - Laje Técnica são não-onerosas conforme disposto nas hipóteses prevista nos incisos I, II “b”, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 03 de outubro de 2022. PELO DISTRITO FEDERAL: MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela CONCESSIONÁRIA: GABRIELA CANIELAS GONÇALVES, na qualidade de Procuradora id 94430854, de PINHEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE
IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 25/2022

PROCESSO SEI Nº 0145-000868/2010. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e de outro lado SINVAL FERNANDES, brasileiro, solteiro, do comércio, portador do RG nº 1.460.*** expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 402.887.***-00 na qualidade de proprietário. DO PROCEDIMENTO: O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 96269383), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel do Lote nº 02, Avenida Recanto das Emas, Quadra 310 - Recanto das Emas - Distrito Federal, matriculado sob o nº 341.120 no Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma não onerosa com fulcro nos incisos IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para a utilização de 58,50m² em nível de Subsolo para Instalações Técnicas - Aeração/Poços Técnicos e 201,13m² em nível de Solo para Instalações Técnicas - Marquise Obrigatória, totalizando 259,93m² conforme aprovado pelo Atestado de Habilitação de Projeto Nº 286/2021 (75438378) e o Projeto Aprovado (Documento SEI nº 75435409) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 96269383), que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: As áreas em avanço de Subsolo e Solo são objetos do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 96269383) destina-se exclusivamente para Instalações Técnicas - Aeração/Poços Técnicos e Marquise Obrigatória (hipóteses previstas no inciso IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: As áreas em avanço de Subsolo para Instalações Técnicas - Aeração/Poços Técnicos, Solo para Instalações Técnicas - Marquise Obrigatória são não-onerosas conforme disposto nas hipóteses prevista no inciso IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da

data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA: 7.1 - A Concessionária se obriga a: I - Atender às disposições legais indicadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH; II - Sub-rogar seus direitos e obrigações aos adquirentes das unidades imobiliárias, sob pena de responsabilidade, devendo, para tanto, fazer constar, detalhadamente, as condições do contrato de concessão de direito real de uso celebrado nos seguintes documentos: a) Memorial de Incorporação do Imóvel ou Instituição do Condomínio, conforme o caso; b) Convenção de Condomínio; c) Contratos de compra e venda ou contratos de promessa de compra e venda celebrados com os adquirentes das unidades imobiliárias, em que ficará definida a área pública objeto da concessão de forma individual, para cada unidade imobiliária, sendo estabelecido que a transferência da concessão operar-se-á na data do respectivo registro no Ofício de Imóveis competente; III - Providenciar o registro da transferência da concessão de direito real de uso no Ofício Imobiliário competente, quando do registro da compra e venda da unidade imobiliária; IV - Divulgar, de forma clara e precisa, ao adquirente da unidade imobiliária que esta incorpora "X" metros quadrados, ou uma fração ideal da área total concedida, de área pública que é objeto de uma concessão de direito real de uso. V - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área. 7.2 - Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, não assistindo a Concessionária direito a indenização. DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA: 8.1 - A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos. 8.2 - É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA: Os débitos da Concessionária para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo. DO EXECUTOR: A Administração Regional do Recanto das Emas deverá nomear um executor que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. DA DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 30 de setembro de 2022. PELO DISTRITO FEDERAL: MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela CONCESSIONÁRIA: SINVAL FERNANDES, na qualidade de proprietário.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 549/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR o associado GUILHERME SANTOS - CPF 034.***.***-76, tendo em vista a convocação, a entrega de documentação e a formalização de processo administrativo em cumprimento aos critérios legais, EXCLUSIVAMENTE para compor demanda no projeto da entidade APADEMO, em Samambaia, selecionada pelo Edital de Convocação nº 03/2018.

Brasília/DF, 04 de outubro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 550/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR os associados JOSÉ SILVA CPF 639.***.***-20, JESSICA CARVALHO CPF 056.***.***-55, BARBARA NASCIMENTO CPF 022.***.***-92, JULIANE SILVA CPF 876.***.***-20, CLARA REIS CPF 056.***.***-39, para entrega de documentação via aplicativo ou site CODHAB, com vistas exclusivas a habilitação e composição de demanda para o projeto da entidade APADEMO, em Samambaia, selecionada pelo Edital de Convocação de Entidades nº 03/2018.

Brasília/DF, 04 de outubro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 25/2022

Processo SEI nº 00220-00003506/2022-27 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X EXPRESSO JK TRANSPORTES LTDA. DO OBJETO: objetiva a alteração contratual com vistas a aditar o referido Contrato, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do

valor original pactuado, no valor de R\$ 252.725,00 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais), nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e da Justificativa SEI nº 92079158, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 1.263.625,00 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil seiscentos e vinte e cinco reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34.101, Nota de Empenho nº 2022NE00554, emitida em 30/09/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, no valor de R\$ 52.725,00 (cinquenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais), sob Programa de Trabalho: 27.811.6206.2631.0006; Fonte de Recurso: 100. Natureza da Despesa 3.3.90.39. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34.101, Nota de Empenho nº 2022NE00555, emitida em 30/09/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sob Programa de Trabalho: 27.811.6206.2631.0006; Fonte de Recurso: 100. Natureza da Despesa 3.3.90.39. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.263.625,00 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil seiscentos e vinte e cinco reais). DATA DE ASSINATURA: 30/09/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, na qualidade de Secretária de Estado - Substituta. Pela CONTRATADA: GUSTAVO MORAIS CASAGRANDE, na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - FRACASSADO PROCESSO SEI Nº 00220-00002202/2022-42 (AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Distrito Federal - DF, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SEL/DF, autorizada pelo Decreto Distrital nº 41.497/2020, por meio do Subsecretário de Administração Geral - SUAG, no uso das atribuições, e nos termos do inciso VI do caput do art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019 (Recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019), torna público, para conhecimento dos interessados do PREGÃO, na forma ELETÔNICO, Tipo MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO, Adjudicação POR LOTE/GRUPO, PROCESSO SEI Nº 00220-00002202/2022-42, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis por demanda, com objetivo de atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.", que o mesmo restou FRACASSADO. As informações complementares encontram-se disponibilizadas, sem ônus no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br - COMPRASNET, UASG nº 926246 e/ou na página da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF, www.esporte.df.gov.br (clicar em "transparência > licitações > Pregão Eletrônico").

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

Subsecretário de Administração Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2018

Processo SEI: 00197-001345/2018-59. Partes: ADASA e a empresa JRAIO Segurança Ltda-Me. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do ajuste original para a prestação dos serviços de vigilância armada para a Adasa. Valor Estimado: R\$ 1.319.095,68 (um milhão, trezentos e dezenove mil noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos). Prazo/vigência: fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 38/2018, passando este a vigorar de 01/10/2022 a 30/09/2023. Dotação orçamentária: UO 21.206; PT 04.122.8210.8517.9649; ND 3.3.90.37; Fonte 251. Nota de Empenho: 2021NE00547, de 05/10/2022, no valor de R\$ 329.773,92. Data de Assinatura: 29 de setembro de 2022. Signatários: pela Adasa, João Manoel Martins, Superintendente de Administração e Finanças; pela contratada, Danielle Ferreira Gonçalves, Diretora Administrativa.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

O Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) convoca a população para participar da Consulta Pública a fim de subsidiar a criação do Monumento Natural da Pedra Fundamental. O Processo de Consulta Pública se realizará presencialmente das 14 às 17 horas do dia 11/11/2022, no "Auditório Amantino Maciel Castro" do Instituto Técnico Federal - IFB - Planaltina - Brasília - DF, e remotamente pela disponibilização no website do Brasília Ambiental de link de vídeo institucional sobre o que se defende tecnicamente, e neste dois canais se estabelecerá meios e prazo de recebimento de contribuições ao Processo. Maiores informações sobre o tema podem ser consultados no website do Brasília Ambiental.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Presidente

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

NOTIFICAÇÃO Nº 60/2022 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a NOTIFICAÇÃO Nº 292/2020 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN e CONCEDER a SEBASTIÃO DE MENDONÇA FILHO, CPF: ***.766.***.91, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 191.607,45 (cento e noventa e um mil seiscientos e sete reais e quarenta e cinco centavos), referente ao Auto de Infração nº 03012/2018, constante nos autos do processo nº 0391-00002156/2018-70.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 67/2022 - IBRAM/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a EDVALDO ALVES SANTOS, CPF: ***.121.***.89, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) referente ao Auto de Infração nº 04507/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00002608/2021-19.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

**JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA
DIRETORIA EXECUTIVA**

EXTRATO DO CONTRATO CONCESSÃO DE USO Nº 05/2022

Processo: 00195-00000022/2021-08. Espécie: Extrato do Contrato Concessão de Uso nº 05/2022, Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio do JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA - JBB e a empresa CAFÉ DO CAMPO LTDA. Objeto: Concessão de Uso de Bem Público do Distrito Federal no espaço denominado "Quiosque 1", localizado na Praça de Alimentação do Jardim Botânico de Brasília, na Alameda das Nações, situado na Área Especial SMDB, Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, Lago Sul - Brasília, Distrito Federal, com a finalidade específica de exploração, por uma única empresa, de serviços de lanchonete, para fornecimento de lanches e bebidas em geral, excetuando-se hamburguerias, por esta ser objeto de concessão do "Quiosque 3", com edificação da área aproximada de 28,84 m² (vinte e oito e quatro metros quadrados) somada à área comum, totalizando, aproximadamente, 60 m² (sessenta metros quadrados), por conta e risco do futuro Concessionário, conforme as especificações e condições constantes no Edital de Licitação - Concorrência nº 12/2022, Projeto Básico e demais anexos mencionados na cláusula anterior, que passam a integrar o presente Termo. O prazo de vigência do presente Contrato de Concessão de Uso será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 29/09/2022. Signatários: Pelo Distrito Federal - Aline De Pieri; pela Concessionária - Kátia Regina Druziani Roque.

EXTRATO DO CONTRATO CONCESSÃO DE USO Nº 06/2022

Processo: 00195-00000023/2021-44. Espécie: Extrato do Contrato Concessão de Uso nº 06/2022, Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio do JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA - JBB e a empresa CAFÉ DO CAMPO LTDA. Objeto: Concessão de Uso de Bem Público do Distrito Federal no espaço denominado "Quiosque 2", localizado na Praça de Alimentação do Jardim Botânico de Brasília, na Alameda das Nações, situado na Área Especial SMDB, Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, Lago Sul - Brasília, Distrito Federal, com a finalidade específica de exploração, por uma única empresa, de serviços de lanchonete, para fornecimento de lanches e bebidas em geral, excetuando-se hamburguerias, por esta ser objeto de concessão do "Quiosque 3", com edificação da área aproximada de 28,84 m² (vinte e oito e quatro metros quadrados) somada à área comum, totalizando, aproximadamente, 60 m² (sessenta metros quadrados), por conta e risco do futuro Concessionário, conforme as especificações e condições constantes no Edital de Licitação - Concorrência nº 13/2022, Projeto Básico e demais anexos mencionados na cláusula anterior, que passam a integrar o presente Termo.

Prazo de vigência do presente Contrato de Concessão de Uso será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 29/09/2022. Signatários: Pelo Distrito Federal - Aline De Pieri; pela Concessionária - Kátia Regina Druziani Roque.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Executiva do Jardim Botânico de Brasília no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Art. 32 do Decreto nº 38.289 de 23 de junho de 2017, TORNA PÚBLICO que foi homologado e adjudicado o objeto da Tomada de Preços nº 002/2022-JBB, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil com responsável técnico, devidamente credenciado pelo CREA-DF, para reforma de um herbário. A fim de atender às necessidades do Jardim Botânico de Brasília (JBB), conforme condições e especificações constantes neste instrumento e seus anexos. A contratação incluirá fornecimento de todo material e equipamentos necessários para execução da obra; fazendo parte dos custos todas as despesas com pessoal, transportes dos materiais, instalações e entrega do sistema funcionando dentro das exigências das normas técnicas e garantia conforme o Código de edificações do Distrito Federal, à Empresa JS COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF nº: 27.983.951/0001-84, no valor de R\$ 734.929,98 (setecentos e trinta e quatro mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos). Os autos do processo nº 00195-00000521/2021-97 estão à disposição dos interessados.

ALINE DE PIERI

**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

Processo SEI/GDF nº 00094-00001471/2021-30. Objeto: Seleção de pessoas físicas ou jurídicas que comprovem que o uso da madeira será para fins e uso de interesse social, para recebimento de doação de até 830 (oitocentos e trinta) troncos de árvores (eucaliptos) ou 332 m³ de madeira que se encontram ao longo do perímetro da Unidade de Recebimento de Entulhos - URE, localizada na quadra 7, do setor Oeste da Cidade Estrutural, em razão da derrubada das árvores que apresentavam risco iminente de queda sobre pessoas ou coisas. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, torna público o Edital de Chamamento Público nº 02/2022-CPL/SLU-DF. Tipo: Doação. PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 05/10/2022 a 03/11/2022 no endereço de e-mail: cpl@slu.df.gov.br. O Edital ficará disponível no site do SLU-DF no endereço: <https://www.slu.df.gov.br/consultapublica/>. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail cpl@slu.df.gov.br.

NEFI DE SOUZA FREITAS
Presidente, Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

Processo: 04012-00002924/2022-59. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL/SETRAB-DF X INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA. DO OBJETO: 2.1.a) Alterar o polo CONTRATANTE do Contrato de Aquisição de Bens nº 011/2022, de modo a incluir o FUNDO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL - FTDF, inscrito sob o CNPJ nº 35.697.584/0001-80, tendo em vista a transferência de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT para esse, consoante o Plano de Ações e Serviços - PAS do Distrito Federal (SEI - 76002418), bem como o disposto na Resolução CODEFAT nº 825, de 26 de março de 2019; 2.2. b) De forma complementar e consoante a dotação orçamentária informada na Cláusula Sexta do Contrato Original, esclarecer que as despesas contratuais poderão ocorrer através da Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado de Trabalho - SETRAB, vinculada ao Contrato SIGGO nº 047508; ou Unidade Orçamentária: 25907 - Fundo do Trabalho do Distrito Federal - FTDF, vinculada ao Contrato SIGGO nº 047509. Vigência: a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 04/10/2022. Assinantes: Pela SETRAB: IVAN ALVES DOS SANTOS. Pela INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA: EDUARDO BARROS DE QUEIROZ RODRIGUES.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2021**

Processo: 04012-00002368/2021-30. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL/SETRAB-DF X BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB. (SIGGO Nº 044748). DO OBJETO: 2.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, bem como nas justificativas constantes no Relatório Técnico - SETRAB/SME/CMIC/DCR/GMRM (SEI - 90374941) e demais informações correlatas nos autos. 2.2. Conceder Reajuste ao valor do contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de Agosto/2021 a Julho/2022, no percentual de 10,069240 %, com base no disposto no Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art.

40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 6.2 da Cláusula Sexta do contrato originário. 2.3. Com o Reajuste do item 2.2, o valor anual do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2021, passa de R\$ 544.305,92 (quinhentos e quarenta e quatro mil trezentos e cinco reais e noventa e dois centavos) para R\$ 599.113,39 (quinhentos e noventa e nove mil cento e treze reais e trinta e nove centavos), conforme Memória de Cálculo (SEI – 95093324), manifestação favorável da contratada através do Ofício nº 128/2022 – BRB/PRESI/DIAGO/SUGOV/GEPOG (SEI – 95355975) e demais justificativas presentes nos autos. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 250902. Programa de Trabalho: 11.126.6207.2557.2637. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 123. Nota de Empenho nº 2022NE00012, no valor inicial de R\$ 36.220,07 (trinta e seis mil duzentos e vinte reais e sete centavos), emitida em 16/05/2022, Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor do Contrato: R\$ 599.113,39 (quinhentos e noventa e nove mil cento e treze reais e trinta e nove centavos). Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência compreendida entre o período de 02/10/2022 a 01/10/2023. Assinatura: 29/09/2022. Assinantes: Pela SETRAB: IVAN ALVES DOS SANTOS. Pelo BRB: EUGÊNIA REGINA DE MELO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2021

Processo: 04012-00003673/2021-49. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL/SETRAB-DF X NATURAL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI. (SIGGO Nº 044793). DO OBJETO: 2.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, bem como com as justificativas constantes no Relatório SEI-GDF nº 28/2022 – SETRAB/GAB/SQP (SEI – 95117374) e demais informações correlatas nos autos; 2.2. O valor do presente Termo Aditivo se mantém no valor total anual de R\$ 3.366.000,00 (três milhões trezentos e sessenta e seis mil reais), devendo o valor ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 250101. Programa de Trabalho: 11.333.6207.2900.0017. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 100. Nota de Empenho nº 2022NE00067, emitida em 17/02/2022, Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor do Contrato: R\$ 3.366.000,00 (três milhões trezentos e sessenta e seis mil reais). Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência compreendida entre o período de 06/10/2022 a 05/10/2023. Assinatura: 04/10/2022. Assinantes: Pela SETRAB: IVAN ALVES DOS SANTOS. Pela NATURAL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS: LUIZ CARLOS CARVALHO FRANCO NETO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 39/2022 – SETRAB PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PARTICIPANTES DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL FÁBRICA SOCIAL

O Governo do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, localizada na Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN, Quadra 511, Bloco A, Asa Norte, Brasília-DF, CEP:70750-541, comunica à sociedade em geral que realizará inscrições no período de 06/10/2022 a 12/10/2022, de candidatos interessados em participar do Programa Fábrica Social, Centro de Capacitação Profissional, na forma da Lei nº 5.091, de 03 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 34.264, de 05 de abril de 2013, a seguir especificado:

1. DO OBJETIVO:

1.1. Realizar processo seletivo para o preenchimento de quantitativo de 600 (seiscentas) vagas, sendo 300 (trezentas) vagas para o período matutino e 300 (trezentas) vagas para o período vespertino para o Curso de Corte e Costura, na modalidade Presencial.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA:

2.1. Ser membro de famílias cadastradas no Programa Bolsa Família – PBF;
2.2. Ter inscrição atualizada no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
2.3. Ter renda familiar per capita de até R\$200,00 (duzentos reais);
2.4. Residir no âmbito do Distrito Federal;

2.5. Possuir idade mínima de 16 anos;

2.5.1. No caso de inscrição de jovens entre 16 a 18 anos incompletos, ambos contados até 06/10/2022, será obrigatório o preenchimento do formulário de autorização pelos pais ou responsáveis legais do menor. A ficha será disponibilizada no sítio eletrônico da SETRAB.

2.6. Não ter participado de nenhum processo de capacitação e qualificação no – Programa Fábrica Social - Centro de Capacitação Profissional.

2.7. Pessoas com deficiência – PCD (apresentar o laudo médico – Validade máxima de 12 meses em caso de doença temporária).

3. DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS, POR CATEGORIA:

3.1. Conforme anexo I deste Edital, a destinação das vagas ocorrerá da seguinte forma:

3.1.1. 80% (oitenta por cento) para cadastro geral - CG;

3.1.2. 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência – PCD (desde que a deficiência declarada não se configure como impeditiva ao exercício das atividades do curso pretendido).

3.1.3. 5% (cinco por cento) para idosos PI (idade igual ou superior a 60 anos completos);

3.1.4. 5% (cinco por cento) para Jovens oriundos das Unidades de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, a partir de 16 (dezesseis) anos até 18 (dezoito) anos incompletos, ambos contados até 06/10/2022, que já cumpriram medida socioeducativa ou que a estejam cumprindo, em regime semiaberto ou aberto.

3.1.5. 5% (cinco por cento) para estrangeiro em situação regular no país, que esteja desempregado em busca de nova qualificação e/ou requalificação na área de Corte e Costura.

3.1.5.1. Somente serão admitidos no Programa os sorteados que comprovarem as exigências contidas nos subitens 2 e 3 deste edital;

3.1.5.2. Caso o número de alunos remanescentes não seja suficiente para o preenchimento das vagas, as mesmas serão destinadas ao cadastro geral, no forma do subitem 3.1.1.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão feitas de forma on-line pela página: www.trabalho.df.gov.br, ou em qualquer unidade de atendimento da Setrab (Secretaria de Estado de Trabalho), no período de 06/10/2022 a 12/10/2022, por meio do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PRÉ-INSCRIÇÃO NO PROGRAMA FÁBRICA SOCIAL.

4.2. As informações registradas são de caráter autodeclaratórias e de responsabilidade do declarante, inclusive as apontadas no item 2 - DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA, portanto, o candidato que preencher algum dos campos do formulário eletrônico com informações inverídicas estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.2.1. Os dados declarados no FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO poderão sofrer cruzamento com diversas bases de dados do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal.

4.3. Para auxiliar no preenchimento do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PRÉ-INSCRIÇÃO NO PROGRAMA FÁBRICA SOCIAL, será disponibilizado atendimento, no horário das 08h às 17h, nas Agências do Trabalhador, conforme listagem constante do Anexo II do presente Edital.

5. DO SORTEIO:

5.1. O sorteio dos candidatos ocorrerá no dia 14/10/2022, por meio de sistema eletrônico de ranking socioeconômico para ocupação das vagas;

5.2. Para cada categoria será realizado sorteio, bem como o número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital;

5.3. A relação dos sorteados, classificados dentro do número de vagas, constando, CPF, nome completo será publicada a partir do dia 17/10/2022, no endereço eletrônico: www.trabalho.df.gov.br, redes sociais, aplicativos de mensagens e/ou por SMS e ligações.

5.4. Parágrafo único: Os inscritos na categoria constante do subitem 3.1.4 deste Edital, não terão seus nomes divulgados na relação de sorteados. Constará na relação o número do protocolo de inscrição e as letras iniciais de seus nomes.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1. Após o sorteio, os candidatos selecionados dentro do número de vagas serão convocados para matrícula, em 1ª Chamada. Caso restem vagas não preenchidas, os demais candidatos serão convocados, em 2ª chamada, na data provável de 27/10/2022, e o período de matrícula de 28/10/2022 e 31/10/2022, no horário de 08h às 17h.

6.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas dispostas no edital conforme subitem 6.1 ou ocorra desistências posteriores, os candidatos da lista de espera serão convocados respeitando-se a ordem de colocação do sorteio.

7. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA:

7.1. Os contemplados para as vagas deverão apresentar a documentação (original) relacionada no subitem 7.4 deste Edital, no período de 18/10/2022 a 26/10/2022, no horário de 08h às 17h, para a efetivação das matrículas, que se dará, por ordem de classificação, e serão realizadas na Fábrica Social (Unidade I), no endereço: SCIA Quadra 14, Conjunto 02, Lote 16 – Cidade do Automóvel - SCIA;

7.2. O contemplado que não comparecer para a realização da matrícula no horário e data agendados, será remanejado para o fim da lista;

7.3. Haverá três tentativas de contato telefônico feitas pelo Instituto Viver para efetivar o agendamento da matrícula. Feitas as três tentativas e não obtendo sucesso no contato, o candidato será diretamente excluído do processo de seleção;

7.4. Para a realização da matrícula os contemplados deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, em original:

a) NIS – Número de Identificação Social e Cadastro Único; (apenas para os possuem CadÚnico)

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Documento oficial de Identificação, podendo ser: Registro Geral - RG, Carteira de Motorista; Carteira de Trabalho, ou outro documento oficial com foto;

d) Comprovante de residência atualizado e/ou declaração de residência elaborada a próprio punho;

7.5. O Selecionado somente será matriculado, respeitando o limite de vagas, se enquadrar nas categorias constantes do item 3 deste Edital;

7.6. O contemplado inscrito e enquadrado no subitem 3.1.2 deverá apresentar laudo médico;

7.7. O contemplado inscrito e enquadrado no subitem 3.1.4, deverá apresentar declaração da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes a qual está ou esteve vinculado;

7.8. O contemplado inscrito e enquadrado no subitem 2.5.1 deverá apresentar ou ter preenchido o formulário de autorização pelos pais ou responsáveis legais do menor;

7.9. O contemplado, no momento da matrícula, assinará termo de matrícula, declaração de residência, autorização de concessão de auxílio-transporte, caso faça jus e autorização de uso de imagem e voz, caso seja de seu interesse;

7.10. Na inscrição o candidato deverá informar o turno que deseja iniciar sua capacitação, respeitado o limite de vagas.

7.11. Não serão aceitas matrículas de inscritos com CPF que não seja de sua titularidade.

7.12. Os candidatos convocados, que não efetuarem a matrícula presencial dentro dos prazos definidos na convocação ou não apresentarem a totalidade dos documentos exigidos, perderão o direito à vaga.

7.13. É de inteira responsabilidade dos candidatos o conhecimento dos prazos estabelecidos quando das convocações.

8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

8.1. O início das atividades deverá ser amplamente divulgado pela Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, por meio do endereço eletrônico: www.trabalho.df.gov.br, redes sociais, aplicativos de mensagens e/ou por SMS e ligações.

8.2. O período deverá ser definido observando a capacidade operacional de atendimento da SIAS - Subsecretaria de Integração de Ações Sociais / Fábrica Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal será responsável pela seleção e pela divulgação do resultado que será disponibilizado no sítio eletrônico (www.trabalho.df.gov.br).

9.2. Todas as fases da seleção deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido sítio eletrônico.

9.3. Os casos não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Subsecretaria de Integração de Ações Sociais - SIAS - Fábrica Social, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

9.4. Validade do Chamamento: 12 (doze) meses ou até a convocação do número de vagas no Termos do Anexo I deste Edital.

9.5. Para mais esclarecimentos, contatar a Subsecretaria de Integração de Ações Sociais – SIAS, pelo telefone (61) 3773-9570 ou WhatsApp: (61) 98199-2315.

9.6. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, por meio do telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

IVAN ALVES SANTOS
Secretário de Estado de Trabalho
Substituto

ANEXO I

CORTE E COSTURA

Concorrência geral – CG	480
Pessoas com deficiência – PCD 5%	30
Pessoas idosas – PI 5%	30
Jovens oriundos das Unidades de Acolhimento - UA 5%	30
Imigrantes – 5%	30
TOTAL 100%	600

ANEXO II

ENDEREÇO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL AGÊNCIAS DO TRABALHADOR

Agência do Trabalhador de Taguatinga
Tel: 3773-9499
C4 Lt. 03, Av. das Palmeiras - Cep: 72010-040

Agência do Trabalhador do Plano Piloto
Tel: 3773-9482/3773-9470
SEPN Qd. 511, Bloco A, Térreo - Asa Norte - Cep: 70750-541

Agência do Trabalhador de Ceilândia
Tel: 3773-9363
QNM 18/20, Bl. B - Cep: 72210-552

Agência do Trabalhador do Gama
Tel: 3773-9446 / 3773-9374
AE S/N Setor Central ADM - Cep: 72045-610

Agência do Trabalhador do Recanto das Emas
Tel: 3773-9364
Qd. 602 – Área Especial - Cep: 72610-500

Agência do Trabalhador da Estrutural
Tel: 3773-9443 / 3773-9361
Setor Regional Administrativo/ AE nº 08 - Cep: 71300-000

Agência do Trabalhador de Brazlândia
Tel: 3773- 9362 /3773-9492/3773-9493/3773-9494
SCDN Bl. K Lj. 01/05 - Cep: 72705-511

Agência do Trabalhador do Itapoã
Tel: 3773-9360
AE Nº 04, Qd 878, Conjunto A, Del Lago, Itapoã - Cep: 71593-620

Agência do Trabalhador de Planaltina
Tel: 3773-9595 / 3773-9366
Av. Uberdan Cardoso Qd. 101 A/E Adm. Regional - Cep: 71690-090

Agência do Trabalhador de Samambaia
Tel: 3773-9367
QN 303 Conj. 01 Lote 03 – Samambaia Sul (ao lado Correios) - Cep: 72300-625

Agência do Trabalhador de Santa Maria
Tel: 3773-9583 / 3773-9358
QCE 01, Conj. H Área Especial Galpão Cultural 09 - Cep: 72511-100

Agência do Trabalhador de Sobradinho
Tel: 3773-9580 / 3773-9369
Qd. 08 Área Especial 03 - Cep: 73006-080

Agência do Trabalhador do Riacho Fundo II
Tel: 3773-9555 / 3773-9375
QC 1 Conj. 05 Lt 02 (Prox. Adm. Regional) - Cep: 71882-015

Agência do Trabalhador São Sebastião
Tel: 3773-9368
Qd. 104 Conj. 05, Lt. 09 – Setor Residencial Oeste - Cep: 71692-325

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 40/2022 – SETRAB
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PEDAGOGOS
E INSTRUTORES PARA O PROGRAMA QUALIFICADF MÓVEL DA SETRAB
A SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL – SETRAB,
juntamente com a Associação Brasileira de Comunicação Cultura, Esporte e Lazer –
ABCCCEL, torna público o Edital de Chamamento Público para Contratação de Pedagogos e
Instrutores para o Projeto QUALIFICADF MÓVEL.

1. DO OBJETO

1.1. Processo simplificado de seleção e contratação de profissionais para ocupação dos cargos de pedagogos e instrutores com experiência nas áreas de formação, conforme quadro abaixo:

A) Unidade Móvel 1	
Auxiliar administrativo	
Montagem e manutenção de computadores	
Manutenção de celular	
Design gráfico	
Auxiliar de recursos humanos	
B) Unidade Móvel 2	
Administração de serviços hospitalares	
Atendente de farmácia	
E-commerce	
Montagem e manutenção de computadores	
Eletricista fotovoltaico	
C) Unidade Móvel 3	
Auxiliar administrativo	
Operador logístico	
Auxiliar de contabilidade	
E-commerce	
Cuidador de pet	
D) Unidade Móvel 4	
Gestão de pequenas propriedades rurais	
Apicultura	
Técnico de cultivo sustentável	
Fruticultura	
E-commerce para o agronegócio	

2. DOS REQUISITOS

2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para participação no processo seletivo:

- Pessoa física, brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no país, que esteja desempregado em busca de recolocação no mercado de trabalho;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos até a data anterior ao início das atividades do Projeto;
- Estar, preferencialmente, em situação de desemprego;
- Comprovar residência no Distrito Federal;
- Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Possuir os requisitos e o conhecimento mínimo exigidos no presente Edital para o exercício das atividades;
- Não ser aposentado por invalidez;
- Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova contratação;
- Apresentar, no ato da convocação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para as atividades;

k) Cumprir as determinações deste Edital.

2.2. No caso de Pedagogo:

2.2.1. Apresentar diploma de curso superior em Pedagogia, devidamente reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação (MEC); e

2.2.2. Apresentar, preferencialmente, atestado de capacidade técnica, onde demonstre haver participado ou coordenado curso(s) de qualificação profissional em uma das áreas dos cursos a serem ofertados, com no mínimo 80 (oitenta) horas/aulas, bem como identificando a entidade emissora do atestado, com data e identificação da assinatura do responsável.

2.3. No caso dos Instrutores, preferencialmente:

2.3.1. Apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em alguma formação de área afim dos cursos a serem ofertados, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou curso de formação técnica de área compatível com o curso pretendido; e

2.3.2. Apresentar, preferencialmente, atestado de capacidade técnica, onde demonstre haver ministrado curso(s) de qualificação profissional em uma das áreas dos cursos a serem ofertados, com no mínimo 80 (oitenta) horas/aulas ministradas, bem como identificando a entidade emissora do atestado, com data e identificação da assinatura do responsável.

3. DO PERFIL PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES

3.1. Pedagogo: O papel do pedagogo no Projeto é acompanhar os processos de ensino e aprendizagem, assumindo um papel de mediador das práticas pedagógicas que envolvem instrutores/professores e alunos, fornecendo apoio e orientação para a construção do conhecimento por meio do ensino e do aprendizado de qualidade.

3.1.1. Dentre suas atribuições, destacam-se:

a) Acompanhar a equipe de instrutores, responsáveis pela realização dos cursos profissionalizantes;

b) Realizar um planejamento para o andamento satisfatório das atividades pedagógicas;

c) Acompanhar o desenvolvimento dos cursos certificando-se do cumprimento da proposta inicialmente estabelecida;

d) Manter os instrumentos de registros dos cursos devidamente atualizados (frequência dos alunos, registro de ocorrências, lançamento de notas, relatório semanal, gestão do sistema, entre outros);

e) Registrar as ocorrências relacionadas aos instrutores/professores e alunos que acontecem nas unidades móveis;

f) Realizar reuniões de coordenação com a equipe de instrutores/professores sempre que necessário para alinhamento de expectativas, visando o bom andamento dos trabalhos;

g) Entregar relatório semanal para a supervisora com as ocorrências da semana;

h) Elaborar e encaminhar para a supervisora relatório das reuniões realizadas com a equipe de instrutores/ professores;

i) Estar alinhada com as metodologias e aspectos socioeconômico do público alvo a ser atendido;

j) Atuar em todas as etapas/modalidades dos Cursos Profissionalizantes a serem ofertados, na perspectiva da Educação em e para os Direitos Humanos, Cidadania, Mundo do Trabalho, Diversidade e Sustentabilidade colaborando, acompanhando e avaliando os processos educacionais; e

k) Participar de reuniões com a equipe da SETRAB, sempre que convocado pelos responsáveis pela execução do Projeto QUALIFICA DF MÓVEL.

3.1.2. Competências técnicas e comportamentais exigidas:

a) Ser organizada;

b) Ter uma boa comunicação;

c) Ter facilidade nos relacionamentos interpessoais;

d) Ter senso de coletividade;

e) Liderança;

f) Ser proativa;

g) Ter postura humanizada para conduzir o trabalho; e

h) Desenvolver a equipe de trabalho.

3.1.3. Habilidades e atitudes pessoais:

3.1.3.1. imparcialidade; proatividade, cooperação, trabalhar em equipe; bom senso; saber ouvir; observação; capacidade de reflexão; formular indagações; senso crítico; resiliência; contornar situações adversas; raciocínio abstrato; visão sistêmica; empatia; organização; iniciativa; liderança; assertividade; visão crítica; comunicação não-violenta; criatividade; administrar conflitos; capacidade de decisão; raciocínio lógico; resolução de problemas.

3.2. Instrutor/Professor: O papel do instrutor/professor no Projeto é promover o ensino-aprendizagem, garantindo que o conteúdo do curso profissionalizante, previamente definido e aprovado, de sua responsabilidade está sendo devidamente ministrado aos alunos participantes do projeto.

3.2.1. Dentre suas atribuições, destacam-se:

a) Ministrando o conteúdo do curso profissionalizante proposto por meio de uma didática interessante, participativa e inclusiva, utilizando-se de métodos que despertem o interesse e engajamento dos alunos;

b) Promover o conhecimento aos alunos com responsabilidade e ética, sempre mantendo a postura profissional no ambiente de ensino e de conformidade com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 41.551, de 02/12/2022, que dispõe sobre a Política Distrital de Qualificação Social e Profissional, devidamente regulamentada pela Portaria/SETRAB nº 69, de 05/04/2021, assim como de conformidade com o Projeto Pedagógico estabelecido para o Projeto;

c) Promover o espírito de grupo, assim como um ambiente descontraído e respeitoso envolvendo os alunos;

d) Despertar o interesse do aluno para aprender e internalizar o conteúdo do curso, de modo a estar apto para ser inserido no mercado de trabalho;

e) Transmitir aos alunos noções sobre o mercado de trabalho da área do curso que está sendo ministrado; e

f) Manter os instrumentos de registros dos cursos devidamente atualizados (frequência dos alunos, registro de ocorrências, lançamento de notas e relatório semanal, entre outros), relativamente ao andamento do curso profissionalizante de sua responsabilidade.

3.2.2. Competências técnicas e comportamentais exigidas:

a) Planejar e organizar os conteúdos a serem ministrados;

b) Ser paciente para conduzir o processo de ensino-aprendizagem;

c) Estar disposto, a todo o momento, a atender e tirar as dúvidas dos alunos durante todo o período do curso;

d) Ter postura humanizada para conduzir os alunos na jornada de ensino-aprendizagem;

e) Ser criativo;

f) Ser proativo;

g) Ter uma boa comunicação;

h) Ter facilidade de se relacionar com os outros;

i) Motivar os alunos no sentido de evitar possíveis evasões ao Projeto; e

j) Trabalhar em equipe.

3.2.3. Habilidades e atitudes pessoais:

3.2.3.1. imparcialidade; proatividade, cooperação, trabalhar em equipe; bom senso; saber ouvir; observação; capacidade de reflexão; formular indagações; senso crítico; resiliência; contornar situações adversas; raciocínio abstrato; visão sistêmica; empatia; organização; iniciativa; liderança; assertividade; visão crítica; comunicação não-violenta; criatividade; administrar conflitos; capacidade de decisão; raciocínio lógico; resolução de problemas e conhecimento técnico da atividade a ser ministrada.

4. DA QUANTIDADE DE VAGAS

4.1. Serão selecionados 4 (quatro) pedagogos, com formação em pedagogia;

4.2. Serão selecionados 20 (vinte) instrutores para ministrar os cursos de qualificação profissional, sendo 1 (um) em cada uma das ocupações listadas no subitem 1.1. deste Edital, que serão oferecidos inicialmente, em conformidade com as especificidades de cada ocupação a ser ofertada.

4.3. Serão selecionados, para formação do cadastro reserva, 4 (quatro) coordenadores pedagógicos, com formação em pedagogia, e 20 (vinte) instrutores para ministrar os cursos de qualificação profissional que serão oferecidos inicialmente.

5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

5.1. As inscrições serão abertas de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal (www.trabalho.df.gov.br), no período de 06/10/2022 a 10/10/2022, por meio do preenchimento de formulário eletrônico – FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO – PROJETO QUALIFICA DF MÓVEL, durante o período de inscrição.

5.2. As informações registradas são de caráter autodeclaratórias e de responsabilidade do declarante, devendo o candidato ater-se às exigências mínimas constantes dos subitens 2.1, 2.2. e 2.3 deste Edital. Portanto, o candidato que preencher algum dos campos do formulário eletrônico com informações inverídicas estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.3. Para auxiliar no preenchimento do FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO – PROJETO QUALIFICA DF MÓVEL, será disponibilizado atendimento, no horário das 8h às 17h, por meio do TELEFONE (61) 9 9339-5651.

6. DA SELEÇÃO DE PESSOAL

6.1. Etapas do processo seletivo

1ª Etapa	Preenchimento do formulário de pré-inscrição/ Apresentação do currículo e documentos que comprovam a formação acadêmica e experiências profissionais.
2ª Etapa	Triagem dos currículos e análise dos documentos comprobatórios.
3ª Etapa	Convocação para apresentação dos documentos e realização de Entrevista com os candidatos.
4ª Etapa	Aplicação de dinâmica de grupo e técnicas para avaliação do perfil profissional dos candidatos pré-aprovados.
5ª Etapa	Efetivação da contratação e início das atividades laborais dos aprovados.

6.2. Os inscritos passarão por processo de classificação e ranqueamento baseado nas condições estipuladas neste Edital e extraídas do FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO – PROJETO QUALIFICA DF MÓVEL, que será gerenciado pela SETRAB e pela ABCCEL.

6.2.1. Os dados declarados no FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO – PROJETO QUALIFICA DF MÓVEL poderão sofrer cruzamento com diversas bases de dados do governo federal e do governo do Distrito Federal.

6.3. Os critério de pontuação de currículo para seleção de profissionais para ministração dos cursos profissionalizantes, serão considerados conforme a tabela abaixo:

CRITÉRIOS	PONTOS
Graduação na área de atuação do Curso	10
Pós-graduação em áreas afins (Limitada a 2 Pós-graduações)	5
Atividade de instrutor ou pedagogo em Cursos de Qualificação Profissional	1 Pto por ano ou fração
Atividade/Experiência profissional vinculada à área (devidamente comprovada)	1 Pto por ano ou fração
Cursos afins à área de atuação escolhida e cursos extracurriculares na área com carga horária superior a 20 horas (limitado a 5 cursos)	1 Pto por Curso

6.3.1. Os critérios acima elencados são de caráter meramente classificatório, devendo a contratação ser definida por meio de entrevista com a Coordenadora Técnica do Projeto.

6.3.2. Em caso caso de empate de pontuação, será utilizado como critério para o desempate o candidato que tiver a idade mais elevada.

6.3.3. Após o resultado de classificação e ranqueamento, os selecionados serão convocados, por meio de publicação no sítio eletrônico da SETRAB, bem como por meio de ligação telefônica, de conformidade com os dados informados quando da realização da inscrição, para comparecimento para efetivação da entrega dos documentos e realização de entrevista.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO

7.1. A convocação dos profissionais selecionados será divulgada no sítio eletrônico da SETRAB (www.trabalho.df.gov.br), a partir do dia 11/10/2022.

7.2. A Associação Brasileira de Comunicação Cultura, Esporte e Lazer – ABCCEL, entidade responsável pela operacionalização do Projeto, fará contato telefônico com os selecionados para marcação da apresentação da documentação e realização das entrevistas.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E ENTREVISTA

8.1. Os candidatos selecionados deverão comparecer à sede Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, situada no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN, Quadra 511, Bloco A, Asa Norte – Brasília-DF (CEP: 70750-541), no período de 11/10/2022 a 13/10/2022, das 8h às 17h, e apresentar os documentos comprobatórios originais, a seguir:

- Identidade (RG) ou documento equivalente com foto e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas – CPF;
- Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, no caso das vagas para pedagogos;
- Documentos comprobatórios de conclusão de curso de graduação e/ou pós-graduação, sendo aceitos somente diploma(s), devidamente registrado(s), expedido(s) por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Documentos comprobatórios de conclusão de cursos de formação de qualificação profissional ou afins na área de atuação escolhida;
- Comprovação de atividade/experiência profissional vinculada à área do curso escolhido, devidamente comprovada por meio de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho e/ou Atestados de Capacidade Técnica, devidamente assinados, com identificação do emissor;
- Comprovação de participação em cursos extracurriculares na área de atuação escolhida, com carga horária superior a 20 (vinte) horas/aulas.

8.2. Caso o candidato convocado não compareça na data determinada ou não apresentar qualquer dos documentos solicitados, será automaticamente desclassificado.

8.3. Havendo desclassificação de candidatos ou não preenchimento de todas as vagas, serão chamadas as pessoas inscritas em sequência, que atendam às exigências mínimas estipuladas neste Edital.

8.4. Das entrevistas

8.4.1. As entrevistas ocorrerão na sede da Secretaria de Estado de Trabalho, situada no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN, Quadra 511 – Bloco A – Asa Norte – Brasília – DF – CEP: 70750-541, nos dias 11, 13 e 14/10/2022, das 8h às 17h.

8.4.2. O processo de entrevista será de caráter eliminatório e deverá ser coordenado pela ABCCEL, que efetuará os registros da seleção e apresentará à SETRAB para validação, onde serão avaliados aspectos de habilidades e atitudes pessoais, requisitos para participação e adaptação aos aspectos pedagógicos dos Projetos.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR DE CONTRATAÇÃO

9.1. A convocação dos profissionais selecionados para a Contratação será divulgada no sítio eletrônico da SETRAB (www.trabalho.df.gov.br), a partir do dia 14/10/2022.

10. DO RECURSO

10.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das seleções para contratação homologadas deverá observar os seguintes procedimentos:

10.1.1. Para interpor recurso contra o resultado preliminar de contratação e demais resultados preliminares, o candidato deverá enviar requerimento, devidamente fundamentado com a razão e objeto recorrido, por meio do e-mail: recurso@qualificamovel.com.br.

10.1.1.1. A SETRAB e a ABCCEL não arcarão com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

10.1.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

10.1.3. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de arquivo anexo, imagem, documentação pendente ou complementação de documentação.

10.2. O prazo para interposição do recurso contra o resultado preliminar será até às 18h, do dia 17/10/2022.

10.2.1. Não será aceito recurso fora do prazo estabelecido no subitem acima, ou por outra via ou meio que não seja o estabelecido no subitem 10.1.1 deste Edital e em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco haverá recurso de recurso.

10.3. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato.

10.4. Todos os recursos serão julgados pela SETRAB, com análise prévia da ABCCEL, que deverá indicar a sua aceitação ou não, com base nos critérios estabelecidos por este Edital, e os resultados serão divulgados no sítio eletrônico da SETRAB (www.trabalho.df.gov.br), quando da divulgação do resultado definitivo.

10.5. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Projeto.

10.6. Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das inscrições homologadas, serão divulgados o respectivo resultado dos recursos interpostos e o resultado definitivo, no sítio eletrônico da SETRAB (www.trabalho.df.gov.br).

11. DA JORNADA DE TRABALHO E DOS CURSOS

11.1. Os profissionais selecionados cumprirão uma jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

11.2. Os cursos de qualificação profissional terão carga horária de 80 horas/aula por turno, em caráter itinerante no âmbito do território do Distrito Federal.

11.3. Os cursos serão ministrados nos turnos matutino e vespertino, sendo o período matutino das 8h às 12h e o vespertino das 14h às 18h, podendo haver alteração de conformidade com as áreas a serem atendidas pela Projeto, devendo haver, no mínimo, 4 horas/aulas por turno/dia.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. No caso dos Pedagogos a contratação se dará sob o Regime Especial de Trabalho da Consolidação das Leis Trabalhistas.

12.2. No caso dos Instrutores a contratação será por meio de Micro Empreendedor Individual – MEI ou Pessoa Jurídica.

12.3. A ABCCEL - Associação Brasileira de Comunicação Cultura, Esporte e Lazer orientará os classificados quanto à forma de contratação, realizando todas as ações necessárias para a conclusão do processo.

12.4. As formas de contratações descritas acima foram estipuladas no Plano de Trabalho apresentado por ocasião do Edital de Chamamento Público nº 25/2022 - SETRAB que selecionou a entidade para a celebração do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil – OSC para a realização do Projeto QUALIFICA DF MÓVEL.

12.5. O ato da contratação dependerá de prévia avaliação médica admissional, a ser orientada pela ABCCEL. O candidato convocado somente será contratado se na prévia avaliação médica admissional for julgado apto física e mentalmente para o exercício das atividades. Caso seja considerado inapto para exercer as atividades, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A ABCCEL - Associação Brasileira de Comunicação Cultura, Esporte e Lazer, será responsável pela contratação de pessoal para o projeto QUALIFICA DF MÓVEL.

13.2. Todas as fases da seleção poderão ser acompanhadas pelos candidatos no sítio eletrônico da SETRAB (www.trabalho.df.gov.br).

13.3. Para mais esclarecimentos, disponibilizamos o WhatsApp: (61) 9 9339-5651.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela SETRAB, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

IVAN ALVES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Trabalho

Substituto

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2022

PROCESSO: 00401-00019064/2021-11 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE; AMV FESTAS E EVENTOS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Alteração contratual com vistas ao acréscimo de 25%, ou seja, acréscimo de R\$ 9.622,50 (nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), nos termos do §1º, art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando o valor total do contrato de R\$ 38.490,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e noventa reais) para R\$ 48.112,50 (quarenta e oito mil, cento e doze reais e cinquenta centavos). Da Dotação Orçamentária: UO: 48101; Programa de Trabalho: 03.122.8211.8517.0138. Natureza da despesa: 33.90.39.22, Fonte de Recursos: 100; UG: 480101; GESTÃO: 00001. Da Vigência: a partir da data de sua assinatura. Da Assinatura: 29/09/2022. Dos Signatários: Pela CONTRATANTE: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pela CONTRATADA: ANTONIA DE MARIA DO VALE SOUZA, Sócia-administradora.

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ Nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: VIPPIM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - CNPJ Nº 11.349.160/0001-67 - Objeto: prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada (LOTE 2) - acréscimo de 01 (um) posto de trabalho - Processo Nº 00600-00002710/2021-39-e - Licitação: Pregão Eletrônico nº 17/2020, amparado pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nº 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis - Fundamentação da Contratação Atual: Dispensa de Licitação, com amparo no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93 - Fundamento Legal do Aditivo: artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Vigência: de 04/10/2022 a

15/09/2023 - Execução: de 04/10/2022 a 15/09/2023 – Valor do Aditivo: R\$ 96.776,74 (noventa e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 Classificação Orçamentária: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2022NE00049 - Data de Emissão da NE: 13/01/2022 - Valor da NE: R\$1.647.582,62 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos) - Data da Assinatura: 04/10/2022 - Assinam: pelo Tribunal, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, EURIPEDES GONÇALVES. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato Nº 30/2020 (DODF Nº 233, pág. 94, 11/12/2020); 1º TA (DODF nº 157, pág. 68, 19/08/2021); 2º TA (DODF nº 168, pág. 76, 05/09/2022).

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotografia, sob demanda, em eventos e ações institucionais (palestras, seminários, congressos, capacitações, reuniões, solenidades, sessões especiais), bem como retratos, fotos oficiais e institucionais, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). Processo: 00600-00005619/2022-56-TCDF. Valor estimado: R\$ 34.203,96; enquadramento: natureza 3.3.90.39.59 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; classificação funcional e programática 01.131.8231.8505.0008 – Publicidade e Propaganda - Institucional - TCDF; fonte de Recursos 100. Data limite de recebimento das propostas: 19/10/2022, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314- 2742 ou pelos sítios: www.tc.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 04 de outubro de 2022
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preditiva, manutenção preventiva e manutenção corretiva para sistemas de alimentação ininterrupta (SAI), trifásico, da marca PHD, modelo TRY 15 kVA, ligados ao datacenter do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e fornecimento, sob demanda, de materiais e peças, por um período de 12 (doze) meses, incluindo suporte técnico. Processo: 00600-00007301/2022-18-TCDF. Valor estimado: R\$ 37.200,00; enquadramento: natureza 3.3.90.40.12 – Serviços de Tec. da Informação e Comunicação – PJ - (Item 1) e 3.3.90.30.26 – Material de Consumo (Item 2); classificação funcional e programática 01.126.8231.2557.2568 – Gestão da Informação e dos Sistemas de TI - TCDF; fonte de Recursos 100. Data limite de recebimento das propostas: 20/10/2022, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314- 2742 ou pelos sítios: www.tc.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 04 de outubro de 2022
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

ATO DE CANCELAMENTO CHAMAMENTO Nº 324/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB torna público aos interessados, o cancelamento do processo nº 04024-00009463/2022-51, que originou o Chamamento nº 324/2022 publicado no DODF nº 175, Pág. 75 em 16 de setembro de 2022, cujo objeto é a Aquisição de Produto para Saúde (Lâmina para Laringscópico), em Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB. Este ato de cancelamento encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital nº 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo nº 04024-00009463/2022-51. Brasília/DF, 05 de outubro 2022. Supervisão de Compras Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 297/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 297/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 23/09/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Desentupimento, Limpeza e Retirada de

Dejetos de Fossa Ecológica e Lavagem da Rede de Esgotamento Hidrossanitário, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote único para empresa W&E Serviços Técnicos Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 107.100,00 (Cento e sete mil e cem reais). Brasília/DF, 05 de outubro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 321/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 321/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 23/09/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Citarabina, Complexo Vitamínico, Doxorubicina, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 02 para empresa Drogaria Droganossagenerica Ltda EPP, pelo valor total estimado de R\$ 2.650,20 (Dois mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos); itens 03 e 05 para empresa Cristal Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 39.013,50 (Trinta e nove mil, treze reais e cinquenta centavos); item 04 para empresa Techpharma Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 15.015,00 (Quinze mil e quinze reais); item 06 para empresa Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais). O item 01 restou fracassado. Brasília/DF, 05 de outubro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 325/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 325/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 26/09/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Agulha hipodérmica, Cateter Peridural, Dispositivo para Atomização, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02, 06, 07, 12 e 14 para empresa Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 15.436,90 (Quinze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa centavos); item 10 para empresa Metrôpole Comércio de Produtos Hospitalares Ltda EPP, pelo valor total de R\$ 1.883,84 (Um mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); item 03 para empresa Medefe Produtos Médicos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais); item 04 para empresa Ello Distribuição Ltda, pelo valor total de R\$ 1.690,00 (Um mil, seiscentos e noventa reais); item 05 para empresa HTS – Tecnologia em Saúde, Comércio, Importação e Exportação Ltda, pelo valor total de R\$ 7.360,00 (Sete mil, trezentos e sessenta reais); item 13 para empresa Suporte Medical Comércio e Serviços de Equipamentos Médico-Hospitalares Eireli ME, pelo valor total de R\$ 3.380,00 (Três mil, trezentos e oitenta reais). Os itens 08 e 09 restaram desertos. O item 11 restou fracassado. Brasília/DF, 05 de outubro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 331/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 331/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 26/09/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Escopolamina, Salbutamol,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para empresa Centro Oeste Comércio e Serviços Eireli ME, pelo valor total estimado de R\$ 1.716,00 (Um mil, setecentos e dezesseis reais). O item 02 restou fracassado. Brasília/DF, 05 de outubro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 333/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 333/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 26/09/2022, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Sonda, Equipos, Dreno, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para empresa Bace Comércio Internacional Ltda, pelo valor total de R\$ 30.420,00 (Trinta mil, quatrocentos e vinte reais); item 02 para empresa Cirúrgica Fernandes - Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares - Sociedade Limitada, pelo valor total de R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais); item 07 para empresa Cinco - Confiança Indústria e Comércio Ltda, pelo valor total de R\$ 4.130,00 (Quatro mil, cento e trinta reais). O item 04 foi cancelado. Os itens 05, 06, 08 e 09 restaram desertos. Os itens 03, 10 e 11 restaram fracassados. Brasília/DF, 05 de outubro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 334/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 334/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 27/09/2022, cujo objeto é a

Aquisição de Produtos para Saúde (Sonda de Phmetria, Sonda Antimônio, Pasta Condutora, ...) em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 para empresa Alacer Biomédica Indústria Eletrônica Ltda - EPP, pelo valor total estimado de R\$ 40.948,00 (Quarenta mil, novecentos e quarenta e oito reais). Brasília/DF, 05 de outubro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA-159/2022

AUTO POSTO AVENIDA DAS PALMEIRAS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação - Retificação SEI-GDF nº 04/2022 - IBRAM/PRESI, para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, na QNA 13, Lote 34, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal. Processo: 00391-00003600/2020-99. Agleibe Ferreira.

ASSOCIAÇÃO DOS EX-COMBATENTES DO BRASIL - SEDE BRASÍLIA (AECB/DF)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA O Vice-Presidente Da Associação Dos Ex-Combatentes Do Brasil - Sede Brasília, senhor José Felipe Pinto de Carvalho, no exercício interino da Presidência e no uso dos direitos que lhe foram conferidos pelo Estatuto (artigos 31 e 71), Convoca a todos os sócios que estiverem em pleno gozo de seus direitos e deveres, de acordo com os prazos estabelecidos no referido Estatuto, para a Assembleia Geral Extraordinária em sua sede, sito a SGAN 913, Conjunto "F", Asa Norte - DF, no dia 08 de Outubro de 2022 às 9h00, em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios quites com suas obrigações estatutárias e em segunda convocação, às 9h30min, com pelo menos 1/3 (um terço) dos sócios quites com suas obrigações estatutárias, para a apreciação da seguinte pauta: 1) Homologação da substituição de forma definitiva do Vice-Presidente José Felipe de Carvalho no cargo de Presidente da Associação Dos Ex-Combatentes Do Brasil - Sede Brasília; 2) Inclusão de novos sócios para comporem a atual diretoria; 3) Redução do Mandato da atual Diretoria da Associação Dos Ex-Combatentes Do Brasil - Sede Brasília para 31 de dezembro de 2022. Brasília/DF, 04 de outubro de 2022.

JOSÉ FELIPE PINTO DE CARVALHO

Vice-Presidente no exercício interino da Presidência da AECB-DF

AUTO POSTO ANDRADE LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA / AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de operação/Autorização Ambiental nº 105/2022, para atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, no setor Centro Metropolitano Quadra 01 Conjunto A Lote 05/07 - Taguatinga/DF, CEP: 72.158-100. Processo: 00391-00018188/2017-14. Auto Posto Andrade Ltda, CNPJ nº 24.046.493/0002-40.

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

RICARDO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS, titular do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, situado na Quadra 05, Área Reservada 01, Ed. Mirante da Serra, Loja 01, Sobradinho/DF, nos termos do art. 19, caput, da Lei federal nº 6.766/79, FAZ SABER aos que virem o presente EDITAL, ou dele tomarem conhecimento, que a empresa URBANIZADORA PARANOAZINHO S/A, com sede nesta Capital, CNPJ nº 09.615.218/0001-25, depositou nesta Serventia, nos termos do art. 18 da Lei federal nº 6.766/79, o memorial do LOTEAMENTO urbano denominado "SERRA DOURADA II", com definição de 125 unidades imobiliárias, situado no Setor Habitacional Contagem, Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI, dentro do perímetro de uma gleba urbana da Fazenda Paranoazinho, objeto da matrícula nº 22.224 desta Serventia. A área a ser loteada, com o total de 5,6232 hectares, confronta ao norte com a via de acesso à DF-150, ao leste com a matrícula nº 13.920 da Urbanizadora Paranoazinho S/A, ao oeste com o parcelamento Jardim Vitória e ao sul com APP braço do Ribeirão Sobradinho, e se encontra dentro dos seguintes limites: Inicia a descrição desse perímetro no vértice P-1, de coordenadas N=8.267.086,3629 e E=195.675,3996, situado no extremo norte; deste segue com as distâncias e azimutes de 26,205m e Az=146°37'11" até o vértice P-2 de coordenadas N=8.267.064,4683 e E=195.689,8255; 11,38m e Az=147°11'47" até o vértice P-3 de coordenadas N=8.267.054,8971 e E=195.695,9945; 9,988m e Az=146°31'16" até o vértice P-4 de coordenadas N=8.267.046,5612 e E=195.701,5076; 185,728m e Az=146°45'58" até o vértice P-5 de coordenadas N=8.266.891,1203 e E=195.803,3568; 12,9m e Az=146°46'30" até o vértice P-6 de coordenadas N=8.266.880,323 e E=195.810,4291; 36,629m e Az=229°02'02" até o vértice P-7 de coordenadas N=8.266.856,2945 e E=195.782,7544; 13,162m e Az=271°55'32" até o vértice P-8 de coordenadas N=8.266.856,737 e E=195.769,5924; 18,391m e Az=241°07'30" até o vértice P-9 de coordenadas N=8.266.847,8507 e E=195.753,4782; 24,877m e

Az=227°50'27" até o vértice P-10 de coordenadas N=8.266.831,1439 e E=195.735,0267; 16,141m e Az=226°33'17" até o vértice P-11 de coordenadas N=8.266.820,0376 e E=195.723,3008; 22,616m e Az=209°57'36" até o vértice P-12 de coordenadas N=8.266.800,4322 e E=195.711,9997; 11,545m e Az=202°03'09" até o vértice P-13 de coordenadas N=8.266.789,7253 e E=195.707,6625; 11,799m e Az=257°06'21" até o vértice P-14 de coordenadas N=8.266.787,0909 e E=195.696,1545; 14,249m e Az=245°27'18" até o vértice P-15 de coordenadas N=8.266.781,1684 e E=195.683,1859; 21,211m e Az=252°06'53" até o vértice P-16 de coordenadas N=8.266.774,6502 e E=195.662,9876; 46,228m e Az=258°17'27" até o vértice P-17 de coordenadas N=8.266.765,263 e E=195.617,6953; 2,366m e Az=295°17'01" até o vértice P-18 de coordenadas N=8.266.766,2739 e E=195.615,555; 13,127m e Az=334°03'09" até o vértice P-19 de coordenadas N=8.266.778,0844 e E=195.609,8081; 247,897m e Az=331°59'33" até o vértice P-20 de coordenadas N=8.266.997,0774 e E=195.493,3307; 15,65m e Az=64°03'23" até o vértice P-21 de coordenadas N=8.267.003,9279 e E=195.507,4115; 9,354m e Az=63°37'58" até o vértice P-22 de coordenadas N=8.267.008,0845 e E=195.515,7969; 21,257m e Az=63°58'54" até o vértice P-23 de coordenadas N=8.267.017,4143 e E=195.534,9104; 16,994m e Az=63°59'58" até o vértice P-24 de coordenadas N=8.267.024,8685 e E=195.550,1933; 16,964m e Az=63°55'18" até o vértice P-25 de coordenadas N=8.267.032,33 e E=195.565,4388; 17,484m e Az=64°11'55" até o vértice P-26 de coordenadas N=8.267.039,9444 e E=195.581,1888; 13,866m e Az=68°47'08" até o vértice P-27 de coordenadas N=8.267.044,9649 e E=195.594,1228; 8,697m e Az=56°12'45" até o vértice P-28 de coordenadas N=8.267.049,8045 e E=195.601,3556; 8,789m e Az=63°41'56" até o vértice P-29 de coordenadas N=8.267.053,7011 e E=195.609,2392; 18,368m e Az=64°14'46" até o vértice P-30 de coordenadas N=8.267.061,5937 e E=195.625,5996; 18,196m e Az=64°08'29" até o vértice P-31 de coordenadas N=8.267.069,6276 e E=195.642,1762; 7,549m e Az=64°02'36" até o vértice P-32 de coordenadas N=8.267.072,9336 e E=195.648,9676; 29,63m e Az=63°03'59" até o vértice P-1, ponto inicial da descrição, sendo que as coordenadas estão representadas no sistema UTM e georreferenciadas ao sistema SIRGAS2000. Ficam os documentos do citado memorial à disposição dos interessados, que poderão impugnar o registro fundamentadamente no prazo de quinze dias corridos, contado da terceira e última publicação deste edital, ao qual foi anexado desenho de localização da área. Findo o referido prazo, sem impugnações, será feito imediatamente o registro. Dado e passado nesta Capital em 05 de outubro de 2022.

RICARDO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS



SINDICATO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DO DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores do Comércio Atacadista e Varejista de Materiais de Construção do DF, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 73.561.516/0001-89, convoca toda a categoria dos trabalhadores no comércio varejista, na área de material em construção, do Distrito Federal, para assembleia geral extraordinária que excepcionalmente ocorrerá no dia 10 de outubro de 2022 às 8:30h em primeira chamada, e às 09:00h em segunda chamada, no seguinte endereço: ADE 400, Conjunto 01, LT 31, Recanto das Emas, Brasília/DF, CEP: 70.297-400, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Deliberação da categoria sobre a proposta da Convenção coletiva de trabalho na negociação coletiva com o Sindicato do Comércio Varejista de materiais de construção do Distrito Federal - SINDIMAC. Brasília/DF, 05 de outubro de 2022.

JADIEL DE ARAUJO SANTOS

Presidente do SINTRAMACOM